



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Sexta-feira, 07 de Junho de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.791

168 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

EM BRASÍLIA



Foto: Pedro Devani/Secom

Governo apresenta propostas ao Ministério das Cidades para enfrentamento às enchentes no Acre

TRAFEGABILIDADE



Foto: Ascom/Deracre

Governo mobiliza maquinário do Deracre para recuperação de 3.500 km por meio da Operação Ramais do Acre 2024

MUDANÇAS CLIMÁTICAS



Foto: Pedro Devani/Secom

Governador Gladson Cameli assina pacto com governo federal para controle de incêndios na Amazônia e redução dos efeitos das mudanças climáticas

CAPACITAÇÃO



Foto: Felipe Freire/Secom

Curso de Mergulhadores Autônomos é concluído pelo Corpo de Bombeiros do Acre

Com habilitação para realizar transplantes de rim na Fundhacre, Acre se fortalece como referência na região norte

Por Agnes Cavalcante



No Acre, as cirurgias de transplantes ocorrem na Fundhacre. Foto: Gleison Luz/Fundhacre

A Saúde do Acre continua avançando dia após dia para proporcionar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acesso de qualidade aos serviços ofertados. Um exemplo do esforço e compromisso da atual gestão é a habilitação da Fundação Hospital Estadual do Acre (Fundhacre) para realizar transplantes de rim, concedida pelo Ministério da Saúde através da portaria SAES/MS Nº 1.782, de 27 de maio de 2024. Um marco para a saúde pública do Acre que fortalece o Acre como referência em transplantes na região Norte.

Com a fila de espera já em processo de construção mediante avaliação médica individual dos 540 pacientes que fazem diálise no estado, a estimativa é de que aproximadamente 160 pessoas estejam aptas a receber um novo rim. Sobretudo, pacientes de outros estados ou países referenciados via SUS também podem ser atendidos no complexo hospitalar.

Atualmente, a Fundhacre realiza transplantes de fígado e córnea. O complexo hospitalar possuía habilitação para transplante renal entre os anos de 2006 e 2019, tendo realizado 96 transplantes renais, 327 transplantes de córnea e 86 transplantes hepáticos, totalizando de 509 procedimentos. Os resultados demonstram porque o Acre é uma referência na realização de transplantes, não apenas pelo número de procedimentos realizados, mas também pela sobrevida geral dos pacientes transplantados no estado.



"Iremos transformar esse sonho em realidade muito em breve", destaca a presidente da Fundhacre, Ana Beatriz Souza. Foto: Neto Lucena/Secom

"A habilitação é a conquista de um sonho que foi sonhado por toda

uma equipe. Era um desejo nosso, junto com a Secretária de Saúde do Estado e o governador Gladson Cameli, que o Acre voltasse a realizar os transplantes de rim. Felizmente, com a autorização do Ministério da Saúde, iremos transformar esse sonho em realidade muito em breve com a primeira cirurgia para transplante de rim nas próximas semanas", destaca a presidente da Fundhacre, Ana Beatriz Souza.

Pacientes celebram conquista



"Com essa esperança que vem para cá, fica mais fácil", avalia o paciente Pedro Saraiva, que tem indicação para receber um novo rim. Foto: Agnes Cavalcante/Fundhacre

Pedro Saraiva, de 66 anos, é natural de Feijó e tem indicação para receber um novo rim, por isso, recebeu com muita alegria a notícia de que poderá passar pelo procedimento em seu estado natal. "Eu venho com um problema já há muito tempo. Tive uma síndrome nefrótica, que foi consumindo meu rim e, de lá para cá, tive vários problemas. A minha qualidade de vida hoje, em termos de saúde, não é muito boa. Quando soube da notícia [que a Fundhacre voltaria a realizar transplantes de rim], fiquei feliz, porque sou uma pessoa que já vivi em dúvida, né? Como é que eu vou sobreviver a isso? E agora, com essa esperança que vem para cá, fica mais fácil. Vou torcer que dê tudo certo", almeja.



"Só gratidão às pessoas que se sensibilizaram para que esse transplante voltasse", relata José Luiz da Silva, transplantado de rim desde 2019. Foto: Agnes Cavalcante/Fundhacre

Quem também celebrou a retomada dos transplantes de rim na Fundhacre foi José Luiz da Silva, de 49 anos. Ele recebeu um novo rim em 2019 e, de lá para cá, conta, sua vida foi transformada. "Não tenho nem palavras para agradecer o quanto mudou a minha vida.

Essa é a expectativa de todos aqueles que têm problema, né? Antes a minha vida era saudável, de trabalho na roça, mas, a partir do momento que comecei a ter problema renal, que eu vim pro transplante, então praticamente a metade do que eu fazia foi embora. E depois uma terça parte, daí, enfim, só me debilitando dia após dia. Muitas vezes, quando você vem pra hemodiálise, não sabe quando volta, porque você tem queda de pressão e outras coisas que acontecem. Todo mundo que faz sabe o que acontece. E a questão de mudança de vida depois de um transplante, meu Deus do céu, é uma vida nova", relata.



Valéria Almeida coordena o Serviço de Transplantes na Fundhacre. Foto: Neto Lucena/Secom

A coordenadora do Serviço de Transplantes da Fundhacre, Valéria Monteiro, reforça que os pacientes já estão passando por avaliação médica e mesmo aqueles que fazem acompanhamento na rede particular de saúde, devem procurar o Serviço para passar pela avaliação da equipe. "Agora nós estamos na fase burocrática, mas são passos importantes para garantir a segurança dos pacientes ao passarem pelo procedimento. Aproveito para reforçar a todos os pacientes ou familiares que possuam um ente querido passando por diálise ou que tenham alguma condição que indique a necessidade do transplante de rim, que procurem o Serviço de Transplantes o mais rápido possível de segunda à sexta-feira em horário comercial, pois quanto antes os pacientes passarem pela avaliação da equipe, mais rápido eles irão entrar na fila para receber um novo órgão", frisa Monteiro.

PRATO EXTRA

Prato extra
NUTRINDO O FUTURO DO ACRE

+150mil
ALUNOS ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA

GOVERNO DO ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas

CONTRA A DENGUE

GOVERNO DO ACRE
CONTRA A DENGUE

VACINE-SE,
TODO CUIDADO
É POUCO!

GOVERNO DO ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas

NOVAS ESTRADAS

GOVERNO DO ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas

NOVAS ESTRADAS
OBRAS EM AÇÃO

+ R\$ 128 milhões
investidos em
pavimentação



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 07 de Junho de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.791

168 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	4
ÓRGÃOS MILITARES	19
SECRETARIAS DE ESTADO	19
AUTARQUIAS	55
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	77
EMPRESAS PÚBLICAS	79
MUNICIPALIDADE	81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	165
DIVERSOS	165

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.353, DE 9 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 3.724, de 13 de abril de 2021, que institui a Defesa Sanitária Animal do Estado, para dispor sobre as taxas e emolumentos referentes à Guia de Trânsito Animal - GTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV à Lei nº 3.724, de 13 de abril de 2021, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2021.

Rio Branco - Acre, 9 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO "ANEXO IV

...

Art. 1º ...

I - ...

Espécie (s) Animal (is) / Grupo Animal/ Categoria Animal	Unidade de cobrança	Valor URF/AC
Bovídeos (bovinos e bubalinos), equídeos (equino, mular e asinino)	Por animal	0,039
Ovinos, caprinos, suídeos (suínos e javalis) e taiassuídeos (cateto e quexada)	Por animal	0,008
Leitões de até 70 dias e suídeos (suínos e javalis)	Isento	Isento
Aves de até 1 dia (pintinhos)	Isento	Isento
Aves das demais categorias	A cada grupo de até 1.200 animais ou fração	0,06
Ovos férteis	A cada grupo de até 250 ovos ou fração	0,06
Peixes alevinos	Até 3 milheiros	0,05
	A partir de 3 milheiros, para cada milheiro ou fração adicional	0,02
Peixes pescados	Por tonelada ou fração	0,1
Peixes adultos	A cada grupo de até 250 animais ou fração	0,05
Peixes - ovos/gametas/larvas/pós-larvas	A cada milhão ou fração	0,08
Peixes ornamentais	Por documento (GTA)	0,08
Qualquer outra espécie animal, grupo e/ou categoria animal não prevista ... (NR)	Por documento (GTA)	0,08

Projeto de Lei nº 48/2024
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.356, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE-AC a transferir recursos para o custeio de despesas do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE-AC a transferir, anualmente, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 2º A transferência dos recursos a que se refere o art. 1º desta Lei é condicionada à celebração de convênio específico com o CONDEGE, bem como ao

atendimento do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como nos arts. 4º, I, "f", e 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento da DPE-AC.

Art. 4º A atualização do valor referido no art. 1º desta Lei, deve ser feita utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que o substitua.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Projeto de Lei nº 40/2024
Autoria: Defensoria Pública

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.357, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido por pessoas físicas e jurídicas afetadas por inundações no Estado do Acre, sem quaisquer acréscimos, em conformidade com o Convênio ICMS nº 10, de 27 de março de 2024, na forma desta Lei.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput a parcelamentos.

§ 2º Aplica-se o benefício de que trata o caput aos contribuintes residentes em áreas diretamente atingidas por inundação no exercício de 2024, inclusive nas áreas em que porventura venha a ser declarada situação de emergência.

§ 3º Para os fins desta Lei, os contribuintes devem apresentar certidão expedida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de que a área do estabelecimento foi diretamente afetada por inundação.

Art. 2º Ficam definidos os prazos de que trata o art. 1º da seguinte forma:

I - para 31 de julho de 2024, os débitos com vencimento em fevereiro de 2024;

II - para 30 de agosto de 2024, os débitos com vencimento em março de 2024;

III - para 30 de setembro de 2024, os débitos com vencimento em abril de 2024;

IV - para 31 de outubro de 2024, os débitos com vencimento em maio de 2024;

V - para 29 de novembro de 2024, os débitos com vencimento em junho de 2024.

Art. 3º A prorrogação de que trata o art. 1º não autoriza:

I - a restituição de quantias pagas;

II - o levantamento, pelo contribuinte ou pelo interessado, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado em favor do Estado.

Parágrafo único. VETADO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Projeto de Lei nº 50/2024
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.944-P, DE 3 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VITÓRIA ANALIAN IGUEIRA VITTORAZZI do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 5.647-P, de 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.961-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SALOMÃO SIDNEY BOHADANA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 832 -P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.962-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIRLENE LIMA DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.964-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELLUS AUGUSTO VALLE D'ALBUQUERQUE LIMA MATTOS DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 583-P, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.965-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KRISTOFFER AUGUSTO VALLE D'ALBUQUERQUE LIMA MATTOS DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.966-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ LAERCIO DE SOUSA RODRIGUES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 6.502-P, de 5 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.967-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVANA BARBOSA DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.968-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE ANDRE DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 3.196-P, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.969-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIENE PAULA SILVA DA CONCEIÇÃO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.970-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor FELIPE PIETRO DE ARAÚJO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE para a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.979-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAYNARA SILVA DE SOUZA FREITAS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 3.336-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.980-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDREIA NASSERALA PIRES CAMELI do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 3.241-P, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.981-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREIA NASSERALA PIRES CAMELI para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.982-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AFONSO DA COSTA MONTEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.991-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RADAMÉS DE OLIVEIRA LOPES CHAVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.003-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor LUCAS RODRIGUES GUIMARÃES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.004-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.012039.00205/2024-28,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de TENENTE CORONEL QOA-

BM R3 o MAJOR BM RG 120325-7 UILDEMBERGUE LIMA DE SOUZA.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.005-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.003360.00024/2024-82,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Officio (0401), por invalidez, o SOLDADO PM R4 RG 1437 JOSÉ FERREIRA DA SILVA, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril 2024.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.006-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.003360.00052/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Officio (0401), por invalidez, o 2º TENENTE PM R4 RG 2051 BARNABÉ GABRIEL BERNARDO, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.007-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.003360.00056/2024-88,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Officio (0401), por invalidez, o 2º TENENTE PM R4 RG 0656 MANOEL DE OLIVEIRA ANDRADE, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.008-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, UERIC PONTES DE MELO, matrícula nº 9637265-1, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.009-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALEF NOGUEIRA DE LIMA, matrícula nº 94575772, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.023-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA AUXILIADORA CAPPER DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 1.168 -P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.024-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.025-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 2.855-P, de 29 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.026-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 3.218-P, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.027-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 3.774-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.028-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUBERLENE MATOS SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.029-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÂNGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.030-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEUDA SOUZA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.031-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 3.764-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.032-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRUNA CAMILA CAMELI TELES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 1.659-P, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.033-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA CAMILA CAMELI TELES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.034-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO ALCALDE PINTO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 2.060-P, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.035-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO ALCALDE PINTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.978-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REBECA MARTINS DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.983-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.312, de 29 de dezembro de 1999, e o art. 2º do Decreto nº 11.477, de 17 de maio de 2024, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0844.016405.00007/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Estadual de Habitação – CEH, para o biênio 2024/2025:

I - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC:

- a) Taiane Berlamino dos Santos (titular);
- b) Clemilda Viana Barbosa Nepomuceno (suplente);

II - Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB:

- a) Egleuson Araújo Santiago (titular);
- b) Samilca da Silva França (suplente);

III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

- a) Eliziário Barbosa Campos Filho (titular);
- b) Manoel Lima de Jesus (suplente);

IV - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH:

- a) Nágila Souza Rocha (titular);
- b) Leida Chaves Bezerra (suplente);

V - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN:

- a) Aloisio Mestriner Detomini (titular);
- b) Alexandre de Souza Tostes (suplente);

VI - Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais - SEGOV:

- a) Marcos Clay Lucio da Silva (titular);
- b) Marieldo Alves de Araújo (suplente);

VII - Secretaria de Estado de Administração - SEAD:

- a) Ciro Augusto de Macedo Rebello de Souza (titular);
- b) Ana Claudia da Rocha Pereira da Luz (suplente);

VIII - Associação dos Municípios do Acre - AMAC:

- a) Júlio Cesar Monteiro da Silva (titular);
- b) Carolina de Moura Galvão (suplente);

IX - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC:

- a) Daniela Silva Tamwing (titular);
- b) Rosa Maria de Souza Costa (suplente);

X - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre - CAU:

- a) Dandara Cristinny Brito Lima (titular);
- b) Ian Soares Oliveira Gomes (suplente);

XI - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AC:

- a) Maria Cosma Rodrigues Gabriel (titular);
- b) Raimunda Dias Antunes (suplente);

XII - União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco - UMAMRB:

- a) José Maria Pereira de Menezes (titular);
- b) Jorge Wendeson Vieira Cavalcante (suplente);

XIII - Movimento Nacional de Luta pela Moradia:

- a) Francisco Rafael Lopes e Silva (titular);
- b) Franciene Antônia Lopes da Silva (suplente);

XIV - Federação das Associações de Moradores do Acre - FAMAC:

- a) Márcio Pereira de Sousa (titular);
- b) Nádia Rocha (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA GABVICE Nº 018, de 05 de Junho de 2024

A Vice-Governadora do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 419/2022:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública; CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD); CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 7.977, de 28 de janeiro de 2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pela unidade Setorial de Ouvidoria deste gabinete:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Titular	Linda Gleeicy Pereira dos Anjos	9283838-3
Suplente	Valdeany Lopes da Silva Moura	9614710-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Mailza Assis da Silva
Vice-Governadora do Estado do Acre

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012556.00011/2024-10

PROCESSO Nº 003/2022/CASMIL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 128/2022

CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

DAS PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (Contratada).

DA FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de validade constante na "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", do Contrato nº 012/2022, ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 9 de junho de 2024 até o dia 9 de junho de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A elaboração do presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, e na "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", do Contrato nº 012/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06183228621820000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios) - 200 (Convênios) 15000600 (Recursos Ordinários).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente aditamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

DA DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Araújo da Silva - TC PM, Chefe da Casa Militar, e pela Contratada, o senhor Dario da Costa Barbosa Júnior, representante da empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AVISO Nº 9/2024/CGE – DIRAF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado do Acre, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda durante o exercício de 2024. As propostas de preços poderão ser enviadas através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
01	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Caixa com 12 unidades de Frascos de 1 litro.	Caixa	10
02	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado 70% INPM, líquido inflamável, para uso doméstico, usado para a desinfecção de superfície, acondicionado em frasco plástico de (polietileno de alta densidade) com 500 ml, com odor suave e incolor, contendo os dados de identificação, caixa com 12 unidades.	Caixa	02
03	AROMATIZANTE CONCENTRADO, limpador perfumado de ambientes, aspecto físico líquido. Frasco com 120 ml, aromas de algodão e lavanda.	Unidade	20
04	BALDE DE PLÁSTICO, para água com alça plástica de alta resistência, capacidade 20 litros, cor preta.	Unidade	03
05	COPO: descartável de plástico, branco com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Caixa com 25 (vinte e cinco) Pacotes, cada pacote com 100 unidades de copo.	Caixa	10
06	COPO: descartável de plástico, branco com capacidade de 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Caixa com 50 (cinquenta pacotes) Pacotes, cada pacote com 100 unidades.	Caixa	10
07	CESTO DE LIXO multiuso simples, capacidade 10 litros, confeccionada em plástico, sem tampa.	Unidade	05
08	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, neutro, biodegradável, dermatologicamente testado, de 500 ml, embalagem com registro do fabricante, caixa com 12 unidades. Validade mínima 11 meses a partir da data de entrega.	Caixa	15
09	DESINFETANTE, uso geral, com ação bactericida e germicida para uso geral, perfume floral, embalagem plástica, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades. Marca referência (Ajax) ou similar. Validade 11 meses a partir da data de entrega.	Caixa	10
10	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem mínima de 300 ml e máxima de 360ml, ação neutralizante. Odores variados. Prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento.	Unidade	30
11	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, com suporte em plástico resistente, maleável e cerdas em nylon, Condor ou similar.	Unidade	04

12	ESPONJA MULTIUSO, dupla face, formato retangular para lavar louça, antibacteriana, de poliuretano e fibra sintética, verde e amarela, medindo aproximadamente, 100X71X18mm, fardo com 12 unidades.	Fardo	10
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, composto de espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo, 60g, pacote com 8 unidades, fardo com 14 pacotes.	Fardo	01
14	FLANELA AMARELA, para limpeza em geral, 100% algodão. Com bainha e etiquetas costuradas na lateral para identificação da marca, medindo 57X26 cm.	Unidade	10
15	INSETICIDA para dedetização de ambientes doméstico e público para insetos e baratas e animais rastejantes. Aerosol, embalagem mínima de 380ml. prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	Unidade	10
16	LIMPA VIDRO, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Unidade	10
17	LIMPADOR MULTIUSO (para pias de cozinha, figões, pias de banheiros, geladeiras, etc) Embalagem com 500 ml. Prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	Unidade	10
18	LUVA DE LÁTEX, para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento fornecidas em pacotes individuais e lacrados, contendo um par em cada pacote, tamanho M.	Unidade	04
19	NAFTALINA, partículas sólidas brancas (em bolos), pacote com 50 gramas, insolúvel em água.	Pacote	10
20	PÁ PARA LIXO, cabo longo, material polipropileno, medindo aproximadamente 26,5x27x13,5 cm, cabo 82 cm.	Unidade	02
21	PANO DE CHÃO, alvejado em algodão, microfibra, alta absorção de umidade, tamanho medindo aproximadamente 22x80 cm	Unidade	05
22	PAPEL HIGIÊNICO, primeira linha, branco, alvo, folha dupla picotada, super macio de alta qualidade 100% fibras naturais macio, biodegradável, absorvente, com rolos de 10 cm x 30m, fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada pacote. Marca referência (Neve) ou similar.	Fardo	15
23	PAPEL TOALHA, branco neve, folhas dupla picotada e testurizada, super macia, super absorção, alta secagem, rolo 22cmX-20cm, fardo com 12 pacotes com 2 rolos cada pacote.	Fardo	15
24	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, primeira linha, 100% fibras celulósicas, branco neve e macio, pacote com 1000 unidades, dimensões (cm) 23X20, fardo com 5 pacotes, cada pacote com 1000 folhas.	Fardo	10
25	RODO, com duas lâminas em borracha natural, com largura aproximadamente 30 cm, base de plástico rígido, com cabo no mínimo de 1,50 cm de comprimento.	Unidade	04
26	SABÃO EM PÓ, com branqueadores ativos, azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição básica; tensoativo, aniônico, biodegradável, acidulante, perfume coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 500 gramas, acondicionado em caixa com 24 unidades.	Caixa	02
27	SABONETE LÍQUIDO, bactericida com propriedades antibacteriana em frasco com 1000 ml, para higienização e hidratação das mãos, com válvula pump, fragrâncias diversas. Registro obrigatório no Ministério da Saúde. Validade mínima 11 meses ao contar da data de entrega.	Unidade	40
28	SACO PARA LIXO 100 LITROS, de polietileno de baixa densidade, reciclável ou virgens, solda continua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral, na cor preta, reforçado, tamanho 75X105 cm, fardo com 25 pacotes, sendo cada pacote com 5 sacos.	Fardo	05
29	SACO PARA LIXO 50 LITROS, de polietileno de baixa densidade, reciclável ou virgens, solda continua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral, na cor preta, reforçado, tamanho 65x80 cm, fardo com 25 pacotes, sendo cada pacote com 5 sacos.	Fardo	02
30	SACO PARA LIXO 30 LITROS, de polietileno de baixa densidade, reciclável ou virgens, solda continua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral, na cor preta, reforçado, tamanho 59x62 cm, fardo com 25 pacotes, sendo cada pacote com 5 sacos.	Fardo	02
31	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, altura mínima da cerdas 10 cm, comprimento mínimo do cabo, 1,50 cm. As cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente 30 cm.	Unidade	04

Quaisquer informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre.

As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail: diraf.cge@ac.gov.br ou presencialmente no endereço: Rua Benjamin Constant, nº 907, 3º Andar, Bairro Centro, Rio Branco/AC, de segunda-feira a sexta-feira no horário as 07:00hs às 14:00hs.

Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth

Agente de Contratação

Portaria CGE nº 07/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AVISO Nº 8/2024/CGE – DIRAF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado do Acre, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Coletes personalizados com logo da CGE e Brasão do Estado do Acre, camisas de fardamento gola polo personalizadas logo da CGE e Brasão do Estado do Acre e camisas tipo TShirt personalizadas para campanhas institucionais, masculinas e femininas, nos tamanhos do P, M, G e GG. As proposta de preços poderão ser enviadas através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br, conforme quantitativo e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Colete multiuso de identificação funcional, em suplex e tela, na cor verde (novo padrão do Governo do Estado), zíper frontal reforçado, com 4 bolsos frontais, logo e nome do órgão na parte frontal, pintura do nome do órgão nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG.	und	40
2	Camiseta gola polo, tamanho tradicional, com dois botões na abertura frontal. manga curta com ribana, malha piquet 100% , com logomarca da CGE, com bordado colorido medindo L:8.0 x A:5.0 cm, no lado esquerdo do peito; e nas costas na parte superior central, com brasão medindo L:7.0 x A:8.0 cm na manga direita, na cor e designer conforme modelo fornecido pelo órgão (tamanho P, M, G e GG); Modelos: Masculino e Feminino	und	30
3	Camiseta em malha PV com estampa, policromia de cores (logomarca oficial das atividades na frente e nas costa em silkscreen), conforme modelo fornecido pelo órgão ((tamanho P, M, G e GG); Modelos: Masculino e Feminino.	und	40

Quaisquer informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no período de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre.

As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail: diraf.cge@ac.gov.br ou presencialmente no endereço: Rua Benjamin Constant, nº 907, 3º Andar, Bairro Centro, Rio Branco/AC, de segunda-feira a sexta-feira no horário as 07:00hs às 14:00hs.

Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth

Agente de Contratação

Portaria CGE nº 07/2024

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 377, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 28/2024, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGE/AC, e o IBET - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.104.475/0001-48, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Curso de Extensão sobre a Reforma Constitucional Tributária, para 08 (oito) vagas, no âmbito do processo PGE SEI nº 0056.000985.00034/2024-06, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula 9626034;

II - 1º Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;

III - 2º Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860-2;

IV - Fiscal Titular: Lillian Maria Lima D'Avila, matrícula 347213-11;

V - Fiscal Substituta: Grazielle Cavalcante da Silva Villalba - matrícula 9094229-11.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 28/2024, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 28/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 28/2024, fiscalizar a execução do objeto contratado pela Administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 28/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, Acre, 06 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 382, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando a Portaria PGE nº 323, de 14 de maio de 2024, o qual exonerou o servidor Uaren Cleriston Thiago Pinheiro do cargo em comissão, referência CC-PGE-03; e Considerando o disposto no processo SEI nº 0056.010530.00022/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, o senhor Matheus Chagas da Costa, para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 383, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e Considerando o disposto no processo SEI nº 0445.016917.00264/2024-54,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Vanessa Rosella Areal do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeado através da Portaria PGE nº 239, de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.468, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 384, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando a Portaria PGE nº 383, de 05 de junho de 2024, o qual exonerou a servidora Vanessa Rosella Areal do cargo em comissão, referência CC-PGE-03; e Considerando o disposto no processo SEI nº 0445.016917.00264/2024-54,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, a senhora Talita Thomaz de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 385, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o art. 23-A da Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, que autoriza a transformação de cargos em comissão sem aumento de despesa;

Considerando o Relatório de Análise nº 1/2023/PGE - GAEPGE-01, aprovado pela Administração Superior desta Procuradoria-Geral do Estado (SEI nº 6504793); Considerando a conveniência e oportunidade de reorganizar a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, visando a otimização dos serviços administrativos, e o necessário fortalecimento da gestão estratégica;

Considerando a viabilidade jurídica, orçamentária e de pessoal para a reestruturação proposta.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam transformados 18 cargos em comissão CC-PGE-01, nos seguintes cargos em comissão:

I - 02 (duas) CC-PGE-04;

II - 02 (duas) CC-PGE-05;

III - 1 (uma) CC-PGE-06;

Parágrafo único. A transformação dos cargos em comissão não importa em aumento de despesas, resultando em saldo de R\$ 1.029,91 (mil e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Os cargos em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, criados pela Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, ficam distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Situação Anterior		Situação Atual	
Nomenclatura	Quantidade	Nomenclatura	Quantidade
CC-PGE-01	66	CC-PGE-01	48
CC-PGE-02	15	CC-PGE-02	15
CC-PGE-03	79	CC-PGE-03	79
CC-PGE-04	07	CC-PGE-04	09
CC-PGE-05	08	CC-PGE-05	10
CC-PGE-06	01	CC-PGE-06	02
CC-PGE-07	01	CC-PGE-07	01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

PROCEDIMENTO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e o IBET – Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, inscrito no CNPJ nº 63.104.475/0001-48.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Curso de Extensão sobre a Reforma Constitucional Tributária, para 08 (oito) vagas, com carga horária de 16 horas/aula, de forma remota, conforme especificações abaixo elencadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Curso de Extensão sobre a Reforma Constitucional Tributária, com carga horária de 16 horas/aula, de forma remota.	Vagas	08	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura e ficará adstrita até o término do exercício financeiro do corrente ano, nos termos do art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DESPESA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação, ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 21540000.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.

Fonte de Recursos: 1.501.0700.

Órgão: 510.

Unidade: 001.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024

ASSINAM: Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo – Procuradora-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Paulo de Barros Carvalho, Representante Legal da Empresa IBET – Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

GABINETE DA CORREGEDORA ADJUNTA

PORTARIA Nº 48, de 06 de JUNHO de 2024.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 678/2024/PCAC – GABINCOGER, do Corregedor Geral da Polícia Civil, datado de 27/05/2024, e anexos, para apuração de suposta transgressão praticada por servidora;

CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda à transgressão disciplinar prevista no Art. 102, Inciso II (“proceder na vida pública ou particular de modo indigno à função policial”), da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO o constante do Despacho desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, datado de 05/06/2024, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) c/c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada à servidora E.X.M.;

R E S O L V E:

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, II § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor da servidora E.X.M., para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos no procedimento acima mencionado;

II. Esta subscritora será a Presidente da referida comissão;

III. Nomear como demais Membros a Escrivã de Polícia Civil JARDELY MOUTA ROCHA MOURA e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, devendo este último atuar como Secretário da presente Comissão Sindicante;

IV. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2024.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 545, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (dias) de licença-prêmio ao servidor ELISEU LIMA MENDES, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2017, a serem gozados a partir de 13/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 546, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a Portaria nº 312, de 22 de março de 2024, publicada no DOE nº13.741 de 26 de março de 2024, que concedeu 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora ANDRESSA LIMA ABUGOCHE.

Art. 2º - Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 68 (sessenta e oito) dias de licença-prêmio à servidora supra-mencionada, referente ao período aquisitivo de 17/09/2014 a 16/09/2019, a serem gozados a partir de 01/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 550, DE 06 DE JUNHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, órgão da administração direta do Poder Executivo do estado do Acre, permanente do Poder Público, dirigido por Delegado de Polícia de carreira, organizado de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, a apuração das infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil, bem como gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, ao teor do Art. 8º, inc. I e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de lotar dois agentes de polícia na Delegacia Geral de Polícia de Porto Walter-AC, haja vista que, de acordo com informações do Departamento de Polícia da Capital e do Interior – DPCI (SEI nº 0011158653), tal unidade, atualmente, dispõe apenas de dois policiais civis em exercício, visto que o terceiro servidor ali lotado encontra-se afastado por motivo de saúde;

CONSIDERANDO que, da unidade policial supramencionada, foram removidos dois agentes de polícia, por motivo de saúde de pessoa da família, amparados na legislação, além do que outro servidor do mesmo cargo encontra-se na iminência de ser afastado para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições municipais, na forma da lei eleitoral;

CONSIDERANDO que, para a lotação de servidores na citada repartição policial, mediante remoção, convém que seja adotado o critério de ordem classificatória do último concurso público para provimento de cargo de Agente de Polícia, apenas excepcionando aqueles servidores que já estiverem lotados em outros municípios de difícil acesso, porquanto a remoção deles envolverá dificuldades logísticas diferenciadas, bem como desproverá de efetivo policial estes municípios, trazendo incontáveis prejuízos à prestação de serviço, o que contraria o interesse público;

CONSIDERANDO que há unidades policiais cujo quantitativo de agentes de polícia civil permite o remanejamento de servidores sem ocasionar prejuízos à continuidade do serviço público, devendo sempre ser observado o critério de classificação do último certame para o referido cargo;

CONSIDERANDO que o DPCI (SEI nº 0011185286), levando em conta os critérios ora adotados, indicou para remoção à Delegacia de Polícia Civil de Porto Walter-AC o Agente de Polícia SIDICLEISON DA CONCEIÇÃO PEREIRA, atualmente lotado na Delegacia de Polícia de Tarauacá-AC; e a Agente de Polícia SONAIRA DA COSTA MARTINS, lotada na Delegacia de Polícia de Rodrigues Alves-AC;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Portaria nº 617, de 29 de maio de 2023, que lotou o Agente de Polícia Civil SIDICLEISON DA CONCEIÇÃO PEREIRA para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Tarauacá-AC;

II - **REVOGAR** a Portaria nº 632, de 29 de maio de 2023, que lotou a Agente de Polícia Civil SONAIRA DA COSTA MARTINS para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Rodrigues Alves-AC;

III – **LOTAR**, os servidores acima nominados, mediante **REMOÇÃO**, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Porto Walter-AC, na forma do artigo 85, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

IV – **ATRIBUIR** ajuda de custo aos servidores ora removidos, a qual fixo no valor da remuneração dos servidores, correspondente a um mês, na forma dos artigos 86-A e 86-C, ambos da LOCP. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência aos servidores remanejados; ao DPCI; à Coordenadoria de Recursos Humanos; à Coordenação da Regional do Juruá; e, ao Delegado de Polícia responsável pela Delegacia de Porto Walter-AC

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre- PCAC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº6.421/2020, constata, até presente momento, a realização incompleta da atualização cadastral, conforme prescrito nos art. 4º, §6º e 7º, art. 5º e art. 8º do Decreto 4.852/2019, publicado no Diário Oficial nº12.705 e Decreto 11.044/22, publicado no Diário Oficial nº13.273.

Assim, **NOTIFICO** os servidores relacionados abaixo para que enviem comprovante de atualização cadastral até o dia 17/06/2024, conforme art. 8º, §2º à Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 9º, §1º e 2º do referido Decreto.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
9564640 1	CAMILA BEATRIZ GONDIM DA SILVA
329860 3	FABIO ANDRE BARBOSA DO NASCIMENTO

9299963 2	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO
9240241 4	JOSE RUBENS GRAUMAN NETO
9447733 1	PATRICIA ALVES DE SOUZA
9446907 1	ROBSON MARQUES DA SILVA
340219 6	SERGIO RONEY FERNANDES
9408592 1	VERENA MARTINS PEREIRA
9138196 1	VICENTE SANTIAGO JUNIOR

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre- PCAC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº6.421/2020, constata, até presente momento, a não realização da atualização cadastral, conforme prescrito nos art. 4º, §6º e 7º, art. 5º e art. 8º do Decreto 4.852/2019, publicado no Diário Oficial nº12.705 e Decreto 11.044/22, publicado no Diário Oficial nº13.273.

Assim, NOTIFICO os servidores relacionados abaixo para que realizem a atualização cadastral e enviem o comprovante até o dia 17/06/2024, conforme art. 8º, §2º à Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 9º, §1º e 2º do referido Decreto.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
9267166 2	ADELZIRIO MOREIRA MACIEL NETO
9270990 2	ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO
9447237 1	ALCIONE OLIVEIRA SALES ALBUQUERQUE
9270019 2	ALEXANDRE OLIVEIRA DE FREITAS
9629696 1	AMAURY ALVES GOMES
9137734 1	ANDERSON SANTOS LEO
9629742 1	ANDRE DUQUE GRIJO
9629793 1	ANTONIO LUCAS BARBOSA JACCOUD
111740 1	BOSCO FUAD AIACHE
9598944 2	BRUNO VIEIRA DA SILVA
9267530 2	CAMILLA EMY GOMES SOUSA
59358 3	CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES
9408509 1	CARLOS ESMAEL DE SOUZA ARAUJO
80233 1	CLEUMA TAVARES DA CRUZ
9290397 1	DAMILA PEREIRA DE SOUZA
9137858 1	DANIEL CARNEIRO GOMES
9629963 1	DENNYS SOUZA DA SILVA
9446974 1	EDSON SANTOS DE SOUZA
9295917 2	ELIFLAN MARCIONILIO SANTOS
9447750 1	ERIC TORRES
9447130 1	EVELLIN CRISTENE ALVARENGA DE COUTO
9138846 1	FERNANDA MORAES DE OLIVEIRA
9630180 1	FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA
9139338 1	FRANCISCO PROGENIO DO NASCIMENTO
9447725 1	GERMINIANO NASCIMENTO MACEDO
9409270 1	GLEICY DE QUEIROZ NOBRE
9161520 4	GLEUCIRONE DE OLIVEIRA MOREIRA
9290621 3	HAROLDO SOUSA OLIVEIRA
9409033 1	IANIO MARCOS DA COSTA BARROSO
9380523 3	ITALO MAIA VIEIRA
9154345 4	JAIRO DE OLIVEIRA NOLASCO
9246797 1	JAMES ALENCAR DE SOUZA
9410325 1	JEAN CARLOS BONAZONI DE SOUSA
9539026 2	JONATHAN CLINGER BATISTA DO NASCIMENTO
112844 1	JOSE GOMES DE SOUZA NETO
9297600 1	JOSE IVO DOS SANTOS FERNANDES
9508180 3	KAREN ARAUJO LIMA AMORIM
9191348 2	KARLOS MELO BRILHANTE
9564330 1	LAMARQUE MATOS RENNO
9565280 1	LEONARDO RIBEIRO LIMA
9302484 1	LINDOMAR VENTURA DOS SANTOS
9297499 1	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
9565663 1	MARCOS CARVALHO DO CARMO
9564381 1	MARCOS LUCIAN FERRONATO
77267 2	MARILZA DOS SANTOS BARBOSA
9132562 12	MARQUES ANTONIO GOVEIA DINIZ
9130713 6	MAURICIO AZEVEDO DE FREITAS
9076689 16	RAIMUNDO NONATO DE LIMA SILVA
9630597 1	RENAN SANTANA DA SILVEIRA
9198580 4	RODRIGO BESSA FLEMING
9565604 1	SHAIANE ALEXANDRA RODRIGUES DE LIMA
9186972 2	SUMAIA FERNANDES DE SOUZA PANTOJA
9630228 1	TAINA LIMA DA COSTA
9408770 1	TEREZINHA DOS SANTOS GADELHA LIRA
9440828 2	THAINA LOUISE GONCALVES SOUZA DIAS
9565892 1	VALCICLEI COSTA DA CRUZ
9172955 3	VALDEANE CUNHA NASCIMENTO
9138498 1	WANDERSON VAZ DE SOUZA

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO ACRE

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício refeição e alimentação na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança.

Data: 03/06/2024

1. Objetivo:

O presente documento tem por objetivo colher manifestações de interesse de fornecedores para a participação no futuro processo de Registro de Preço para

2. Especificações do Objeto:

O credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício refeição e alimentação na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança, para ofertar alimentação aos servidores e custodiados da Polícia Civil do Estado do Acre.

3. Prazo para Manifestação de Interesse:

Os fornecedores interessados deverão manifestar seu interesse em até 8 (oito) dias úteis a contar da publicação, enviando as informações necessárias para o e-mail: compras.sepc@gmail.com ou entregando na sede de administrativa da Polícia Civil, localizada no endereço Av. Getúlio Vargas, 2137, Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69900-607 (próximo à praça do Juventus)

4. Informações Requeridas:

Os fornecedores interessados devem fornecer as seguintes informações:

Razão social

CNPJ

Endereço completo

Nome do responsável

Telefone e e-mail para contato

Certificações e autorizações pertinentes

Referências comerciais

Cotação para o fornecimento do seguinte serviço:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MINÍMA	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CARTÃO VALE - ALIMENTAÇÃO	Cartão	46	0,00%	R\$ 455.080,50
2	CARTÃO VALE - REFEIÇÃO	Cartão	46	0,00%	R\$ 1.300.230,00
PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO R\$					R\$ 1.755.310,5

Admite-se taxa negativa, para fins de cotação.

5. Critérios de Participação:

Somente serão consideradas as manifestações de interesse que atenderem aos seguintes critérios:

Regularidade fiscal e jurídica

Capacidade técnica comprovada

Experiência anterior na prestação de serviços ou

6. Considerações Finais:

A participação neste processo de intenção de registro de preço não obriga a administração pública a realizar a licitação com os fornecedores que manifestarem interesse, nem garante a contratação futura. Este procedimento visa apenas à obtenção de informações para a elaboração do edital.

7. Contato:

Para mais informações, entre em contato com Gabriel Santana de Souza pelo e-mail: gabriel.santana@ac.gov.br

Atenciosamente,

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Policia Civil

EXTRATO DO TERMO ADESÃO Nº 3/2024 - PCAC

INTERVENIENTE / GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP /AC.

CONTRATANTE / ADERENTE: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP /AC.

PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00040/2024-60

EMPRESA: MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 63.595.482/0001-90

OBJETO: aderir à Ata de Registro de Preços 006/2023 de 06 de junho de 2023 em decorrência do Pregão Presencial SRP nº 01/2023 - SEOP/AC, que tem como objeto Aquisição de Mobiliários em Geral, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Operacionais da Policia Civil do Estado do Acre - PCAC., dispostos nos itens a seguir:

ANEXO I – ENCARTE FORNECEDOR REGISTRADO: MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 63.595.482/0001-90.

ITEM	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.	Unitário	Total
1	MOVEIS PLANEJADOS POR METRO QUADRADO: Confeção e instalação de móveis planejados em MDF, espessura de 20mm a 30mm, dependendo do móvel que será confeccionado, nas cores a serem definidas pelo contratante	m²	700	R\$ 500,00	R\$ 350.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ADESÃO: 06.06.2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 06183228621470000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 17530700

VALOR DA ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e nos Decretos Estaduais nº 5.965, nº 5.967 e nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010.

ASSINA: pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DO DACRE - PCAC - JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA..

EXTRATO DO TERMO ADESÃO Nº 3/2024 - PCAC

INTERVENIENTE / GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP /AC.

CONTRATANTE / ADERENTE: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP /AC.

PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00040/2024-60

EMPRESA: MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 63.595.482/0001-90

OBJETO: aderir à Ata de Registro de Preços 006/2023 de 06 de junho de 2023 em decorrência do Pregão Presencial SRP nº 01/2023 - SEOP/AC, que tem como objeto Aquisição de Mobiliários em Geral, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Operacionais da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC., dispostos nos itens a seguir:

ANEXO I – ENCARTE FORNECEDOR REGISTRADO: MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 63.595.482/0001-90.

ITEM	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.	Unitário	Total
1	MOVEIS PLANEJADOS POR METRO QUADRADO: Confecção e instalação de móveis planejados em MDF, espessura de 20mm a 30mm, dependendo do móvel que será confeccionado, nas cores a serem definidas pelo contratante	m²	700	R\$ 500,00	R\$ 350,000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ADESÃO: 06.06.2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 06183228621470000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 17530700

VALOR DA ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e nos Decretos Estaduais nº 5.965, nº 5.967 e nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010.

ASSINA: pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO DACRE - PCAC - JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA..

TERMO DE ADESÃO Nº 6/2024/PCAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – SEOP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023 - SEOP

SEI Nº 0064.016163.00040/2024-60

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC, inscrita no CNPJ nº 10.584.440/0001-97, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.294, Bosque, Rio Branco-AC, neste ato representada pelo Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, o Senhor JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, doravante designado simplesmente ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO, com a autorização da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº. 03.123.324/0001-05, com sede na Via Chico Mendes, 805, Segundo Distrito, Rio Branco -Acre, CEP: 69.906-180 - em Rio Branco/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado do Acre neste ato representada pelo sr. ITALO ALMEIDA LOPES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, as empresas MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.595.482/0001-90, estabelecida na BR 364 KM05, 8813, Loteamento Vila Maria, Polo Moveleiro Inácio Pereira Filho, Galpão 06, Zona 13, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo sr. DARCY DUARTE DE ALENCAR FILHO, brasileiro, portador do RG nº 0141.241 SSPAC e do CPF nº 183.049.822-34., telefone para contato (68) 99602-1152, email: dddealencar-me@hotmail.com , doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da têm, entre si, justos e acordados, o presente Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023, gerenciado pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP - AC, conforme consta no processo SEI Nº 0064.016163.00040/2024-60, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado:

DO OBJETO Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023 – PROCESSO SEI Nº SEI nº 0064.016163.00040/2024-60, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC., conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOVEIS PLANEJADOS POR METRO QUADRADO: Confecção e instalação de móveis planejados em MDF, espessura de 20mm a 30mm, dependendo do móvel que será confeccionado, nas cores a serem definidas pelo contratante	m²	700	R\$ 500,00	R\$ 350,000,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 06/06/2023 a 06/06/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da PCAC:

Programa de Trabalho: 06183228621470000;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00;

Fonte: 17530700;

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023 – PROCESSO SEI Nº SEI nº 0064.016163.00040/2024-60, que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023 – PROCESSO SEI Nº SEI nº 0064.016163.00040/2024-60.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023 – PROCESSO SEI Nº SEI nº 0064.016163.00040/2024-60, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco - AC, 06 de Junho de 2024

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

CONTRATANTE/ADERENTE

MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 63.595.482/0001-90

CONTRATADA

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 017/2024/DLPF/CBMAC

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, 669 - Morada do Sol, Rio Branco-AC

CEP 69.901-097, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a realização de cotação de preços, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉTRICA
1	Ventilador Climatizador Umidificador Industrial de Ambientes.	03	UNID

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preço pelo e-mail: comprasdlpf.bombeiros@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 017/2024, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, para envio das propostas de preços.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM

Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023

Comandante Geral do CBMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 85, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa SET 7 CIRIMONIAL & DECOR LTDA, assinada no dia 24/05/2024 e com vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de buquês e coroa de flores para atender as necessidades do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Janaina Costa de Sousa - Matrícula nº 9605592-3;

II. Gestor Substituto: Taynara Ítala Lima de Freitas - Matrícula nº 9584684-3;

III. Fiscal Titular: Ana Paula Duarte Lopes - Matrícula nº 9511377-3;

IV. Fiscal Substituto: Lorena Rosário de Freitas - Matrícula nº 9591575-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE

CASA CIVIL

Processo nº 4002.014022.00041/2024-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024/CASACIVIL

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer Nº 39/2024/CASACIVIL-SAJ (0011191276), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. III da Lei 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação tratada no Processo SEI nº 4002.014022.00041/2024-88, cujo objeto é a contratação de empresa promotora do curso "Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado e Assessoria", visando a participação dos servidores da Subchefia de Assuntos Jurídicos e Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Casa Civil, autorizando a contratação da Empresa: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.003.671/0001-53, com sede na Av. Chanpagnat, SL502 - CENTRO, Vila Velha, Espírito Santo, com valor global de R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 04122228621270000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 15000100. Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 561, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 5.865-P, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.693, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais dos Contratos abaixo mencionados.

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 023/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023 CPL/DPE:	CONTRATADA	CNPJ	Gestor Titular	Fiscal Titular
Nº 08/2024/SEAD	Floresta Empreendimentos LTDA ME	17.489.291/0001-26	Bruna Melo Leão - Matrícula: 9656170-1	Glauber Nilson Abecassiss dos Santos - Matrícula: 346497-12

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Secretaria de Estado de Administração

Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023 PROCESSO SEI Nº 0761.013652.00015/2022-75

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.468/0001-58, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 232, Centro - Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Secretário, o Senhor Paulo Roberto Correia da Silva, inscrito no CPF nº 614.535.872-68, domiciliado nesta capital, e de outro lado a IPX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.572.002/0001-20, estabelecida na RUA PAULO AFONSO, 61 SUBSL, CANDEAL, CEP 40296-340, 3849 - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) MARY CLEIDE SANTOS MATOS, representante legal, portadora da Carteira de Identidade nº 1357268246 e do CPF nº 055.786.29-57, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 492/2023 (Processo nº 0761.013652.00015/2022-75), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO Contratação de pessoas jurídicas especializa para aquisição de licenças de softwares Autodesk, suporte para implantação e operação dos referidos softwares, treinamentos com certificação do fabricante e solução de elaboração de orçamento, na modalidade SaaS (Software como serviço, do inglês Software as a Service) integrada aos softwares.

DO VALOR DO CONTRATO A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarente mil reais), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD CONTRATADA	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Software Autocad	Licença (36 meses)	5	5	R\$ 28.000,00	R\$ 140.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de trabalho: 1211;

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00;

Fonte de recursos: 100.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com eficácia a partir da data da sua assinatura.

A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados. 4.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993. 4.4. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos. 4.6. O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. 5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento). 5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do

valor do contrato, a título de garantia. 5.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA. 5.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. 5.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

Rio Branco, Acre. 05/06/2024.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE
MARY CLEIDE SANTOS MATOS PX TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 307/2024/SEAD

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanta pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza o Art. 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no documento SEI (0011127153), a fim de demonstrar as necessidades da OCA - Rio Branco, unidade vinculada a esta Secretaria de Estado de Administração- SEAD.

RESOLVE:

AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Processo SEI nº 0006.016492.00005/2024-31, que visa realizar a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de consumo (camisa polo), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e de suas unidades.

Assinado por Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração - SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
034/2024 – COMPRASGOV Nº 90034/2024 – SESACRE

SEI Nº 0019.015359.00038/2024-31

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (FIOS DE SUTURA) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 24/06/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 06 de Junho de 2024.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
049/2024 – COMPRASGOV Nº 90049/2024 – SESACRE

SEI Nº 0019.015357.00025/2024-63

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Dosimetria Radiológica Individual, destinados ao corpo técnico dos Serviços de Rádio Imagem das Unidades de Saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia

26/06/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 06 de Junho de 2024.

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2024 - COMPRASGOV Nº 90003/2024 – FUNDHACRE
SEI Nº 0039.007391.00291/2023-22

Objeto: Aquisição de material de consumo (descartáveis), para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 24/06/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação.

Rio Branco-AC, 06 de Junho de 2024.

ASS Bruna Souza de Almeida Gotelip CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2024 - COMPRASGOV Nº 90043/2024 – DETRAN SEI Nº
0068.001054.00005/2024-25

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento para Agentes e Examinadores de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 19/06/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 06 de Junho de 2024.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa CAR Pregoeira

SEAGRI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 108, 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo SEI nº 0853.013752.00018/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, referente aos 02 (dois), períodos aquisitivos de 29/06/2004 a 28/06/2009 e de 29/06/2009 a 28/06/202014, para a servidora LUCIENE DOS SANTOS MENDES, matrícula funcional nº. 212253-1, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, com início em 03/04/2024 e término em 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa em 03/04/2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 110, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 025/2024/SEAGRI (0011063934), celebrado entre a Secretaria de Estado

de Agricultura - SEAGRI e a Empresa C. A DA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.542.056/0001-45.

Gestor titular: Nayane Cavalcante Lima, matrícula funcional nº 9508791-3;

Gestor substituto: Adriana da Silva Melo, matrícula funcional nº 9610936-3;

Fiscal titular: Jorge Ney Pontes Araújo, matrícula funcional nº 9470700-3.

Fiscal Substituto: Risomir Freire da Silva, matrícula funcional nº 9616411-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 115, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo SEI nº.0853.012633.00059/2024-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente a 01 (um) período aquisitivo, 16/09/2012 a 15/09/2017, ao servidor JUCELINO ALVES MACHADO NETO, matrícula funcional nº. 9219170-2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, a contar de 01/06/2024 e término em 29/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa em 01/06/2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

TOMADA DO PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO SEI Nº 0853.013719.00003/2022-45

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI e a empresa MS BEZERRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.294.707/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 007/2023 registrado e publicado no D.O.E. nº 13.488, pag. 17 de 08 de março de 2023, por parte da Administração, visando a inclusão na:

6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, a informação referente:

6.22. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 considerando ainda, a Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas

do Contrato nº 007/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

ASSINA: JOSE LUIS SCHAFFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SEAGRI) e pela CONTRATADA, RENATO DA SILVA BEZERRA (MS BEZERRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI)

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1453, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 298/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa G. R. DA ROSA – EPP, que tem por objeto a aquisição de insumos de rede lógica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 (SEI Nº 0014.004769.00135/2024-80), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: JOSÉ CARLOS BATISTA DE SOUZA NETO - Matrícula 9442910 -1

II - Gestor Substituto: TIAGO DUTRA DIELE - Matrícula 9208976-4

III - Fiscal Titular: ERICK REIMAR SOARES SOUZA, Matrícula: 9437746-1

IV - Fiscal Substituto: CLEILTON DOS SANTOS SOUZA, Matrícula: 9432078-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação

do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1477, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 667, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 075/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e Operacional para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, nas Regionais do Alto, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 009/2021 – CPL 05 (ADESÃO/DERACRE) e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.014820.00006/2022-10 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ MANUTENÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	FÁBIO NASCIMENTO DA SILVA	9575685-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JACKSON KENNEDY SOARES SILVA	351660-18	
FISCAL TITULAR:	MARIA ANTÔNIA GONÇALVES	245372-1	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ANTONIA PONCIANO DA SILVA	245372-1	
FISCAL TITULAR:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
FISCAL SUBSTITUTO:	ENEIAS PAULO ARAUJO LACERDA	9610529-1	
FISCAL TITULAR:	TIAGO DUTRA DIEL	9208976-4	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	FABIO SANTOS MOREIRA	9111581-5	
FISCAL TITULAR:	MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA	9483284-1	RIO BRANCO DIVISÃO DE OBRAS.
FISCAL SUBSTITUTO:	GLAUBER DA SILVA SARAIVA	91729040-3	
FISCAL TITULAR:	PRISCILA PERES DE OLIVEIRA SOUZA	9298398-7	SECRETARIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO ESPORTIVA E JUVENTUDE
FISCAL SUBSTITUTO:	MYCHELLI DE OLIVEIRA COSTA DANTAS	9333517-6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILEIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-1/2	
FISCAL SUBSTITUTO:	MAURICILIA DA SILVA COSTA	9474293-1	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO	DENZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	FEIJÓ
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO	JOÃO BATISTA DA COSTA	9496408	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO	ADELANA AMORIM FEITOZA FARIAS	9201203-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	MANOEL URBANO
FISCAL SUBSTITUTO	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO	FABIANA DA SILVA E SILVA	6648	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	PORTO ACRE
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	PORTO WALTER
FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ HEBER DIAS FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	SENA MADUREIRA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	SENADOR GUIOMARD
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	TARAUACÁ
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	MARIA DO SOCORRO GOÉS	2378272-1	
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9390863-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as

questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repacificações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1485 DE 05 DE JUNHO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 11-P/2023 Considerando o processo nº 0014.015370.00980/2024-54; Considerando o que preceitua o Art. 117 da Lei Complementar nº 39/93, e o inciso II, do Art. 58, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Danielle Soares Ibernem, Matrícula 9322345-5, Licença Adoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/02/2024 a 06/08/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1487, DE 05 DE JUNHO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 316/2024, referente a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 (SEI nº 0761.013643.00052/2023-73) firmado com a empresa RONALDO DIAS DE AZEVEDO – ME – CNPJ (MF) sob o nº 01.676.464/0001-85.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO - Matrícula: 128.856-1;
II – Membro Titular: ERIK MAURÍCIO LEITE DA COSTA - Matrícula: 9143378-5;
III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA - Matrícula: 18627-112;
IV – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA - Matrícula: 241717-1;
V – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO - Matrícula: 00228915-01

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1488, DE 05 DE JUNHO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 314/2024, referente a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 (SEI nº 0761.009202.00018/2024-65) firmado com a empresa J SABINO DA COSTA – ME – CNPJ (MF) sob o nº 01.287.016/0001-90.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO - Matrícula: 128.856-1;
II – Membro Titular: ERIK MAURÍCIO LEITE DA COSTA - Matrícula: 9143378-5;
III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA - Matrícula: 18627-112;
IV – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA - Matrícula: 241717-1;
V – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO -

Matrícula: 00228915-01

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1489, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2075, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 415/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PRIME EVENTOS EIRELI – ME, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Bujari/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 289/2020 – CPL 02 (Processo SEI nº 0014.013909.00153/2022-11), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ – Matrícula: 2356074-1/2

IV – Fiscal Substituta: JOSÉ GÉTULIO SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 236675-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1497, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2091, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 427/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa L.J.A SOUZA SERV REP DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos (bebedouros, filtros industriais, fogões, fogões industriais, freezers, geladeiras, frigobar, liquidificadores industriais e bomba de água), para atender as necessidades das Unidades Escolares e Prédios Administrativos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, na regional do Baixo

Acre (municípios de Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco e Senador Guiomard), proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 087/2023 (PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00187/2023-10), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANTÔNIO AIRTON DE CARVALHO JÚNIOR – Matrícula: 9609016-2;

II – Gestor Substituto: DAVI OLIVEIRA SILVA – Matrícula: 9610146-1;

III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA – Matrícula: 303607-1;

IV – Fiscal Substituto: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1;

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1500, DE 06 DE junho DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 311/2024, referente a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE e suas unidades escolares, em conformidade com o Termo de Referência, decorrente do Edital do Chamamento Público nº 006/2023 (SEI Nº 0761.009202.00026/2024-10) firmado com a empresa TOK TOK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 84.328.228/0001-03.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula: 128.856-1;

II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-112;

IV – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula: 241717-1;

V – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO, Matrícula: 00228915-01;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1501, DE 06 DE junho DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 312/2024, referente a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar,

para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE e suas unidades escolares, em conformidade com o Termo de Referência, decorrente do Edital do Chamamento Público nº 006/2023 (0761.013643.00050/2023-84) firmado com a empresa A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.602/0001-83.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

- I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula: 128.856-1;
- II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;
- III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-112;
- IV – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula: 241717-1;
- V – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO, Matrícula: 00228915-01;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
- III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1.503, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação do Estágio Probatório e do Desempenho - Etapa Única dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.
Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
ABRAÃO DA SILVA CAVALCANTE	9416218	5	Professor P2 30h	Apto
ADRIANE BESSA DE MAGALHÃES	9355553	6	Professor P2 30h	Apta
ANDRESSA CASTELO BRANCO CAVALCANTE	9413871	1	Professor P2 30h	Apta
CLEBERSON PEREIRA DE SOUZA	9498486	1	Apoio Admin. Educacional 30h	Apto
ELIETE MACHADO DE CARVALHO	9200290	10	Professor P2 30h	Apta
ELTON SANTOS MORENO DA SILVA	9254811	5	Professor P2 30h	Apto
GABRIEL MESSIAS MELO DE AMORIM	9563369	1	Professor P2 30h	Apto
IZAQUIEL MELO EVARISTO	9518860	2	Professor P2 30h	Apto
JASCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	9324330	10	Professor P2 30h	Apta
JOÃO JAIR RUIZ CHACCHI	9094407	12	Professor P2 30h	Apto
JOSÉ VÍCTOR ACIOLI DA ROSA	9563032	1	Professor P2 30h	Apto
KARINA DA SILVA SOUZA	9285938	5	Professor P2 30h	Apta
KEYCINAIA PESSOA DA SILVA	9483667	1	Apoio Admin. Educacional 30h	Apta
LAURA NERY MAGALHÃES	9467840	4	Professor P2 30h	Apta
MÁRCIO MARCELINO DA COSTA	9491210	3	Professor P2 30h	Apto
NANCY ARAÚJO DA SILVA	9086994	17	Professor P2 30h	Apta
ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	1	Apoio Admin. Educacional 30h	Apta
RAIMUNDA AUXILIADORA DE SOUZA	9074872	16	Professor P2 30h	Apta
RAQUEL MELO DE LIMA DE OLIVEIRA	9419730	6	Professor P2 30h	Apta
RICHARD MAIA DE BRITO	9443622	4	Professor P2 30h	Apto
ROBERTO MAGNO RAMOS	9251014	10	Professor P2 30h	Apto
ROSA MARIA LIMA GUIMARÃES	9298509	5	Professor P2 30h	Apta
SÔNIA MELO DE OLIVEIRA REIS	9483420	1	Apoio Admin. Educacional 30h	Apta
SUIANE NOGUEIRA DA SILVA	9150170	4	Professor P2 30h	Apta

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ASSUNTO: Pendências na realização da Atualização Cadastral.

Constatamos até o presente momento, pendências na realização da Atualização Cadastral, conforme previsto no art. 8º, do Decreto nº 4.852 de 17 de dezembro

de 2019 modificado pelos Decretos nº 10.904, de 23 de dezembro de 2021 e 11.044, de 25 de Abril de 2022.

Assim, NOTIFICAMOS os servidores abaixo relacionados a procurar um dos meios de contato a seguir, no prazo de 10 (dez) dias, no intuito de regularizar sua situação funcional.

Locais: Divisão de Atendimento/SEE, OCA – Organização em Centros de Atendimento, Representação da SEE/NÚCLEOS de seu respectivo município, Telefone: 68 3213-2316 e E-mail: seeatualizacaocadastral@gmail.com.

Salientamos que, de acordo com o decreto, o prazo para conclusão do recadastramento dos servidores nascidos no mês de MAIO foi de 1 a 31 de maio de 2024.

Em caso de bloqueio dos vencimentos, conforme disposto no art. 9º do referido Decreto, estes serão referentes ao mês de JULHO/2024, e após o cumprimento da obrigação, a restituição de pagamento será feita obedecendo ao Calendário de Folha de Pagamento do Governo do Estado do Acre.

Ord	Matrícula	Dg	Nome	Cargo	Status	Município
1	9524525	2	ADRIANA DA SILVA BORGHI DE FRANCA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2	9524525	3	ADRIANA DA SILVA BORGHI DE FRANCA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
3	9643850	1	AGATHA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
4	2377136	1	ALCIRENE BANDEIRA DA ROCHA	PROF P2 30H - CL III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
5	343374	4	ALESSANDRA SILVA DIAS	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
6	9167412	3	ALZILENE BRAGA FERREIRA DE LIMA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
7	9167412	2	ALZILENE BRAGA FERREIRA DE LIMA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
8	9657207	1	ANA CLAUDIA ARMES DO NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9	9645969	1	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
10	9473521	5	ANA LUISA DA SILVA ROCHA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
11	9475737	3	ANA MARIA FREITAS DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
12	9602690	1	ANA MARIA SUSSUARANA DA SILVA PINTO	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
13	9520678	2	ANDERSON DAS NEVES ASSEF	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
14	9348573	8	ANDRE GOMES DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
15	9450785	6	ANDRE SILVA DE FREITAS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
16	9657100	1	ANDRESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
17	9651624	1	ANGELA MARIA SILVA DE SOUSA GONCALVES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
18	9545662	2	ANGELICA VIEIRA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
19	9393757	5	ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
20	9477152	5	AQUILA DIMAS NUNES DE SOUZA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
21	9647171	1	ARIELY MARTINS DA COSTA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
22	9638091	1	ARLETE KELLY ROLA SANTOS	CARGO EM COMISSAO - CAS-3	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
23	9462236	3	ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
24	149470	2	AURENILCE CAMELO CAMPOS MORAIS	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
25	133400	1	AURIZETE SOARES DA SILVA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
26	9642366	1	CARLENE DE SOUZA MENDONCA SOUZA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
27	252476	1	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE MOREIRA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
28	9636994	1	CLIVIANA COIMBRA VAZ CABANELAS	CARGO EM COMISSAO - CAS-8	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
29	9415289	4	DALCICLEIA ALVES DA COSTA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
30	9642986	1	DANYELLA NASCIMENTO VIEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
31	9297936	3	DEBORAH FIGUEIREDO SILVA	CARGO EM COMISSAO - CAS-8	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
32	9639870	1	DENILSON DA SILVA DE OLIVEIRA	ESTAGIARIO N SUP 04 HORAS	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
33	9395229	6	DEUZILENE LIMA DE SOUSA ROSSI	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
34	9358544	10	DEVANIR CAZUZA DA SILVA SOARES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
35	9358544	8	DEVANIR CAZUZA DA SILVA SOARES	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
36	9369759	9	DINA YAJAIRA VERA CAVERO SANCHEZ	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
37	9470921	5	DJAQSON PINHEIRO SILVA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
38	9446630	6	DOUGLAS MELO FONTES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
39	9446630	5	DOUGLAS MELO FONTES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
40	9531505	3	EDIMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
41	9330992	8	EDIS CARLOS NASCIMENTO DE ALMEIDA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
42	220914	1	EDITE NOGUEIRA DA ROCHA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
43	72176	1	EDIVALDO DOS SANTOS DE SOUZA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
44	9075038	15	ELI CRISTIANA GONCALVES	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
45	341053	2	ELIANA CARLA FERREIRA CARVALHO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
46	9180680	2	ELIANE RIBEIRO XIMENES QUEIROZ	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
47	2381575	3	ELIESIO PEREIRA DA SILVA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
48	9271759	7	ELIEZIO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
49	9185895	15	ELISANGELA SUFIA ALVES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
50	9393110	2	ELIZEU DA COSTA MELO	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
51	9304096	6	EMANUEL CORDEIRO ALVES	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
52	9642412	1	EMILY DA SILVA ASSIS RODRIGUES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
53	9620699	1	ESTEFANY FRANCE CUNHA DA SILVA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
54	9353020	3	FATIMA LAUVIAH ROCHA GOMES	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
55	9390383	1	FERNANDO CEZAR RIVAROLA RAMIREZ	PROF P2 30H - CL III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
56	266779	1	FERNANDO HUGO TORRES CABRAL	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
57	2353563	2	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	ESPEC. EM EDUC. N II 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
58	9642137	1	FRANCISCA BEATRIZ ARAUJO LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
59	2353725	1	FRANCISCA DE ARAUJO VIEIRA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
60	9136932	15	FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
61	9429387	3	GABRIELA ARRUDA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
62	9647066	1	GERDEVANE SILVA DE JESUS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
63	9513647	3	GESSICA BARBOSA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
64	9513647	2	GESSICA BARBOSA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
65	9145893	4	GIGLIANE DA SILVA RIBEIRO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
66	2357674	1	GILCINEIDE RIBEIRO BATISTA	PROF N SUP-P2 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
67	170780	1	HENOC AUGUSTO DA SILVA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
68	9485988	2	HENRIQUE DA SILVA LIMA	CARGO EM COMISSAO - CAS-3	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
69	219649	1	HILDA FEITOZA DA SILVA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
70	186350	1	INACIO ALVES MOREIRA NETTO	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
71	234451	1	IRENE BATISTA DA SILVA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
72	9453610	5	ISNAELE SANTOS DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
73	9352635	6	JACINAIRA CRUZ DE PAULO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
74	9571817	2	JACKELINE DA SILVA MOTA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
75	9645284	1	JEREMIAS CUNHA DE FRANCA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO

76	9647180	1	JESSICALOPES DA SILVA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
77	236977	1	JESSILDO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
78	9251243	7	JOELEN DE CASTRO VIEIRA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
79	18562	9	JOSEALICIO MARTINS DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
80	2366827	1	JOSE CLAUDIO BEZERRA DA SILVA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
81	9483250	1	JOSE RUBENS GADELHA DE LIMA	APOIO ADMIN. N II 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
82	9390812	1	JOSELINDA GOES SICSU	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
83	9458093	4	JOSIENE RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
84	9517839	2	JOYCE DOS SANTOS FERREIRA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
85	9577955	1	JOYCE RAMOS PEREIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
86	253707	1	JULIANO RODRIGUES DE ARAUJO MATOS	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
87	9596585	2	KELIANA LIMA MENEZES	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
88	9524690	3	KELVIN ILLITCH SILVA SANTOS	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
89	9329595	5	KEUVE BARBOSA DA SILVA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
90	9201963	1	LIGIA MARIA DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
91	9422196	5	LILIANE RIBEIRO PANTOJA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
92	9486399	4	LORENA MARIA LIMA NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
93	9301020	6	LOURIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	PROF P2 30H - CL III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
94	9301020	9	LOURIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
95	9548602	1	LUAN FELIPE MOMO	PROF P2 30H - CL III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
96	9499849	4	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
97	2355604	1	LUCILA LIMA SANTIAGO DA COSTA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
98	241776	1	LUNALVA MARIA ALVES	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
99	9646280	1	MAIZA DA COSTA DE LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
100	254630	1	MANOEL FRANCISCO MENDES BEZERRA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
101	9420045	2	MARA CLAUDIA PEREIRA DE MELLO	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
102	9420045	4	MARA CLAUDIA PEREIRA DE MELLO	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
103	190993	2	MARCIA SIMONE FERREIRA DE SOUZA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
104	9642498	1	MARIA ANDREADOS SANTOS SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
105	288071	1	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
106	9648380	1	MARIA CLEMILDA DOS SANTOS BORGES CUNHA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
107	127248	1	MARIA CONCEICAO FREITAS MAIA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
108	307572	1	MARIA COSTA TORRES	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
109	2350491	1	MARIA DARLENE BRAGA MARTINS	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
110	9338268	4	MARIADAS DORES MARINHO PEREIRA RODRIGUES	PROF P2 30H - CL III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
111	215015	1	MARIADÉ FATIMA DE ARAUJO ARAGAO	APOIO ADMIN. N I 25H - CL IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
112	9615288	2	MARIA ENEDINA LEITE CAVALCANTE	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
113	9100164	11	MARIA IRTENI DO NASCIMENTO NUNES	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
114	228109	1	MARIA LUCILENE ALVES DA SILVA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
115	9325310	7	MARIA NASCIMENTO DA SILVA KLEIN LOURENCO	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
116	9363866	2	MARIA VALDENEIDE DA SILVEIRA ALVES MACHADO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
117	9071482	6	MARIVAN LIMA NOBRE	GESTOR DE POLITICAS PUBLICAS	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
118	242322	1	MARLUCE DA FONSECA PINHEIRO	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
119	9483284	1	MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA	APOIO ADMIN. N II 30H - CL III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
120	338869	2	NEIVA NARA RIBEIRO DA COSTA GADELHA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
121	214191	1	NIZOMAR DE SOUZADA COSTA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
122	9647848	1	PATRICIA FERREIRA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
123	9458050	4	PEDRO COSTADO CARMO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
124	9352961	9	POLIANYA PARECIDA PEREIRA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
125	9352961	11	POLIANYA PARECIDA PEREIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
126	9641882	1	PRISCILA CRAVEIRO VIDAL DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
127	199540	1	RAIMUNDA BEZERRA DA ROCHA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
128	9330119	10	RAKEL THOMPSON GONCALVES ABUD	CARGO EM COMISSAO - CAS-2	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
129	80403	1	REZENDE BEZERRA DE SANTANA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
130	134295	1	RITA NANCY DOS SANTOS	PROF P1 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
131	137618	2	ROBERTO FILGUEIRAS ROLA	TEC ADM. EDUC. N I 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
132	9110348	13	ROMILDA DE SENA E SILVA LIMA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
133	9061657	1	ROSILDA MOREIRA LIRA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
134	9499865	3	SABRINA DE ALMEIDA SAMPAIO	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
135	9604049	2	SALOMAO SILVA MOURA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
136	141542	6	SANDRA MARIA RIBEIRO GALEOTTI	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
137	9640568	1	SAULO JAMES ALVES FRANCA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
138	36501	1	SERGIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
139	9519530	2	SIMONE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
140	275891	1	SONIA HELENA DA SILVA GOMES	APOIO ADMIN. N I 25H - CL III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
141	2356473	1	SUELANGE GOMES HORACIO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
142	9498710	3	SULIANY VICTORIA FERREIRA MOURA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
143	9168222	3	TANIA MOREIRA DE MENEZES	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
144	9644040	1	THAUAN WILLIAN AMORIM CARDOSO	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
145	9646337	1	VALERIA BERNARDO SILVA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
146	9085467	7	VANIA LUCIA LIMA ARAGAO MEDINA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
147	9198920	2	VANIA MARIA FURTADO DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
148	9319344	1	VERONICA NOGUEIRA CAVALCANTE BRILHANTE	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
149	9319344	2	VERONICA NOGUEIRA CAVALCANTE BRILHANTE	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
150	364290	5	VERUSK MARIASANTOS DE LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
151	9350373	13	VIVIANE ARAUJO SOUSA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
152	9404775	2	WALISON FERREIRA SALES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
153	9657339	1	WANDSON LOPES DE SOUZA	ESTAGIARIO N SUP 06 HORAS	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
154	9250093	6	YVINA NAIRA BARBOZA DE LIMA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
155	303640	1	RAIMUNDA ILCA FROTA DE AZEVEDO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
156	320579	1	ROSANGELA MARIA SANTOS DE ARAUJO	APOIO ADMIN. N II 30H - CL III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
157	9061754	1	JOSE FRANCISCO PINHEIRO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
158	9644865	1	AMANDA DA COSTA LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
159	9150692	4	ANGELA SOARES DA SILVA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL

160	9527354	3	ANTONIA LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
161	9277382	4	ANTONIA PAULINA DE ARAUJO DE SOUZA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
162	9395580	4	ANTONIO UELISSON LIMA DO NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
163	9644970	1	BRUNACRISTINA COSTA PIRES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
164	9369201	8	CLEIDIANE ALMEIDA SENA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
165	9526420	3	CLICIA ARAUJO CARVALHO	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
166	250317	1	DELICY SARAIVA DE LIMA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
167	214990	1	EDVALDO MELO DE CASTRO	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
168	9149619	15	ESTELA OCTAVIANO DE MOURA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
169	9489258	5	FATIMA DOS SANTOS BARROSO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
170	9329390	6	FRANCISCO JOELSON NASCIMENTO DE SOUZA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
171	9439030	6	FRANCISCO LUAN GOMES MARTINS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
172	9224750	11	IDE SOUZA DE ARAUJO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
173	9493557	6	IVANECILDA BARBOZA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
174	9281053	6	JAMES SANTOS DAROCHA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
175	9156003	3	JOSE MARIA SOARES LIMA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
176	9652760	1	JOSEANE MARIA MARINHO DE SOUZA FONSECA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
177	9131647	10	JOSILENE MATOS DA SILVA SANTOS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
178	9151788	6	LIDIA FRANKLIN DA SILVA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
179	9254234	8	MARIA DALVANISIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
180	247057	1	MARIADE LOURDES DA SILVA FREITAS	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
181	9629505	2	MARIA ELIANE ALBANO DO NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
182	9140239	22	MARIA JOANA ALVES DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
183	9349421	5	MARIA JOCIANE MENEZES DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
184	9201297	1	MARIA MADALENA BATISTA DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
185	9656693	1	MARIA MONALIZIA HOLLANDA MACIEL	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
186	9502750	2	PRISCILA MARIA RAMOS DE LIMA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
187	9543937	2	ROMISSON PEREIRA DOS SANTOS	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
188	9650555	1	SARA MAIA ALMEIDA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
189	9654062	1	SOLANGE PRAXEDES PEREIRA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
190	9260226	8	SUSIANE DOS SANTOS SILVA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
191	9649328	1	VALDICLEIA SOUZA DE BRITO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO DO SUL
192	9582428	2	AURICELIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	XAPURI
193	9381082	2	BRUNA QUINVILE MARCELINO DE MOURA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	XAPURI
194	9157948	3	JEAN CUNHA DANTAS	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	XAPURI
195	9497994	3	MARIA ACLAP PEREIRA DE SOUZA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	XAPURI
196	248649	1	MARIA LUCIA FERREIRA FERNANDES	APOIO ADMIN. N I 25H - CL III	NÃO ACESSADO	XAPURI
197	9448624	5	MARIA ROSANGELA GOMES DIAS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	XAPURI
198	216259	1	REGINA ANTONIA BATISTA MONTEIRO	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	XAPURI
199	169064	1	VILMA SOARES DA SILVA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	XAPURI
200	325031	1	ELIAS BEZERRA BARROSO	APOIO ADMIN. N I 36H - CL II	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
201	9530509	4	EUCILENE BATISTA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
202	9257209	7	FRANCISCA RAYDINELLE TORRES DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
203	9257209	10	FRANCISCA RAYDINELLE TORRES DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
204	9469303	3	MARIA ANGELICA FELIX DA SILVA DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
205	9432760	7	NEILA APARECIDA CARDOSO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
206	9285750	3	ANAILTON DAMASCENO SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
207	9372431	9	ANTONIO EVANIR SOUSA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
208	9491376	3	BENEDITA PATRICIA MATIAS DE FREITAS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
209	9491376	5	BENEDITA PATRICIA MATIAS DE FREITAS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
210	38180	1	EDVALDO DA SILVA PORTELA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	FEIJO
211	9645870	1	EMMANUEL VITOR OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	FEIJO
212	198234	1	ERIBERTO DA COSTA LIMA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	FEIJO
213	9600493	1	ERICO DE OLIVEIRA MENDONCA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
214	77631	1	GERALDO MONTEIRO JUNIOR	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	FEIJO
215	9206469	5	GILGLEISON BARBALHO GOMES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
216	9498974	1	HELTON PEREIRA MEIRELES	APOIO ADMIN. N II 30H - CL IV	NÃO ACESSADO	FEIJO
217	256315	1	JOSE IVAN FERREIRA DE SOUZA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	FEIJO
218	9303847	9	MANOEL DE JESUS NUNES PEREIRA KAXINAWA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
219	9529110	3	MARIA AJANINE DE OLIVEIRA SANTANA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	FEIJO
220	319767	17	MARIA AULEANE TORQUATO DE MELO MOURA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
221	9574662	1	MARIA CLEUNICE LIMA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
222	9308849	10	MARIA DA LIBERDADE DA SILVA LEITAO	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	FEIJO
223	226319	1	MARIA DE FATIMA MOURAO DE CASTRO	APOIO ADMIN. N I 25H - CL II	NÃO ACESSADO	FEIJO
224	235989	1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DANIEL	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	FEIJO
225	9452249	4	MARIA LUCIANE FIRME DE LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
226	9392530	5	MARILIA NAIR SILVA DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
227	9469931	4	NELSON TSAMAKULINA	PROF PS-1 25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
228	9655646	1	RAIMUNDO DONATO DAMASCENO SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
229	9566201	1	TONQUIRE KAMPA	PROF PS-1 25H	NÃO ACESSADO	FEIJO
230	9654283	1	VITOR MANOEL ARAUJO DE SOUSA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	FEIJO
231	340480	6	EUDES CARLOS CAETANO DE SOUZA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	ACRELÂNDIA
232	9599517	2	FERNANDA GUARESQUI DE REZENDE	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	ACRELÂNDIA
233	9616586	2	GEOVANI BARROS DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	ACRELÂNDIA
234	9650334	1	KATTRINE ARAUJO DE SOUZA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	ACRELÂNDIA
235	9153233	10	LEANDRO DE VASCONCELOS SOUSA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	ACRELÂNDIA
236	9346040	2	LIDIANE DE LIMA CARVALHO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	ACRELÂNDIA
237	9428356	7	NAYARA SILVA ARAUJO CARVALHOSA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	ACRELÂNDIA
238	324876	1	ALDA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO	APOIO ADMIN. N I 25H - CL II	NÃO ACESSADO	MÂNCIO LIMA
239	9624120	1	GEINISON DA SILVA ROCHA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MÂNCIO LIMA
240	250597	1	JOAO DE ASSIS SILVA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	MÂNCIO LIMA
241	9242619	2	JOSE MARIA ALENCAR DA SILVA	CARGO EM COMISSAO - CAS-3	NÃO ACESSADO	MÂNCIO LIMA
242	9172378	6	LEIDMAR ALENCAR DA SILVA COSTA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MÂNCIO LIMA
243	169692	4	MARIADE NAZARE SOUZA MENDES	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	MÂNCIO LIMA

244	9153020	18	ALYNE BELCHIOR PORTELA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	ASSIS BRASIL
245	9153020	16	ALYNE BELCHIOR PORTELA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MÂNCIO LIMA
246	9500758	2	ELENILDO RODRIGUES DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
247	9450440	2	ERIKSON BEZERRA WOLSTEIN	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
248	9153110	17	JOSE BERENILSON DA SILVA RODRIGUES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
249	9600256	2	MARCELO POLANJI BATISTA ARTUR MANCHINERI	PROF PS-1 25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
250	9657045	1	CLEICIANE LIRA DO NASCIMENTO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	BRASILÉIA
251	9624619	1	DEIVISON PONTES DE MELO	CARGO EM COMISSAO - CAS-4	NÃO ACESSADO	BRASILÉIA
252	9624694	1	EDCLECIA DA SILVA FREITAS	CARGO EM COMISSAO - CAS-2	NÃO ACESSADO	BRASILÉIA
253	9626832	1	EMILLY DA SILVA RIBEIRO	CARGO EM COMISSAO - CAS-3	NÃO ACESSADO	BRASILÉIA
254	9397167	4	ERIVALDO FERREIRA RIBEIRO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	BRASILÉIA
255	2383837	1	JOAO RAIMUNDO ARAUJO DE MELO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	BRASILÉIA
256	353493	20	RAIFRAN MONTEIRO BORGES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	BRASILÉIA
257	9200290	10	ELIETE MACHADO DE CARVALHO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	MANOEL URBANO
258	9448632	6	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANOEL URBANO
259	9485554	6	KALLYL AYSLAN LIMA BRANDAO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANOEL URBANO
260	9525327	3	VINICIUS MARTINS DOS SANTOS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANOEL URBANO
261	9298487	10	AURICELIA PEREIRA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
262	9298487	9	AURICELIA PEREIRA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
263	9069275	13	IVANEIDE DE SOUZA LIMA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
264	9639098	2	MARCILENE SANTOS LOPES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
265	9594574	1	PRISCILA FREITAS DA SILVA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
266	9381660	9	QUELI FERNANDA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
267	9381660	10	QUELI FERNANDA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
268	249890	1	ANTONIO GOMES DE LIMA FILHO	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
269	9651640	1	DEBORA FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
270	9655832	1	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
271	300144	9	JOEL GONCALVES DA SILVA	PROF P2 30H - CL III	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
272	9066063	26	JOSE LINO MACIEL FILHO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
273	9393501	11	MARIA EMANUELLY D AVILA DA SILVA SOUZA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
274	9393501	9	MARIA EMANUELLY D AVILA DA SILVA SOUZA	PROF P1-30 TEMP	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
275	9623620	1	MARIZETE SILVA DE PAIVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
276	9647546	1	MARQUIZETE DE LIMA LOPES	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
277	9655751	1	PAULO HENRIQUE BARBOSA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
278	9522395	3	RAIMUNDA NONATA QUEIROZ DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
279	9230190	14	FRANCISCO MARCELINO KAXINAWA	PROF PS-1 25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
280	9600302	2	IRES LORRANNE FARIAS DA SILVA	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	TARAUACA
281	9327193	9	IZAURA LUIZA MARTINS YAWANAWA	PROF PS-1 25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
282	9618295	2	JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
283	9618295	1	JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
284	9649387	1	LADY DAIANA COSTA LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
285	9175067	15	LUCEIDA PERES DE AMORIM	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
286	9649565	1	NAINDRES NASCIMENTO DE ARAUJO	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	TARAUACA
287	251372	1	RAILTON JOSE RODRIGUES LOPES	APOIO ADMIN. N I 25H - CL IV	NÃO ACESSADO	TARAUACA
288	9104828	12	SANDRA LOPES SOARES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
289	9322183	8	EBERSON AMORIM DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
290	9383999	6	ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
291	9429530	6	GRACILEIDE DE MOURA LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
292	9493557	4	IVANECILDA BARBOZA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
293	9534067	2	LEONILDO TAVARES MELO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
294	9534067	3	LEONILDO TAVARES MELO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
295	9345752	9	MARIA ROSANI DE ALENCAR ARAUJO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
296	9578714	2	MARLIZ PEREIRA DE SOUZA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
297	9444467	4	PAULA SUZANE PAIXAO OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
298	9444467	3	PAULA SUZANE PAIXAO OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES ALVES
299	325619	3	AMOS D AVILA DE PAULO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	CAPIXABA
300	325619	2	AMOS D AVILA DE PAULO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	CAPIXABA
301	9648461	1	BIANCA DE SOUZA NUNES	ASSISTENTE EDUC TEMP	NÃO ACESSADO	CAPIXABA
302	9580930	3	FELIPE NERI COSTA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CAPIXABA
303	9349758	6	HELOISA HELENA DE SOUSA LIMA GIL	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CAPIXABA
304	9531769	3	LEDINALVA ROSA SAUL	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CAPIXABA
305	2753774	1	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	CAPIXABA
306	9428259	6	JOAO BATISTA LOPES PEREIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SANTA ROSA
307	365912	14	ANTONIA REGINA ALVES SARAIVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	JORDÃO
308	9156534	8	LUANA CASIMIRO GUIMARAES	CARGO EM COMISSAO - CAS-6	NÃO ACESSADO	JORDÃO
309	9277102	12	MARIA GABRIELA SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	JORDÃO
310	9060383	9	DANIEL DOS SANTOS SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
311	9528148	2	ELZADA SILVEIRA SANTOS SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
312	9477691	4	FRANKLIN OLIVEIRA DE SOUZA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
313	9621156	1	KAIRO DE ARAUJO PEREIRA	PROF P2 30H - CL I	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
314	9367896	6	MARIA LUCIA DE SOUSA GAMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
315	359203	2	MARIA LUCIA SZUTA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
316	353612	8	MARIA NIEDA CASTRO DE SOUSA NASCIMENTO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
317	325040	1	ROGGER NOLASCO DIAS	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
318	3225321	4	SILVELENA DE LIMA MAIA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
319	2376563	1	SILVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	SENADOR GUIOMARD
320	9190899	3	ANDREA MIRNA ALVES CAVALCANTE	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	EPITACIOLANDIA
321	9619160	2	ELANIA CLEIA ARAUJO BORGES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	EPITACIOLANDIA
322	9201157	1	SUELI SILVA DE SOUZA	PROF P2 30H - CL II	NÃO ACESSADO	EPITACIOLANDIA
323	9491252	3	THALISON DE ANDRADE MARQUES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	EPITACIOLANDIA
324	9355553	6	ADRIANE BESSA DE MAGALHAES	PROF P2 30H - CL I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
325	9407529	1	ALESON JOSE CORREA DOS PASSOS	PROF P2 30H - CL I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
326	9458425	5	ANGELA MARIA MOREIRADE MESQUITA LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
327	9458425	6	ANGELA MARIA MOREIRA DE MESQUITA LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO

328	9075968	7	ANNE VALERIA VITORINO FERREIRA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
329	340910	19	ANTONIA SANTANA PEREIRA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
330	241369	2	AUREA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROF P2 30H - CL III	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
331	9097023	18	CELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
332	9443460	2	CHRISTIANE DA CUNHA SANTIAGO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
333	229148	1	CLEA MARIA ALVES FERREIRA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
334	252565	1	CLECEILDA VIANA DE SOUZA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
335	9343296	11	DESLANY FLORES PEREIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
336	9568883	2	DHIGLYNE KARINE ALVES DE FIGUEIREDO	CARGO EM COMISSAO - CAS-4	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
337	9175300	5	EDER LUIZ REIS DA SILVA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
338	9525190	3	ELANE COSTA DE ANDRADE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
339	9500600	4	ELIANE SOUZA SILVA LOPES	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
340	9599711	1	ELIZA MARIA SILVA DE SOUZA	PROF P1-30 TEMP	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
341	208329	1	FRANCISCO CARLOS SILVA DA COSTA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
342	9620737	2	GABRIELA BRIGIDO DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
343	9127879	9	GENEILSE DO NASCIMENTO ALVES	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
344	9347070	3	ISABEL PAIXAO DE SOUZA ALBUQUERQUE	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
345	9182551	4	JAKELINE MARIA SIMAO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
346	9413952	1	JANAINA MACIEL SANTOS	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
347	9653589	1	JARLENE MOTA DO NASCIMENTO	PROF P1-30 TEMP	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
348	9094407	12	JOAO JAIR RUIZ CHACCHI	PROF P2 30H - CL I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
349	9094407	11	JOAO JAIR RUIZ CHACCHI	PROF P2 30H - CL I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
350	9271864	10	JORGE FERREIRA PEREIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
351	9271864	11	JORGE FERREIRA PEREIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
352	9175326	4	JOSCENY RIBEIRO FRANCO	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
353	9347135	5	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
354	9641351	1	KALINE DA SILVA MOURA COSTA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
355	9383280	4	KAREM TAIS CONCEICAO TRINDADE	PROF P2 30H - CL I	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
356	9356754	6	LIDIANA MARIA DE ANDRADE DO CARMO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
357	9323902	6	LUCIANO SOUZA COSTA	PROF P1-30 TEMP	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
358	9323902	8	LUCIANO SOUZA COSTA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
359	9489185	4	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
360	9460020	4	MARCIA CELESTE BARBOSA GOMES	PROF P1-30 TEMP	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
361	9342206	4	MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
362	9347291	10	MARIA CATIA AMORIM DOS SANTOS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
363	245003	1	MARIA DAS GRACAS DA ROCHA FERNANDES	APOIO ADMIN. N I 25H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
364	17612	1	MARIA DE LOURDES BARROS DE OLIVEIRA	ESPEC. EM EDUC. N II 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
365	9322205	10	MARIA DO CARMO OLIVEIRA NOLASCO	PROF P1-30 TEMP	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
366	9092030	8	MARIA LUCILENE PONCIANO DA SILVA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
367	334600	18	MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	PROF P1-30 TEMP	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
368	334600	20	MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
369	9382844	4	MARIA TATIANE DAMASCENO SOUZA	PROF P2 30H - CL III	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
370	9382844	5	MARIA TATIANE DAMASCENO SOUZA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
371	290726	1	MARIA VALDETE DA SILVA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL IV	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
372	9365109	4	MARILENE GOMES DA SILVA	PROF P2 30H - CL I	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
373	317748	1	PAULO AUGUSTO ASSEN MARCAL	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
374	293180	3	RESLEY RIBEIRO SAAB	PROF P2 30H - CL I	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
375	9515992	2	RODRIGO EBERHART MUSAIO SOMMA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
376	9390561	4	ROSSILDO SALES DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
377	9642889	1	SAHARA DOS REIS COST	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
378	2366983	1	SILVANA MARIA PEREIRA LEVI DA SILVA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
379	9459642	5	SILVANIA MARQUES GADIELHA DE SOUZA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
380	9385606	6	SUANNY KELLY DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
381	9645829	1	TARINY DE SOUZA CAVALCANTE	ASSISTENTE EDUC TEMP	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
382	9175997	10	VANICLEIDE SOUZA DA SILVA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
383	9644164	1	YVELI ALBERTINA SILVA CARRILHO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RIO BRANCO
384	9109358	4	MICHEL RODRIGUES CALID ALBUQUERQUE MAGALHAES	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO**	RIO BRANCO
385	328960	1	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL IV	INCOMPLETO*	CRUZEIRO DO SUL
386	9644857	1	ELIZANDRO DE SOUZA FERREIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	CRUZEIRO DO SUL
387	9400737	4	GLEICIENE MELO DO NASCIMENTO	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO**	CRUZEIRO DO SUL
388	324418	1	HOSANA MARIA SILVA DE SOUZA SENA	APOIO ADMIN. N I 25H - CL III	INCOMPLETO*	CRUZEIRO DO SUL
389	9460314	5	MARCIANA ANDRADE CUNHA MELO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	CRUZEIRO DO SUL
390	237868	1	MARIA JOSE ALMEIDA COSTA ALVES	PROF P2 30H - CL I	INCOMPLETO*	CRUZEIRO DO SUL
391	175234	2	RAIMUNDA DE CARVALHO BARBOSA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO**	CRUZEIRO DO SUL
392	9474722	1	ROSA CLAUDIANE DE LIMA SILVA	APOIO ADMIN. N II 30H - CL IV	INCOMPLETO**	CRUZEIRO DO SUL
393	9495118	3	ELIZABETH MENEZES HARTMANN	PROF P1-30 TEMP	INCOMPLETO*	PLACIDO DE CASTRO
394	9390464	1	LUCIRLEIDE SOARES DE PINHO	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO**	PLACIDO DE CASTRO
395	9172319	3	ALVARO SANDER SALVATIERRA CESAR DA SILVA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO**	FEIJO
396	9487956	3	CIENE GOMES DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	FEIJO
397	9470549	3	FRANCINELIO SOUZADA SILVA KAXINAWA	PROF PS-2 30H	INCOMPLETO*	FEIJO
398	9303693	11	JARLE DE LIMA BARBOSA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	FEIJO
399	9478736	4	MARIA DERLANDIA PEREIRA AGUIAR KAXINAWA	PROF PS-2 30H	INCOMPLETO*	FEIJO
400	9327169	10	RENATA SITUBA DA SILVA KAXINAWA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	FEIJO
401	9308130	8	SEBASTIAO CARLOS OLIVEIRA AMORIM KAXINAWA	PROF PS-2 30H	INCOMPLETO*	FEIJO
402	9596739	3	ALMERINDA DA PENHA OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	ACRELÂNDIA
403	9429212	7	LUCIANA PINHEIRO MAIA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	ACRELÂNDIA
404	9366598	7	DEILIANE MUNIZ DOS SANTOS	PROF PS-2 30H	INCOMPLETO*	MÂNCIO LIMA
405	9127240	18	MARIA JOSE MARTINS DE LIMA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	MÂNCIO LIMA
406	9286209	12	VERALUCIA COSTA DA SILVA NAWA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	MÂNCIO LIMA
407	9067442	1	HOSANA GONCALVES DE SALES	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	ASSIS BRASIL
408	9579320	3	BEATRIZ DA COSTA CAVALCANTE	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	ASSIS BRASIL
409	9599851	1	LIBIA BARBOSA DA SILVA	PROF P1-30 TEMP	INCOMPLETO*	ASSIS BRASIL
410	9422650	5	FELIPE DO NASCIMENTO COSTA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	PORTO ACRE
411	9422650	3	FELIPE DO NASCIMENTO COSTA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	PORTO ACRE

412	9475958	1	GABRIEL MITSURO JUNQUEIRA MARUI	APOIO ADMIN. N II 30H - CL III	INCOMPLETO*	PORTO ACRE
413	9156984	4	GRACIA MARIA PINTO DO NASCIMENTO CALEGARI	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO**	PORTO ACRE
414	9471170	4	ITAMARA ARAUJO DE ABREU	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	PORTO ACRE
415	9398180	7	JACKSON DA SILVA SOLIZ	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	PORTO ACRE
416	9224122	5	MARI KELLY ROSA DE OLIVEIRA	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	PORTO ACRE
417	366749	20	GILMARA DA SILVA BARROS GALVAO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
418	9391150	8	LILIAN MARIA GOUVEIA SIQUEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
419	9391150	7	LILIAN MARIA GOUVEIA SIQUEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	SENA MADUREIRA
420	9530770	2	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	SENA MADUREIRA
421	9620281	2	WILK EMANUEL SILVA DOS SANTOS	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	SENA MADUREIRA
422	9644644	1	FRANCISCA DA CRUZ FREITAS	ASSISTENTE EDUC TEMP	INCOMPLETO*	TARAUACA
423	9472681	5	GIAN LUCCA DE OLIVEIRA COSTA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	TARAUACA
424	9655557	1	MARIA APARECIDA NERI DA COSTA	ASSISTENTE EDUC TEMP	INCOMPLETO**	TARAUACA
425	9385215	7	MONICA ALINE MARQUES DE ARAUJO	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO**	TARAUACA
426	9305688	9	RAILTON MARINHO DA SILVA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	TARAUACA
427	9251952	14	RAMON PREST DA SILVA CRUZ	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	TARAUACA
428	9396080	6	ALDEMISIA MENEZES DE ALENCAR	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RODRIGUES ALVES
429	9284206	11	JOAO CLEILSON FERREIRA DE FRANCA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	RODRIGUES ALVES
430	193453	1	JORGE GOMES PINHEIRO	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	CAPIXABA
431	9652507	1	ALICE REGINA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUC TEMP	INCOMPLETO*	BUJARI
432	9492135	3	DELBILENY LIMA DE OLIVEIRA	PROF N SUP-P2 CONT TEMP-25H	INCOMPLETO*	BUJARI
433	9074929	8	ILMAR CAVALCANTE BEIRUTH	PROF P2 30H - CL II	INCOMPLETO*	SENADOR GUIOMARD
434	9578293	1	TALITA FERNANDES COELHO	PROF P1-30 TEMP	INCOMPLETO*	SENADOR GUIOMARD

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto n.º 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 349/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00115/2022-50

ATA Nº 086/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 349/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, conforme nos termos do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 24/2024/SEE - DIGCT/SEE - DET/SEE - DIRLOG E PARECER REFERENCIAL Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: Do Item 43 - O veículo substituído será tipo Caminhonete Adaptada, MODELO/MARCA: I/TOYOTA HILUX ANO: 2021/2021, COR: BRANCA, PLACA: QLY 0C36.

Pelo veículo tipo Caminhonete Adaptada, MODELO/MARCA: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD; ANO FAB., MOD.: 2023/2024, COR: BRANCA, PLACA SQQ 7D21.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de junho de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 262/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00072/2022-11

ATA SRP Nº 091/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 300/2024, referente a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 405/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2024, com término em 29 de junho de 2025.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fontes: 1.500.1001 e 1.553.0200 E 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300."

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Thais Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 311/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

SEI Nº 0761.009202.00026/2024-10

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE e suas unidades escolares, em conformidade com o Termo de

Referência, decorrente do Edital do Chamamento Público nº 006/2023, com fundamento na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 69.138,19 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dezenove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170012089/2024.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.2089.0000 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais - SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
José Aloisio Gomes de Araújo - Tok Tok Ind. e Com. de Móveis Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 298/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.004769.00135/2024-80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de insumos de rede lógica para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC).

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011407/2024. 3.2. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas do objeto deste contrato, sairão por conta do Programa de Trabalho: 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Izabel de Souza Rodrigues - G. R. DA ROSA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 312/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
SEI Nº 0761.013643.00050/2023-84

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE e suas unidades escolares, em conformidade com o Termo de Referência, decorrente do Edital do Chamamento Público nº 006/2023, com fundamento na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 69.017,66 (sessenta e nove mil, dezessete reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170012087/2024.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.2089.0000 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais - SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Alice Tomoko Iwakura Nascimento - A. Tomoko Iwakura Nascimento – ME - Pela Contratada

GOVERNTO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMMITÊ EXECUTIVO BERTA VIEIRA DE ANDRADE

TERMO DE REFÊNCIA Nº 05/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Professora Berta Vieira de Andrade, através do Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 05/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professora Berta Vieira de Andrade, localizada à Estrada do São Francisco, nº 1427 – Bairro Vitória, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção dos 5 ares condicionados de 30 mil btus das salas de aulas (03 und) e administrativo (02 und) com reposição de gás, peças, com material e Mão de obra inclusa com 3 meses garantia no serviço.	Serviço	05

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professora Berta Vieira de Andrade, no dia: 12 de junho de 2024.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O serviço deverá ser feito nas dependências da Escola Professora Berta Vieira de Andrade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
6.8 Certidão de Capacidade Técnica
6.9 Comprovante de Inscrição no CRT
Rio Branco/Ac, 05 de junho de 2024.

Selma Ramos da Cunha
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO UNIVERSO INFANTIL

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA**

A Escola Universo Infantil, através do Comitê Executivo Universo Infantil torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Universo Infantil.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços de manutenção no muro da escola, com finalização de 108m² na parte lateral esquerda, utilizando – se 30 sacas de cimento, 28 rede de ferro3/8 de 02 metros, 04 metros de areia, 04 metros de brita, 08 dúzias de tábuas de caixaria (com material fornecido pela empresa), para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Universo Infantil, localizada à Estrada do Pentecostes, S/N, Vila Assis Brasil, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$15.000 (Quinze mil reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviços de manutenção no muro da escola, com finalização de 108m² na parte lateral esquerda, utilizando – se 30 sacas de cimento, 28 redes de ferro3/8" de 02 metros, 04 metros de areia, 04 metros de brita, 08 dúzias de tábuas de caixaria (com material fornecido pela empresa).	Unid.	01

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação

Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Universo Infantil, no dia 13/06/2024 às 10h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para a execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola Universo Infantil no prazo de 15 (Quinze) dias úteis (manutenção no muro da escola...) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de paga-

mento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício);

7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS – DARF).

Cruzeiro do Sul Acre, 06 de Junho de 2024.

Izete Ribeiro Messias

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

O Colégio São Francisco, através do Comitê Executivo São Francisco torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 004/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo São Francisco.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material elétrico eletrônico e processamento e itens de capital/Equipamento de proteção de segurança, para áudio vídeo e foto energético e de processamento de dados para fortalecer as atividades e o funcionamento do Colégio São Francisco, localizada a Avenida Japiim, nº 2029 – Bairro José Martins, neste município de Mâncio Lima/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Câmera VHL 1 120BIR20MHDCVI LITE	Unidade	25
02	Cabo Coaxial frapa 4MM bipolar 80% 500M	Peça	1
03	Conector Fasgold BNC C mola e parafuso	Unidade	50
04	Conector Importado P4 macho com parafuso	Unidade	25
05	HD Western Digital Purple 2 TB sata 3,5" 5400RPM	Unidade	1
06	Caixa BRBO para proteção de derivação IP-65 01 100x100x50 PTA	Unidade	25
07	Detector de metal	Unidade	2
08	Mini Rack desmontável 3U 570MM	Unidade	1
09	Fonte de alimentação 12.8V	Unidade	1
10	DVR 32 canais VD 3M	Unidade	1
11	Nobreak 700VA Bivolt	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas no Colégio São Francisco, no dia: 12/06 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Colégio São Francisco no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Mâncio Lima Acre, 06 de junho de 2024.

Maria Aparecida Farias
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

O Colégio São Francisco, através do Comitê Executivo São Francisco torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 005/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo São Francisco.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços para fortalecer as atividades e o do Colégio São Francisco, localizada a Avenida Japiim, nº 2029 – Bairro José Martins, neste município de Mâncio Lima/AC

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de instalação e manutenção de 25 Câmeras de segurança, nos diversos espaços da escola	Serviço	01

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas no Colégio São Francisco, no dia: 12/06 às 09h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física do Colégio São Francisco no prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos diversos espaços da escola) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do serviço, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviço.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8-Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

7.9- Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)

7.10- Declaração do simples nacional; (caso a empresa jurídica não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS -DARF)

Mâncio Lima Acre, 06 de junho de 2024.

Maria Aparecida Farias
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO BEIJA FLOR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Estadual Rural Beija Flor, através do Comitê Executivo Beija Flor torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Beija Flor.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Estadual

Beija Flor, localizada na BR 364 KM 04 Ramal da Zezé KM 03, rua Tancredo Neves nº75 – Bairro Belo Jardim II, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid	Quant.
1	Detector de metais portátil sensor alta precisão, bateria recarregável de 9 hp sem fio inclui carregador	Unid	1
2	Câmera de alta definição com visão noturna - Full HD 1080p 20 metros	Unid	4
3	Rack vertical caixa organizadora metálica DVR A x L x P. 40.5 cm x 34,5 cm x 8 cm	Unid	1
4	Kit fechadura reversível PPA, mecanismo de abertura controle e chaves instalação de sobrepor 2 chaves 2 controles	Unid	1
5	Gravador digital de 8 canais com Hd 500gb	Unid	1
6	Fonte de alimentação de 12 v	Metro	1
7	Cabo de rede U/UTP CAT 5 E	Metro	200
8	Conectores BNC	Unid	24
9	Refletores Led150W Holofote Prova D'água Ip66 Branco frio	Unid	2
10	Lâmpadas de Led 40W luz branca650k alta resistência tensão 110 va/0240 E 27	Unid	9
11	Serviço de instalação, passagem de cabo e configuração de 4 câmeras, material e mão-de-obra inclusos	Serv	4
12	Serviço de instalação de fechadura elétrica do portão de entrada dos alunos, material e mão-de-obra inclusos.	Serv	1
13	Serviço de instalação de 2 refletores no pátio e fundo da escola, material e mão-de-obra inclusos	Serv	2
LOTE II			
Descrições e especificações técnicas			
14	Serviço de ampliação de 50 cm no muro medindo 60x60x40 nas partes laterais e fundos da escola, com tijolos de 8 furos, coluna e cinta, material e mão-de-obra inclusos.	Serv	1

LOTE II			
	Descrições e especificações técnicas	Unid	Quant.
14	Serviço de ampliação de 50 cm no muro medindo 60x60x40 nas partes laterais e fundos da escola, com tijolos de 8 furos, coluna e cinta, material e mão-de-obra inclusos.	Serv	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Beija Flor, no dia: 12 às 13h00 hs.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Beija Flor no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola Beija Flor no prazo de 15 (quinze) dias úteis (Serviço de instalação de passagem de cabo e configuração de 4 câmeras, instalação de 1 fechadura elétrica no portão de entrada dos alunos, instalação de 2 refletores no pátio e fundo da escola e ampliação de 60x60x40 metros de muro nas partes laterais e fundos da escola, com tijolos de 8 furos, coluna e cinta, todos os serviços com material e mão-de-obra) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2024

Dinaura de Lima Garcia

Presidente do Comitê executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JUAREZ IBERNON

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola JUAREZ IBERNON, através do Comitê Executivo JUAREZ IBERNON torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo JUAREZ IBERNON.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (material de expediente, copa e cozinha, limpeza e higienização) e itens de capital/permanente (Mobiliário em Geral) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola JUAREZ IBERNON, localizada à Vila Santa Luzia, BR-364, KM-74, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$10.315,70 (dez mil trezentos quinze reais setenta centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I

Objeto: Material de expediente.

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4 - 210mm x 297mm (1x 10) 500 fls.	Caixa	07
02	EVA cores variadas 40cm x50cm	Unidade	32
03	EVA com glitter cores variadas 40cm x50cm	Unidade	32
04	Tesoura escolar sem ponta pequena	Unidade	21
05	Papel colorset cores variadas 48cm x 66cm	Unidade	29
06	Cola isopor caixa com 12 unidades c/ 40g	Caixa	02
07	Cola branca caixa com 12 unidades c/ 40g	Caixa	02
08	Cartolina cores variadas 50cm x 60cm	Unidade	50
09	Papel madeira amarelo 70cmx80cm	Unidade	100
10	Grampo para grampeador 26/6 5000 unidades	Caixa	05
11	Bastão de cola quente fino	Unidade	22
12	Bastão de cola quente grosso	Unidade	20
13	Papel cartão cores variadas 50cm x 60cm	Unidade	21

LOTE II

Objeto: Material de Copa e Cozinha

01	Caneca de alumínio de 2 litros	Unidade	01
02	Caneca de alumínio de 3,7 litros	Unidade	01
03	Pegador de massas inox	Unidade	01
04	Panela de pressão em alumínio medindo 10 litros,	Unidade	01
05	Triturador de alho	Unidade	01
06	Panela em alumínio medindo 40 litros	Unidade	01
07	Esmeril para amolar faca	Unidade	01

LOTE III

Objeto: Material de limpeza e higienização.

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Detergente de 500ml caixa c/ 12 unidades	Caixa	02
02	Lã de aço 1X14 X 8	fardo	02
03	Vassoura de cipó da região	Unidade	05
04	Pano de chão 40CM X 72CM	Unidade	03

LOTE IV

Objeto: Mobiliário em geral

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Armário em madeira com 12 gavetas medindo 120cm de largura por 190cm de altura por 45cm de profundidade	Unidade	01

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por lote obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola JUAREZ IBERNON, no dia: 12/06/2024 às 8:30hs.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola JUAREZ IBERNON no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
 Cruzeiro do Sul Acre, 05 de junho de 2024.

JOCIANE SILVA DE ANDRADE

Presidente ou Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 COMITÊ EXECUTIVO JUAREZ IBERNON

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola JUAREZ IBERNON, através do Comitê Executivo JUAREZ IBERNON, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por item

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo JUAREZ IBERNON

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola JUAREZ IBERNON, localizada à Vila Santa Luzia, BR-364, KM-74, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de R\$ 12.410,87 (doze mil quatrocentos e dez reais oitenta sete centavos).

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção na sala dos professores e em 02 salas de aula, com substituição de 07 janelas em madeira de lei medindo 1,30m x 1,02m, que estão danificadas, além de reposição de 12 dobradiças e 08 ferrolhos, e substituição de 01 porta no almoxarifado medindo 2,10m x 80cm, e ainda troca de 03 aduelas (material fornecido pela empresa)	Unidade	1
02	Serviço de manutenção de no refeitório com instalação de uma bancada em Alvenaria, medindo 170m x 54cm e assentamento de 01 pia de 03 cubo medindo (1,45cm x 52cm) com torneiras em plásticos, utilizando-se de tijolos, cimento, canos de PVC de 50mm e 20mm, de 6m, e todas as conexões necessárias para instalação hidráulica (material fornecido pela empresa)	Unidade	1
03	Serviço de manutenção na parte hidráulica com reposição de 08 descargas, 08 assentos, 1 chuveiro, para os banheiros dos alunos, e 02 descargas acopladas para banheiro dos profs. e 02 torneiras inox para pia da cozinha	Unidade	1
04	Serviço de manutenção no almoxarifado, com vedação de 4m x 0,50cm, em alvenaria, na parede, fazendo a ligação da mesma com o forro, impedindo que insetos animais peçonhentos adentrem a escola. Para este serviço serão utilizados 300 tijolos, cimento, areia. (Material fornecido pela empresa)	Unidade	1
05	Serviço de manutenção no forro do almoxarifado da escola com substituição de 16 metro de PVC, 1duzia peças de 6m, e 16 metro de vista em madeira de lei, utilizando-se de 1 kg de prego de 1 polegada e 2 kg de 03 poleg.	Unidade	1
06	Serviços de manutenção em 01 impressora epon M2120 e 02 Impressoras epon L4260 com limpeza dos bicos injetores, da cabeça de impressão na porta USB e na unid. de digitalização, além de reset.	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação

Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola JUAREZ IBERNON, no dia: 12/06/2024 às 8:30 hs.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para a execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola JUAREZ IBERNON, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (na sala dos professores, refeitório, almoxarifado e na impressora) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

- 7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC (no caso da ECF, apresentar o CRC Ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica);
 7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
 7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS – DARF);
 Cruzeiro do Sul Acre, 05 de junho de 2024.

JOICILENE SILVA DE ANDRADE
 Presidente ou Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 COMITÊ EXECUTIVO JUAREZ IBERNON

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola JUAREZ IBERNON, através do Comitê Executivo JUAREZ IBERNON, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº03 /2024, pelo regime e critério de menor preço ITEM. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo JUAREZ IBERNON,

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de gás de cozinha (Gás liquefeito de Petróleo- GLP) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola JUAREZ IBERNON, localizada à Vila Santa Luzia, BR-364, KM-74 neste município de Cruzeiro do Sul /AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.100,00,00(dois mil e cem reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás de cozinha de 13 kg (GLP)	Unidade	15

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola JUAREZ IBERNON, no dia:12/06/2024 às 8:30hs.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por ITEM. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola JUAREZ IBERNON no prazo máximo de 03 dias (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Cruzeiro do Sul Acre, 05 de junho de 2024.

JOILENE SILVA DE ANDRADE
 Presidente ou Tesoureiro do Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Termo de Adesão - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR
 O ente parceiro, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, 04.034.484/0001-40 inscrito no CNPJ/MF 04.034.484/0001-40, localizado(a) na Rua Benjamin Constant nº 946 – centro, CEP: 69.900-062 - CEP: 69.900-062 – Rio branco/AC, representado por José Amarísio Freitas de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, portador do CPF nº 508.222.252-04, Carteira de Identidade 0275357 SJSF/AC, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

- cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
- adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e

d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II - Incumbe ao ente parceiro:

a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;

b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;

c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;

b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;

c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.

e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;

g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;

h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Rio Branco - AC, 06 de Junho de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024/SEFAZ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 71, INCISO IV, § 4º, da LEI Nº 14.133/2021)

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer nº 110/2024/SEFAZ – CONJUR (SEI 0010780234) e Manifestação Jurídica nº 15/2024 SEFAZ - CONJUR (SEI 001057726), RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo SEI Nº 0715.004345.00041/2024-30 e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa G L OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 29.946.443/0001-51, tendo como presente termo por objeto na contratação de empresa para recarga e fornecimento de extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no valor total de R\$ 8.391,00 (oito mil e trezentos e noventa e um reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, §3º da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Estado para que produza efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de maio de 2024.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL -MAIO 2024

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	146.818,38	587.273,85	116.404,69
ASSIS BRASIL	128.943,99	515.776,22	13.128,48
BRASILEIA	378.557,30	1.514.229,99	318.806,70

BUJARI	139.371,52	557.486,39	32.087,49
CAPIXABA	126.333,79	505.335,41	30.149,46
CRUZEIRO DO SUL	1.113.685,73	4.454.745,28	574.066,94
EPITACIOLÂNDIA	222.800,07	891.200,77	171.815,64
FEIJÓ	238.324,09	953.296,88	50.778,77
JORDÃO	124.997,11	499.988,70	3.277,82
MÂNCIO LIMA	166.161,76	664.647,41	42.718,71
MANOEL URBANO	136.024,88	544.099,82	9.719,92
MAL. THAUMATURGO	151.521,79	606.087,50	1.102,55
PLÁCIDO DE CASTRO	238.872,24	955.489,45	51.028,03
PORTO ACRE	137.439,10	549.756,69	42.016,93
PORTO WALTER	132.299,42	529.197,95	1.482,65
RIO BRANCO	3.688.997,16	14.755.996,58	2.754.623,25
RODRIGUES ALVES	130.607,10	522.428,67	16.329,64
SANTA ROSA	115.525,29	462.101,40	3.409,28
SENA MADUREIRA	346.660,36	1.386.642,17	131.184,64
SENADOR GUIOMARD	316.643,41	1.266.574,32	110.297,57
TARAUACÁ	296.043,72	1.184.175,49	102.021,49
XAPURI	237.603,79	950.415,68	65.618,61
TOTAL	8.714.232,00	34.856.946,62	4.642.069,26

Clóvis Monteiro Gomes
Secretário Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 185-P/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PROCESSO Nº 0844.016414.00008/2024-16

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aluguel de Impressoras Multifuncionais, com tecnologia de Jato de Tinta, fornecimento de insumos (tintas), Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Cabeças de Impressão e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Habitação e Urbanismo – SEHURB, em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DO VALOR: O valor total mensal do presente contrato será de R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº. 7440010224/2024, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 744001.151222286.21080000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEHURB; Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua emissão, convalidado pela assinatura das partes, conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				PREÇOS UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$ 60 (SESENTA) MESES
1	Serviço de aluguel de Impressora Multifuncional Jato de Tinta Color	und.	15	89,00	80.100,00
TOTAL					80.100,00

Documento assinado em 27/05/2024, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB - CONTRATANTE, e o Senhor Ronniere S. Freitas Jucá, pela R. S. Freitas Jucá – ME – CONTRATADA.

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA SEICT Nº 117, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023, e Considerando o Despacho nº 190/2024/SEICT - DEPA (0011208945);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2024, no âmbito desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, os servidores a seguir relacionados:
Presidente: Maiergson Sacramento Lima, Matrícula 9627006-1;
Membro: Paulo Roberto Batista Monteiro; Matrícula 45764-1;
Membro: Sani Débora Peres Cardozo Nascimento; Matrícula 92536203-3.

Art. 2º - Revogar a Portaria SEICT Nº 10, de 17 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - A referida comissão será permanente, com efeitos à partir de sua publicação, para apresentação dos resultados até o fim deste exercício.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 235 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

- RESOLVE:**
- Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 113/2022, referente ao Processo SEI nº 0819.012806.00085/2022-75, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ERIVALDO C. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 465.872.762-53, cujo objeto é aquisição de BARCO de 6 metros, ITEM 01, para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, através do CONVÊNIO Nº 892626/2019/MJ, visando o reaparelhamento das Unidades do Sistema Integrado de Segurança Pública-SISP/Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- I– Gestor Titular: Reginaldo Rocha de Souza - Matrícula: 9006141-1;
- II– Fiscal Titular: Edson Queiroz de Oliveira - Matrícula: 9369813-2.
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 243 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

- RESOLVE:**
- Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 66/2024, referente ao Processo SEI nº 0064.014914.00001/2024-15, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.605.653/0001-14, cujo objeto é aquisição de Veículo adaptado para transporte de cadáveres, tipo caminhonete (RABECÃO), conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: EIXO DE FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - 2021; META GERAL: FORTALECIMENTO DA POLÍCIA CIVIL. AÇÃO 5/META 1
- I– Gestor Titular: Reginaldo Rocha de Souza - Matrícula: 9006141-1;
- II– Fiscal Titular: Ricardo Cahu de Oliveira - Matrícula: 9139435-1.
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 245 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

CONTRATOS	EMPRESA	PORTARIA	ATRIBUIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
095/2021	7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	PORTARIA SEJUSP Nº 246, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021	Fiscal Titular	Daniel Alexandre da Rocha Gomes	9650687-2
49/2023	MSC TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	PORTARIA SEJUSP Nº 306, DE 11 DE maio DE 2023	Gestor Titular	Daniel Alexandre da Rocha Gomes	9650687-2
155/2023	CONSÓRCIO TELTRONIC TERMINAIS MT	PORTARIA SEJUSP Nº 590, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023	Gestor Titular	Thiago Couto Barquete	940833-9
174/2023	R. J. G. DE ALENCAR - ME	PORTARIA SEJUSP Nº 659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 202	Gestor Titular	Thiago Couto Barquete	940833-9

181/2023	CONFIANÇA ATIVA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	PORTARIA SEJUSP Nº 66, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024	Gestor Titular	Daniel Alexandre da Rocha Gomes	9650687-2
----------	--	---	----------------	---------------------------------	-----------

Art. 1º Alterar as Portarias visando a substituição da servidora Raquiria Nascimento Cabral, matrícula 9073752-5, nas atribuições de Gestor/Fiscal, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto dos presentes contratos, pelos servidores:
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 246 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

CONTRATOS	EMPRESA	PORTARIA	ATRIBUIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
122/2023	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	Portaria SEJUSP Nº 497, DE 28 DE agosto DE 2023	Gestor Titular	Paulo Felipe da Silva Leitão	9381252-1
033/2022	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Portaria SEJUSP Nº 55, DE 31 DE janeiro DE 2024	Gestor Titular	Paulo Felipe da Silva Leitão	9381252-1
095/2021	LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	PORTARIA SEJUSP Nº 56, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	Gestor Titular	Paulo Felipe da Silva Leitão	9381252-1
123/2023	MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	PORTARIA SEJUSP Nº 499, DE 28 DE AGOSTO DE 2023	Gestor Titular	Paulo Felipe da Silva Leitão	9381252-1
166/2023	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	PORTARIA SEJUSP Nº 648, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023	Gestor Titular	Paulo Felipe da Silva Leitão	9381252-1
169/2023	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI	PORTARIA SEJUSP Nº 611, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023	Gestor Titular	Kevin Albuquerque de Oliveira	9521399-01
026/2024	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI	PORTARIA SEJUSP Nº 117, DE 18 DE MARÇO DE 2024	Gestor Titular	Kevin Albuquerque de Oliveira	9521399-01
029/2024	NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA	PORTARIA SEJUSP Nº 108, DE 11 DE MARÇO DE 2024	Gestor Titular	Daniel Alexandre da Rocha Gomes	9650687-2
028/2024	SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	PORTARIA SEJUSP Nº 107, DE 11 DE MARÇO DE 2024	Gestor Titular	Daniel Alexandre da Rocha Gomes	9650687-2
030/2024	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	PORTARIA SEJUSP Nº 123, DE 21 DE MARÇO DE 2024	Gestor Titular	Daniel Alexandre da Rocha Gomes	9650687-2

Art. 1º Alterar as Portarias visando a substituição do servidor Mônica Janaína Meireles Veiga, matrícula 9261516-3, nas atribuições de Gestor/Fiscal, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto dos presentes contratos, pelos servidores:
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 251, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SEI N.º : 0819.012828.00102/2024-14

ESTABELECEER FLUXO DE PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE HORA-AULA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO as orientações da Controladoria Interna desta Secretaria em relação à necessidade de padronização dos procedimentos para liquidação e pagamento de hora-aula aos profissionais designados para desenvolvimento de atividades educacionais, nas modalidades presencial e a distância, das ações didático-pedagógica sob a responsabilidade do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.097, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a gratificação por encargos de cursos e concursos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e o arbitramento da receita mínima para efeitos tributários e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.508, de 8 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Rio Branco - AC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012, que disciplina o processo seletivo, o exercício de encargos referentes às atividades educacionais e estabelece valores para gratificação dessas atividades, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP (Evento-SEI nº 3671832);

CONSIDERANDO o Parecer nº 00768/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, que fixou entendimento pela possibilidade de aplicação de recursos transferidos na modalidade fundo a fundo para o custeio de "hora aula/instrutória" (Evento-SEI nº 3671830);

CONSIDERANDO o Relatório de Análise nº 10/2022/CGE - DEPLAN, que fixa orientações acerca do elemento de despesa a ser utilizado no pagamento de hora-aula (Evento-SEI nº 3961715); e

CONSIDERANDO ainda os encaminhamentos contidos no Registro de Reunião acostado do Evento - SEI nº 10066442;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer fluxo interno para pagamento de hora-aula, nos termos do CHECKLIST Nº 2/2024/SEJUSP - CI (Evento - SEI nº 0010856665, Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º A instrumentalização dos processos de pagamento ficará a cargo do CIEPS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

CHECKLIST Nº 2/2024/SEJUSP - CI

Assunto: CHECKLIST PARA PROCESSOS DE PAGAMENTO DE HORA-AULA

Fato gerador (solicitação da unidade demandante para a realização do curso e pagamento);

Autorização do ordenador de despesas (autorização do secretário para a realização do curso e para o pagamento);

Portaria de criação do Curso e informação base para o cálculo da hora-aula;

Portaria com relação dos instrutores, monitores, coordenadores, e demais;

Caso ocorra a inclusão de algum instrutor ou monitor que não esteja devidamente portariado, a unidade demandante deverá informar e solicitar previamente à Diretoria do CIEPS, com posterior envio ao gabinete da SEJUSP para a devida autorização do ordenador de despesa para o prosseguimento e pagamento.

Documentação do requerente, tais como: a) Certificado de Habilitação para ministração da disciplina, b) Documentação de Identificação oficial (ex: RG ou CNH), c) Certificado de escolaridade; (todos digitalizados de forma legível) Diário(s) de turma devidamente assinada e preenchida; Relatórios de Atividade (Conteúdo Programático, Identificação do requerente, Cargas Horárias, Datas e Horários); Relatório Final da Coordenação; Informativo da Coordenação de que o requerente não ultrapassou o valor equivalente a cento e vinte horas-aula de trabalho anuais. (Ressalvada a situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo para além das cento e vinte horas de trabalho anuais); Memória(s) de Cálculo; Declaração do Coordenador do Curso de que foram observadas as orientações do checklist elaborado pelo Controle Interno, bem como feito a conferência de toda a documentação do processo, incluindo a verificação das horas e valores a serem pagos. Declaração de Dotação Orçamentária (DIPLAGE); Despacho de aprovação para pagamento do Conselho Executivo do Fundo Nacional de Segurança Pública da SEJUSP (CONEXFNPS) de liberação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). (*Somente para casos com fonte do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) - 700); Nota de Empenho; Nota Fiscal de Serviço (deve constar o número da nota de empenho e descrição do curso/ano e recomenda-se anexar o comprovante de pagamento do recolhimento do ISSQN); Documentação de pagamento e liquidação pela Divisão de Empenho e Pagamento (DIVEP) da SEJUSP, incluindo o recolhimento do IRPF nos casos em que for pertinente; Declaração de Conformidade do Controle Interno; Termo de Encerramento e arquivamento pelo CIEPS ou da unidade solicitante.

NOTAS DO CONTROLE INTERNO:

Nota 1: Em caso de inconsistências e/ou falta de documentação, o processo deverá ser enviado ao CIEPS ou da unidade solicitante para regularização e adequação processual junto as forças.

Nota 2: Antes de ser aberto processo para pagamento, o CIEPS deverá consultar previamente se o referido requerente já possui cadastro de credor junto à SEFAZ.

Nota 3: Caberá ao órgão executora do curso, solicitar a liberação do servidor ao dirigente máximo do órgão ou entidade de exercício, ou a quem o dirigente delegar, quando a realização das atividades ocorrerem durante o horário de trabalho, e as horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até doze meses, ficando sob a responsabilidade do órgão ou entidade de exercício do servidor organizar a devida compensação.

Nota 4: O presente procedimento poderá ser revisto e alterado pela administração da SEJUSP junto ao Controle Interno para que se adequa e atenda aos posteriores procedimentos exigidos em novos decretos, portarias e/ou instruções normativas.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 0819.012805.00028/2024-59, tratado no PARECER nº 234/2024/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa INOVECAPACITACAO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.883.894/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “CHATGPT E SIMILARES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MATRIZ DE RISCOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA”, na modalidade 100% virtual, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024, para inscrição de 20 (vinte) servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

O valor total da contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71963706183143321570000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 17130700-PLANO DE APLICAÇÃO-RMVI – 2023 -AÇÃO 1. Rio Branco - Acre, 04 de junho de 2024.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº

14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 0819.012805.00017/2024-79, tratado no PARECER nº 236/2024/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “ESTUDO/ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;REPACTUAÇÃO / REAJUSTE E ANÁLISE/JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DA PLANILHA NO PREGÃO”, na modalidade Presencial In company, na cidade de Rio Branco - AC, nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, para 20 (vinte) servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e 20 (vinte) servidores da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP - 2022. META: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. AÇÃO 28: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ACRE POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PAGAMENTO DE HORA-AULA, PAGAMENTO E FORNECIMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISF.

O valor total da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71963706183143321570000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 17130700. Rio Branco - Acre, 04 de junho de 2024.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS-FGV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, III, “f” da Lei nº14.133/2021 PARECER PGE/PA Nº 60/2024

PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00050/2024-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, para realização do Curso de Pós-Graduação em Nível de MBA Executivo: Estratégia de Mercado e Empreendedorismo, com recursos oriundos do Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública-VSP -2019. AÇÃO 2: Capacitação de Servidores em Gestão Estratégica e Gestão por Resultados Sub-Ação “A”: Promoção de campanhas, cursos e palestras para os profissionais que estão alcançando o tempo de serviço para passagem para a inatividade.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

DO PRAZO: 05/06/2024 a 04/01/2025

Programa de Trabalho: 71963706183143321570000

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Carlos Ivan Simonsen Leal, pela fundação.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7190010355/2024

PROCESSO: 0819.012807.00014/2024-33

REQUISIÇÃO Nº 232/2024

EMPRESA: COR E TRAÇO LTDA

HISTÓRICO: Dispensa de Licitação. Aquisição de material de consumo (troféus), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

VALOR: R\$ 3.420,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 71900106183228621580000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 15000100

Data: 20/05/2024

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7196370195/2024

PROCESSO: 0609.003374.00082/2024-41

REQUISIÇÃO Nº 241/2024

EMPRESA: CONNEXION MARKETING DE EVENTOS LTDA (CON TREINAMENTOS)

HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “Seminário: As 150 questões relevantes sobre a nova Lei de Licitações e Contratos”, para 03 (três) servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com re-

cursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025. AÇÃO 2: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

VALOR: R\$ 11.370,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183143321570000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 17130700

Data: 24/05/2024

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7196370196/2024

PROCESSO: 0819.012805.00024/2024-71

REQUISIÇÃO Nº 235/2024

EMPRESA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação "33ª Semana Nacional de Licitação e Contratos (SNLC)", para 09 (nove) servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025. AÇÃO 2: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

VALOR: R\$ 44.469,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183143321570000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 17130700

Data: 24/05/2024

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 116, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Arts. 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 034/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00027/2024-08, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção, inclusas trocas de peças e o fornecimento de gás, nos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839-5.

b) Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Josué Thaykinã da Silva Frota, Matrícula nº 9652647.

b) Substituto: Aldaberto Montenegro Junior, Matrícula nº 9622140.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistemática e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escolavirtual.gov.br/>,

mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVITE/PESQUISA DE PREÇO 008/2024 – SEMULHER
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0762.017073.00047/2024-68

1. A Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, CNPJ: 49.869110.0001/83 considerando os princípios que regem o Processo Licitatório, consignado no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, convida a todos os fornecedores - Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do objeto abaixo, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a elaboração de estimativa de preços (menor preço por ITEM) para Dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Art. 253 e 264 do Decreto Estadual nº 11.363 de 2023, e conforme as condições e especificações descritas no quadro abaixo, segundo o Termo de Referência do processo administrativo - 0762.017073.00047/2024-68

2. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2024 - SEMULHER

2.1. Prezados Senhores, Solicitamos a V. S^a, o orçamento discriminado abaixo, para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de consumo (sandálias, linhas, tesoura, tecidos, botões, camisetas, embalagens, cola, réguas, pregador de roupa, tubo de crinol, alicate de bijuteria, tintas para tecidos e agulhas), para fortalecer a economia das mulheres que vive em vulnerabilidade socioeconômico, por meio do fomento ao artesanato, critério de julgamento: menor preço por LOTE, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida	Valor Unit	Valor total
01	SANDALIA - TIPO BORRACHA; APRESENTA SEPARADOR DE DEDO; TIRA EM BORRACHA MODELO HAWAIANAS; TAMANHO 33/34 NA COR BRANCA	50	Unid.		
02	SANDALIA - TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 35/36; NA COR BRANCA.	150	Unid.		
03	SANDALIA -TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 37/38; NA COR BRANCA.	100	Unid.		
04	SANDALIA -TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 38/39; NA COR BRANCA.	50	Unid.		
05	SANDALIA - TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 34/35; NA COR PRETA	50	Unid.		
06	SANDALIA - TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 35/36; NA COR PRETA.	150	Unid.		
7	SANDALIA -TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 37/38; NA COR PRETA.	100	Unid.		
08	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO, MEADA 8 MTS; COMPOSTA POR SEIS FIOS FACILMENTE DIVISIVEIS; NA COR LARANJA	20	Unid.		
09	AGULHA PARA COSTURA; Nº 22, EM AÇO NIQUELADO, PONTA FINA, PARA LINHA MEADA.	20	Unid.		
10	LINHA DE NYLON PARA COSTURA; 100% POLIAMIDA; 0,30MM; COR TRANSPARENTE; ROLO COM 100 METROS	10	Unid.		
11	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODAO; MEADA 8 MTS; COMPOSTA POR SEIS FIOS FACILMENTE DIVISIVEIS; NA COR VERDE CLARO(NOVELO)	20	Unid.		
12	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODAO; MATIZADA; PECA COM 8 MTS; NUMERO 403; NA COR PRETA.(NOVELO)	50	Unid.		
13	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODAO; MEADA; PECA COM 8 METROS; NUMERO 006; NA COR ROSA	5	Unid.		
14	LINHA DE PARA BORDAR 100% ALGODÃO MEADA; PEÇA COM 8 METROS; NUMERO NA COR AZUL TURQUESA (NOVELO)	20	Unid.		
15	LINHA DE PARA BORDAR 100% ALGODÃO MEADA; PEÇA COM 8 METROS; NUMERO NA COR AMARELO (NOVELO)	20	Unid.		
16	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODAO; MEADA; PECA COM 8 METROS; NUMERO 047; NA COR VERMELHA. (NOVELO)	20	Unid.		
17	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODAO; MEADA; PECA COM 8 METROS; NUMERO 050; NA COR BRANCA (NOVELO)	50	Unid.		
18	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODAO; MEADA; PECA COM 8 METROS; NUMERO 055; NA COR ROSA. (NOVELO)	10	Unid.		
19	TESOURA PEQUENA - 10CM, PONTA ARREDONDADA, CABO EM PLASTICOTESOURA PEQUENA, 10CM, PONTA ARREDONDADA, CABO EM PLASTICO	30	Unid.		
20	CORDÃO DE CETIN RABO DE RATO S.PROCH. 2MM, COM 50 MTS COR PRETA.	100	Metro.		
21	CORDÃO DE CETIN RABO DE RATO S.PROCH. 2MM, COM 50MTS COR BRANCA	100	Metro.		
22	CORDÃO DE CETIN RABO DE RATO S.PROCH.2MM, COM 50MTS COR VERMELHA	2	Metro.		
23	TINTA PARA TECIDO ACRILEX; COR AZUL 250ML	2	Unid.		
24	TINTA PARA TECIDO ACRILEX; COR BRANCA 250ML	5	Unid.		
25	TINTA PARA TECIDO ACRILEX; COR PRETA, 250ML	50	Unid.		
26	TINTA PARA TECIDO ACRILEX; COR VERMELHA, 250ML	50	Unid.		
27	TOALHAS DE ALGODÃO DE TAMANHO 24cmX38cm GRAMATURA 30gm NA COR BRANCA	100	Unid.		
28	TIRAS DE LYCRA COR ROSA PINK; MTS	50	Metro.		
29	TIRAS DE LYCRA COR PRETA; MTS	50	Metro.		
30	PINCEL BROXA PARA PINTURA - RETANGULAR; DE ACO; COM CABECA PEQUENA; 16X8 CM, (pincel para tecido).	50	Unid.		
31	PINCEL BROXA PARA PINTURA - RETANGULAR; COM CABO DE MADEIRA GRANDE; 18X8 CM (pincel para tecido).	50	Unid.		

32	PINCEL BROXA PARA PINTURA TAMANHO 190 X 76 MM; EM MADEIRA ENVERNIZADA E NYLON; PESO: 0.45 KG. MEDIA. (pincel para tecido).	50	Unid.		
33	COLA BRANCA - CASCOREZ UNIVERSAL ADESIVO; PVA DA CASCOLA; 1L COR BRANCA	10	Unid.		
34	PAPEL TERMOCOLANTE (200098500) 48 CM X 98 CM, ROLO COM 5 METROS	5	Metro.		
35	TECIDO ESTAMPADO TRICOLINE- 1,80 X 0,40 COM ESTAMPAS PEQUENAS COLORIDAS, VARIADAS 1MT CADA	10	Metro.		
36	TECIDO DE ALGODÃO TRICONE LISA NA COR MARROM, 1 MT	10	Metro.		
37	TECIDO DE ALGODÃO DE TRICOLINE LISA NA COR BEGE 1 MT	10	Metro.		
38	TECIDO DE ALGODÃO DE TICOLINE LISA NA COR NUDE 1 MT	10	Metro.		
39	KIT RÉGUA; 30 CM ESCOLAR; TRANSFERIDOR 180°; ESQUADROR 45° 60°CM	10	Unid.		
40	PRENDEDOR ROUPA MADEIRA; TAMANHO M; COM 12 UNIDADES POR EMBALAGEM	10	Unid.		
41	TUBO DE CRINOL; GLITTER NA COR PRETA N°8; METRO	40	Metro.		
42	TUDO DE CRINOL; GLITTER NA COR BRANCA N°8; MTS	40	Metro.		
43	TUBO DE CRINOL GLITTER NA COR TRANSPARENTE N°8; MTS	40	Metro.		
44	BOTÕES COM 2 FUROS NA COR DOURADA 2CM; PACOTE COM 12 UNIDADES	10	Pacote.		
45	KIT BOTÃO PATCHWORK VECELI B-007 REDONDO COLORIDOS 2CM; PACOTE COM 12 UNIDADES	10	Pacote.		
46	EMBALAGEM; SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE de 5KG	10	Pacote.		
47	TECIDO SACARIA PANO DE PRATO; PÉ DE GALINHA ALVEJADO, POR METRO	30	Metro.		
48	LINHA PARA COSTURA RETA; COR BRANCA; 500 MTS	10	Unid.		
49	TECIDO DE ALGODÃO DE TICOLINE LISA NA COR ROSA 1 MT	10	Metro.		
50	TINTA TECIDO; ACRILEX COR ROSA 250ML	20	Unid.		
51	TINTA TECIDO; ACRILEX COR AZUL PISCINA 250ML	20	Unid.		
52	TINTA TECIDO; ACRILEX COR VERDE 250ML	50	Unid.		
53	TINTA TECIDO; ACRILEX COR MINERAL 250ML.	10	Unid.		
54	TINTA TECIDO; ACRILEX COR VERDE CLARO 250ML.	10	Unid.		
55	ALICATE PARA BIJUTERIA E ARTEZANATO BICO ARRENDODADO DE MOLA ZIXING PROFICIONAL TOOLS.	25	Unid.		

3.0. Informações Preliminares:

3.1. Condições de Pagamento: Até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente.

3.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3.3. Do prazo de entrega - 10 dias a contar do recebimento do documento emitido pela CONTRATANTE.

3.4. Local dos serviços: conforme Termo de Referência;

3.5. A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa, e encaminhada para o e-mail compras.semulher@gmail.com no período de 07 á 12 de junho de 2024.

3.6. Interessados poderão solicitar o Termo de Referência ou em caso de dúvidas, pelo e-mail compras.semulher@gmail.com ou no endereço Rua João XXIII, 1137 - Bairro, Village Valdemar Maciel, CEP: 69918-494, Rio Branco - AC.

Rio Branco, 06 de junho de 2024.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2024 - SEMULHER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024/SEMULHER

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, INCLUSAS TROCAS DE PEÇAS E O FORNECIMENTO DE GÁS, NOS CONDICIONADORES DE AR E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER E SUAS UNIDADES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA MVP ELETRODOMÉSTICOS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção, inclusas trocas de peças e o fornecimento de gás, nos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), sendo para serviços R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) e de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil), para o fornecimento de peças, com o percentual de desconto ofertado pela Contratada de 21% (vinte e um por cento), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Lote Único					
Item	Descrição	Métrica	Qtidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção preventiva SPLIT de 7.000 a 12.000 btu's	Unidade	30	145,00	4.350,00
02	Manutenção corretiva SPLIT de 7.000 a 12.000 btu's	Unidade	30	125,00	3.750,00
03	Instalação SPLIT de 7.000 a 12.000	Unidade	30	245,00	7.350,00
04	Remoção SPLIT de 7.000 a 12.000	Unidade	30	65,00	1.950,00
05	Manutenção preventiva em Bebedouro, tipo Coluna/Garrafão	Unidade	10	95,00	950,00
06	Manutenção corretiva em Bebedouro, tipo Coluna/Garrafão	Unidade	10	115,00	1.150,00
07	Manutenção preventiva em Frigobar modelo 120 L	Unidade	5	95,00	475,00
08	Manutenção corretiva em Frigobar modelo 120 L	Unidade	5	115,00	575,00
09	Manutenção preventiva em Geladeira 240L, tipo 1 porta, 75 x 57 x 143.	Unidade	5	125,00	625,00
10	Manutenção corretiva em Geladeira 240L, tipo 1 porta, 75 x 57 x 143.	Unidade	5	145,00	725,00
11	Fornecimento de Peças	R\$ 38.000,00		Percentual de Desconto ofertado 21%	
Valor Total do Serviços R\$					21.900,00
Valor Total dos Serviços + Fornecimento de Peças					59.900,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA: contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado.

Rio Branco – AC, 06 de junho de 2024.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Thais de Castro Pacheco, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 29/2024/SEMULHER - DIVCOMP
AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0762.017044.00013/2024-01
PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- SEMULHER, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.869.110/0001-83, com sede na Rua João XXIII, nº 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel, CEP 69.918-494, na cidade de Rio Branco - AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços - IRP, a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com IP Dedicado, Roteador para atender a Secretaria de Estado da Mulher e suas Unidades, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

LOTE I - RIO BRANCO/AC			
VELOCIDADE/MB	QUANTIDADE/MÊS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO
400 LINK DEDICADO	12	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, localizada no endereço: Tv. João XXIII, 1201 - Village Wilde Maciel, CEP 69918-494, Rio Branco - AC.	500 LINK DEDICADO
400 Fibra	12	CASA DE APOIO À MULHER, localizada no endereço Estrada da Floresta, s/n, Floresta Sul, Rio Branco - AC.	500 MB
LOTE II - BRASLÉIA/AC			
VELOCIDADE/MB	QUANTIDADE/MÊS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO
400 Fibra	12	Centro de Atendimento a Mulher do Alto Acre - CEAMAA, localizada no endereço: Rua Jose Kairala, 42 - Centro - CEP 69932-000, Brasília - AC.	500 MB
LOTE III - CRUZEIRO DO SUL/AC			
VELOCIDADE/MB	QUANTIDADE/MÊS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO
400 Fibra	12	Centro de Atendimento a Mulher do Juruá, Localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 226 Centro - CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul - AC.	500 MB
400 Fibra	12	CASA DE APOIO À MULHER, Localizada no endereço: Rua Formoso, N° 250, Copacabana, Cruzeiro do Sul - AC.	500 MB
LOTE IV - SENA MADUREIRA/AC			
VELOCIDADE/MB	QUANTIDADE/MÊS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO
400 Fibra	12	Centro de Atendimento a Mulher do Purus - CEAMPU, localizado no endereço: Rua João Marçal, 231 - Cristo Libertador, Sena Madureira - Ac, 69900-970 - AC.	500 MB
LOTE V - EPITACIOLÂNDIA/AC			
VELOCIDADE/MB	QUANTIDADE/MÊS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO
400 Fibra	12	CASA DE APOIO À MULHER, Localizada no endereço: BR 317, N° 725, Vila Vitória, Bairro Aeroporto, Epitaciolândia -AC.	500 MB

DA MANIFESTAÇÃO - O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 deste Edital por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

DOS DOCUMENTOS - Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 do presente Edital os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS - Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Rio Branco – AC, 06 de junho de 2024.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023

Portaria SEMULHER Nº 46, DE 22 de maio de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 30/2024/SEMULHER - DIVCOMP
AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0762.017044.00008/2024-90
PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- SEMULHER, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.869.110/0001-83, com sede na Rua João XXIII, nº 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel, CEP 69.918-494, na cidade de Rio Branco - AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços - IRP, a Contratação de empresa especializada no serviço de impressão

(outsourcing de impressão), na modalidade franquia mínima mensal de páginas e valor fixo de páginas excedentes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, incluídos a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos, e contabilização e de bilhetagem, peças e suprimentos (papel, toner e fusor) para atender às necessidades permanentes da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade		
			Mês do Contrato	Franquia Mensal (Pág/Mês)	Excedente Mensal (Pág/Mês)
			[a]	[b]	[c]
1	WORKFORCE PRO WF-M5799 OU SUPERIOR - Franquia mensal de impressão monocromática, A4 com fornecimento de papel e demais insumos pela licitante, utilizando 04 impressoras. Impressora multifuncional MONOCROMÁTICA de alto desempenho. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Pág/mês	12	13.000	3.000
2	WORKFORCE PRO WF-C5890 OU SUPERIOR - Franquia mensal de impressão colorida de alta qualidade, A4 com fornecimento de papel e demais insumos pela licitante, utilizando 08 impressoras. Impressora multifuncional COLORIDA de alto desempenho. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			8.000	3.000

DA MANIFESTAÇÃO - O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 deste Edital por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

DOS DOCUMENTOS - Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 do presente Edital os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS - Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Rio Branco – AC, 06 de junho de 2024.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023

Portaria SEMULHER Nº 46, DE 22 de maio de 2023.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2022/SEOP.

SEI: Nº 0019.015124.00065/2021-23

DO OBJETO DO CONTRATO/OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão da titularidade ativa ao Contrato/SEOP Nº 295/2022, passando a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE a figurar como CONTRATANTE, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA RESPONSABILIDADE: A SESACRE ora denominada CONTRATANTE passará a ser a responsável pela execução físico-financeira coordenando a implementação do convênio, restando a SEOP a fiscalização das obras.

DA DEMAIS CLÁUSULAS: Subcláusula Primeira - Este aditivo possui fundamento na migração dos Convênios/Contratos de repasse para a SESACRE, bem como, da necessidade de lavratura do Termo de Cessão de Obras para viabilidade dos efeitos legais;

Subcláusula Segunda - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pela empresa João Tenório dos Santos Neto, pela empresa Consórcio Borges (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024/SEOP

SEI: Nº 4016.011962.00205/2023-92

DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Revitalização do Teatro Plácido de Castro, no Município de Rio Branco – AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.666.030,28 (três milhões seiscentos e sessenta e seis mil trinta reais e vinte e oito centavos) de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes no valor de da referida contratação estão previstas no Plano de trabalho: 1545114351 1000000 1100 0000 - Construção e Reforma de Prédios Públicos do Poder Executivo – Elemento de Despesa: 44.90.51.0000 - Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 1.500.0100 e 1.700.0200

Nota de Empenho: Nº 7540010376/2024 Data: 05/06/2024

Nota de Empenho: Nº 7540010375/2024 Data: 05/06/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e João Tenório Dos Santos Neto, pela empresa Santos Comércio E Construção Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 01/2023

SEI: 4016.011962.00063/2023-63

DO OBJETO - O objeto do presente Termo de Fomento é a "Execução de Reforma e Ampliação da Sede" da Associação dos Parentes e Amigos dos De-

pendentes Químicos – APADEQ, que tem por finalidade atender de forma humanizada e adequada o público atendido na Associação, onde se realizado um trabalho social e de saúde pública, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Terceira – Da vigência do Termo de Fomento N° 01/2023 de 01/05/2024, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia 01 de outubro de 2024, possibilitada a sua prorrogação por 05 (cinco) mês, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Fomento objeto deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e Valcir Da Silva Freitas, pela Associação Dos Parentes E Amigos Dos Dependentes Químicos - APADEQ.

SESACRE

PORTARIA SESACRE N° 940, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial n° 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° 0019.015157.00048/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora, Rafaela Sales Bonfim Brito, matrícula n° 707988-1, para responder pelo Núcleo de Saúde da Mulher, vinculada ao Departamento de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 14/2023

SEI N° 0019.015122.00034/2023-36

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE – SINTEAC/TARAUACÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE – SINTEAC/TARAUACÁ.

DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração em epígrafe, cujo objeto é “SERVIÇO DE TELEMEDICINA E EXAMES MÉDICOS PARA A COMUNIDADE” visando apoiar as ações de saúde previstas no projeto do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE – SINTEAC/TARAUACÁ, conforme informações contidas no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Colaboração terá vigência prorrogada a contar de 09 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DA Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 14/2023 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

O presente Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo de Colaboração é assinado eletronicamente pelas partes.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretária de Estado da Saúde do Acre, em exercício,

JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES MACIEL, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE – TARAUACÁ.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 558/2024

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

SEI N° 0019.015124.00033/2023-90CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da Construção da Nova Maternidade de Rio Branco/AC (Etapa II), localizado no município de Rio Branco/AC.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução, empreitada por Preço Unitário

DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 77.738.270,67 (setenta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

CONSÓRCIO ALBUQUERQUE ÔMEGA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 54.066.174/0001-86, com sede na Rua Minas Gerais, n° 1186, Sala 2, Bairro Preventório, CEP: 69.900-186, cidade de Rio Branco/AC, composto pelas empresas ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.696.955/0001-47, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 1.186, Bairro Preventório, CEP: 69.900-186, cidade de Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-0359, E-mail: joaoeduardo@albuquerqueengenharia.com.br, e a outra empresa ÔMEGA ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ n° 06.995.396/0001-30, com sede na rodovia BR-364 (Rio Branco - Cruzeiro do Sul) - ate 2334/2335, S/N, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, nesta cidade de Rio Branco/AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. A CONT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Construção da Nova Maternidade 2ª Etapa.	SERVIÇO	1	R\$ 77.738.270,67
VALOR TOTAL				R\$ 77.738.270,67

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 202x, por meio da se-

guinte classificação orçamentária: Programas de Trabalho: 10.302.1435.11730000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recursos: 16310200 - (contrato de repasse nº 906944/2020), 15000100 - (contrapartida).

11.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

DA VIGÊNCIA 13.1. O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas

no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E JOÃO EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00666/2021-53CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

DA RETIFICAÇÃO Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

Subcláusula Segunda – RETIFICAR as marcas dos itens constantes no ENCARTE I da referida Ata, nos seguintes termos.

LEIA - SE

(...)

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.635/0004-56, com sede na Rod Antonio Heil, Km4 Parte 1H, Itaipava – Itajaí – SC CEP 88316-000 Telefone: (21) 2268-7442 / (21) 97182-5531 e-mail: caires@ablbrasil.com.br;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	200052968 - CEFALOTINA SODICA; 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FA	ABL	504.000	R\$ 3,60	R\$ 1.814.400,00
26	200053483 - CEFAZOLINA SODICA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ABL	90.000	R\$ 3,80	R\$ 342.000,00
32	200052979 - CEFTRIAXONA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FA	ABL	450.000	R\$ 3,95	R\$ 1.777.500,00
53	200053544 - IMIPENEM 500MG; CILASTANINA 500MG MONOVIAL; BOLSAFRASCO NACL 0,9%; BOLSA-FRASCO 100ML; SOLUCAO INJETAVEL.	BL/FR	ABL	60.000	R\$ 26,00	R\$ 1.560.000,00
57	200057554 - LINEZOLIDA; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 300ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC.	BL/FR	ABL	20.000	R\$ 15,90	R\$ 318.000,00
58	200053364 - MEROPENEM 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FA	ABL	100.000	R\$ 11,50	R\$ 1.150.000,00
82	200053760 - VANCOMICINA; CLORIDRATO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ABL	7.000	R\$ 4,20	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.991.300,00

(...)

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas Rio Branco, Acre, 27 de maio de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139/2019 - CARONA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA

E SANEAMENTO – DEPASA

SEI Nº 0019.009717.00419/2021-67

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: TOP MÍDIA LTDA

DO OBJETO/OBJETIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em epigrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço EM TV CORPORATIVA/MURAL ELETRÔNICO (Digital Signage), incluindo Hardware, software, manutenção preventiva, corretiva, destinado atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 28/01/2024 a 28/01/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente termo perfaz a quantia de R\$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta reais).

5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas;

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, LEANDRO DE SOUZA MARTINS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004661.00024/2023-31CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

Subcláusula Segunda – RETIFICAR o encarte do Termo, nos seguintes termos:LEIA – SE:

(...)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004661.00024/2023-31

(...)

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradasRio Branco, Acre, 27 de maio de 2024.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE.

SETE

PORTARIA SETE Nº 39, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Designação de Gestor e Gestor Substituto do TERMO DE COLABORAÇÃO SETE/N.º 001/2024 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGRÍCOLA DO ACRE- ACISA, para os fins que especifica.

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, nomeado pelo Decreto n.º 2.122-P, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI n.º 0859.013128.00017/2024-01, e a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e, considerando ainda, o comando insculpido no Art. 8, inciso III - da Lei Federal nº 13.019/2019, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, que impõe à administração o dever de designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar em tempo hábil e de modo eficaz a execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor do Termo de Colaboração n.º 001/2024, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e a Associação Comercial Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre - ACISA - assinado em 23/04/2024, tendo como objetivo a cooperação entre as partes para a execução de atividades que fomentem o empreendedorismo e turismo regional, em Rio Branco - Acre, por meio da realização de evento público em comemoração ao dia do trabalhador com arrecadação de doações voluntárias de alimentos não perecíveis, com o intuito de ampliar o alcance e a efetividade das comemorações do dia 1º de maio, proporcionando entretenimento de qualidade e benefícios concretos à comunidade local, fomentando o empreendedorismo da região e o turismo dentro do Estado do Acre. O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 23/04/2024 a 23/07/2024, tendo como fonte pagadora - Fonte 100 - proveniente do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, publicado no Diário Oficial nº 13.754, no dia 16/04/2024:

GESTOR TITULAR: Yara de Lima Silva Azevedo - matrícula nº 9510273
GESTOR SUBSTITUTO: Lusiana Oliveira de Souza - matrícula nº 9140298
Art. 2º - Compete ao servidor designado como Gestor do Termo de Colaboração de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Termo até o término de sua vigência, tendo as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III - (VETADO);
 - IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);
 - V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; dentre outras que se fizerem necessárias;
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Fomento.
CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

laley Azevedo da Silva
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo em Exercício - SETE

PORTARIA SETE Nº 40, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Designação de Gestor e Gestor Substituto do TERMO DE COLABORAÇÃO SETE/N.º 002/2024 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACECS, para os fins que especifica.

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, nomeado pelo Decreto n.º 2.122-P, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI n.º 0859.013128.00018/2024-48, e a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e, considerando ainda, o comando insculpido no Art. 8, inciso III - da Lei Federal nº 13.019/2019, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, que impõe à administração o dever de designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar em tempo hábil e de modo eficaz a execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor do Termo de Colaboração n.º 002/2024, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e a Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Sul - ACECS - assinado em 23/04/2024, tendo como objetivo a cooperação entre as partes para a execução de atividades que fomentem o empreendedorismo e turismo regional, em Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da realização

de evento público em comemoração ao dia do trabalhador com arrecadação de doações voluntárias de alimentos não perecíveis, com o intuito de ampliar o alcance e a efetividade das comemorações do dia 1º de maio, proporcionando entretenimento de qualidade e benefícios concretos. O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 23/04/2024 a 30/06/2024, tendo como fonte pagadora - Fonte 100 - proveniente do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, publicado no Diário Oficial nº 13.754, no dia 16/04/2024:

GESTOR TITULAR: Sr. Francismay Moura da Costa - matrícula nº 460191
GESTOR SUBSTITUTO: Jackson Viana de Paula dos Santos - matrícula nº 9548890 -3
Art. 2º - Compete ao servidor designado como Gestor do Termo de Colaboração de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Termo até o término de sua vigência, tendo as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III - (VETADO);
 - IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);
 - V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; dentre outras que se fizerem necessárias;
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Fomento.
CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

laley Azevedo da Silva
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo em Exercício - SETE

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 569, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0066.005022.00052/2024-07;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora AGDA CAVALCANTE DE SOUZA, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9264671, para responder pelo Controle Interno do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no período de 05 à 07 de junho de 2024, em virtude da ausência da titular da pasta.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 291 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES - para responder pela Diretoria de Portos e Aeroportos, neste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 292, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes

são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4002.008447.00331/2024-65.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Stefano Lima Holanda, referência CAS-1, para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz

Presidente do Deracre

Dec. 6.369-P

PORTARIA DERACRE Nº 293, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o Despacho nº 55/2024/DERACRE - o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) no CONTRATO/DERACRE nº 043/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013338.00060/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 043/2024, celebrado entre o DERACRE e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, assinado no dia 05 junho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, e descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, nas edificações, loteamentos, parques e bens públicos de propriedade ou alocados sob a responsabilidade do Governo do Estado, na Capital e no interior, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

I - Gestor Titular: Luane Fernandes Pereira - Matrícula: 9630074

II - Gestor Substituto: Thalia Kamila Gomes da Silva – Matrícula: 9547045

III - Fiscal Titular: Henrique Luck – Matrícula: 9570284

IV - Fiscal Substituto: Victor Junior Da Silva Jovino – Matrícula: 9546359

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria

e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 294, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2121/2024/DERACRE - NUCCOM e o MEMORANDO Nº 164/2024/DERACRE - DIA o qual solicita a Alteração de Portaria de Gestor(es) e Fiscal(is) no CONTRATO/DERACRE nº 027/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013341.00135/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da CONTRATO/DERACRE nº 027/2024 do PROCESSO SEI 0038.004231.00038/2022-05, celebrado entre o DERACRE e a empresa COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, assinado no dia 22 de março de 2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em rodovias estaduais, estradas vicinais, ramais e trechos de áreas urbanas.

I - Gestor Titular: Adriana Cunha de Mendonça - Matrícula: 9508953

II - Gestor Substituto: Thais Yule Cabral de Souza – Matrícula: 9589953

III - Fiscal Titular: André Correia Rodrigues da Silva – Matrícula: 9588493;

IV - Fiscal Titular: Nasser Haluane Chaves – Matrícula: 9192166;

V - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 210188;

VI - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior - Matrícula: 9133976;

VII - Fiscal Substituta: Thalia Kamila Gomes da Silva - Matrícula: 9547045.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 473, de 16 de maio de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.006884.00016/2021-42

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013338.00049/2024-14

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 173/2020 CPL 02

ADESÃO à ATA SRP Nº 059/2020 — DEPASA

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa VERDE SERVICE LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação

de seu crédito contratual, do Contrato nº 079/2021, em conformidade com o DESPACHO Nº 1337/2024/DERACRE E PARECER Nº 123/2024/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES).

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato original, em tudo quanto não conflitar com a alteração introduzida pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e TELPO GARGNIN, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 066/2022 PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00175/2021-63

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013328.00004/2024-50

CONCORRÊNCIA Nº 029/2021 – CPL 03

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e o CONSÓRCIO II AC 405.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para restauração da Rodovia AC 405, nos municípios de Cruzeiro do Sul/Mãncio Lima, sub-trecho: Aeroporto Internacional/Entroncamento das AC 405 e AC 407.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a com base na hipótese contida no art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, gerando um acréscimo de R\$ 1.335.711,97 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), em função do ajuste da planilha.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato/DERACRE nº 066/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 58, inciso I e art. 57, § 1º, incisos II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e o LINKER BARROSO CAMELI, pela Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 102/2021 PROCESSO SEI Nº 0038.004510.00135/2022-53

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.004231.00058/2021-97

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021 – CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 – DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa F A M CHAVES.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 12 (Doze) meses e renovação do valor contratual, bem como a renovação de crédito do CONTRATO/DERACRE nº 102/2021, em conformidade ao MEMORANDO Nº 542/2024/DERACRE – DIROV e PARECER Nº 178/2024/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 102/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante, e FRANCISCO ADONAI MAIA CHAVES, Pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 094/2023- PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00081/2023-56

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2023 - DERACRE

CONTRATO DE REPASSE MCIDADES Nº 917954/2021

OPERAÇÃO Nº 1079308-38

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e o CONSÓRCIO NEGREIROS VIDA & IMPERIAL.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução das obras do CONTRATO/DERACRE nº 094/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, em conformidade com o Despacho nº 377/2024/DERACRE – DIREXPLAN e PARECER Nº 186/2024/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, I e art. 57, § 1º, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 094/2023, em tudo

quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante, e FRANCISCO ANTONIO INÁCIO MORAIS, pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 042/2024- PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00025/2024-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PGE/AC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 299/2023

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e a empresa MOVESC COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Persianas e Cortinas abaixo discriminados, em conformidade com as necessidades do DERACRE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital da Ata de Registro de Preços nº 05/2023 PGE/AC do Pregão Eletrônico SRP nº 299/2023.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 70.926,65 (setenta mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), distribuído conforme o especificado na tabela acima, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos recursos consignados nos seguintes Órgão/Unidade: 744/201; Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios; Programa de Trabalho: 2612 222862 2030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - DERACRE; Elemento de Despesa: 4490520000- Equipamentos e Material Permanente;

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 041/2024-

PROCESSO SEI Nº 0038.013324.00058/2024-19

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS – CRUZEIRO DO SUL

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e a empresa J. B. CORRÊA E CIA LTDA. OBJETO: aquisição de Bueiros Celulares de Concreto Armado para atender as demandas Operacionais da Macro Gerência do Juruá - DERACRE.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 713.800,00 (setecentos e treze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, conforme o art. 57, caput da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos recursos consignados nos seguintes PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 2678214431 169000011690000 - Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços do Deracre, 744 201 2645114351 1710000 11710000 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades do Deracre, 744 201 2678214432 1950000 21950000 - Ramais do Acre Construção, Recuperação e Manutenção de Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens, 744 201 2678214432 1970000 21970000 - Implantação, Ampliação, Manutenção e Restauração de Vias Urbanas, 744 201 2678214432 1980000 21980000 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção das Rodovias Estaduais-AC'S, 744 201 2678214432 1990000 21990000 - Restauração de Vias, Espaços e Parques Públicos Dentro do Estado do Acre, 744 201 2678214432 2020000 22020000 - Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros., 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo, 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 15000100- RP Fonte: 17000200-Convênio. Fonte:17540500 – Operação Credito. Fonte: 25010700 –RPI e 17500101 – CIDE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e JAIRO BANDEIRA CORRÊA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 043/2024-

PROCESSO SEI Nº 0038.013338.00060/2024-84

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 490/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, CONTRATANTE e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, e descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, nas edificações, loteamentos, parques e bens públicos de propriedade ou alocados sob a responsabilidade do Governo do Estado, na Capital e no interior, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

VALOR: O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

VIGÊNCIA: O contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2024, sob os seguintes Programas de Trabalho: 2678114431 1680000 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos; 2645114351 1710000 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades do DERACRE; 2678214432 1950000 - Ramais do Acre-construção, Recuperação E manutenção de Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 2678214432 1960000 - Obras de Arte Especiais-construção, Recuperação de Pontes, Passarelas; 2678214432 1970000 - Implantação, Ampliação, Manutenção e Restauração de Vias Urbanas; 2678214432 1980000 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção das Rodovias Estaduais-AC'S; 2678214432 1990000 - Restauração de Vias, Espaços e Parques Públicos dentro do Estado do Acre; 2678214432 2000000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias (Rampas e Escadarias); e 2612 222862 2030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - DERACRE. Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00; 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000100 – Recursos Próprios; Órgão/Unidade; 744/201.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ pelo Contratante e VANDIR PROCHINSKI RODRIGUES, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 043/2024-

PROCESSO SEI Nº 0038.013338.00060/2024-84

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 490/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, CONTRATANTE e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, e descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, nas edificações, loteamentos, parques e bens públicos de propriedade ou alocados sob a responsabilidade do Governo do Estado, na Capital e no interior, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

VALOR: O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

VIGÊNCIA: O contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2024, sob os seguintes Programas de Trabalho: 2678114431 1680000 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos; 2645114351 1710000 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades do DERACRE; 2678214432 1950000 - Ramais do Acre-construção, Recuperação E manutenção de Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 2678214432 1960000 - Obras de Arte Especiais-construção, Recuperação de Pontes, Passarelas; 2678214432 1970000 - Implantação, Ampliação, Manutenção e Res-

tauração de Vias Urbanas; 2678214432 1980000 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção das Rodovias Estaduais-AC'S; 2678214432 1990000 - Restauração de Vias, Espaços e Parques Públicos dentro do Estado do Acre; 2678214432 2000000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias (Rampas e Escadarias); e 2612 222862 2030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - DERACRE. Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00; 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000100 – Recursos Próprios; Órgão/Unidade; 744/201.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ pelo Contratante e VANDIR PROCHINSKI RODRIGUES, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.20.179G

PROCESSO FISICO Nº000.972/2020

PROCESSO SEI Nº 0038.004510.00121/2022-30

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020

ADESÃO à ATA SRP Nº 018/2020 – SENADOR GUIOMARD

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa R & N LIMA LTDA, contratada.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, a partir do término da data de vencimento, de vigência por mais 12 (doze) meses e a renovação de crédito ao CONTRATO/DERACRE Nº 6.20.179G, em cumprimento ao MEMORANDO Nº 548/2024/DERACRE – DIROV e PARECER Nº184/2024/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).

AMPRO LEGAL Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, inciso II e artigo 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.179G, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA, pela Contratada.

ERRATA

Assunto: Assunto: Retificação do Termo de Homologação e Adjudicação. (Publicado no DOE nº 13.788 de 04 de junho de 2024, página 46).

Onde lê-se:

TERMO DE ADESÃO Nº 15/2024/DERACRE

Ata de Registro de Preços nº 017/2024.

Pregão Eletrônico SRP nº 250/2023 – Empresa Municipal de Urbanização Rio Branco – EMURB.

Vigência da Ata: 26/03/2025.

Processo SEI Nº 0038.014974.00071/2024-95.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, por meio de sua Presidente, nomeada pelo Decreto nº 6.369-P/2024, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 490/2023, que tem por objeto o fornecimento de "Solo Argiloso e Tijolo" autorizado pela Empresa Municipal de Urbanização Rio Branco – EMURB, por meio do OFÍCIO Nº 103/2024/EMURB e aceito pela EMPRESA HILDO REGO RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 28.494.225/0001-60, através de carta (SEI nº 0011121941), para os itens: 3 e 6, com valor total de R\$ 5.114.500,00 (cinco milhões e cento e quatorze mil e quinhentos reais), com objetivo de atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre (DERACRE).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 744/201;

Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios;

Programa de Trabalho:

2678114431 1680000 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos;

2645114351 1710000 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades do DERACRE;

2678214432 1950000 - Ramais do Acre-construção, Recuperação E manutenção de Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens;

2678214432 1960000 - Obras de Arte Especiais-construção, Recuperação de Pontes, Passarelas;

2678214432 1970000 - Implantação, Ampliação, Manutenção e Restauração de Vias Urbanas;

2678214432 1980000 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção das Rodovias Estaduais-AC'S;

2678214432 1990000 - Restauração de Vias, Espaços e Parques Públicos dentro do Estado do Acre;

2678214432 2000000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias (Rampas e Escadarias); e
2612 222862 2030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - DERACRE.
Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00 00 e 4 4 90 30 00 00 – Material de Consumo;
Rio Branco/AC, 29 de maio de 2024.

Leia-se:

TERMO DE ADESÃO Nº 15/2024/DERACRE

Ata de Registro de Preços nº 017/2024.

Pregão Eletrônico SRP nº 250/2023 – Empresa Municipal de Urbanização Rio Branco – EMURB.

Vigência da Ata: 26/03/2025.

Processo SEI Nº 0038.014974.00071/2024-95.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, por meio de sua Presidente, nomeada pelo Decreto nº 6.369-P/2024, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 250/2023, que tem por objeto o fornecimento de "Solo Argiloso e Tijolo" autorizado pela Empresa Municipal de Urbanização Rio Branco – EMURB, por meio do OFÍCIO Nº 103/2024/EMURB e aceito pela EMPRESA HILDO REGO RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 28.494.225/0001-60, através de carta (SEI nº 0011121941), para os itens: 3 e 6, com valor total de R\$ 5.114.500,00 (cinco milhões e cento e quatorze mil e quinhentos reais), com objetivo de atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre (DERACRE).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 744/201;

Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios;

Programa de Trabalho:

2678114431 1680000 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos;

2645114351 1710000 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades do DERACRE;

2678214432 1950000 - Ramais do Acre-construção, Recuperação E manutenção de Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens;

2678214432 1960000 - Obras de Arte Especiais-construção, Recuperação de Pontes, Passarelas;

2678214432 1970000 - Implantação, Ampliação, Manutenção e Restauração de Vias Urbanas;

2678214432 1980000 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção das Rodovias Estaduais-AC'S;

2678214432 1990000 - Restauração de Vias, Espaços e Parques Públicos dentro do Estado do Acre;

2678214432 2000000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias (Rampas e Escadarias); e

2612 222862 2030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - DERACRE.

Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00 00 e 4 4 90 30 00 00 – Material de Consumo;
Rio Branco/AC, 29 de maio de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz

Presidente do DERACRE

Decreto nº 6.369-P/2024

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 573, DE 28 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

III - ANANDA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS – CRP 24/01798/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLÍNICA DETRAN com ende-

reço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 07.06.2024 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de Maio de 2024.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 573, DE 28 DE MAIO DE 2024.

L.D.de G. representada por Lilian Dutra da Cunha de Gois

Jobson Silva da Cunha

H.V.F.M. representada por Janaina de Oliveira Felix

I.S.de L. representada por Marileuse Cordeiro Sena

A.C.S.de L. representado por Anderson Silva de Lima

PORTARIA DETRAN Nº 593, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0068.013485.00024/2024-61, CONSIDERANDO Despacho Promoção 375 (0011172716)

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Andreia Soares Xavier Lima	9300228	Classe IV, Referência I	07/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 596, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.001042.00089/2024-17, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando nº 566/2024 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 566/2024/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO ESCOLA MORONI FILIAL 1 e razão social SIDNEI R. C. JACOB com CNPJ: 50.304.092/0002-52, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 018/2024 - O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC, em conformidade com as competências estabelecidas

na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN - AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Rio Branco, 07 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 018/2024 - O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN - AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Rio Branco, 07 de junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 226, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o regulamento do Curso de Formação para Agentes de Polícia Penal que se constitui na terceira etapa do concurso com vistas ao provimento de cargo efetivo de nível superior de Agente de Polícia Penal.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Curso de Formação para o cargo acima mencionado reger-se-á por este regulamento.

Parágrafo único. Para efeitos deste regulamento, o curso de formação mencionado, receberá a denominação de Curso de Formação para Agente de Polícia Penal (CFAPP).

Art. 2º O CFAPP de caráter eliminatório e classificatório, previsto no Artigo 17 da Lei complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2021, constitui a terceira etapa do concurso público para ingresso na classe inicial do cargo de Agente de Polícia Penal.

Art. 3º O CFAPP tem por objetivo geral preparar os candidatos aprovados na primeira e segunda etapas da seleção para o exercício das funções inerentes à carreira pública pretendida, de forma coerente com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto de Administração Penitenciária (IAPEN).

Art. 4º A convocação para matrícula no CFAPP observará a ordem de classificação final da segunda etapa do certame, de acordo com o número de vagas estabelecido em edital.

§ 1º O edital de convocação para a terceira etapa do certame estabelecerá o prazo para a matrícula no CFAPP.

§ 2º A matrícula no CFAPP obedecerá ao estabelecido no edital e da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021 que regulamenta a carreira de Agente de Polícia Penal.

§ 3º Em caso de desistência, outros candidatos aprovados nas etapas ante-

riores serão convocados para o CFAPP, em número igual ao das desistências, obedecida a ordem de classificação no certame e desde que o prazo de apresentação do convocado seja compatível com a realização do curso.

Art. 5º Serão admitidos para matrícula no CFAPP os candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme estabelecido no art. 4º deste regimento.

Art. 6º Será eliminado do CFAPP e do concurso público o candidato que:

I. não efetuar matrícula no CFAPP;

II. solicitar cancelamento de matrícula ou desligamento do CFAPP;

III. ultrapassar o percentual de vinte e cinco por cento de faltas nas aulas práticas/teóricas em relação à carga horária total do curso, conforme estabelecido no Art. 21, V, da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021;

IV. não alcançar a média geral de setenta e cinco por cento de aproveitamento, conforme estabelecido no Art. 21, I, da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021;

V. cometer falta disciplinar, apresentar conduta ou desempenho incompatíveis que contrariem a legislação em vigor, este regulamento e as demais normas institucionais;

VI. não realizar as atividades de avaliação do CFAPP;

VII. não atender os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais relativos ao CFAPP e ao concurso público.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES E NORMAS GERAIS

Art. 7º Compete ao Instituto de Administração Penitenciária, aprovar as propostas curriculares e o regime didático do CFAPP, cabendo a Diretoria Executiva de Planejamento e Gestão (DIPLAG), a Escola do Servidor Penitenciário (ESP) e a Comissão Permanente do Curso de Formação (CPCF) para Agentes de Polícia Penal, implementar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas à execução do Curso de Formação.

Art. 8º O CFAPP realizar-se-á no município de Rio Branco, de segunda à sexta, das 07h às 18h horas, podendo acontecer aos sábados, domingos e feriados e, excepcionalmente, no período noturno, conforme a necessidade do cumprimento da carga horária, em local designado pelo IAPEN/PP.

Art. 9º. A carga horária prevista poderá sofrer ajustes para a adequação do calendário de atividades necessárias aos objetivos do curso.

Art. 10. O local de execução das aulas práticas e teóricas poderá sofrer alterações, a critério da CPCF.

Art. 11. O CFAPP, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Regulamento e suas alterações e complementações, pelo regimento interno da ESP em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar n. 392, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 12. O CFAPP terá duração de 705 h/a (setecentos e cinco) horas aulas distribuídas em 90 dias, compreendendo as avaliações, aulas práticas e demais atividades pedagógicas, sendo realizado em regime de tempo integral, podendo acontecer aos feriados e finais de semana, exigindo-se do candidato frequência obrigatória nas aulas práticas, teóricas e provas.

Art. 13. O candidato terá acesso aos materiais didáticos para o CFAPP na plataforma Ambiente Virtual de Avaliação e Capacitação (AVAC) da ESP.

Art. 14. Os candidatos aptos a frequentar o CFAPP farão jus, a título de auxílio financeiro, ao valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do Agente de Polícia Penal – Classe I.

Art. 15. O Instituto de Administração Penitenciária não se responsabiliza pelo ressarcimento de taxas a serem eventualmente cobradas por instituição bancária/financeira quando do envio ao candidato do auxílio financeiro previsto no Art. 15 desta Portaria.

Art. 16. Durante o CFAPP o candidato arcará com suas despesas de estadia, locomoção, saúde, alimentação, kit de apoio conforme Art.70 deste regulamento e vestimentas (uniforme) conforme anexo único. Parágrafo único. Não haverá alojamento para os alunos durante o Curso.

Art. 17. As avaliações realizadas no Curso de Formação terão pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.

Art. 18. O aluno PcD (Pessoa com Deficiência) participará em igualdade de condições com os demais alunos, garantindo as adequações necessárias conforme necessidades identificadas em todas as etapas do Concurso Público.

Art. 19. Durante o período de Formação o aluno estará à disposição do IAPEN, devendo se submeter aos horários, condições e orientações impostas e contidas no presente regulamento, no regimento interno da escola, no plano de curso e demais informativos da instituição.

Art. 20. Mulheres grávidas e pessoas com limitações físicas temporárias, comprovadas com laudo médico, estão vedadas de participar das atividades práticas, salvo com autorização médica.

Art. 21. O aluno deverá estar portando documento de identificação oficial original com fotografia. Parágrafo único. O uso da máscara facial será de acordo com o Decreto Estadual em vigor, quando obrigatório, deverá ser lisa na cor preta.

Art. 22. Os horários, disciplinas e docentes/instrutores poderão sofrer alterações durante o CFAPP, conforme necessidade da Escola do Servidor Penitenciário.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO

Art. 23. O curso organizar-se-á com a seguinte composição:

I. Diretor geral - Chefe da Escola do Servidor Penitenciário;

II. Coordenador Pedagógico do curso - preferencialmente um servidor da ESP;

III. Coordenador de Corpo de Alunos - preferencialmente um servidor da ESP;

IV. Secretária do curso - preferencialmente um servidor da ESP;

V. Docente/Instrutor – profissionais de reconhecida competência selecionados

mediante edital específico.

VI. Monitor – profissionais capacitados para auxiliar os instrutores nas aulas práticas operacionais, selecionados mediante edital específico.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24. São atribuições do Diretor Geral:

I. Dirigir, orientar e supervisionar a condução do curso com a observância dos direitos e deveres do corpo docente e discente;

II. Manter o IAPEN informado de todas as atividades do curso;

III. Encaminhar à Presidência do IAPEN quaisquer ocorrências ensejadoras de sanções disciplinares e desligamento de alunos, zelando sempre pelo fiel cumprimento dos preceitos basilares da hierarquia e disciplina;

IV. Planejar e controlar as diversas atividades do curso, apresentando as deficiências ao IAPEN;

V. Elaborar o Plano de Curso, Ementas, Malha Curricular, Portarias, Notas de Instrução regulando as atividades diárias do curso e outros documentos que se fizerem necessários;

VI. Conhecer, respeitar e aplicar os preceitos estabelecidos no Edital Nº 001 SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023, Lei Nº 1.908/2007, Lei complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2021, O Regimento Interno da ESP, o Plano de Curso e o presente regulamento;

VII. Planejar as atividades pedagógicas do curso juntamente com a coordenação pedagógica do curso;

VIII. Zelar pela excelência na aprendizagem e segurança dos alunos, com observância da conduta ética profissional, com respeito a hierarquia e a disciplina, fundamentadas no princípio da dignidade da pessoa humana;

IX. Ao final do curso, remeter ao IAPEN, cópias autenticadas de toda a documentação a ele relativas.

Art. 25. São atribuições do Coordenador Pedagógico do Curso:

I. Assessorar o Diretor do Curso;

II. Elaborar, auxiliado pela secretária do curso, os Quadros de Trabalhos Semanais - QTS's, transmitindo-os por e-mails ou pessoalmente aos docentes/instrutores e monitores, fazendo diariamente os contatos necessários ao bom andamento e efetividade das aulas a serem ministradas, propondo, quando for o caso, a substituição de um docente/instrutor por outro, constante na malha curricular do curso, no caso de eventuais faltas;

III. O coordenador pedagógico será o elo entre o diretor do curso, docentes/instrutores, monitores e alunos;

IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos das atividades pedagógicas;

V. Acompanhar os docentes/instrutores das disciplinas zelando pela eficiência, eficácia e efetividade das ações planejadas para os diferentes momentos de aprendizagem.

Art. 26. São atribuições do Coordenador de Corpo de Alunos:

I. Assessorar o Diretor do Curso;

II. O Coordenador de Corpo de Alunos, auxiliado pelos Supervisores de Turma, é o responsável direto pela disciplina das turmas e funciona também como elo entre os alunos e a direção do curso;

III. Deve ser disciplinado e disciplinador, assíduo, pontual e capaz de proceder com uniformidade nas ações e procedimentos, zelando sempre pela disciplina dos alunos;

IV. Deve dispensar ao corpo de alunos tratamento igual para todos, prezando pelo respeito ao aluno, sobretudo sua história, valores, cultura e religião, atenção e resolutividade das demandas, educação nas perguntas e respostas, valorização das relações de gêneros (nas atividades coletivas sempre utilizar nas falas iniciais “os alunos e alunas aqui presentes”), não discutir com os alunos, em hipótese alguma, considerando que tal atitude facilita a quebra da disciplina; V. Dá ciência ao diretor do curso, de qualquer irregularidade ocorrida nas dependências do local de aprendizado;

VI. Acompanhar as turmas, quando de aulas e de outros momentos de aprendizagem, fora do âmbito do local de aulas/instruções; Parágrafo único. O coordenador de corpo de alunos será submetido as regras deste Regulamento e do Regimento Interno da ESP.

Art. 27. São atribuições da Secretária do Curso:

I. Assessorar o Diretor do Curso;

II. Auxiliar o Coordenador do curso na elaboração, dos Quadros de Trabalhos Semanais (QTS's);

III. Digitar e conferir a notas das disciplinas entregues pelos docentes/instrutores, bem como registros das referidas notas nos Históricos Escolares dos Alunos;

IV. Fazer contato com os docentes/instrutores no caso de atraso nas entregas nas notas dos alunos ou quaisquer outros documentos referentes ao bom andamento do curso;

V. Digitar e escriturar os documentos diversos relativos ao bom andamento do curso;

VI. Manter integração com a equipe do CIEPS, procurando manter um ambiente de trabalho favorável ao convívio harmônico e disciplinado do Centro, respeitando os fundamentos básicos das Relações Humanas;

VII. Organizar os diários de classe e entregar ao Coordenador de Corpo de Alunos.

Art. 28. São atribuições do Docente/Instrutor:

I - participar das atividades para padronização e aperfeiçoamento do ensino;

II - manter a isonomia entre as turmas e discentes;

III - apresentar-se com respeito e educação;

IV - exercer seu ofício com esmero, sempre pautado na ética, ordem e disci-

plina que exige a atividade;

V - exercer seu ofício com disposição e habilidades pedagógicas;

VI - evitar pronúncia de palavras de baixo calão, gírias e vícios de linguagem;

VII - cumprir a carga horária das disciplinas, evitando atrasos e postergações, devendo comunicar previamente ao Coordenador de Corpo de Alunos qualquer alteração;

VIII - informar à ESP fato digno de nota;

IX - tratar alunos e colaboradores com justiça e respeito;

X – trajar-se de forma compatível com as ações educacionais ou uniforme determinado;

XI – conhecer e respeitar os normativos que regem as ações educacionais da ESP;

XII – cumprir as determinações e decisões da direção da ESP;

XIII - elaborar plano de aula e plano da disciplina, em conformidade com as normas e padrões da ESP e, especialmente, do Plano de Ação Educacional (PAE) do respectivo curso;

XIV - assinar Termo de Compromisso, quando solicitado, de acordo com as normas da ESP;

XV - manter a Chefia da ESP e suas coordenações informadas sobre o acontecimento das aulas e instruções, comunicando sobre qualquer situação adversa que venha a ocorrer;

XVI - elaborar, junto com a coordenação pedagógica, o planejamento das aulas, instruções e demais atividades educacionais;

XVII - elaborar, de acordo com a demanda do curso, questões de provas objetivas ou subjetivas, seus valores, respectivos gabaritos e critérios de correção, devendo ser entregues ao setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias em relação à aplicação da verificação de aprendizagem, no sentido de permitir a competente avaliação técnico-pedagógica;

XVIII - ministrar nos ambientes educacionais o conteúdo, mantendo a integridade da informação e a harmonização com o Plano de Ação Educacional, bem como as normas e diretrizes político pedagógicas do IAPEN e da ESP;

XIX – entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à coordenação pedagógica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disciplina; XX - corrigir trabalhos individuais ou em grupo;

XXI - aplicar e avaliar as provas de caráter técnico-prático, conforme critérios estabelecidos pela ESP;

XII - elaborar, preparar e organizar o material didático que será utilizado nas aulas; XIII - estudar e pesquisar os conteúdos da respectiva disciplina;

XIV - apreciar, discutir e responder a eventuais recursos sobre questões de provas e avaliações;

XV - solicitar da coordenação pedagógica a reprodução de material didático (provas, textos, atividades, etc.) com antecedência de até 3 (três) dias úteis;

XVI - reunir-se com outros docentes/instrutores ou profissionais e com a equipe da ESP, visando à padronização e ao aperfeiçoamento do ensino;

XXII - prezar pela assiduidade e pontualidade.

§ 1.º Em casos de situações que agridam física, psicológica ou moralmente o docente/instrutor e monitor, durante as aulas e instruções, o mesmo deverá apresentar à Chefia da ESP, por escrito, no prazo de até 48 horas, documento relatando o ocorrido para que sejam apurados os fatos e tomadas as devidas providências.

§ 2.º O docente/instrutor será submetido as regras deste Regulamento e do Regimento Interno da ESP.

Art. 29. São atribuições do Monitor:

I. auxiliar os instrutores nas aulas/instruções práticas;

II. sob orientação do instrutor, selecionar e organizar o material didático pertinente com a proposta do Plano de Curso, com a devida antecedência (vídeo, Datashow, munições, alvos etc.);

III. manter respeito e credibilidade, assim o fazendo com equilíbrio, bom senso, competência, desenvoltura, capacidade de comunicação, dando bom exemplo através de conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

IV. manter integração com o instrutor, a equipe da escola, assim o fazendo na busca de um ambiente de trabalho favorável ao convívio harmônico e disciplinado do âmbito dos locais de instrução, respeitando os fundamentos básicos das relações humanas;

V. respeitar a relação de hierarquia dentro da sala de aula ou outro local de instrução prática, reportando-se ao instrutor sempre que solicitado ou quando for necessário.

CAPÍTULO V

DO ALUNO Art. 30. Considera-se aluno a pessoa regularmente matriculada no Curso de Formação.

Art. 31. A condição de aluno perdura desde a matrícula até a conclusão da ação educacional ou o desligamento do curso. Art. 32. O corpo de alunos é constituído pelos candidatos habilitados e classificados na 2ª Etapa da Seleção.

Art. 33. São deveres do aluno:

I. observar e agir conforme as determinações normativas deste regulamento, do Regimento Interno da ESP e do IAPEN; II. comparecer pontualmente às aulas e a todas as atividades programadas, registrando sua presença;

III. não levar para o interior da sala de aula ou outro local de instrução, qualquer tipo de armamento, exceto nas aulas em que seja imprescindível, quando requisitado pelo instrutor de disciplina que seja conexa com o uso de arma, cujo instrumento bélico sempre deverá estar “frio” – arma aberta, sem munição na câmara e com os compartimentos de alimentação de munições (carregador ou similar) vazios;

IV. não utilizar aparelhos celulares durante às aulas/instruções, salvo quando autorizado pelo Diretor Geral do curso;

V. após o início da aula, manter-se no interior da sala ou outros espaços de instrução, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo nos intervalos ou por motivo de força maior, devendo, neste caso, ser autorizado pelo docente/instrutor;

VI. na ausência do docente/instrutor, permanecer em silêncio no interior da sala de aula, aguardando as instruções do representante de turma, que deverá buscá-las junto ao Coordenador do Corpo de Alunos;

VII. reportar-se ao representante de turma, verbalmente ou por escrito, para quaisquer solicitações que demandem o bom andamento do curso, o qual encaminhará o documento ao Coordenador do Corpo de Alunos;

VIII. identificar-se sempre que for solicitado;

IX. manter-se informado com referência às programações de aulas e atividades do dia e da semana;

X. comunicar à Secretaria do curso, doença de caráter infectocontagiosa, apresentando atestado médico após período de contágio;

XI. zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis dos locais onde será realizado o Curso de Formação, motivo do presente Regulamento, utilizando suas dependências com observância das normas estabelecidas;

XII. realizar a limpeza da sala de aula, banheiro e demais espaços que serão utilizados no decorrer do CFAPP.

XIII. cumprir rigorosamente dentro do prazo as atividades curriculares propostas pelos docentes/instrutores;

XIV. comportar-se de forma ética e responsável, colaborando para manter um ambiente favorável à aprendizagem;

XV. cumprir rigorosamente os preceitos hierárquicos e disciplinares, tanto no âmbito da Instituição IAPEN, reportando-se aos seus membros com o devido respeito;

XVI. cumprir seus deveres formativos, de assiduidade, pontualidade e participação nas atividades educacionais realizadas;

XVII. comparecer junto com os demais colegas e ficar assistindo as aulas práticas, mesmo que o aluno não apresente condições de realizar as atividades.

XVIII. apresentar-se vestido corretamente, de acordo com o fardamento exigido pela direção do curso;

XIX. acatar as decisões tomadas pela direção do curso, coordenador, docentes/instrutores e demais superiores hierárquicos;

XX. quando assumir o cargo de Representante de Turma deverá apresentar, nas formaturas, sua turma ao respectivo superior e, na sala de aula, apresentá-lo ao docente/instrutor, assim o fazendo seguindo o comando de apresentação determinado pela coordenação do curso;

XXI. o aluno que causar danos patrimoniais ao local de aula/instrução ou a terceiros deverá indenizar o prejuízo na proporção que o causou, independentemente da responsabilidade administrativa, civil e penal;

XXII. informar prontamente à Coordenação do Curso sobre qualquer alteração em seus dados cadastrais;

XXIII. dedicar-se em período integral e de forma exclusiva ao Curso de Formação.

Art. 34. São direitos do aluno:

I. receber mensalmente, durante o Curso de Formação e a título de ajuda financeira, uma Bolsa Auxílio no valor de 50% do salário-base do Agente de Polícia Penal – Classe I;

II. utilizar as instalações e equipamentos de acordo com as normas de uso estabelecidas pelo locais onde será realizado o Curso de Formação.

III. ter docentes/instrutores que garantam o desenvolvimento dos objetivos educacionais das disciplinas;

IV. ter acesso aos recursos didático-pedagógicos disponíveis, durante o curso, sob supervisão do supervisor da turma; V. ter um representante por turma e seu respectivo suplente (Chefe de Turma e Subchefe de Turma respectivamente), que recebem mandato temporário do grupo de alunos ou são indicados pela coordenação do CFAPP, para desenvolver questões de interesse comum junto à coordenação, respeitando a comunicação hierárquica da instituição, ou seja, comunicando-se, primeiramente, com supervisor, o qual encaminhará a demanda ao coordenador do curso; VI. receber retorno dos pareceres da coordenação do curso;

VII. ser ouvido pelo CCA para justificar-se de faltas cometidas por motivo de doença ou impossibilidade de presença; VIII. ter garantida a sua segurança física durante os processos de ensino/aprendizagem;

IX. ser respeitado no ambiente do curso em suas orientações religiosas, conforme garantias da Constituição Federal;

X. frequentar as atividades pedagógicas;

XI. receber explicações referente ao conteúdo programático quando não entendido;

XII. receber explicações referente ao conteúdo programático quando tiver falta justificada mediante atestado médico; XIII. receber certificado correspondente ao curso;

XIV. quando se sentir prejudicado por qualquer medida tomada no âmbito do local do curso, o aluno deverá apresentar seu pedido, oral ou por escrito, primeiramente, ao respectivo CCA, que acionará o diretor do curso que deverá manifestar-se frente ao pedido apresentado, após, se for o caso, consulta efetuada a Comissão do Curso;

XV. ampla defesa e contraditório nos casos de transgressão disciplinar. Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro referido no caput cessará imediatamente em caso de reprovação ou desligamento do candidato.

Art. 35. São proibições impostas ao aluno:

I. utilizar boné nas aulas que ocorrerem em ambientes fechados;

II. utilizar óculos escuros;

III. fumar nas dependências do local da realização do CFAPP;

IV. portar-se de maneira incompatível com as normas e deveres deste regulamento quando não constituir infração mais grave;

V. circular em trajés incompatíveis com as normas regulamentares e com visível falta de asseio;

VI. ingressar nas dependências internas do prédio da administração do local da realização do CFAPP, incluindo a direção, coordenação, sala de docentes/instrutores e seções diversas, salvo se autorizado;

VII. atrasar-se para o início das aulas, salvo com justificativa devidamente comprovada e aceita pelo diretor do curso; VIII. sair da sala durante a aula, sem autorização do docente/instrutor, ou quando ele se ausentar temporariamente da sala de aula; IX. perturbar o sossego e a tranquilidade dos colegas, no âmbito do local da realização do CFAPP;

X. ocupar-se de assunto adverso ao objetivo do curso, ou provocar, conscientemente, o desvio da atenção da turma;

XI. procurar membros da comissão do CFAPP para requerer sobre tema já deliberado por ulterior servidor;

XII. estacionar veículos em local proibido;

XIII. provocar animosidade e/ou tumulto entre os alunos;

XIV. expressar manifestações amorosas de qualquer natureza entre pessoas no local da realização do CFAPP;

XV. utilizar-se dos meios eletrônicos autorizados, para fins alheios ao conteúdo didático do curso;

XVI. comercializarem produtos ou serviços nos espaços utilizados para as aulas teóricas e práticas;

XVII. usar celular, fone de ouvido ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante as aulas, devendo permanecer desligado durante o período de aulas;

XVIII. ingerência nas atividades didáticas e/ou administrativas;

XIX. impedir ou tentar impedir os colegas de participarem das atividades educativas, incitá-los à ausência ou promover quaisquer outros atos de indisciplina;

XX. utilizar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento estando ou não sob sua guarda, exceto se cometido sem dolo;

XXI. retardar, sem motivo que justifique, a execução de qualquer ordem emanada da direção, coordenação e comissão do CFAPP;

XXII. deixar de comunicar falta ou irregularidade de que tenha tomado conhecimento;

XXIII. Promover ou participar de jogos com apostas nas dependências do local da realização do CFAPP;

XXIV. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da instituição;

XXV. manter conduta pública e/ou privada, incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou do que se propõe a exercer;

XXVI. favorecer, instigar ou induzir outrem ao descumprimento deste Regulamento e/ou do Regimento Interno da ESP; XXVII. praticar ato incompatível com a moral e os bons costumes;

XXVIII. denegrir em qualquer circunstância, a imagem de qualquer instituição ou dos membros que a compõem;

XXIX. usar em locais públicos, salvo quando estiver em deslocamento para o local da realização da Formação, ou expor-se em redes sociais com uniforme ou material com inscrição que relacione o aluno ao IAPEN;

XXX. utilizar ou portar objetos que possam causar perturbação à ordem ou que coloquem em risco a integridade física das pessoas;

XXXI. retirar qualquer equipamento e recursos didático-pedagógicos pertencentes à instituição ou outro local do curso, sem autorização da Coordenação;

XXXII. faltar com respeito aos integrantes da ESP e do IAPEN, Comissão de Formação, prestadores de serviços, visitantes, colegas e o pessoal das unidades de estágio, não os tratando com a devida deferência e urbanidade; XXXIII. prestar informações inverídicas ou omitir fatos sobre sua vida pregressa ou atual na ficha de identificação individual;

XXXIV. agir com deslealdade, usando de meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;

XXXV. usar substância proibida pela legislação ou mantê-la sob seu domínio, dentro ou fora dos ambientes em que será realizado o CFAPP;

XXXVI. apresentar-se em estado de embriaguez e/ou introduzir, guardar ou consumir bebidas alcoólicas nos locais do curso;

XXXVII. omitir informações referentes a fatos que impossibilitariam sua matrícula no CFAPP;

XXXVIII. adquirir, vender, expor à venda, oferecer, compartilhar, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer substâncias que possam causar dependência física ou psíquica, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

XXXIX. responder ou assinar a presença de colegas ausentes;

XL. promover manifestações contra atos da comissão do CFAPP, do local da realização da Formação ou das autoridades legalmente constituídas;

XLI. praticar ato que comprometa publicamente o bom conceito do Instituto de Administração Penitenciária;

XLII. simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;

XLIII. praticar ou insuflar alunos à luta corporal ou concorrer de qualquer forma para que ocorra;

XLIV. divulgar, sem autorização da direção, fatos ocorridos durante o CFAPP

dos quais o sigilo era exigido ou recomendável;

XLV. aliciar docentes/instrutores, servidores, estagiários ou outro aluno, com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;

XLVI. ferir os princípios da hierarquia e disciplina dentro ou fora do local da realização da Formação, estabelecidos por este regimento;

XLVII. praticar assédio sexual, moral, agressão física ou quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais; XLVIII. produzir imagens, fotos e/ou vídeos nas dependências do local da realização do CFAPP e divulgá-las sem autorização prévia da Coordenação do Curso, excetuando-se os que podem ser replicados das mídias sociais oficiais do IAPEN;

XLIX. faltar com a verdade, afirmando ou omitindo em proveito próprio ou de outrem; L. praticar qualquer ato definido como crime e/ou contravenção, que não esteja acima descrito;

LI. infringir as normas deste regulamento e a qualquer outra ligada à legislação específica do IAPEN e da ESP;

LII. praticar ato que coloque em risco a própria integridade física ou de terceiros;

LIII. apresentar fatos inverídicos contra servidor ligado direto ou indiretamente ao CFAPP ou aluno;

LIV. no período do estágio, expor pessoas privadas de liberdade e seus familiares a situações que, sabidamente, coloquem em risco sua integridade física, moral e emocional;

LV. realizar manifestações partidárias, de classe e políticas de apreço ou repúdio em horário de curso, nos espaços físicos das unidades do IAPEN ou em seu perímetro de segurança e demais locais de instruções. **CAPÍTULO VI DO REPRESENTANTE DE TURMA**

Art. 36. Cada turma possui um representante (aluno), a ser escalado diariamente de acordo com a sequência ou a critério do Coordenador de Corpo de alunos (CCA), com as seguintes atribuições:

I. apresentar-se diariamente ao CCA por ocasião da formatura diária;

II. comunicar de imediato ao CCA, a falta de instrutor, até dez minutos após o início da aula;

III. levantar as faltas dos alunos verificadas na turma, nos horários de formatura, instrução/aula, comunicar ao instrutor e ao CCA;

IV. apresentar a turma nas instruções, reuniões, festividades e outros eventos, cientificando a quem estiver sendo apresentada a turma, das alterações ocorridas, tais como ausências, incidentes e enfermidades;

V. dar ciência ao CCA, de qualquer irregularidade ocorrida em sala de aula ou local similar, que se relacione com a disciplina ou com danos materiais;

VI. controlar os horários de início e término das aulas e informar a proximidade do término da aula com dez minutos de antecedência ao instrutor;

VII. controlar o Livro de Registro Diário de Aulas, que deverá ser preenchido e assinado pelo instrutor;

VIII. providenciar a escala de faxina de sala de aula, que será realizada no final do primeiro e segundo expediente;

IX. informar as questões envolvendo interesses ou problemas coletivos ao CCA;

X. tratar seus colegas de turma, em termos de conduta ética, obediência às instruções, determinações e às normas de respeito a seus pares, servidores, docentes/instrutores, autoridades, Direção da Escola e ao IAPEN como um todo;

XI. Comunicar ao CCA, sobre quaisquer irregularidades que lhes cheguem ao conhecimento, sob pena de estar sujeito às sanções previstas neste regimento.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DIDÁTICO

Art. 37. O curso poderá abranger diversas estratégias didático-pedagógicas, tais como aulas expositivas, seminários, painéis, estudos e leituras dirigidas, visitas técnicas, atividades e trabalhos em grupo e individuais.

Art. 38. Para efeito didático, os alunos matriculados no Curso de Formação poderão ser organizados em turmas de diferentes tamanhos, com conteúdo e metodologia idênticos, dispondo das mesmas formas de avaliação de resultados. **CAPÍTULO VIII**

DA FREQUÊNCIA DO ALUNO

Art. 39. O candidato deverá alcançar a média geral de setenta e cinco por cento de aproveitamento, conforme estabelecido no Art. 21, I, da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021, respeitando as particularidades descritas neste capítulo.

Art. 40. A frequência do aluno no CFAPP é obrigatória em todo o seu curso.

Art. 41. O registro da frequência do aluno será apurado nos turnos da manhã, tarde e noite, quando houver.

Art. 42. O tempo de tolerância será de 10 minutos. Após esse tempo, incorrerá ao aluno falta nas aulas do período, salvo com justificativa comprovada e autorizada pela direção do curso.

Art. 43. O candidato não poderá zerar a carga horária nas disciplinas com carga horária igual ou inferior a 4 (quatro) horas.

Art. 44. Na disciplina de estágio supervisionado é obrigatório o aluno frequentar a carga horária total.

Art. 45. As faltas deverão ser "justificadas", mediante comprovação do motivo e não poderão ultrapassar o percentual de vinte e cinco por cento do total da carga horária do curso.

Art. 46. Somente serão considerados para fins de justificativa os seguintes motivos de faltas:

I. doença comprovada mediante atestado médico;

II. falecimento de cônjuge, genitores, filhos e irmãos até 3 dias consecutivos,

mediante atestado de óbito, com a apresentação de documento oficial comprobatório relativo ao grau de parentesco;

III. motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 47. As faltas somente serão justificadas, mediante a apresentação da documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o registro da respectiva falta e analisadas pela CPCF.

CAPÍTULO IX

DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 48. As aulas do Curso de Formação serão ministradas conforme horários pré-agendados e disponibilizados pela Direção do curso.

Art. 49. O deslocamento para o local de instrução/aula é de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 50. É proibida a saída do aluno do local de instrução/aula durante o horário de expediente, salvo com autorização do Diretor ou Coordenador do Curso.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 51. A nota final do CFAPP será feita considerando a média do resultado da prova Teórica (PT) e provas práticas (PPs).

§1.º. Será aplicada prova com questões objetivas ao final de cada Eixo do CFAPP;

§2.º. O candidato deverá atingir no mínimo 75% de aproveitamento ao final das provas teóricas;

§3.º. O candidato deverá atingir no mínimo 75% de aproveitamento nas avaliações práticas.

Art. 54. Será atribuída nota 0 (zero) ao aluno que utilizar meios fraudulentos (cola) na realização de qualquer prova, objeto de avaliação da aprendizagem, ficando o mesmo submetido às punições disciplinares reguladas pela direção do curso.

CAPÍTULO XI

DA APROVAÇÃO

Art. 55. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver 75% de aproveitamento ao final das provas teóricas e práticas. **CAPÍTULO XII DA REPROVAÇÃO**

Art. 56. Será considerado reprovado o candidato que:

§1.º. Não obtiver a nota mínima exigida;

§2.º. Não obtiver a frequência mínima exigida.

CAPÍTULO XIII

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 57. As condutas inadequadas, infração às normas de acesso ou uso indevido dos equipamentos e instalações dos locais onde será realizado o Curso de Formação, motivo do presente Regulamento, serão devidamente apuradas pela Escola do Servidor Penitenciário e a Comissão Permanente do Curso de Formação e observado o direito ao contraditório, ficando o candidato sujeito à sanção disciplinar.

Seção I

Das Sanções

Art. 58. A Comissão Permanente do Curso de Formação poderá aplicar sanções ao candidato que transgredir as normas previstas neste regulamento, ficando o candidato sujeito às seguintes penalidades, que serão registradas em Livro de Registro:

I. advertência verbal (podendo ser individual ou coletiva);

II. advertência escrita;

III. desligamento do curso. Parágrafo único. Caso alguma transgressão disciplinar esteja prevista como crime ou contravenção penal, o fato será comunicado à Delegacia de Polícia competente, para a devida apuração.

Art. 59. São consideradas transgressões de natureza leve, para as quais serão aplicadas Sanção Disciplinar de advertência verbal e/ou escrita, podendo em caso de reincidências ser aplicada a pena de desligamento:

I. Fumar nas dependências dos locais de instrução/aula;

II. Portar-se de maneira incompatível com as normas e deveres deste regulamento quando não constituir infração mais grave;

III. Circular em trajés incompatíveis com as normas regulamentares e com visível falta de asseio;

IV. Ingressar nas dependências internas dos locais de instrução/aula, incluindo a direção, coordenações, sala dos docentes e instrutores e seções diversas, salvo se autorizado;

V. Atrasar-se para o início das aulas; VI. Responder ou assinar a presença de colegas ausentes;

VII. Sair da sala durante a aula, sem autorização do docente/instrutor, ou quando ele se ausentar temporariamente da sala de aula;

VIII. Perturbar o sossego e a tranquilidade dos colegas nos espaços de realização do curso;

IX. Ocupar-se de assuntos estranhos aos objetivos da aula ou da escola, ou provocar, conscientemente, o desvio da atenção da turma;

X. Procurar servidores da Escola para requerer sobre tema já deliberado por ulterior servidor;

XI. Estacionar veículos em local proibido;

XII. Provocar animosidade e/ou tumulto entre os alunos;

XIII. Expressar manifestações amorosas de qualquer natureza entre pessoas nos locais de instruções/aulas;

XIV. Utilizar-se dos meios eletrônicos autorizados, para fins alheios ao conteúdo didático do respectivo curso.

Art. 60. São consideradas transgressões de natureza média, as quais serão aplicadas Sanção Disciplinar de advertência verbal e/ou escrita e, podendo

em casos de reincidências, ser aplicada a pena de desligamento:

- I. A ingerência nas atividades didáticas ou administrativas;
- II. Utilizar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento estando ou não sob sua guarda;
- III. Retardar, sem motivo que justifique, a execução de qualquer ordem emanada da direção do curso;
- IV. Deixar de comunicar falta ou irregularidade de que tenha tomado conhecimento;
- V. Promover ou participar de jogos com apostas nas dependências dos locais de instrução/aula;
- VI. Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da Instituição;
- VII. Comentar em lugares públicos ou com pessoas estranhas, assuntos pertinentes ao ensino da ESP e que deveriam ser mantidos em sigilo;
- VIII. Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da ESP dos locais onde ocorrer o curso;
- IX. Retirar bens pertencentes à ESP ou dos locais onde ocorrer o curso, sem a devida autorização;
- X. Utilizar computadores pessoais (notebook, telefones celulares com acesso à internet e afins) durante as aulas, exceto quando necessário à instrução/aula e devidamente autorizado por autoridade competente.

Art. 61. São consideradas transgressões de natureza grave, para as quais serão aplicadas penas de advertência verbal e/ou escrita, podendo ser aplicada a pena de desligamento do curso:

- I. Prestar informações inverídicas ou omitir fatos sobre sua vida pregressa ou atual na ficha de identificação individual;
- II. Agir com deslealdade, usando de meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;
- III. Manter conduta pública e/ou privada, incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou do que se propõe a exercer;
- IV. Usar substância proibida pela legislação ou mantê-la sob seu domínio, dentro ou fora das locais de aula/instrução;
- V. Apresentar-se em estado de embriaguez e/ou introduzir, guardar ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências dos locais de aulas/instrução;
- VI. Omitir informações referentes a fatos que impossibilitariam sua matrícula no curso de formação;
- VII. Favorecer, instigar ou induzir outrem ao descumprimento dos regimentos da ESP e deste regulamento;
- VIII. Faltar com o respeito e educação para com instrutores, servidores, estagiários ou outro aluno;
- IX. Promover manifestações contra atos da ESP ou das autoridades legalmente constituídas;
- X. Praticar ato que comprometa publicamente o bom conceito do IAPEN;
- XI. Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;
- XII. Insultar alunos ou funcionários à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso, ou dela participar;
- XIII. Divulgar, sem autorização da direção, fatos ocorridos na ESP dos quais o sigilo era exigido ou recomendável;
- XIV. Aliciar instrutores, servidores, estagiários ou outro aluno, com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;
- XV. Praticar ato incompatível com a moral e os bons costumes;
- XVI. Ferir os princípios da hierarquia e disciplina dentro ou fora do curso estabelecidos pelos regulamentos internos da ESP, IAPEN por este regimento;
- XVII. Denegrir em qualquer circunstância, a imagem de qualquer instituição ou dos membros que a compõem;
- XVIII. Praticar assédio sexual, moral ou quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais;
- XIX. Dispensar tratamento desrespeitoso a colegas, docentes/instrutores, monitores e demais servidores;
- XX. Usar em locais públicos, salvo quando estiver em deslocamento para o local de aula/instrução, ou expor-se em redes sociais com uniforme ou material com inscrição que relacione o aluno à Polícia Penal ou IAPEN;
- XXI. Produzir imagens, fotos e/ou vídeos nas dependências dos locais de instrução/aula e divulgá-las sem autorização prévia da Coordenação do curso;
- XXII. Faltar com a verdade dolosamente, afirmando ou omitindo em proveito próprio ou de outrem.

Seção II Das Penalidades

Art. 62. Na dosimetria das penas previstas neste regulamento, serão considerados:

- I. As circunstâncias em que foram praticadas as transgressões;
- II. Reincidência em transgressões disciplinares;
- III. Os danos delas decorrentes;
- IV. A repercussão do fato;
- V. O histórico disciplinar do aluno;
- VI. A prática da transgressão em concurso com um ou mais alunos;
- VII. O dolo; VIII. Premeditação.

Art. 63. Os docentes/instrutores, como medida disciplinar, poderão determinar a saída do aluno da sala de aula ou do espaço físico da aula/instrução, que demonstre comportamento incompatível com o regime disciplinar instituído por este regulamento, comunicando o fato à Secretaria do curso que tomará as providências cabíveis ao ato.

Art. 64. A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares constantes desta portaria, não eximem o transgressor da obrigação de indenizar os prejuízos causados ao patrimônio da ESP ou local onde ocorrer aula/instrução. Seção III Das Apurações das Infrações

Art. 65. Ocorrendo transgressões disciplinares, os fatos deverão ser imediatamente comunicados à Coordenação de Corpo de Alunos, que, caso entenda necessário, ao seu critério, determinará a apresentação de defesa escrita ou verbal no prazo de 24 horas.

§ 1º A Coordenação de Corpo de Alunos, mediante análise da gravidade, ao seu critério, determinará o arquivamento da notícia ou a aplicação da penalidade nos casos de Transgressões Leves, cabendo a apresentação de recurso direcionado à comissão do curso no prazo de 48 horas.

§ 2º Nos casos dispostos como transgressões médias ou graves ou em casos de reincidência de transgressões leves, a Coordenação de Corpo de Alunos remeterá relatório circunstanciado à Comissão do curso para a devida análise. §3º - A comissão do curso, ao receber o relatório, caso entenda necessário, ao seu critério, determinará a apresentação de defesa escrita ou verbal no prazo de 24 horas e, após análise, pode deliberar pela providência sumária de arquivamento ou devida sanção.

Art. 66 - A apuração das infrações referentes ao Curso de Formação de Agente de Polícia Penal estará sujeita a todas as normas disciplinares, em consonância com o Edital nº 001 SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023, Regimento Interno da Escola do Servidor Penitenciário, Plano de Curso, presente regulamento e, no que couber, com a Lei Complementar nº 39/93 do servidor público do Estado do Acre e o Decreto nº 5.027/2010.

CAPÍTULO XIV

DO DESLIGAMENTO

Art. 67. Será desligado do curso e conseqüentemente eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Não efetuar a matrícula no Curso de Formação;
- b) Solicitar cancelamento de matrícula, por escrito;
- c) Abandonar o curso ou não cumprir as atividades propostas;
- d) Deixar de atingir o aproveitamento mínimo previsto neste Regulamento;
- e) Não obtiver a frequência mínima exigida;
- f) Não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações teóricas e prática;
- g) Cometer uma infração grave descrita neste Regulamento;
- h) Cometer acima de duas infrações médias descritas neste Regulamento;
- i) Cometer acima de três infrações leves descritas neste Regulamento.

Parágrafo único. O desligamento só será efetivado em qualquer dos casos mencionados nas alíneas do caput deste artigo, mediante ratificação da Comissão Permanente do Curso de Formação.

CAPÍTULO XV

DOS UNIFORMES, APRESENTAÇÃO PESSOAL E KIT DE APOIO

Art. 68. O candidato terá que apresentar-se às aulas com uniforme conforme descrito no anexo único, referente às vestimentas, com o primeiro nome e o último sobrenome bordados na frente, e nas costas PPAC/ALUNO, da blusa diária e na blusa de educação física.

Art. 69. Na apresentação pessoal para o gênero feminino:

I. cabelos presos em sua totalidade no modelo "rabo de cavalo", "coque" ou "trança", com adornos discretos, salvo se o tamanho do cabelo não ultrapassar a gola da camiseta.

II. o cabelo deverá ser mantido em boas condições de higiene e devidamente penteado.

III. é permitido o uso de maquiagem, observando-se a harmonia e a estética, desde que aplicadas de forma suave e em tons discretos, cores neutras e claras.

IV. as unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido, permitido a utilização de esmaltes em cores neutras, naturais ou claras.

Art. 70. Na apresentação pessoal para o gênero masculino:

I. cabelos aparados periodicamente, no padrão nº 2, costeletas curtas não podendo ultrapassar a metade da orelha, sem barba ou bigode aparente;

II. as unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido, vedado a utilização de esmaltes em qualquer tom;

III. somente é permitido o uso de tinturas capilares nas cores naturais do cabelo humano;

IV. é vedado, para ambos os sexos, o uso de relógios, piercings, pulseiras, colares, bonés (exceto o definido no fardamento), óculos escuro, gargantilhas ou similares de qualquer um dos itens;

V. nas atividades práticas, é vedado o uso de acessórios, exceto aliança, a qual poderá também ser impedida a critério do instrutor responsável;

VI. se apresentar com uniforme limpo, em bom estado de conservação, não amarrutado e de acordo com o previsto para cada atividade de ensino;

VII. havendo solicitação por parte do instrutor, o aluno deverá utilizar vestimentas acessórias, "segunda pele" ou roupa de proteção solar devendo ser na cor preta e colocadas por baixo da camisa;

VIII. trajar-se e comportar-se adequadamente, em qualquer local e atividade, de modo a não atentar contra a dignidade da condição que ocupa ou da carreira que se propõe a exercer.

Art. 71. O candidato terá que levar, diariamente, seu kit de apoio composto de: caderno, lápis, caneta na cor azul ou preta e borracha.

Parágrafo único. O candidato, se expressar interesse, poderá acrescentar em seu kit uma lanterna pequena para a utilização no estágio e aulas práticas dentro das Unidades do IAPEN. CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Concluídas as atividades do Curso de Formação, o Resultado com a Relação dos Candidatos Aprovados e Reprovados no Curso, será enviado ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) para publicação, bem

como, publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Art. 73. Cada aluno possuirá uma ficha de Fatos Diários Observados, em um livro de registro de cada Turma.

Art. 74. Os casos omissos e as alterações que se fizerem necessárias no Regulamento serão resolvidos pela direção do curso e comissão do curso de formação.

Art. 75. O curso será regido por este Regulamento, pelo Regimento Interno da Escola do Servidor Penitenciário e pelo Plano de Curso e da Lei do IAPEN.

Art. 76. Qualquer dúvida sobre o Regulamento, o aluno poderá entrar em contato com a Escola do Servidor Penitenciário em horário comercial e dias úteis, localizada no CIEPS.

ANEXO ÚNICO

Lista de Materiais e Uniforme

UNIFORME DE INSTRUÇÃO MASCULINO E FEMININO - Blusa branca manga curta - Calça jeans azul escura - Meia branca - Boné preto - Tênis preto

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINO - Blusa regata branca - Bermuda preta - Meia branca - Boné preto - Tênis preto

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO - Blusa regata branca - Bermuda preta - Top preto - Meia Branca - Boné Preto - Tênis preto

EQUIPAMENTO TÁTICO - Cinto Tático preto - Porta Tonfa preto - Porta Algema preto

Art. 77. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente Interino - Iapen Decreto nº 6.933-P, de 29 de maio de 2024

EDITAL Nº 001 DE 05 DE JUNHO DE 2024 PARA O PROCESSO SELETIVO DO BANCO DE DOCENTES, INSTRUTORES E MONITORES PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES DE POLÍCIA PENAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE MARCOS FRANK COSTA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 6.933-P, DE 29 DE MAIO 2024, torna público as Inscrições para o Processo Seletivo destinado a Seleção de Docentes, Instrutores e monitores para execução do Curso de Formação de Agente de Polícia Penal do Instituto de Administração Penitenciária (IAPEN), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o Processo Seletivo de Docentes, Instrutores e Monitores para atuar junto a ESCOLA DO SERVIDOR PENITENCIÁRIO (ESP), nas disciplinas do Curso de Formação para Agente de Polícia Penal do Instituto de Administração Penitenciária, estabelecidos no Anexo III deste Edital.

1.1.1. Para cargo de Docente das disciplinas dos Eixos I, II e III, estão aptos a participar deste processo servidores municipais, estaduais e federais, efetivos ou não, que atendam aos critérios da seleção expostos neste edital e que não estejam em cumprimento de condenação de processo administrativo disciplinar.

1.2. Para cargo de Instrutor e monitor das disciplinas dos EIXO IV - SEGURANÇA E DISCIPLINA e EIXO V - ARMAMENTO E TIRO, INTERVENÇÃO e ESCOLTA PRISIONAL, estão aptos a participar desse processo, operadores da Segurança Pública do estado, que atendam aos critérios da seleção expostos neste edital e que não estejam em cumprimento de condenação de processo administrativo disciplinar.

1.3 A inscrição no presente processo seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O Processo Seletivo será elaborado e conduzido por Comissão Interna, constituída pelo IAPEN, e todas as suas decisões devem ser registradas no processo individual do candidato.

1.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do <https://iapen.ac.gov.br/>.

1.6 O Processo Seletivo não estabelece obrigação do IAPEN efetuar qualquer contratação, constituindo apenas Banco de Profissionais aptos a atenderem a demanda do referido Curso.

1.7. É assegurado ao IAPEN o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, publicada no Diário Oficial, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.8 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital poder ser feito com a Comissão Interna, por meio eletrônico através do e-mail: cfpp2024@gmail.com.

1.9 O candidato poderá concorrer em mais de uma disciplina, desde que seja especificado no momento da Inscrição e esteja habilitado nas disciplinas pretendidas.

1.10 O cumprimento de todas as etapas, datas e envio dos documentos e demais procedimentos necessários para a seleção são de inteira responsabilidade do candidato.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. As etapas seguintes caracterizarão o Processo Seletivo, em caráter eliminatório e classificatório:

2.1.1 Inscrição e homologação das inscrições

2.1.2 Análise da documentação obrigatória

2.1.3 Análise Curricular

2.1.4 Alinhamento Pedagógico

2.1.5 Padronização operacional (para as disciplinas operacionais dos eixos IV e V.)

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. As Inscrições estarão disponíveis a partir das 8h00min do dia 10 de junho de 2024 às 00h00min do dia 21 de junho de 2024 pelo site do <https://iapen.ac.gov.br/>.

3.2. Os seguintes documentos deverão ser anexados em arquivo único, frente

e verso, no formato PDF.

Documento de Identificação com foto;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de Endereço;

Diploma ou Histórico Escolar da última titulação;

Certificados de cursos na área pretendida;

Declaração ou comprovação de experiência em docência ou instrução;

Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar;

Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Estadual;

Certidão negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Federal.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato anexá-los no ato da inscrição.

3.5 A Comissão Interna, após a análise das inscrições, se manifestará pelo deferimento ou não da mesma.

3.6 O Termo de Homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.7. Os candidatos cujas inscrições forem deferidas, estarão automaticamente classificados para a fase seguinte.

3.8. Esta etapa é eliminatória.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1. Os arquivos contendo os documentos devem estar no formato PDF, frente e verso, com tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo, em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.2. Não serão considerados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

4.3. Esta etapa é eliminatória.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. Os arquivos de Graduação, titulação, certificados de cursos na área pretendida, bem como as declarações de experiência de docência, instrução e monitoria nos últimos 5 (cinco) anos, devem ser digitalizados/escaneados em formato PDF, frente e verso com até 2 MB (megabytes) por arquivo, anexados no campo correspondente;

5.2 A análise e pontuação será feita de acordo com o anexo III deste edital.

5.3. Esta etapa é eliminatória e classificatória.

6. ALINHAMENTO PEDAGÓGICO E PADRONIZAÇÃO OPERACIONAL

6.1. É obrigatório a participação em 100% da carga horária do Alinhamento pedagógico e da padronização operacional.

6.2. A padronização operacional acontecerá somente para as disciplinas operacionais dos eixos IV e V.

6.2. Esta etapa é classificatória eliminatória.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será composto pela somatória da nota da análise curricular e alinhamento pedagógico dividido por 2.

7.2. Será desclassificado o candidato que alcançar média inferior a 5,0 (cinco) pontos.

7.3. Em caso de empate, a Comissão adotará como critério de desempate a maior idade, permanecendo o empate deverá ser considerado o maior tempo de serviço público em ano, mês e dias.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado e informado as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2 O recurso será dirigido à Comissão e deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

8.3 O recurso apresentado fora do prazo estipulado será automaticamente desconsiderado pela comissão.

8.4. Julgados os recursos, o RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial do Estado, para amplo conhecimento.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;

9.2 O docente, instrutor e/ou monitor será convocado de acordo com sua classificação e com as demandas do curso, não havendo obrigação de convocação de todos os selecionados.

9.3 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

9.4 A realização desse processo seletivo não gera qualquer vínculo empregatício nem demais responsabilidades constantes na legislação trabalhista (DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943).

9.5. O docente, instrutor e monitor deverá apresentar certidão negativa quanto a condenação em processo administrativo disciplinar, sempre que solicitado pela ESP.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO DOCENTE, INSTRUTOR E MONITOR

10.1 A ESP, objetivando a garantia da qualidade do curso de Formação realizará o acompanhamento e avaliação do docente, instrutor e monitor durante o curso.

10.2 A continuidade e a convocação para novas turmas ou disciplinas dependerão da avaliação do profissional, através de formulário próprio respondido pelos alunos e avaliação própria do Coordenador Pedagógico do curso.

10.3 A avaliação dos docentes, instrutores e monitores, utilizará como um dos

critérios, o estabelecido nos itens 11 e 12 deste edital.

11. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE E INSTRUTOR

11.1. Elaborar plano de aula no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.

11.2. Elaborar questões para prova escrita no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.

11.3. Elaborar material sobre o conteúdo a ser ministrado e entregue à Coordenação do Curso para os devidos encaminhamentos, inclusive disponibilizar ao aluno através de e-mail da turma.

11.4. As demais atribuições estarão especificadas no regimento interno da ESP e na Portaria que regulamenta o Curso.

12. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

12.1. Auxiliar os instrutores nas aulas/instruções práticas;

12.2. Sob orientação do instrutor, selecionar e organizar o material didático pertinente com a proposta do plano de aula, com a devida antecedência (vídeo, Datashow, municações, alvos etc.);

12.3. Manter respeito e credibilidade, assim o fazendo com equilíbrio, bom senso, competência, desenvoltura, capacidade de comunicação, dando bom exemplo através de conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

12.4. Manter integração com o instrutor, a equipe da escola, assim o fazendo na busca de um ambiente de trabalho favorável ao convívio harmônico e disciplinado no âmbito dos locais de instrução, respeitando os fundamentos básicos das relações humanas;

12.5. Respeitar a relação de hierarquia dentro da sala de aula ou outro local de instrução prática, reportando-se ao instrutor sempre que solicitado ou quando for necessário.

12.6. As demais atribuições estarão especificadas no regimento interno da ESP e na Portaria que regulamenta o Curso.

13. PAGAMENTO

13.1 O valor da Hora/aula será de acordo com a tabela de valores da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), prevista no Decreto Nº 8.097, de 23 de fevereiro de 2021 que regulamenta o art.72 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a GECC, a saber:

Nível de escolaridade	Valor da hora-aula Docente/Instrutor/monitor	Valor da hora-aula Monitor
Técnico - Ensino Médio	-	R\$12,50
Graduado	R\$30,00	R\$15,00
Especialista	R\$35,00	R\$17,50
Mestre	R\$40,00	R\$20,00
Doutor	R\$50,00	R\$25,00

14 VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Os candidatos aprovados terão seus cadastros válidos por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do resultado final, independentemente do número de aulas ministradas para atendimento à demanda do curso, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por interesse da ESP.

15. SITUAÇÃO DE DESLIGAMENTO

15.1 O profissional poderá ser desligado de maneira parcial ou total, assegurado contraditório e ampla defesa, quando houver situações tais como:

15.1.1 Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas neste edital;

15.1.2 Recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte dos alunos e coordenador pedagógico;

15.1.3 O não comparecimento para ministrar aula sem prévia justificativa;

15.1.4 Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo processo seletivo, de documentos que contenham informações inverídicas;

15.1.5 Indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades do IAPEN/CIEPS/ ESP e dos alunos;

15.1.6 Descumprimento dos 15(quinze) minutos de tolerância de atraso como prazo mínimo para estar presente no local onde realizará sua atividade, por mais de 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas;

15.1.7 Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pelo CIEPS/ESP para a realização do trabalho, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;

15.1.8 Entrega e/ou divulgação de material promocional empresa própria e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome do IAPEN/ CIEPS/ESP, sem autorização expressa destas;

15.1.9 Utilização de qualquer material desenvolvido pela IAPEN/ESP/CIEPS para seus produtos e programas particulares sem prévia autorização da contratante;

15.1.10 Cobrança aos alunos de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados;

15.1.11 Comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho, no recinto onde estiver atuando junto ao aluno, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;

15.1.12 Designação ou substituição por outro profissional, selecionado ou não, para executar o serviço pelo qual foi chamado pela ESP, no todo ou em parte, sem prévia autorização da mesma;

15.1.13 Atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do ESP;

15.1.14. Os servidores que sofrerem processo administrativo com condenação durante o período de vigência do processo seletivo, serão desligados enquanto durar a sanção disciplinar.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No caso de a ESP tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotar as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade das atividades;

16.2. É parte integrante deste Edital, os ANEXOS:

I. CRONOGRAMA

II. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL;

III. TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

IV. MODELO DE PLANO DE AULA;

V. TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA.

VI. MODELO DE RECURSO

VII. PRÉ REQUISITO E QUANTIDADES DE VAGAS POR DISCIPLINA

16.3 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do IAPEN <https://iapen.ac.gov.br/> a partir de sua publicação, durante o tempo da vigência do mesmo.

16.4. Demais situações serão resolvidas no âmbito do IAPEN/ESP.

16.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/Ac,

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente IAPEN/PP-AC

Autorizado pelo IAPEN

Rio Branco, ____/____/ 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Período das Inscrições	Dia 10 de junho de 2024 às 00h00min do dia 21 de junho de 2024 no site do https://iapen.ac.gov.br/

Divulgação das inscrições efetivadas	26 de junho de 2024 Publicação no DO
Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	De 26 de junho a 28 de junho de 2024
Resultado dos recursos	2 de julho de 2024
Divulgação da pontuação da análise curricular e resultado preliminar do processo seletivo	22 de julho de 2024
Interposição de Recurso	De 22 a 24 de julho de 2024
Resultado dos recursos	26 de julho de 2024
Convocação para Alinhamento Pedagógico e Padronização Operacional	31 de julho de 2024
Resultado final	4 de setembro de 2024

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL (FORMATO PDF)

Documento de Identificação com foto;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de Endereço;

Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar;

Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal Estadual e Federal.

ANEXO III TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

EIXO I ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICADA AO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ACRE TOTAL DE PONTOS MÁXIMO PERMITIDO: 10 PONTOS	
Código – Disciplinas	Crítérios para classificação
A1 - Penas e prisões A2 - Privação de liberdade no Brasil A3 - Regime Jurídico aplicado aos Policiais Penais e servidores com Enquadramento Funcional A4 - Estrutura e Funcionamento do IAPEN A5 - Sistemas de Gestão (SIAPEN) A6 - Noções de Recursos Humanos A7 - Gestão Prisional A8 - Gestão de Pessoas, Liderança e Trabalho em Equipe A9 - Noções de Direito Administrativo A10 - Noções de Direito Penal e Processo Penal A11 - Aspectos Fundamentais da Execução Penal A12 - Responsabilidade Administrativa e Penal do Policial Penal A13 - Ética, Cidadania e Conduta do Agente de Polícia Penal A14 - Comunicação Social Aplicada	Especialista: 0,5ponto. Mestre: 1,0 ponto. Doutor: 2,0 pontos. Máximo: 2,0 pontos (Não são cumuláveis) 0,5 ponto por ano de experiência de docência, instrução ou monitoria na disciplina pleiteada, comprovada com certificado da instituição ou declaração, além de descrição das atividades desenvolvidas. Máximo: 2,0 pontos. Participação em cursos na área pleiteada, comprovado com certificados. 0,5 ponto por cada 10 horas. Máximo 2,0 pontos Ser servidor Efetivo do Instituto de Administração Penitenciária 2,0 pontos Ter atuado como Docente, Instrutor e monitor (de acordo com a vaga pleiteada) nos cursos ofertados pela Escola do Servidor Penitenciário nos últimos 5 (cinco) anos. 2,0 pontos
EIXO II SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA TOTAL DE PONTOS MÁXIMO PERMITIDO: 10 PONTOS	
Código - Disciplinas	Pontuação para classificação
B1 - Atenção à Saúde em Ambiente Prisional B2 - Saúde Mental e Prevenção ao Abuso de Substâncias B3 - Inter-relação Saúde e Trabalho B4 - Educação Física B5 - Atendimento Pré-Hospitalar	Especialista: 0,5ponto. Mestre: 1,0 ponto. Doutor: 2,0 pontos. Máximo: 2,0 pontos (Não são cumuláveis) 0,5 ponto por ano de experiência de docência, instrução ou monitoria na disciplina pleiteada, comprovada com certificado da instituição ou declaração, além de descrição das atividades desenvolvidas). Máximo: 2,0 pontos. Participação em cursos na área pleiteada, comprovada com certificados. 0,5 ponto por cada 10 horas. Máximo 2,0 pontos Ser servidor Efetivo do Instituto de Administração Penitenciária 2,0 pontos Ter Atuado como Docente, Instrutor e monitor (de acordo com a vaga pleiteada) nos cursos ofertados pela Escola do Servidor Penitenciário nos últimos 5 (cinco) anos. 2,0 pontos
EIXO III RELAÇÕES HUMANAS E REINSERÇÃO SOCIAL TOTAL DE PONTOS MÁXIMO PERMITIDO: 10 PONTOS	
Código - Disciplinas	Pontuação para classificação
C1 - Direitos Humanos, cenário internacional e a humanização das penas e das prisões C2 - Princípios e práticas de individualização da pena C3 - Política de Atenção ao Egresso, Reinserção Social e Alternativas Penais e Práticas Restaurativas C4 - Gênero, Etnia e Sistema Prisional	Especialista: 0,5ponto. Mestre: 1,0 ponto. Doutor: 2,0 pontos. Máximo: 2,0 pontos (Não são cumuláveis) 0,5 ponto por ano de experiência de docência, instrução ou monitoria na disciplina pleiteada, comprovada com certificado da instituição ou declaração, além de descrição das atividades desenvolvidas). Máximo: 2,0 pontos. Participação em cursos na área pleiteada, comprovada com certificados. 0,5 ponto por cada 10 horas. Máximo 2,0 pontos Ser servidor Efetivo do Instituto de Administração Penitenciária 2,0 pontos Ter Atuado como Docente, Instrutor e monitor (de acordo com a vaga pleiteada) nos cursos ofertados pela Escola do Servidor Penitenciário nos últimos 5 (cinco) anos. 2,0 pontos
EIXO IV SEGURANÇA E DISCIPLINA TOTAL DE PONTOS MÁXIMO PERMITIDO: 10 PONTOS	
Código - Disciplinas	Pontuação
D1 - Gerenciamento de Crises e Situações de Emergência em ambientes prisionais D2 - Segurança Penitenciária D3 - Dinâmicas prisionais D4 – Noções de inteligência Penitenciária D5 - Uso progressivo e proporcional da força D6 - Instrumentos e técnicas de menor potencial ofensivo (ITMPO) em ambientes prisionais D7 - Imobilização Tática D8 - Técnica de uso do bastão PR24 (Tonfa) D9 - Técnicas de algemamento D10 - Monitoramento Eletrônico D11 - Rádio e Video monitoramento D12 – Noções de Combate a Incêndios D13 - Defesa Pessoal D14 – Atendimento Pré-Hospitalar Tático	Especialista: 0,5ponto. Mestre: 1,0 ponto. Doutor: 2,0 pontos. Máximo: 2,0 pontos (Não são cumuláveis) 0,5 ponto por ano de experiência de docência, instrução ou monitoria na disciplina pleiteada, comprovada com certificado da instituição ou declaração, além de descrição das atividades desenvolvidas). Máximo: 2,0 pontos. Participação em cursos na disciplina pleiteada, comprovada com certificados. 0,5 ponto por cada 10 horas. Máximo 2,0 pontos Ser servidor Efetivo do Instituto de Administração Penitenciária 2,0 pontos Ter Atuado como Docente, Instrutor e monitor (de acordo com a vaga pleiteada) nos cursos ofertados pela Escola do Servidor Penitenciário nos últimos 5 (cinco) anos. 2,0 pontos
EIXO V ARMAMENTO E TIRO, INTERVENÇÃO E ESCOLTA PRISIONAL TOTAL DE PONTOS MÁXIMO PERMITIDO: 10 PONTOS	
Código - Disciplinas	Crítérios para classificação
E1 - Armamento, Munição e Tiro E2 - Sobrevivência Policial E3 - Noções de intervenção prisional E4 – Noções de Patrulhamento e Abordagem Policial E5 - Noções de Técnicas e Procedimentos de escolta prisional	Especialista: 0,5ponto. Mestre: 1,0 ponto. Doutor: 2,0 pontos. Máximo: 2,0 pontos (Não são cumuláveis) 0,5 ponto por ano de experiência de docência, instrução ou monitoria na disciplina pleiteada, comprovada com certificado da instituição ou declaração, além de descrição das atividades desenvolvidas). Máximo: 2,0 pontos. Participação em cursos na área pleiteada, comprovada com certificados. 0,5 ponto por cada 10 horas. Máximo 2,0 pontos Ser servidor Efetivo do Instituto de Administração Penitenciária 2,0 pontos Ter Atuado como Docente, Instrutor e monitor (de acordo com a vaga pleiteada) nos cursos ofertados pela Escola do Servidor Penitenciário nos últimos 5 (cinco) anos. 2,0 pontos

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE AULA

CURSO:

DISCIPLINA:
CARGA HORÁRIA:
DOCENTE/INSTRUTOR:
MONITORES:

OBJETIVO GERAL (da disciplina)
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (o que os alunos precisam aprender)
CONTEÚDOS (que serão trabalhados)
METODOLOGIA (descrição das etapas. Na metodologia será detalhado como os conteúdos serão trabalhados, tanto na parte teórica quanto na prática, sempre em conformidade com os objetivos propostos).
1º Momento (Compreender): as instruções iniciarão com apresentação e discussão sobre (descrever os conteúdos que serão abordados nesse momento) para embasamento teórico do tema a ser desenvolvido. Após a exposição do conteúdo, os alunos serão questionados sobre o que foi apresentado. Neste momento também são esclarecidas as dúvidas levantadas.
2º Momento (Desenvolver): apresentação das técnicas de (Descrever quais técnicas serão trabalhadas) em que os alunos serão convidados a manusear os equipamentos utilizados (descrever quantos e quais equipamentos) para melhor compreensão do assunto exposto.
3º Momento (Aplicar/demonstrar): Neste momento os alunos realizarão atividades práticas de (Descrever as técnicas), em que deverão aplicar o que aprenderam nas etapas anteriores, demonstrando domínio no uso dos equipamentos (Descrever os equipamentos) com habilidade e segurança.
Obs.: No caso de instruções que necessitem de munições e instrumentos de menor potencial ofensivo, será necessário o detalhamento da finalidade do uso de tais objetos e justificativa da quantidade utilizada por aluno.
RECURSOS DIDÁTICOS
Somente para as disciplinas que necessitam de materiais operacionais
Material Solicitado
Quantidade total solicitada
Quantidade utilizada por aluno
Justificativa
Quantidade não utilizada
Justificativa
AVALIAÇÃO (Observando os Objetivos Específicos da Aula, elaborar questões que expressem os resultados esperados no processo de aprendizagem...
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (de acordo com os objetivos específicos, elaborar instrumento de avaliação que demonstre os resultados do aprendizado dos alunos, seja individual ou em grupos)
Exs: Durante as discussões nas instruções, o aluno (identificar o aluno) participou tirando dúvidas, realizando as atividades, demonstrando compreensão do assunto abordado?
Na aplicação das técnicas de, o aluno (identificar o aluno) demonstrou habilidade e segurança no manuseio dos equipamentos? (Quais os critérios? Apresenta/ enumera/ quantifica/ estabelece)
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2024.

Docente/Instrutor (a)

ANEXO V

TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA
AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO
PLANO DE AULA	Define uma ordem coerente de plano de aula e desenvolvimento.	2,0
	Os objetivos estão coerentes com processo de ensino e aprendizagem.	2,0
	A metodologia contempla a aplicação adequada de recursos didáticos e conteúdo proposto.	2,0
	Apresenta adequada forma de avaliação.	2,0
	Os critérios de avaliação estão relacionados com os objetivos específicos (o que se espera que o aluno aprenda)	2,0
TOTAL		10 PONTOS

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO nº XXXX

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, para
concorrer a vaga para na (s) disciplina (s) _____
apresento este recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Recebido em: _____/_____/_____

Por: _____

(Assinatura, cargo e função do recebedor)

ANEXO VII

PRÉ REQUISITO E QUANTIDADES DE VAGAS POR DISCIPLINA

Eixo	Cód.	Disciplina	C/H	Quantidade de vagas e Requisitos necessários Docente/Instrutor/palestrante
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A1	Fundamentos Políticos e sociológicos da prisão e da Pena	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A2	Privação de liberdade no Brasil: modelo institucional e jurídico	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).

I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A3	Regime jurídico aplicado aos Policiais Penais e servidores com Enquadramento Funcional	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência com provada em docência (cursos e/ou palestras).
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A5	Noções do Sistema de Gestão (SIAPEN)	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ser servidor efetivo do IAPEN com conhecimento comprovado do sistema SIAPEN.
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A6	Noções de Recursos Humanos	5h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, experiência comprovada em docência e/ou palestras na disciplina.
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A7	Gestão Prisional	15h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A8	Gestão de Pessoas, Liderança e Trabalho em Equipe	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A9	Noções de Direito Administrativo	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras), na disciplina.
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A10	Noções de Direito Penal e Processo Penal	20h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras) na disciplina.
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A11	Aspectos Fundamentais da Execução Penal	15h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A12	Responsabilidade Administrativa e Penal do Policial Penal	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência com provada em docência (cursos e/ou palestras).
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A13	Ética, Cidadania e Conduta	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, experiência comprovada em docência.
I Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Acre	A14	Comunicação Social Aplicada	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência comprovada em docência.

Eixo	Cód.	Disciplina	C/H	Quantidade de vagas e Requisitos necessários
				Docente/Instrutor/palestrante
II Saúde e Qualidade de Vida	B1	Atenção à Saúde em Ambiente Prisional	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior na área da saúde fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
II Saúde e Qualidade de Vida	B2	Saúde Mental e Prevenção ao Abuso de Substâncias	5h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior na área da saúde fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
II Saúde e Qualidade de Vida	B3	Inter-relação Saúde e Trabalho	5h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior na área da saúde fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
II Saúde e Qualidade de Vida	B4	Educação Física	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência comprovada em docência.
II Saúde e Qualidade de Vida	B5	Atendimento Pré- Hospitalar	30h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas da saúde com certificado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e experiência comprovada em instrução de Atendimento pré-hospitalar.

Eixo	Cód.	Disciplina	C/H	Quantidade de vagas e Requisitos necessários
				Docente/Instrutor/palestrante
III Relações Humanas e Reinserção Social	C1	Direitos Humanos, cenário internacional e a humanização das penas e das prisões	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
III Relações Humanas e Reinserção Social	C2	Princípios e práticas de individualização da pena	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
III Relações Humanas e Reinserção Social	C3	Política de Atenção ao Egresso, Reinserção Social e Alternativas Penais e Práticas Restaurativas	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).
III Relações Humanas e Reinserção Social	C4	Gênero, Etnia e Sistema Prisional	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais e/ou Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).

Eixo	Cód.	Disciplina	C/H	Quantidade de vagas e Requisitos necessários	Monitor
				Docente/Instructor/palestrante	
IV Segurança e Disciplina	D1	Noções de gerenciamento de Crises e Situações de Emergência	20h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Certificado de curso na disciplina. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).	=====
IV Segurança e Disciplina	D2	Segurança Penitenciária	20h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Ser Agente de Polícia Penal; Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).	=====
IV Segurança e Disciplina	D3	Dinâmicas prisionais	5h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Ser Agente de Polícia Penal; Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).	=====
IV Segurança e Disciplina	D4	Noções de Inteligência Penitenciária	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Certificado de curso na disciplina. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).	=====
IV Segurança e Disciplina	D5	Uso progressivo e proporcional da força	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Certificado do curso que apresente a referida disciplina nos conteúdos programáticos; Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).	=====
IV Segurança e Disciplina	D6	Instrumentos e técnicas de menor potencial ofensivo (ITMPO) em ambientes prisionais	20h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Ser Agente de Polícia Penal; Certificado do curso que apresente a referida disciplina nos conteúdos programáticos; Experiência comprovada em instrução na disciplina.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Ser Agente de Polícia Penal; Certificado do curso que apresente a referida disciplina nos conteúdos programáticos; Experiência comprovada em monitoria ou instrução na disciplina.
IV Segurança e Disciplina	D7	Imobilização Tática	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Ser Agente de Polícia Penal; Experiência comprovada em instrução na disciplina.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Ser Agente de Polícia Penal; Certificado do curso que apresente a referida disciplina nos conteúdos programáticos; Experiência comprovada em monitoria ou instrução na disciplina.
IV Segurança e Disciplina	D8	Técnica de Uso do Bastão PR24 (Tonfa)	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ser Agente de Polícia Penal; Experiência comprovada em instrução na disciplina.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Ser Agente de Polícia Penal; Experiência comprovada em instrução ou monitoria na disciplina.
IV Segurança e Disciplina	D9	Técnicas de algemação	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Certificado do curso que apresente a referida disciplina nos conteúdos programáticos. Experiência comprovada em instrução na disciplina.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Certificado do curso que apresente a referida disciplina nos conteúdos programáticos. Experiência comprovada em instrução ou monitoria na disciplina
IV Segurança e Disciplina	D10	Noções de Monitoramento Eletrônico	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ser Agente de Polícia Penal; Certificado de curso na disciplina. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).	=====

IV Segurança e Disciplina	D11	Rádio e Video monitoramento	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Certificado do curso ou certificado que apresente a referida disciplina nos conteúdos programáticos. Experiência comprovada em docência (cursos e/ou palestras).	=====
IV Segurança e Disciplina	D12	Noções de Combate a Incêndios	10h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ser bombeiro militar; Possuir curso de especialização em combate de incêndio urbano; Experiência comprovada em docência na disciplina (cursos e/ou palestras) na sua instituição de origem.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Ter atuado como monitor ou instrutor da disciplina
IV Segurança e Disciplina	D13	Defesa Pessoal	20h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Experiência comprovada em instrução de defesa pessoal.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Ter atuado como monitor ou instrutor da disciplina.
IV Segurança e Disciplina	D14	Atendimento Pré-Hospitalar em combate	16h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Certificado de curso de instrutor/multiplicador da disciplina.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Curso de multiplicador/instrutor de atendimento pré-hospitalar em combate. Ter atuado como monitor ou instrutor da disciplina.

Eixo	Cód.	Disciplina	C/H	Quantidade de vagas e Requisitos necessários	
				Docente/Instrutor/palestrante	Monitor
V Armamento e Tiro, Intervenção e Escolta Prisional	E1	Armamento, Munição e Tiro	70h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Certificado de Curso de Instrutor de Armamento e Tiro.	18 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificado de Instrutor de Armamento e Tiro.
V Armamento e Tiro, Intervenção e Escolta Prisional	E2	Sobrevivência Policial	20h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Certificado de Instrutor de Armamento e Tiro Certificado de Instrutor de sobrevivência Policial. Experiência comprovada em instrução ou monitoria na disciplina.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificado de Instrutor de Armamento e Tiro Certificado de Instrutor de sobrevivência Policial. Experiência comprovada em instrução ou monitoria na disciplina.
V Armamento e Tiro, Intervenção e Escolta Prisional	E3	Noções de Intervenção Prisional	30h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ser Agente de Polícia Penal. Certificado do Curso de Operações Penitenciárias Especiais e/ou Curso avançado de Intervenção Prisional. Experiência comprovada em instrução na disciplina.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Ser Agente de Polícia Penal. Curso básico de Intervenção Prisional. Experiência comprovada em instrução ou monitoria na disciplina.
V Armamento e Tiro, Intervenção e Escolta Prisional	E4	Noções de patrulhamento e Abordagem Policial	30h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Certificado de curso na área de patrulhamento tático. Experiência comprovada em instrução na disciplina.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Experiência comprovada em instrução ou monitoria na disciplina.

V Armamento e Tiro, Intervenção e Escolta Prisional	E5	Noções de Procedimentos de Escolta Prisional	20h	06 Vagas – Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ser Agente de Polícia Penal Certificado do curso que apresente a referida disciplina nos conteúdos programáticos. Experiência comprovada em instrução na disciplina.	12 Vagas- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Ser Agente de Polícia Penal Certificado do curso que apresente a referida disciplina nos conteúdos programáticos. Experiência comprovada em instrução ou monitoria na disciplina.
---	----	--	-----	---	---

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO SEI nº 4016.013770.00142/2021-86

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente, interino o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº. 6.933-P, de 29 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa CONSÓRCIO EDIFICA + (composto pelas empresas J & D CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.777.140/0001-10, MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 39.356.925/0001-05 e CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP LTDA CNPJ: 07.684.688/001-15, Telefone (68)99989-6075 / 99962-5367, e-mail: jed.contracoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MOTA DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme a Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a construção do bloco de administração e guarita do presídio Francisco de Oliveira Conde, localizado no Município de Rio Branco/AC, onde serão utilizados recursos do contrato de repasse, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO :

Constitui objeto deste instrumento, 4º (Quarto) termo aditivo de prazo de vigência e de execução dos serviços do Contrato nº. 028/2023, celebrando entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC e a empresa CONSÓRCIO EDIFICA + (composto pelas empresas J & D CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.777.140/0001-10, MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 39.356.925/0001-05 e CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP LTDA CNPJ: 07.684.688/001-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

Fica alterado o subitem 6.1 e 6.2 do Item 6 do Contrato Original. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, no que concerne ao seu prazo de execução, passando a vigor pelo período 60 dias, tendo início em 07/06/2024 a 06/08/2024. O prazo de vigência do contrato passando a vigor pelo período de 90 dias, tendo início em 11/07/2024 a 08/10/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor do saldo do contrato é de R\$ 397.964,19 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos):

DA CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/209	06.183.1435.1093.0000	44.90.51.00.00	2.700.0200	R\$ 397.964,19
TOTAL				R\$ 397.964,19

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo de Aditivo será levado à Publicação no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável à sua eficácia, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 028/2023 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ASSINAM: Sr. Marcos Frank Costa e Silva pela CONTRATANTE e a senhor João Mota da Silva pela CONTRATADA

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 136/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2023 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NATIELE DA COSTA PINTO para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete deste Instituto, durante o período de 10 à 19 de junho de 2024, em virtude de férias da titular da pasta, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de junho de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CONTRATO IEPTEC Nº. 26/2023

PROCESSO SEI Nº 2817.013019.00019/2023-33

MODALIDADE: CARONA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato IEPTEC Nº 26/2023, que visa a Contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time para manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC em estabelecimentos credenciados no Estado do Acre, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC de quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do IEPTEC, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA EM %
1	Prestação de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time para manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC em estabelecimentos credenciados no Estado do Acre, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC de quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do IEPTEC,	513.000,00	-1,00%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2024 a 06/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentária:

Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.500.0100.

Programa de Trabalho: 717.212.2082.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.500.0100.

Programa de Trabalho: 717.212.1024.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.501.0700.

As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

Parágrafo único – O percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peça, é de -1% (um por cento negativo), sendo fixo e irrevogável.

Rio Branco-Acre, 05 de junho de 2024.

Assinam: Alirio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Patrícia Aparecida de Lima, pela empresa Link Card Administradora de Benefícios LTDA.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 94, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Revogar a Portaria IMAC Nº 31, de 02 de fevereiro de 2023, que designou, os servidores Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9; Gestor Substituto: Brenda de Sousa Marinho – Matrícula: 950959-8; Fiscal Titular: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 9197133-5 e Fiscal Rosângela Maria Pereira Rocha – Matrícula: 952332-2.

Art. 2º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato n.º 010/2022, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa TEC NEWS, que tem por objeto é contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela empresa contratada de empregados com os cargos de Artífice de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar de Serviços Diversos, Copeiro(a), Secretário(a) Executivo(a) e Técnico(a) em Manutenção de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do CONTRATANTE a empresa Tec News Eirelli - EPP, em conformidade com o Processo n.º 4022.013450.00036/2021-27:

Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;

Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02;

Fiscal Titular: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-6;

Fiscal Substituto: Ryllari Costa Justo – Matrícula: 9622861.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

PORTARIA IMAC Nº 95, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do

referido contrato.

RESOLVE: Dispor sobre Portaria de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos nº 15/2024, 16/2024, 17/2024, 18/2024, 19/2024 e 20/2024, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e ferramentas de informática, com objetivo de suprir as demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e as empresas Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Ltda, AC Empreendimentos e Negocios Ltda, Oakmont Ltda e Microtécnica Informática Ltda, em conformidade com o Processo n.º (4022.013452.00004/2022-19):

Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;

Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;

Fiscal Titular: Rodrigo Henning da Cruz Rodrigues - Matrícula: 9419039-4;

Fiscal Substituto: Jhonata Mathews Ferreira Gomes – Matrícula: 9591958-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto N° 924-P

DOE N° 13.454

IPEM

PORTARIA IPEM Nº 012, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Samilly Barbosa da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de junho de 2024.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

PORTARIA IPEM Nº 013, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, John Leno Andrade de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de junho de 2024.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

ISE

PORTARIA ISE Nº 38, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.789, de 05 de junho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 022/2024, celebrado entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e a empresa G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de extintores novos, peças de reposição, recarga, placas de sinalização e suportes, conforme discriminados no Termo de Referência, para atender a demanda do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, oriundo do Processo SEI nº 4025.013665.00030/2024-93.

• Gestor Titular: Cleiverton José Pereira de Almeida - Matrícula: 9564217-2

• Gestor Substituto: Kawelson Oliveira de Paulo - Matrícula: 9613544-1

• Fiscal Titular: Keulem Batista da Silva - Matrícula: 9263276-2

• Fiscal Substituto: Alan Antônio Araújo de Lima - Matrícula: 9609903-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em exercício

Portaria nº 115/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2024/ISE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

PROCESSO SEI N.º: 4025.013665.00030/2024-93

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A EMPRESA G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de extintores novos, peças de reposição, recarga, placas de sinalização e suportes, conforme discriminados no Termo de Referência, para atender a demanda do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - ABC; 06 (SEIS) KG; NOVO; VALIDADE DE 1 (UM) ANO.	UND	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - ABC; 08 (OITO) KG; NOVO; VALIDADE DE 1 (UM) ANO.	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
03	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - ABC; 12 (DOZE) KG; NOVO; VALIDADE DE 1 (UM) ANO.	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05	CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 KG - VALIDADE 1 (UM) ANO; COM REPAROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL DE BORRACHA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIAMIDA PRETA E DIFUSOR TUBULAR PARA EXTINTOR.	UND	48	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
06	CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 8KG - VALIDADE 1 (UM) ANO; COM REPAROS COMPLETOS; MANGUEIRA FLEXÍVEL DE BORRACHA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIAMIDA PRETA E DIFUSOR TUBULAR PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO.	UND	28	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00
07	CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 12 (DOZE) KG - VALIDADE 1 (UM) ANO; COM REPAROS COMPLETOS; MANGUEIRA FLEXÍVEL DE BORRACHA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIAMIDA; COR PRETA E DIFUSOR TUBULAR.	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
08	CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE AGUA PRESSURIZADA; CILINDRO; CAPACIDADE: 10L; NORMA: NBR 15808/10; GARANTIA: 12 MESES; TIPO: UPQ - MANGUEIRA EM PVC; DIÂMETRO 1/2; ACOPLADA UMA LUVA DE EMPATAÇÃO E CONEXÃO COM ROSCA M14X1,5MM EM ZAMAK PARA SER ROSCADA NA VÁLVULA E PARA A SAÍDA DE ÁGUA; FURACAO DE BICO DE DESCARGA 3,2MM.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
09	PLACA DE SINALIZACAO; EM POLIESTIRENO; FOTOLUMINESCENTE; MEDINDO 20 X 30CM; PARA IDENTIFICACAO DE EXTINTOR PO QUIMICO; COM PICTOGRAMA. - E AGUA PRESSURIZADA.	UND	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
10	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE; EM CHAPA ZINCADO E BICROMATIZADO.	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
11	SUPORTE PARA EXTINTOR - TRIPE DE SOLO; CONFECCIONADO EM ARAME COM ESPESSURA DE 7,3mm COM BANHO DE NÍQUEL E CROMO; PONTEIRA DE BORRACHA PARA MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA RISCO EM PISO DE CHÃO.	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.665,00

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor da contratação é de R\$ 26.665,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do ISE/AC, conforme especificado abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 719213;

Programa de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00 - Material da Consumo.

Fonte: 1.5000.100 (RP).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

ASSINAM: Sr. Luzelândio Freitas Pinheiro Presidente em exercício do ISE/AC, pelo Contratante, e a Sra. Geillane Lins de Oliveira, pela contratada.

ITERACRE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 91, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Nº 6.512-P/2024 de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 014/2024 –

firmado entre o ITERACRE e a Empresa J.A DA SILVA WALTER cujo o objeto é a aquisição e serviços de materias graficos tipo offset, impressão digital, comunicação e de indetidade visual, copias, carimbos e copias de reserva visando atender as necessidades do ITERACRE.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I- Gestor Titular: Diego Batalha Vale dos Santos, matrícula nº 9638148-2;

II- Gestor Substituto: Maria Luisa Carvalho Ferreira, matrícula nº 9625720-2;

III- Fiscal Titular: Irade Ketlen Silva de Sá, matrícula nº 9633073;

IV- Fiscal Substituto: Nadir Silva da Cunha, matrícula nº 9475702-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, a contar de 06 de Junho de 2024.

Francisco Romario de Oliveira Costa

Presidente Interino do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Decreto Nº 6.512-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

CONTRATO Nº: 014/2024

PROCESSO Nº: 0053.005519.00046/2024-91

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E EMPRESA J A DA SILVA WLATER-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

DA VIGÊNCIA: 12 MESES

DO VALOR: R\$ 206.700,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744.206.2084.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 E 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS); 27060201- TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS; 25010600 - RECURSOS ORDINÁRIOS DESVINCULADOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE 04 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM: FRANCISCO ROMÁRIO OLIVEIRA DA COSTA PELA CONTRATANTE E JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, ISNTITUTO DE TERRAS DO ACRE E EMPRESA J.A DA SILVA WALTER-ME.

Ata de Registro de Preços: nº 005/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023

Processo nº 0053.005519.00046/2024-91

Validade da Ata: até 06/11/2024

O ESTADO DO ACRE, através da INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, nº 3556, bairro: Estação Experimental, 69918-160, Rio Branco-Acre, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário o Senhor Francisco Romário Oliveira da Costa, portador da inscrito no CPF sob o nº 922.769.972-49, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 9-512-P/2024, de 08/04/2024, publicado no D.O.E. nº 13.748-B, de 08/04/2024, p. 01, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa J.A DA SILVA WALTER-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.947/0001-46, com sede na Quintino Bocaiuva, nº 1465, bairro: Bosque, CEP: 69.900-718, neste ato representada por José Alberto da Silva Walter, inscrito no CPF/MF nº 634.838.582-53, domiciliado e residente cidade de Rio Branco-Acre doravante denominada simplesmente como CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, no exercício 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.

Francisco Romário de Oliveira Costa

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .6.512-P/2024

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 522 DE 29 DE MAIO DE 2024. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 029/2024, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa A. J. A. DA SILVA WALTER - ME. Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ/MF no 07.941.947/0001-46, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1465, Bairro Bosque, CEP: 69.900-718, telefone: (68) 99984-4675/ (68) 3228-3885, com vigência contada a partir de sua assinatura, adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico, serigrafia e malharia em geral em atendimento as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM e seus espaços.

I - Gestor Titular: Luciano de Souza Ferreira - Matrícula nº 965119-5;

II - Gestor Substituto: Ethiene Maria Gouveia Viana - Matrícula Nº 9616500-1

III - Fiscal Titular: Ferleno da Costa Ferreira - Matrícula nº 9217428;

IV - Fiscal Substituto: Yasmin Moreira Machado Martins - Matrícula nº 9609253-1

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 526 de 06 de junho de 2024

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ferleno da Costa Ferreira, para responder pelo Departamento de Comunicação e Publicações (FEM-DECOMP), da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – MINISTÉRIO PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

PROCESSO Nº. 0050.003763.00001/2024-56 - NÚM. Original - FEM.

PARECER ASSJUR Nº 70/2024 DE 29/05/2024

VALIDADE DA ATA: ATÉ 01.12.2024

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - CONTRATO DE serviços DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SERIGRAFIA E MALHARIA EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM E A EMPRESA A. J. A. DA SILVA WALTER - ME, COMO CONTRATADA.

ÓRGÃO CONTRATANTE/GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.45/0001-56, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Bairro Ipase, Rio Branco - AC. Anuência no OFÍCIO Nº 014/2024/MPAC. Representante Legal: Glaucio Ney Shiroma Oshiro.

ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.124.410/0001-32, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Educação, instituída por força da Lei Complementar nº. 061, de 13 de janeiro de 1999, Estatutos aprovados pelo Decreto nº. 621 de 03.04.99 com sede à Rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçadão da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre, representada por MINORU MARTINS KINPARA, presidente, titularidade outorgada através do Decreto Estadual nº 054-P de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, pág. 03, de 03 de janeiro de 2023, brasileiro, casado, portador do CIRG 155481 SSP/AC, e CPF nº 217.220.992-91, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 (5101 a 8000), KM 04, Quadra L01, Lote 04 – Distrito Industrial, CEP: 69.920-193, Rio Branco/Acre.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: A. J. A. DA SILVA WALTER - ME. Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ/MF no 07.941.947/0001-46, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1465, Bairro Bosque, CEP: 69.900-718, telefone: (68) 99984-4675/ (68) 3228-3885, neste ato representada pelo senhor José Alberto da Silva Walter, inscrito no CPF 634.838.582-53 e portador da cédula de identidade nº 0270726 ssp/Ac, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico, serigrafia e malharia em geral, à fim de atender as necessidades desta Fundação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Para a presente contratação foi instaurado procedimento, através da Adesão ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2023 e Processo Original 0050.003763.00001/2024-56, cujo órgão demandante é o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ 209.140,00 (duzentos e nove mil e cento e quarenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Painel em adesivo – calculado em m²; estrutura de metalon 20x30, impressão digital em adesivo de alta resolução, aplicado sobre pvc 5MM, conforme layout	M²	250	348,00	87.000,00
06	Painel Outdoor – lona impressa em grandes formatos, fixação em prédios com instalação e retirada em altura, com andaimes ou similar, com utilização de equipamentos básicos de segurança, conforme nr 35 – trabalho em altura.	M²	500	155,00	77.500,00
15	Impressão A4 – impressão a laser colorida em papael offset 75g/m2 – 21x29,7 cm.	Und	5.000,00	1,20	6.000,00
19	Folder – formato: 21x29,7 cm – A4, impressão offset, cores: 4x4, papel couche brilhante/fosco 150 g. Acabamento com té 3 dobras.	Und	15.000,00	1,60	24.000,00
20	Panfletos – formato AS (14,8x21cm); impressão offset, papel couche 180G/M2, 4x4 cores.	Und	5.000	0,70	3.500,00
34	Bloco personalizado – formato: 18x10cm; impressão offset, capa em papel triplex 300g 4x1 – miolo com 100 folhas em papel offset 90g; e fundo reticulado – 1x1.	Und	1.000	11,14	11.140,00
Total					209.140,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste Contrato sairão por conta Programa Trabalho: 1339.222862.287000.02287.0000; Fonte de Recurso: 1500100; Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – OSTP-J.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme descrito do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO, reduzido a termo no respectivo processo, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Branco - Acre, 29 de maio de 2024

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023 – MINISTÉRIO PÚBLICO

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

PROCESSO SEI Nº 0050.003763.00001/2024-56 - NÚM. Original - FEM

PARECER/ASSJUR/Nº 70/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico, serigrafia e malharia em geral, em atendimento as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM e seus espaços.

DA VIGÊNCIA: O contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 209.140,00 (duzentos e nove mil e cento e quarenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Painel em adesivo – calculado em m²; estrutura de metalon 20x30, impressão digital em adesivo de alta resolução, aplicado sobre pvc 5MM, conforme layout	M²	250	348,00	87.000,00
06	Painel Outdoor – lona impressa em grandes formatos, fixação em prédios com instalação e retirada em altura, com andaimes ou similar, com utilização de equipamentos básicos de segurança, conforme nr 35 – trabalho em altura.	M²	500	155,00	77.500,00
15	Impressão A4 – impressão a laser colorida em papael offset 75g/m2 – 21x29,7 cm.	Und	5.000,00	1,20	6.000,00
19	Folder – formato: 21x29,7 cm – A4, impressão offset, cores: 4x4, papel couche brilhante/fosco 150 g. Acabamento com té 3 dobras.	Und	15.000,00	1,60	24.000,00
20	Panfletos – formato AS (14,8x21cm); impressão offset, papel couche 180G/M2, 4x4 cores.	Und	5.000	0,70	3.500,00
34	Bloco personalizado – formato: 18x10cm; impressão offset, capa em papel triplex 300g 4x1 – miolo com 100 folhas em papel offset 90g; e fundo reticulado – 1x1.	Und	1.000	11,14	11.140,00
Total					209.140,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

717 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM

628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA

Programa de Trabalho: 1339.222862.287000.02287.0000; Fonte de Recurso: 1500100; Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – OSTP-J.

CREDOR: A. J. A. DA SILVA WALTER - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 07.941.947/0001-46, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1465, Bairro Bosque, CEP: 69.900-718, telefone: (68) 99984-4675/ (68) 3228-3885, neste ato representada pelo senhor José Alberto da Silva Walter, inscrito no CPF 634.838.582-53 e portador da cédula de identidade nº 0270726 SSP/Ac, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 29 de maio de 2024.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e A. J. A. DA SILVA WALTER - ME pela CONTRATADA.

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/FUNTAC

A presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.009772.00014/2024-55, Parecer nº 107/2024/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 10 e maio de 2024, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo nº 264 do Decreto Estadual nº 11.363/23 e Artigo 75, inciso II, C/C artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visa a aquisição de café, açúcar, água e gás para atender às necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

YLDMORAISLTDAINSCRITANO CNPJ/MF sob nº 22.968.857/0001-32, situada na Rodovia BR 364 (Rio Branco/Cruzeiro do Sul) 2362 Ap 01 Bairro: Pedro Roseno, Cep: 69.917-672, no valor de R\$ 8.501,29 (oitomil quinhentoseum e vinte e nove centavos). As despesas decorrentes da contratação correrá da forma a seguir: Programa de trabalho: 761301 - 1158 0000 – Geração e Difusão e Transferência de Tecnológica; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de consumo; 440.90.52.00 Material Permanente Fonte: 15010700.

Publique-se.

Rio Branco, 05 de junho de 2024.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

EMPRESAS PÚBLICAS

COLONACRE

PORTARIA Nº 03 DE JANEIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO

O Liquidante Extrajudicial da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre-COLONACRE “em liquidação”, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Inventário, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito desta Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre-COLONACRE “em liquidação”.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelas servidoras: Mariselda Alves Bandeira – Presidente, Maria de Fátima Viana Fontenele-Membro e Luana da Silva Araújo-Membro.

Artigo 3º - Esta Comissão terá como competências: A realização do Inventário Anual, Avaliar os bens móveis para os fins que se fizerem necessários, bem como proceder com o processo de desfazimento.

Artigo 4º - Esta Portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Marcelo Messias de Carvalho
Liquidante Extra Judicial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO DO ACRE – COLONACRE – EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024.

Aos quinze dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024), às 9h30min, na sede social da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE – em liquidação, situada na BR 364, km 05 – Distrito Industrial 1, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se em Assembléia Geral os Acionistas desta Companhia, conforme Edital de Convocação expedido em 05 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos dias 08/04/2024, 09/04/2024 e 10/04/2024. Presentes ao ato o senhor José Amarísio Freitas de Souza – Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ, representante do acionista majoritário – Governo do Estado do Acre, presentes também o senhor Marcelo Messias de Carvalho – Liquidante Extrajudicial da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, a senhora Sâmara Thalita Ferreira, contadora responsável técnica pelas peças contábeis referentes à prestação de contas do exercício de 2023 e a senhora Elizeth Alves da Silva – servidora da COLONACRE. Constatando-se quórum em vista da presença do representante do acionista majoritário, este declarou aberta a assembléia e designou a mim, Elizeth Alves da Silva, para secretariar a referida assembléia, solicitando que fosse feita e leitura e transcrição do Edital de convocação nos seguintes termos: 01. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre –COLONACRE, CNPJ nº 04.039.673/0001-06, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 15/04/2024, às 9h30min, na sede desta Companhia localizada na BR 364, km 05 – Distrito Industrial I, em uma das salas do prédio da CODISACRE, para tratarem da seguinte pauta: 01 – Apreciação das demonstrações financeiras e Balanço Patrimonial referentes à prestação de contas do exercício financeiro de 2023; 02. Outros assuntos de interesse da Companhia. Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2024. Marcelo Messias de Carvalho - Liquidante Extrajudicial. Após as apresentações devidas, foi tratado o primeiro assunto da pauta que trata da prestação de contas do exercício financeiro de 2023. Assim sendo, após uma breve análise por parte do representante do acionista majoritário, senhor José Amarísio Freitas de Souza, este solicitou à contadora que fizesse uma descrição dos atos praticados na contabilidade da Companhia, no que foi prontamente atendido. A contadora, senhora Sâmara Thalita Ferreira, destacou que existe um débito da Empresa Pública, junto à Caixa Econômica Federal do período de 1987 a 1998, referente a recolhimentos feitos a menor, que se presume já tenha sido prescrito, fato que será confirmado quando do envio das informações pela Caixa Econômica Federal no dia 24/04/2024. O senhor José Amarísio enfatizou que esta Companhia vem apenas mantendo as atividades administrativas, bem como fazendo o controle orçamentário e financeiro para cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas. Em ato contínuo, tratou-se do segundo assunto da pauta, onde foi relatado pelos presentes sobre as dificuldades em relação a nova forma de pagamento do novo FGTS DIGITAL, que será via PIX, tendo em vista que é possível gerar a

guia de recolhimento com código de barras como vinha sendo feito até a competência de fevereiro/2024, visto que não há consenso entre os entes geradores (Receita Federal do Brasil – RFB) da guia e as instituições financeiras envolvidas (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal). Após as tratativas da pauta, a palavra foi facultada, e como não houve manifestação, o acionista majoritário fez os agradecimentos a os presentes e declarou a Prestação de Contas 2023 da COLONACRE, regular, solicitando os devidos encaminhamentos ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, e declarou encerrada assembleia.

Eu Elizeth Alves da Silva, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda/Representante do acionista majoritário
Governo do Estado do Acre.
Marcelo Messias de Carvalho.
Liquidante Extrajudicial/COLONACRE.
Sâmara Thalita Ferreira.
Contadora.
Elizeth Alves da Silva
Secretária.

EMATER

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 180, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do Cargo de Técnico Administrativo e Operacional, do quadro de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER-ACRE, em razão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente do empregado AMAURI CAVALCANTE FREIRE, matrícula 262862-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/02/2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 779-P/2023

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 3/2024/EMATER - DIRAF Processo nº 0035.013593.00012/2023-88 Interessado: CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE RETENÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS/CONTA VINCULADA - MAIO/2024

CONTRATO Nº 002/2023 - FM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ 20.345.453/0001

ITEM	NOME	POSTO DE TRABALHO	Quat. dias Trabalhados	INCIDÊNCIAS (%)	8,33%	12,10%	4%	7,82	32,25%
				Remuneração (Salário Base)	13º Salário	Férias e 1/3 de Férias	Multa do FGTS	Encargos de Incidência - Grupo "A"	Contingenciamento
1	ALINE KETHELYN BATISTA FERNANDES	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	30	2.400,00	199,92	290,40	96,00	187,68	774,00
2	ANA BEATRIZ DA SILVA MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERIOR	30	3.200,00	266,56	387,20	128,00	250,24	1.032,00
3	FERNANDA DIAS MOURA	SECRETARIA DE GABINETE	30	2.100,00	174,93	254,10	84,00	164,22	677,25
4	GLEICIANA DAMASCENO SOUZA	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	30	2.400,00	199,92	290,40	96,00	187,68	774,00
5	JOSÉ FURTADO DE BARROS	SECRETARIA DE GABINETE	30	2.100,00	174,93	254,10	84,00	164,22	677,25
6	LISSA SILVA DIAS	SECRETARIA DE GABINETE	30	2.100,00	174,93	254,10	84,00	164,22	677,25
7	LUIZ EDUARDO MENEZES BORTOLOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERIOR	30	3.200,00	266,56	387,20	128,00	250,24	1.032,00
8	PAULO VITOR ARAÚJO SILVA	SECRETARIA DE GABINETE	30	2.100,00	174,93	254,10	84,00	164,22	677,25
9	SABRINA BERTOLDO SANTANA	SECRETARIA DE GABINFTE	30	2.100,00	174,93	254,10	84,00	164,22	677,25
TOTAL				21.700,00	1.807,61	2.625,70	868,00	1.696,94	6.998,25
TOTAL PARA CONTINGENCIAMENTO CONFORME DECRETO Nº 11.113/2022 DE 31/08/2022									3.499,12

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº050/2024

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Sr. Gilberto Salmentes Galvão, vereador Vice Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecerá à Superintendência Regional do Acre- INCRA, para participar de uma reunião com Superintendente Sr. Marcio Rodrigo Alécio e o Sr. Hidelbrando Veras de M. Sobrinho, juntamente com Associação Puracã do Assentamento Porto Luiz I.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 06 de junho de 2024.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 06 de junho de 2024.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2024 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa, sob demanda, contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de Aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024.

Abertura: 19 de junho de 2024 às 09h00min (horário de Local)

Local: Avenida Paraná nº 360 – Centro / CEP: 69.945-000 – Acrelândia/AC.

O presente edital ser obtido solicitado no endereço eletrônico cplcamaramunicipalacrelandia@gmail.com ou no Departamento de Licitações a partir do dia 07 de junho de 2024. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de oficial do estado do Acre.

Acrelândia – Acre, 06 de junho de 2024.

Manoel Fabricio Dantas da Silva
Pregoeiro do CMA

Ata da 17ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Acrelândia – Acre, Biênio 2023/2024.

Aos (vinte e oito dias) do mês de maio do ano de (dois mil e vinte e quatro), às 19h00min estiveram presentes na Sessão Ordinária os Vereadores: Gilberto Fransa da Silva/UB, Gilberto Salmentes Galvão/PR, Uagla Belmont Alves/UB, Cleuson de Oliveira/PP, Sionayton Rodrigues Staut/PP, Ivanir Vasconcelos de Souza/PR e Rozeno da Silva Melo/PR. Estiveram ausentes os vereadores: Odilon dos Santos/PP por estar com problemas de saúde e Marciano Bezerra da Silva/ MDB. Ato contínuo, o Presidente na pessoa do Vereador Rozeno da Silva Melo, de acordo com o que estabelece o Artigo 111 do Regimento Interno desta Casa e sob a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Ato contínuo, o Presidente perguntou ao Primeiro-Secretário na pessoa do Vereador Gilberto Fransa da Silva/União Brasil, se havia algum expediente a ser lido, o mesmo falou que sim: Ofício nº 219/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Gabinete, em seguida foi lido Ofício nº 220/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Gabinete, em seguida foi lido Ofício nº 216/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Gabinete, em seguida foi lido Ofício nº 217/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Gabinete, em seguida foi lido Ofício nº 210/2024, oriundo do Gabinete do Prefeito, em seguida foi lido o Ofício nº 053/2024 oriundo da Promotoria de Justiça de Acrelândia, em seguida foi lido o Ofício nº 058/2024 oriundo da Promotoria de Justiça de Acrelândia, em seguida foi lido o Ofício nº 059/2024 oriundo da Promotoria de Justiça de Acrelândia, em seguida foi lido o Ofício nº 063/2024 oriundo da Promotoria de Justiça de Acrelândia. Terminada a leitura dos expedientes, o Presidente colocou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, em seguida o colocou em aprovação a mesma, onde foi aprovada por unanimidade. declarou aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Neste expediente foi facultado a fala ao vereador GILBERTO FRANSA DA SILVA/UB, onde assomou a tribuna cumprimentando a todos, em seguida o vereador disse que gostaria de ver a aprovação do projeto de lei que trata sobre dar nome ao parque ecológico de Santo Salmento, relatou que seria pautada a prestação de contas do ex-gestor Ederaldo Caetano, se dirigiu a família do saudoso Santo Salmento dizendo que muito em

breve seria colocado em votação o projeto que o homenageia. Encerrou sua fala agradecendo a todos. Ato contínuo, o presidente facultou a fala ao vereador GILBERTO SALMENTES GALVÃO/PR, que por sua vez cumprimentou a todos em especial sua família que se fazia presente na sessão, em seguida o vereador relatou o histórico de vida de seu avô Santo Salmento em Acrelândia, posteriormente pediu o apoio dos demais vereadores para aprovação do Projeto de Lei que dá nome de seu saudoso avô no Parque Ecológico que será construído. Encerrou sua fala agradecendo a todos. Ato contínuo, foi facultado a fala ao vereador ROZENO DA SILVA MELO/PR, que por sua vez cumprimentou a todos, em seguida o vereador apresentou o Projeto de Lei nº 26/2024, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento de Bandeiras e da execução de Hinos oficiais nas escolas Públicas da Rede Municipal de ensino, e dá outras providências", finalizou sua fala pedindo o apoio de todos os vereadores para aprovação de seu projeto. Encerrou sua fala agradecendo a todos. Ato contínuo, o presidente facultou a fala ao vereador SIONAYTON RODRIGUES STAUT/PP, que por sua vez desejou um boa noite a todos, em seguida o vereador disse que teve o prazer de conhecer em vida o saudoso Santo Salmento e disse que seria um grande prazer votar favorável ao projeto que dá nome ao Parque Ecológico de Santo Salmento, em seguida parabenizou a cada vereador votaram favoráveis ao pedido de revisão da prestação de contas do Ex-Prefeito Ederaldo Caetano referente ao exercício de 2017. Finalizou sua fala agradecendo a todos. Ato contínuo, o presidente facultou a fala ao vereador UAGLA BELMONT ALVES/UB, que por sua vez cumprimentou a todos, em seguida o vereador disse que era uma honra ver presentes na sessão os familiares do saudoso Santo Salmento, relatou a história de vida do senhor Santo Salmento. Encerrou sua fala agradecendo a todos. Ato contínuo, o presidente facultou a fala ao vereador CLEUSON DE OLIVEIRA/PP, que por sua vez desejou um boa noite a todos, posteriormente cumprimentou a toda família Salmento pela presença na sessão, em seguida o vereador disse que também apresentou um Projeto de Lei que dá nome ao Parque Ecológico e que ficou surpreso o vereador Beto também ter apresentado Projeto de Lei que dá nome ao Parque, disse que vários prédios públicos já levam o nome da família Salmento, disse que é preciso haver bom senso. Encerrou sua fala agradecendo a todos. Ato contínuo, o presidente facultou a fala ao vereador IVANIR VASCONCELOS DE SOUZA/PR, que por sua vez cumprimentou a todos, em seguida disse tem muita consideração com a família Salmento, onde é uma família muito especial para Acrelândia, em seguida disse que iria votar favorável na aprovação da prestação de contas do Ex-Prefeito Caetano. Encerrou sua fala agradecendo a todos. Ato contínuo, não havia mais oradores inscritos no Pequeno Expediente, o presidente encerrou o Pequeno Expediente e declarou aberto a ORDEM DO DIA. Neste Expediente o Presidente perguntou ao Primeiro-Secretário se havia alguma matéria a ser apreciada na Ordem do Dia o mesmo falou que sim, Parecer nº 38/2024 da Comissão de Finanças e Orçamento que "Dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, relativo ao exercício financeiro de 2017". Ato contínuo, o presidente colocou em apreciação e discussão o Parecer nº 38/2024. Não houve Discussão. Em seguida colocou em votação nominal o Parecer nº 38/2024. Finalmente o Parecer nº 38/2024 da Comissão de Finanças e Orçamento que "Dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, relativo ao exercício financeiro de 2017" foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Ato contínuo, o Presidente colocou em apreciação e discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024, que "Dispõe sobre a aprovação das contas do ex-prefeito de Acrelândia/AC, relativas ao exercício financeiro de 2017 e dá outras providências". Não houve discussão. Em seguida colocou em votação nominal o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024. Finalmente o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024 foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, ficando aprovadas pelos vereadores, a prestação de contas do Ex-Prefeito Ederaldo Caetano de Sousa, referente ao exercício financeiro de 2020. Ato contínuo e não havendo mais matérias a serem apreciadas na Ordem do Dia. O Senhor presidente declarou encerrada a Ordem do Dia e declarou aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Não havia nenhum orador inscrito, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão. Convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária Regimental ou a qualquer momento extraordinariamente, solicitando que tudo fosse transcrito em Ata, que depois de aprovada vai assinada por mim _____ Gilberto Fransa da Silva/União Brasil Primeiro-Secretário, pelo Presidente e pelos Vereadores que assim desejarem.

"Sala das Sessões Cleonilço Salmento", em 28 de maio de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2024 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa, sob demanda, contratação de empresa especializada para em manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024.

Abertura: 20 de junho de 2024 às 09h00min (horário de Local)

Local: Avenida Paraná nº 360 – Centro / CEP: 69.945-000 – Acrelândia/AC.
O presente edital ser obtido solicitado no endereço eletrônico cplcamaramunicipalacrelândia@gmail.com ou no Departamento de Licitações a partir do dia 07 de junho de 2024. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de oficial do estado do Acre.
Acrelândia – Acre, 06 de junho de 2024.

Manoel Fabricio Dantas da Silva
Pregoeiro do CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 10/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA – VEREADOR FRANCINEY FREITAS DE SOUZA PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARTICIPAR DO SEMINÁRIO “ORIENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO RESPONSÁVEL – 2024”, E DE REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO-ALEAC E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE-DERACRE”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 04 de junho de 2024, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Presidente desta Casa Legislativa - Vereador Franciney Freitas de Souza para a cidade Rio Branco-Acre, participar do Seminário “Orientações de Encerramento de Mandato e Transição Responsável – 2024, como também de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado-ALEAC e Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no período de 27 a 30 de maio de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de quatro (04) diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 05 de junho de 2024.

Franciney Freitas de Souza
Presidente
Elter de Queiroz Nóbrega
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 17/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 03 (três) diárias ao servidor, Getúlio de Andrade Costa, para a cidade de Rio Branco/AC com a finalidade de participar do seminário sobre as Orientações de Encerramento de Mandato e Transição Responsável - 2024, na AMAC- Associação dos Municípios do Acre, no período de 27 a 29 de maio de 2024.

Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 27 DE MAIO DE 2024.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

RESOLUÇÃO DE Nº 07/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o deslocamento do vereador presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de Rio Branco/AC com a finalidade de participar do seminário sobre as Orientações de Encerramento de Mandato e Transição Responsável - 2024, na AMAC- Associação dos Municípios do Acre, no período de 27 a 29 de maio de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 27 de maio de 2024, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o deslocamento do vereador presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de Rio Branco/AC com a finalidade de

participar do seminário sobre as Orientações de Encerramento de Mandato e Transição Responsável - 2024, na AMAC- Associação dos Municípios do Acre, no período de 27 a 29 de maio de 2024.

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão á conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 05 (cinco) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 27 DE MAIO DE 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara
Edésio Matos dos Santos
1º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 068 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais... RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador Rogério Ribeiro do Nascimento para deslocar-se ao Município de Rio Branco, no dia 05 de junho de 2024, (quarta-feira), para participar de reunião junto a Secretaria de Educação Estadual e visita ao DERACRE, solicitar agilidade na manutenção das Rodovias Ac-040 e Ac-475 em Plácido de Castro - Ac.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do Vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 05 de junho de 2024.

JOSÉ NUNES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 033 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALINE DA SILVA CRUZ, portadora do RG Nº 1163316-6 SEPC-AC e CPF nº 015.953.782-78, para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL – CC-2, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O efeito administrativo, financeiro e orçamentário deste decreto encerrar-se-á em 04 de junho de 2024.

LER-SE:

DECRETO Nº 033 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALINE DA SILVA CRUZ, portadora do RG Nº 1163316-6 SEPC-AC e CPF nº 015.953.782-78, para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL – CC-2, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 03 de

junho de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice-Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 034 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora DÉBORA KIMBERLY FERREIRA DE ARAÚJO, portador de RG Nº 1378059-0 SSP/AC e CPF nº 003.743.142-09, para ocupar o cargo de Diretor de Manutenção e Serviços Gerais – CC3, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O efeito administrativo, financeiro e orçamentário deste decreto encerrar-se-á em 04 de junho de 2024.

LER-SE:

DECRETO Nº 034 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora DÉBORA KIMBERLY FERREIRA DE ARAÚJO, portador de RG Nº 1378059-0 SSP/AC e CPF nº 003.743.142-09, para ocupar o cargo de Diretor de Manutenção e Serviços Gerais – CC3, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 03 de junho de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice-Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 2.522, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Rua Francisco Furtado, Bairro Bela Vista, que passará a ser Rua Edmundo Pinto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Edmundo Pinto a atual Rua Francisco Furtado, localizada no Bairro Bela Vista, CEP: 69911-328.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 6 de junho de 2024.

RAIMUNDO NENÉM

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 263/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PREOCÉSSO Nº13174/2024.

RESOLVE:

Transferir as Férias referente a portaria de nº234/2024 do Servidor, Evilazio Lima da Silva para o mês de julho corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 04 de junho de 2024

Raimundo Neném
Presidente

ATA PLENÁRIA, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

Ata da quadragésima segunda Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre. Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2024, às oito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Morais, Arnaldo Barros, Cap. N. Lima, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constataram os fatos do EXPEDIENTE DO DIA: ofício 89/2024/RBTRANS e ofício 735/2024/SEPLAN. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Projetou apresentação de matéria visando à proibição da presença de menores na Parada Gay. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Prestou homenagem póstuma à sua progenitora. Reque-reu convite à diretora-presidente do DERACRE, Orlanilda Ximenes Muniz, para comparecimento à Câmara visando esclarecimentos sobre o posicionamento do governo do Estado acerca do extinto programa Ruas do Povo. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Indicou à SEAGRO rampa de acesso para escoamento da produção à comunidade Colibri. Registrou agenda na regional do Benfica – Ramal da Piçarreira, onde acompanhou a execução de benfeitorias. Vereador Cap. N. Lima assomou a tribuna. Levantou a campanha "Deixe nossas crianças e adolescentes em paz!", em protesto ao bloco infantil trans durante a parada LGBTQI do último domingo, 2. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Cobrou da Mesa e das Comissões da Casa celeridade na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº11/2024. Questionou a demora para inclusão da matéria na Pauta do Plenário. Já em outra frente, em referência à Semana do Meio Ambiente, chamou atenção para a necessidade de políticas de conservação natural. Em tempo, indicou ao Executivo a inserção de prioridades de perfil climático na gestão municipal. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Reiterou pedido à prefeitura para a concessão da isenção do IPTU aos municípios atingidos pelas últimas cheias do Rio Acre. Em tempo, listou indicações de melhoria para o bairro Vitória. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Destacou campanhas de conscientização e preservação ambiental em alusão à Semana Municipal de Meio Ambiente, pauta-bandeira da parlamentar. Ademais, a edil repudiou a atitude do subsecretário do prefeito Bocalom, em flagrante de infração ambiental. No mais, indicou ao Executivo a iluminação do prédio da prefeitura na cor lilás em deferência à temática de combate à violência contra o Idoso. Por fim, requereu da Defesa Civil a apresentação de Plano de Contingência contra os efeitos da iminente seca amazônica no Município de Rio Branco. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Criticou a política ambiental de gestões pretéritas de Esquerda. Defendeu o avanço do agronegócio e o desenvolvimento econômico dos povos amazônicos. Tratou a temática do meio ambiente como questão cultural e social. Saiu em defesa do subsecretário do prefeito. Por fim, ratificou a necessidade de agenda em Brasília a fim do destrave de recursos para Rio Branco. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Indicou a intensificação do ensino da política ambiental na rede de ensino do Município. Apresentou Nota de Repúdio à atitude do subsecretário da SEME, assunto repercutido em Plenário. Ademais, a parlamentar lamentou a falta de transparência da gestão municipal atestada por estudo técnico e chamou atenção do Executivo para o problema. Encerrado o grande expediente. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h07. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.

RAIMUNDO NENÉM

Presidente
FÁBIO ARAÚJO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº176, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor João Janicelio Marinho Fonteneles, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o

período de 20 a 24 de maio do corrente ano, onde acompanhará o Vereador Arife Rego Eleamen em sua Agenda Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 20 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº177, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor Arife Rego Eleamen, 05 (cinco) diária para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 20 a 24 de maio do corrente ano, onde o mesmo cumprirá Agenda Administrativa junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE e a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 20 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº178, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a seu favor, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, onde cumprirá Agenda Administrativa junto ao Tribunal de Contas, Funcab e na Segov.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 23 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
CUMPRASE.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº179, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhora Katlen de Andrade Mesquita, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 23 a 29 de maio do corrente ano, onde a mesma acompanhará o Senhor Presidente em sua Agenda Administrativa e participará do Seminário de Orientações de Encerramento de Mandatos e Transição Responsável, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 23 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº180, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor Alesson da Silva Rodrigues, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no período de 23 a 29 de maio do ano em curso, onde realizará o transporte do Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá e da Servidora Katlen de Andrade Mesquita, no veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 23 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº181, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhora MARIA GLECIANE SILVA DE LIMA, 04 (quatro) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 27/05 a 03/06 do corrente ano, onde cumprirá Agenda Administrativa junto a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e a Energisa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – AC, 27 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº182, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhora LIDIANE DA SILVA SALES, 04 (quatro) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 27/05 a 03/06 do corrente ano, onde acompanhará a Vereadora Maria Gleciane Silva de Lima em sua Agenda Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – AC, 27 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº183, DE 27 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor Alesson da Silva Rodrigues, 04 (quatro) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no período de 27/05 a 03/06 do ano em curso, onde realizará o transporte da Vereadora Maria Gleciene Silva de Lima e da Assessora Parlamentar Lidiane da Silva Sales no veículo oficial da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – Acre, 27 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº184, DE 29 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor João Janicelio Marinho Fonteneles, 03 (três) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 29 a 31 de maio do corrente ano, onde realizará a revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – AC, 29 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 01/2024/OPM/ACRELÂNDIA 23 MAIO DE 2024
A Coordenação de Políticas para Mulheres do Município de Acrelândia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem pela Lei nº 585 de 13 de Outubro de 2015 que criou a Coordenadoria de Políticas para Mulheres. E, conforme Autorizou decreto que instituiu o Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas para Mulheres- CGMPM o Decreto nº 070 de 13 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.477 de 16 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes do Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres para vigência 2024/2026:

- I- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
Titular: Keila Regiane Jardim Chiele da Silva
Suplente: Maria do Perpetuo Socorro Gonçalves
- II- Coordenação de Políticas para Mulheres;
Titular: Zilcleide de Sousa Cesar da Silva
Suplente: Aline Leite de Souza
- III- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Clemilda Lucio dos Reis Rezende
Suplente: Ângela da Silva Braga
- IV- Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Zilmara Passo da Silva

- Suplente: Maria de Nazaré Pereira da Silva
5. V- Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Rejane Katia da Cunha Souza Alves
Suplente: Walzeane Aparecida de Assis Lima Custodio
6. VI- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Titular: Elisangela de Oliveira Primo
Suplente: Roziane Santos da Silva
7. VII- Secretaria Municipal Administração e Financias.
Titular: Jeciane Brandão Bezerra

Suplente: Fabiana Gurgel
Art. 2º - A Coordenação Executiva do Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas para Mulheres ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de políticas para Mulher, da seguinte forma:
1. Coordenadora: Zilcleide de Sousa Cesar da Silva
2. Membro Titular: Keila Regiane Jardim Cheile da Silva
3. Membro suplente: Aline Leite de Souza
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a contar de 30 de Maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Zilcleide de Sousa Cesar da Silva
Coordenadora de Políticas para as Mulheres
Decreto 035/2024

AVISO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: "TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 001/2021".

O Prefeito Municipal de Acrelândia – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação de Termo Aditivo Contratual - Contrato nº 001/2021, originada do Termo de Adesão 001/2021.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Publicação: 13 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado – AC, nº 13.773, pág. 51.
Acrelândia-AC, 03 de junho de 2024.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 SEMAF/SEMOTUR-PMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº 013/2024 SEMAF/SEMOTUR-PMA

Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços.

Data de Lançamento: 06 de maio de 2024.

Objeto da Licitação: O registro de preços para eventual aquisição de óleos, graxas e lubrificantes, todos de primeira linha, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Empresa Vencedora nos itens 01, 03 e 05: ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES – EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 40.409.720/0001-20.

Valor global: R\$ 767.900,00 (Setecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).
Empresa Vencedora nos itens 02, 04 e 06: AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.575.860/0001-16.

Valor global: R\$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Acrelândia - AC, 05 de junho de 2024.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 075/2024

Adesão nº 006/2024

Processo Administrativo nº 0030/2024 SEMAF - PMA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024,
Pregão Presencial SRP nº 111/2023 – Fundação de Cultura Elias Mansur - FEM
Processo Licitatório Nº 0050.003770.00113/2023-19.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia - Acre, no uso das atribuições que lhe confere o, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HAPY COMÉRCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA - inscrita sob o CNPJ Nº 08.229.383/0001-86, Inscrição Estadual nº 01.018.630/01-55, estabelecida na Rua Urano nº 248, Bairro Morada do Sol, Rio Branco – Acre, neste ato repre-

sentada pelo Sr. Dartagnam Roos Wilson, brasileiro, casado, administrador portador do CPF 733.970.759-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº.5.972/10, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº. 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de serviços de locação de estruturas metálicas, tendas piramidais, iluminação para tendas e acessórios, stands, portais, grids, palcos, equipamentos e outros e outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais Secretarias Municipais do Município de Acrelândia, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 111/2023, o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Administrativo nº 0030/2024 SEMAF – PMA, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0050.003770.00113/2023-19.conforme anexo abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
04	300001201 – TENDA PIRAMIDAL 10x10 M. branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm3, partes soldadas em sistema mg. Partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em ferro tubular, (3) com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. MARCA: HAPPY	Und	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
05	300001201 – TENDA PIRAMIDAL 12x12 M. branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm3, partes soldadas em sistema mg. Partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em ferro tubular, (3) com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. MARCA: HAPPY	Und	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
Valor Total R\$ 27.200,00,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. O valor total para cumprimento do presente contrato é de R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária;

Programa de Trabalho: 2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 501

Cód. Redu: 344

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência será dentro do exercício financeiro até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

§1º A prestação de serviço, objeto deste contrato, será executada a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital do Pregão Presencial SRP nº 111/2023, constante do Processo nº. 0050.003770.00113/2023-19, o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Administrativo nº 0030/2024 SEMAF – PMA que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade do Servidor Mateus Henrique da Silva Proença, nomeado “fiscal do contrato”, através da portaria nº 101/2023, nos moldes do artigo 67 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, e Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

§1º As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Acrelândia – Acre 31 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Josean Machado da Silva

CPF nº 993.150.092-15

Decreto nº 110/2024

CONTRATANTE

HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 08.229.383/0001-86

Dartagnam Roos Wilson

CPF 733.970.759-04

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024

##TEX O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 013/2024 SEMAF/SEMOTUR-PMA, Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, Data de Lançamento: 06 de maio de 2024. Objeto da Licitação: O registro de preços para eventual aquisição de óleos, graxas e lubrificantes, todos de primeira linha, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Empresa Vencedora nos itens 01, 03 e 05: ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES – EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 40.409.720/0001-20. Valor global: R\$ 767.900,00 (Setecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Empresa Vencedora nos itens 02, 04 e 06: AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.575.860/0001-16. Valor global: R\$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

##DAT Acrelândia – Acre, 05 de junho de 2024.

##ASS Olavo Francelino de Rezende

##CAR Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 007/2024
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2023 – PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 002/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia
CONFORME OS SEGUINTE DADOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041/2024/PMAB/SEMAD
GERENCIADOR DA SRP: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materia Permanente conforme solicitação da Secretaria Municipal De Administração
DETENTORA DA ADESÃO: Prefeitura Municipal de Assis Brasil/Ac
VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ADESÃO: 28 de maio de 2024

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/Acre

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasília.
Data da Abertura: 19 de junho de 2024, às 08h30min.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 23/05/2024 nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e e-mail cpl@basileia.ac.gov.br.
Brasília/AC, 06 de junho de 2024.

Tháisa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 082 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor RODRIGO PASSOS DE SÁ, para exercer o cargo referência CEC - 04, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari – AC, 06 de junho de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora, ANNIELLY MORAES DE SOUZA, através do DECRETO/Nº 139 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024 – CPL/PMBJ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial da União, Nº 104, Seção 3, Pág. 245, de 03/06/2024:
ONDE SE LÊ: A nova data de abertura será dia 12/06/2024 às 10:30hs (horário de Brasília). LEIA-SE: A nova data de abertura será dia 19/06/2024 às 10:30hs (horário de Brasília). ONDE SE LÊ: no período de 03/06/2024 a 12/06/2024.

LEIA-SE: no período de 07/06/2024 a 19/06/2024.

Bujari-AC, 03 de junho de 2024.

Guilherme Ferreira Mendes Filho – Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PEDIDO DE COTAÇÃO N° 001/2024 – Finalidade coleta de preços para formalização de procedimento licitatório.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEMADIC, pessoa jurídica de direito privado sediada na Br 364 km 28, n° 900, CEP 69.926-00, Centro, Bujari-AC, torna público para conhecimento dos interessados, realização de PEDIDO DE COTAÇÃO N° 001/2024 para Eventual aquisição de SEMENTE DE MILHO, TIPO GRAMÍNEA, ESPECIE DE MILHO HIBRIDO CLASSIFICAÇÃO AG1051. SACA DE 20 KG.

Solicitamos apresentação de Cotação de preços, no prazo de 05 (cinco)

dias, a contar da publicação no D.O.E., até às 17h do último dia, devendo ser encaminhado em formulário próprio, através do E-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com.

Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SEMENTE DE MILHO, TIPO GRAMÍNEA, ESPECIE DE MILHO HIBRIDO CLASSIFICAÇÃO AG1051. SACA DE 20 KG.	SACA	30	R\$	R\$

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL N°881/2024

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro e criação de fontes de recursos no Orçamento Financeiro do Exercício de 2024, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito orçamentário, no valor de R\$85.206,46 (Oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme projeto de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

112 – PROJETO/ATIVIDADE – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA.

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903200	621	Material, bens ou serviços de distribuição gratuita	85.206,46
TOTAL			85.206,46

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Superávit Financeiro (Saldo do exercício anterior) conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capixaba – Acre, em 05 de junho de 2024.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL N°882/2024

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação parcial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2024, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito orçamentário, no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme projeto de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001– UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

1096 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33904800	500	Outros auxílios financeiros a pessoa física	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de anulação parcial de dotação, conforme projeto de atividade abaixo relacionado:

PROGRAMA DE TRABALHO

009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS CAPTAÇÃO PONDERADA.

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	500	Material de consumo	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capixaba – Acre, em 05 de junho de 2024.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA

Extrato De Contrato Nº 047/2024

Processo Administrativo: Nº 028.04.2024

Dispensa: Nº 008/2024

Partes: Município De Capixaba - Prefeitura Municipal E A Pessoa Jurídica A. DA SILVA SOUZA.

Do objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de kit lanche, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Smds.

1.118 Manutenção Da Sec. De Desenvolvimento Social

1.043 Programa Criança Feliz

1.123 Proteção Social Básica

2.187 Programa Bolsa Família

2.211 Procad – Suas

2.216 Estruturação Do Suas – Portaria 886

2.217 Estruturação Do Suas

2.224 Estruturação Do Suas

Elemento De Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 0500, 0660 E 0669.

O Valor Total Da Contratação É De R\$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Validade: O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura.

Assinam: Sr. Manoel Maia Beserra, Pelo Município De Capixaba - Prefeitura Municipal, E O Sra Rakel Vieira de Almeida, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Pelo Representante Legal, Sr. Adevilson da Silva Souza Contratada/Fornecedora.

Data Da Assinatura: Capixaba - Acre, 22 de maio de 2024.

CONTRATO Nº 048/2024

Processo Administrativo: Nº 031.04.2024

Dispensa: Nº 011/2024

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº 048/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIXABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA A. O. CARVALHO CNPJ 42.285.243/0001-63.

O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.604/0001-50, representado por seu Prefeito Municipal – O senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 0235.206 SSP/AC e inscrito no CPF sob nº 411.902.032-00, e pela titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a senhora RAKEL VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, secretária nomeada por meio do Decreto Municipal nº 003/2021, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa: A. O. CARVALHO CNPJ 42.285.243/0001-63, com sede na Rua Raimunda Freire nº 308 Quixadá Amorim, CEP 69931-000 Capixaba Acre, representante legal Angel Olegário Carvalho documento de identidade 13524054 SEPC AC, CPF 067.960.432-43, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031.04.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cola adesivo instantâneo multiuso 2 – linha artesanato frasco com 50g – média viscosidade.	UND	25	Tekbond	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
02	Balão, nº7, pacotes c/ 50 unidades, cores: laranja, lilás, rosa, amarelo, azul, verde, preto e branco.	PCT	100	São Roque	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
03	Balão, nº9, pacotes c/ 50 unidades, cores: laranja, lilás, rosa, amarelo, azul, verde, preto e branco	PCT	50	São Roque	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
04	Barbante de algodão - 100% Algodão cru, medindo aprox. 184 metros, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado, cores variadas	ROLO	40	São João	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
05	Bastão, para cola quente – fino	UND	250	Rendicolla	R\$ 3,50	R\$ 875,00
06	Bastão, para cola quente – grosso	UND	250	Rendicolla	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
07	Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 76x76mm com 400 folhas, cores sortidas.	BLOCO	30	Kaz	R\$ 18,00	R\$ 540,00
08	Caderno de arame de matéria, capa dura 200 folhas pautadas, Dimensões 200 mm x 275 mm	UND	20	Tilibra	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
09	Caneta esferográfica azul, com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133, 480 mm, caixa com 50 unidade.	CX	15	Brw	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
10	Caneta esferográfica preta, com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133, 480 mm, caixa com 50 unidade.	CX	10	Brw	R\$ 90,00	R\$ 900,00
11	Caneta marca texto compacto, com tinta fluorescente a base d'água, não tóxica, ponta em feltro, com 4 mm de largura, corpo cilindro liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo braço, cores variadas, caixa com 12 unid.	CX	18	Bic	R\$ 35,00	R\$ 630,00
12	Cartolina cores variadas medindo 680 x 500 mm gramatura 180 g/m² pacote com 100 unidades.	PCT	2	Sizzix	R\$ 250,00	R\$ 500,00
13	Chita (tecido em algodão estampado) de ótima qualidade.	METROS	40	BDS-HOME	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
14	Clipe niquelado, Nº 3/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidade.	CX	45	Tilibra	R\$ 8,00	R\$ 360,00
15	Cola a base de polivinil, acetato pva, pastosa branca, não tóxica com bico aplicador, 90g, embalagem contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico, caixa com 12 unidades.	CX	4	Loctite	R\$ 100,00	R\$ 400,00
16	Cola para Artesanato Multicolor, silicone líquida 51g/60ml. Caixa com 12.	CX	10	Acrilex	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00

17	Cola para Isopor, e outros usos, contendo um total de 40g. Caixa com 12 unidades. Ideal para colar enfeites, arranjos, placas de isopor e artigos para festas em geral.	CX	10	Tilibra	R\$ 99,00	R\$ 990,00
18	Cola Bastão, lavável, produzida à base de água e corpo plástico de material 100% reciclado.	UND	35	Cis	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
19	Elastico, composição têxtil, 63% poliéster, 37% elastodieno, nº 10, largura 08mm com 10m, pacote com 10unidade.	PCT	5	Crafts	R\$ 80,00	R\$ 400,00
20	Pasta L para ofício, cristal, transparente, pacote de 10	PCT	30	Polibras	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
21	Estilete; cabo em poliestireno trava formato Anatômico; lâmina de aço carbono, com 9mm Largura; medindo 130mm comprimento do Corpo.	UND	30	Leonora	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
22	EVA em cores variadas (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Acondicionadas em pacotes com até 10 unidades de uma só cor, devendo constar: cor, quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Cores: laranja, lilás, rosa, amarelo, azul, branco, verde, vermelho e preto.	PCT	120	Brw	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
23	Fita adesiva dupla-face, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados, pacote com 06 unidade medindo 16x30	PCT	18	Adelbras	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
24	Folhas, de Isopor 100 cm	FOLHA	25	Mat Board	R\$ 30,00	R\$ 750,00
25	Grampeador tamanho grande em material resistente p/perfurar até 30 folhas	UND	4	Cis	R\$ 45,00	R\$ 180,00
26	Grampo, para grampeador - tipo 26/6 (cx. c/ 5.000)	CX	3	Brw	R\$ 21,00	R\$ 63,00
27	Grampo, para pistola - tipo 106/06 ou 106/8 (cx. c/ 5.000)	CX	3	Brw	R\$ 45,00	R\$ 135,00
28	Lápis de cor grande, composição resinas plásticas recicladas, pigmentos e ceras caixa com 12 unid.	CX	20	Bic	R\$ 75,00	R\$ 1500,00
29	Livro de ponto, capa dura formato 215m x 315 com 100 folhas.	UND	8	Tilibra	R\$ 40,00	R\$ 320,00
30	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa com 06 cores. de 90g	CX	20	Acrilex	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
31	Papel A4 – caixa com 10 resmas de 500 folhas, Papel branco para reproduções em copiadoras e impressoras – gramatura: 75g/m2; formato: A4 (210 x 297 mm)	CX	10	Chamex	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
32	Papel Diplomata A4 para certificado branco premium 180g, pacote com 50 folhas	RESMA	20	Usapel	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
33	Papel fotográfico A4 Glossy 180 Gramas 500 Folhas	RESMA	20	Brw	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
34	Papel Fotográfico Adesivo A4 130g à prova d'água 50 folhas	RESMA	17	Brw	R\$ 72,00	R\$ 1.224,00
35	Papel camurça, com aproximadamente 40x60cm cores diversas, pacote com 100 folhas.	PCT	1	Off Paper	R\$ 350,00	R\$ 350,00
36	Papel colossete – cores variadas	FOLHA	70	Zk Magic	R\$ 3,50	R\$ 245,00
37	Papel crepom – cores variadas	FOLHA	70	Gt	R\$ 8,00	R\$ 560,00
38	Papel de seda – cores variadas	FOLHA	70	Off Paper	R\$ 5,00	R\$ 350,00
39	Papel laminado – cores variadas	FOLHA	70	Pentel	R\$ 4,00	R\$ 280,00
40	Pasta Aba Elastica - Plastica Oficio, cor preto - Pacote com 10 unidades.	UND	60	Dac	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
41	Pincel para pintura tipo médio (nº 15, pct. c/ 12 unid.)	PCT	2	Pintel	R\$ 90,00	R\$ 180,00
42	Pistola de grampo (G-1006, cap. p/ grampo de 106/6 ou 106/8)	UND	3	Vonder	R\$ 120,00	R\$ 360,00
43	Pistola para cola quente – grande	UND	6	Tilibra	R\$ 75,00	R\$ 450,00
44	Pistola para cola quente - pequena	UND	6	Tilibra	R\$ 36,00	R\$ 216,00
45	Porta lápis/clips/lembrete cristal, Dimensões 87 x 77 x 238.	UND	5	Acrimet	R\$ 64,00	R\$ 320,00
46	Prancheta Duratex ofício 22x33cm	UND	50	Dello	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
47	Régua escolar - Especificação: REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	30	Leonora	R\$ 33,00	R\$ 990,00
48	Tesoura grande de picotar - corte profissional em Zig Zag – para artesanato	UND	10	Brw	R\$ 88,00	R\$ 880,00
49	Tesoura Escolar s/ponta de aço inoxidável, c/cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada p/uso escolar a partir de 03 anos.	UND	30	Tris	R\$ 12,00	R\$ 360,00
50	Tesoura grande, cabo em resina plástica e lâmina em aço inox, 21cm	UND	13	Mundial	R\$ 36,00	R\$ 468,00
51	Tecido Tricoline 100% Algodão 50x150 cm, cor branca.	UND	8	Genérico	R\$ 52,00	R\$ 416,00
52	Tinta guache de ótima qualidade, caixa com 06 potinhos de cores variadas.	CX	20	Giotto	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
53	Tinta para tecido: de ótima qualidade, cores variadas frasco com 1000 ml.	UND	10	Suvinil	R\$ 13,00	R\$ 130,00
54	TNT – (TECIDO NÃO TECIDO) Especificação: TNT - rolo de 100 metros cada. (Verde bandeira, verde limão, branco, azul claro, azul escuro, vermelho, amarelo, rosa bebe, lilás, laranja, preto, vinho, Pink, creme e estampados).	ROLO	7	Genérico	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
55	Umificador de Dedo Especificações: Pasta de Dedos, para manusear papéis.	UND	8	Stobok	R\$ 15,00	R\$ 120,00
56	Quadro Branco UV moldura alumínio 100x70.	UND	3	Stalo	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
57	Pincel para quadro branco kit com 03 unidades, nas cores azul, preta e vermelha.	KIT	5	Pilot	R\$ 93,00	R\$ 465,00
TOTAL:						R\$ 59.492,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício financeiro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 59.492,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/01/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice praticado em mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes docu-

mentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que asse-

gure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ./ATIV.

1.118 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.043 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.123 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.187 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.216 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 N°55901120017202303

2.217 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 N°55901120017202304

2.224 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 N°55901120017202301

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500, 0660, 0669.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Capixaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capixaba – Acre, 22 de maio de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Manoel Maia Beserra

CPF: 411.902.032-00

Prefeito Municipal

Rakel Vieira de Almeida

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 003/2021

Pela CONTRATADA:

O. CARVALHO

CNPJ 42.285.243/0001-63

Angel Olegário Carvalho

Proprietário

TESTEMUNHAS

1 - _____

CPF/MF Nº. _____

2 - _____

CPF/MF Nº. _____

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 067/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Proc. Adm. nº 1.583/2024,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 04 (quatro) diárias nível superior fora do estado, em favor da servidora MARIA DE LOURDES LIMA VERDE DA SILVA, Assessora Especial de Relações Humanitárias, portadora do CPF nº 443.901.062-87, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 14 de junho de 2024, para participar do “II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SCC/Nº034/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 001/2023.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.573/2024,

RESOLVE:

I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias nível superior fora do estado, em favor da servidora MARIA LÚCIA SILVA DE MOURA SARAH, Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, portadora do CPF nº 509.617.482-49, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 14 de junho de 2024, onde a mesma participará do "II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres".

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 001/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 404/2024 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo Secretário o Sr. JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, portador da cédula de identidade, RG nº 359427 SSP/AC e CPF nº 676.554.072-20, DECRETO Nº 336/2023, brasileiro, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul/AC.

CONTRATADO – A empresa R. BEZERRA VILANOVA EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 27.871.290/0001-03, com endereço na Colônia São Sebastião, 01 – Bairro Miritizal, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representado neste ato pela Sra. ROSANE BEZERRA VILANOVA, portador da cédula de identidade nº 0252006/ S USP-AC e CPF nº 478.265.842-72, residente domiciliado nesta cidade.

DO OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos Leves e de Grande porte (caminhonete, carro de passeio, caminhonete/picape, ônibus, vans e caminhão carga seca), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC

DO APOSTILAMENTO – O presente termo de apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do contrato nº 404/2024, por intermédio do OFÍCIO Nº 200/2024/SEMTRANS, para fim de alterar o veículo utilizado, por um veículo superior, conforme a descrição abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CARACTERÍSTICA	MARCA/ MODELO/ PLACA
28	Locação Veículo automotor, sem motorista – tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2017, cabine simples, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de transporte para 02 passageiros (incluindo o motorista), câmbio manual ou automático; tração:4x4, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica; combustível: diesel ou gasolina. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	CHEVROLET ET S10/ LS DS4/ QLV3I07

LEIA-SE:

ITEM	CARACTERÍSTICA	MARCA/ MODELO/ PLACA
28	Locação Veículo automotor, sem motorista – tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2017, cabine simples, 02 (duas) portas laterais, com capacidade de transporte para 02 passageiros (incluindo o motorista), câmbio manual ou automático; tração:4x4, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica; combustível: diesel ou gasolina. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	TOYOTA HILUX CDSRVA4FD QLV6A94

DADOS DO VEÍCULO – O contrato passará a utilizar o veículo tipo CAMINHONETE, ano de fabricação 2021, modelo 2021, placa QLX6A94.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 404/2024, permanecendo válidas e inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul - AC, 23 de abril de 2024.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito – Representante legal pela CONTRATANTE

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 010/2024

Objeto: Construção de Quiosques – Pequenos Empreendedores.

Data de Abertura: 25/06/2024

Horário: 14h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas>

licitacoes ou pelo site <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 06 de junho de 2024

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 009/2024

Objeto: Construção de Cobertura e Reforma de Quadra - Pentecostes.

Data de Abertura: 25/06/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 06 de junho de 2024

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 011/2024

Objeto: Construção de Rampa de Acesso ao Polo Naval no Município de Cruzeiro Do Sul/AC.

Data de Abertura: 26/06/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 06 de junho de 2024

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 012/2024

Objeto: Pavimentação do Acesso ao Polo Naval.

Data de Abertura: 26/06/2024

Horário: 14h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 06 de junho de 2024

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 018/2024.

Nº do Contrato: 029/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Atacadão Via Verde Mat. de Construção Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 58.996,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) global.

Programa de Trabalho: 08.10.15.452.0010.2.027 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1500 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pelo Contratado, Celso Ferreira Lisboa, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da Empresa: ATACADÃO VIA VERDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 29.180.251/0001-87, para fornecimento de material elétrico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 58.996,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 08.10.15.452.0010.2.027 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1500 – RPM. Epitaciolândia-AC, 20 de maio de 2024.

SERGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2024

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao Excelentíssimo senhor vice prefeito municipal de Jordão, Fernando Barbosa Siã e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 6/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Fernando Barbosa Siã, inscrito no CPF nº 683.673.092-00, Vice-Prefeito Municipal de Jordão – Acre, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 500,00- quinhentos reais, para custear estadia, alimentação e transporte, para buscar parceria com a associação FAPAC relacionada ao Programa de Iniciativa Júnior “Jovem Cientista da Pesca Artesanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 06 de junho de 2024.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2024

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao senhor AMILTON LÉLIO SERENO SOUZA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 6/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor AMILTON LÉLIO SERENO SOUZA, inscrito no CPF nº 006.988.552-48, Chede de Gabinete do Vice-Prefeito do município de Jordão–Acre, 08-(oito) diárias no valor 500,00- quinhentos reais, para custear estadia, alimentação e transporte, para cumprir agenda acompanhando o vice-prefeito até a capital do Estado, buscar parceria com a associação FAPAC relacionada ao

Programa de Iniciativa Júnior “Jovem Cientista da Pesca Artesanal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, em 06 de junho de 2024.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023-ADESÃO FNDE/MEC/SIGARP Nº 99582
TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 956871-4
Contrato nº 094/2024.
Contratado: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15.
Objeto: a Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do programa caminho da escola, conforme solicitação SIGARP nº 99582. Valor Total de R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). vigência até 31 de dezembro de 2024 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Transferência Direta e Contrapartida (RP), caso necessário, conforme solicitação SIGARP Nº 99582/ TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 956871-4. Assinam: Débora Rocha Costa - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE. Mâncio Lima, 04 de junho de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2024

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 778/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. CLEODOMIRA DO NASCIMENTO RAMOS, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 225, a Função Gratificada – FG – 2, ligado à Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remunerações especificadas na forma do Anexo I da Lei Municipal 778/2022, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de maio de 2024.

CAMILO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 151 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, FRANCENILDA DE SOUZA MARQUES, do cargo de Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Nomeada através da Decreto nº 098/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 06 de junho de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 152 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ROGEN LIMA DE ARAUJO, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, Nomeado através da Decreto nº 004/2021 de 04

de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 06 de junho de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 153 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor RAINANDO MAIA DE ARAUJO, do cargo de Assessor de Serviços Urbanísticos, ligado ao Gabinete do Prefeito, Nomeado através da Decreto nº 058/2024 de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 06 de junho de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

Portaria nº 02, de seis de junho de 2024.

O Controlador Geral do Município de Plácido de Castro, conferido através do Decreto Municipal n. 008/2022, no uso das atribuições legais previstas no Art. 3º, inciso VIII, da Lei n. 723 de 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Geni Freire de Souza da Silva, Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional nº 187, Luciano dos Santos Barros, servidor comissionado do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional n. 4.651 e Maria Dulcinéia dos Santos, Digitadora, do quadro de pessoal do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional nº 722, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa destinada apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, eventual responsabilidade civil do Ente Público sobre o acidente ocorrido no prédio da praça da juventude em 17 de novembro de 2023, que vitimou o Sr. Francisco Santos da Silva, em atendimento à solicitação da Procuradoria Geral do Município de Plácido de Castro, Ofício n. 110/2024/PGM/PMPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neil Braga Ferreira
Controlador Geral do Município
Decreto n. 008/2022

Portaria nº 03, de seis de junho de 2024.

O Controlador Geral do Município de Plácido de Castro, conferido através do Decreto Municipal n. 008/2022, no uso das atribuições legais previstas no Art. 3º, inciso VIII, da Lei n. 723 de 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Geni Freire de Souza da Silva, Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional nº 187, Luciano dos Santos Barros, servidor comissionado do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional n. 4.651 e Maria Dulcinéia dos Santos, Digitadora, do quadro de pessoal do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional nº 722, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa destinada apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, eventual responsabilidade no armazenamento de vacinas na Unidade Básica de Saúde Lúcio Alves da Silva, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Plácido de Castro, Ofício n. 755/2024/GAB/SEMSSA/PMPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neil Braga Ferreira
Controlador Geral do Município
Decreto n. 008/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2024/PMPC/AC
Modalidade Pregão Presencial SRP nº003/2024
Processo Adm. nº009/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 140/2024

Objeto: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições prontas

sob demanda (Marmitex, Prato Feito e Self Service e Coffe Break), destinado a atender as necessidades de alimentação de convidados oficiais, autoridades e palestrantes em eventos de capacitação, treinamentos e demais requisições da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Francisco de Oliveira Ribeiro - ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Major Pedro Ramos nº57- Centro, CEP 69928-000, no Município de Plácido de Castro - AC, CNPJ nº 17.643.452/0001-94, representado neste ato, pelo Francisco de Oliveira Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 174247 e CPF nº 232.664.902-82.

Exercício – 2024;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	10.301.0004.2042	600	2024
3.3.90.30.00.00	10.301.0004.2039	600	2024
3.3.90.30.00.00	10.302.0004.2035	600	2024
3.3.90.30.00.00	10.301.0004.2032	500	2024
3.3.90.30.00.00	10.305.0004.2040	600	2024

Do Preço: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro e oitocentos reais);

Vigência: 12 (meses);

Data da assinatura: 27 de maio de 2024;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco de Oliveira Ribeiro (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 122/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Iluminação pública em vias urbanas para atender a secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos no MUNICÍPIO PLÁCIDO DE CASTRO – AC, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 08.788.130/0001-42.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2024: Programa de Trabalho – 25.752.0008.2.046

- Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 501 e 700

Valor global: R\$ 1.973.789,52 (Um milhão novecentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 143/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Francisco de Oliveira Ribeiro - ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Major Pedro Ramos nº57- Centro, CEP 69928-000, no Município de Plácido de Castro - AC, CNPJ nº 17.643.452/0001-94.

Exercício – 2024;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional programática – 04.122.0001.2058

Fonte De Recursos – 500,501

Do Preço: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais);

Vigência: 12(MESES)

Data da assinatura: 14 de maio de 2024;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco de Oliveira Ribeiro (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO:024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2021

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº083/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para locação de imóvel para instalação da unidade do conselho tutelar, no município de Plácido de Castro, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e à Srª. ROSA MARIA SOUZA DE ARAÚJO, inscrita sob o CPF nº 216.911.772-53, endereço na Avenida Nações Unidas, nº 3.109, Bairro: Estação Experimental, cidade de Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

Exercício - 2024

Elemento de Despesa - 33.90.36.00.00;

Funcional programática – 08.243.0013.2060;

Fonte de Recursos – 500,509

Valor global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Vigência: 31/12/2024 (meses)

Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e ROSA MARIA SOUZA DE ARAÚJO (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIAS Nº 001/2024

PROCESSO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/21, e CONSIDERANDO: a classificação realizada pelo Agente de Contratação e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de Ruas dentro do perímetro urbano no Município de Porto Acre (Rua da Castanheira, Rua das Graminha e Rua Ipê Branco, na Vila do Incra), referente ao Convênio (SICONV) Nº 923278/2021 – Ministério das Cidades, conforme consta no Processo nº 007/2024 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa SOLU'S ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.255/0001-96, com Valor Global de R\$ 1.914.356,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).
Porto Acre-AC, 05 de junho de 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO - GABPRE

DECRETO Nº 741 DE 05 DE JUNHO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar nº 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0505.1032.0000 - REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0505.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 05 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 742 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Alterar o artigo 3º do Decreto Municipal nº 339 de 15 de março de 2024, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/00582, de 05 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01960, de 05 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

DECRETA:

Art. 3º Fica prorrogado para o dia 28 de junho de 2024 o pagamento da taxa dos alvarás de funcionamento do exercício 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 743 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, ocorrida no dia 29 de maio de 2024;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2024/01086, de 29 de maio de 2024, em Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01915, de 03 de julho de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o triênio 2024-2027, os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, abaixo relacionados:

1. Francisco Oliveira da Silva Ribeiro para exercer a Função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
2. Kely Pessoa de Oliveira e Silva para exercer a função de vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
3. Pedro Henrique do Vale Neves para exercer a função de 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde.
4. Félix Araújo da Silva para exercer a função de 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 29 de maio de 2024.

Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 744 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito - GABPRE;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor, Alysso Bestene Lins, matrícula nº 54391/2 para responder pelo cargo de Assessor Técnico na Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos, do Gabinete do Prefeito, sem percepção remuneratória referente ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 745 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.430, de 23 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN; Considerando os expedientes OFÍCIO Nº OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2024/00747, de 04 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01953, 05 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar Rhuslayne de Azevedo Alves, Diretora de Gerenciamento de Projetos e Capacitação de Recursos, para responder, cumulativamente, pela Diretora de Planejamento Estratégico, na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, pelo período de 04 a 07 de junho de 2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 04 de junho de 2024.

Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando os expedientes OFÍCIO Nº OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2024/00747, de 04 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Plane-

jamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01953, 05 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Planejamento, Valdenir Cardoso Gomes de Melo Júnior, para acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Sr. Prefeito, em uma agenda institucional, no período de 04 a 07 de junho do ano corrente, na Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com fito de aprovação de crédito no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, na cidade de Brasília – DF. Concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos de Rio Branco/Brasília/Rio Branco, 3 e ½ (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM DE 06 JUNHO DE 2024.

Valtim José da Silva
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 323/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o DESPACHO Nº GABPRE-DES-2024/01072, de 13 de maio de 2024, bem como, o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/01176, de 28 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Assessora Jurídica, Larissa Oliveira Poersch, matrícula nº 714549, lotada na Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos, no Gabinete do Prefeito - GABPRE, pelo período de 11(onze) dias, de 10/06/2024 a 21/06/2024, para gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

Valtim José da Silva
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 141 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/06238:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 239 de 10 de junho de 2021
Contrato nº 003/2020

Processo nº 39875/2019

Contratada: E.A. DE CARVALHO E CIA LTDA – CNPJ: 02.521.188/0001-49
Objeto: Locação de Imóvel para Instalação de 03 (três) salas e estacionamento, para atender a Divisão de Assistência Farmacêutica e Divisão de Material e Patrimônio.

Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa
Matrícula nº: 714518-1

E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br
Gestora Substituta: Odilene de Alencar Silva
Matrícula nº: 708836-1

E-mail: odilene.silva@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Titular: Fernanda Chelotti
Matrícula nº: 700321-1

E-mail: fernanda.chelotti@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Substituta: Christielle da Silva Montenegro
Matrícula nº: 545400

E-mail: christiellemontenegro@yahoo.com.br
christielle.montenegro@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024 e término ao final da vigência dos aditivos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 140 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas a seguir enunciadas, conforme o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/06283:

Pregão Eletrônico SRP Nº 255/2023

Processo Nº 24780/2023

Contratadas: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 71.505.564/0001-24, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA – CNPJ: 03.033.345/0001-30, JV NOGUEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 27.896.988/0001-75, BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 06.175.908/0001-12, ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 30.082.076/0001-74, DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.417.059/0001-05.

Objeto: Aquisição de Material de consumo Odontológico (2)

Gestora Titular: Helanne Cristinne Batista Domingos
Matrícula nº 713900-01

E-mail: helanne.domingos@riobranco.ac.gov.br

Gestora Substituta: Melina de Oliveira Silva

Matrícula nº 714639-1

E-mail: melin.silva@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Ana Claudia Oliveira Santana

Matrícula nº 714892-1

E-mail: ana.santana@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Kátia Regina da Silva Modesto

Matrícula nº: 543965-1

E-mail: katia.modesto@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura dos contratos e término ao final da vigência dos contratos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 139 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas a seguir enunciadas, conforme o MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2024/07123:

Pregão Eletrônico SRP Nº 243/2023

Processo Nº 24780/2023

Contratadas: DIABÉTICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 28.675.331/0001-40, ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 30.082.076/0001-74, JV NOGUEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 27.896.988/0001-75, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA – CNPJ: 03.033.345/0001-30, DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.417.059/0001-05, MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 06.923.493/0001-18.

Objeto: Aquisição de Material de consumo Odontológico (3)

Gestora Titular: Helanne Cristinne Batista Domingos

Matrícula nº 713900-01

E-mail: helanne.domingos@riobranco.ac.gov.br

Gestora Substituta: Melina de Oliveira Silva

Matrícula nº 714639-1

E-mail: melin.silva@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Ana Claudia Oliveira Santana

Matrícula nº 714892-1

E-mail: ana.santana@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Kátia Regina da Silva Modesto

Matrícula nº: 543965-1

E-mail: katia.modesto@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura dos contratos e término ao final da vigência dos contratos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 116 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/06232:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 100 de 10 de maio de 2024

Contrato nº 01100217/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020

Processo nº 45498/2019

Contratada: EFFORT SERVIÇOS – CNPJ: 14.009.721/0001-77

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Videofonista/ Operador de Sistema/Agendador.

Gestora Titular: Layne Lopes da Silva Amaral

Matrícula nº 703934-2

E-mail: layne.lopes@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Clésio Pimentel da Costa Ribeiro

Matrícula nº 701602-1

E-mail: clesio.ribeiro@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Urias Carleo da Costa

Matrícula: 544840-01

E-mail: urias.costa@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Surilene Silva dos Santos

Matrícula: 702272-2

E-mail: surilene.santos@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024 e término ao final da vigência dos aditivos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 115 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/06232:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 21 de 09 de fevereiro de 2024

Contrato nº 01100018/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 208/2023

Processo nº 21442/2023

Contratada: A. S. BASÍLIO – LTDA – CNPJ: 14.288.275/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada em centrais de atendimento (Call-Centers) para oferecer prestação de serviço de tele atendimento na Ouvidoria Municipal de Saúde, com o recebimento de demandas oriundas dos usuários do serviço municipal de saúde.

Gestor Titular: Antônio Sidney Gonçalves de Souza

Matrícula nº 714124-2

E-mail: antonio.sidney@riobranco.ac.gov.br

Gestora Substituta: Terezinha de Jesus Bacelar Sarquis

Matrícula nº 702381-1

E-mail: joao.ribeiro@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Bruna Roseno de Souza Maia

Matrícula: 713064-1

E-mail: bruna.maia@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituto: Clésio Pimentel da Costa Ribeiro

Matrícula: 701602-1

E-mail: clesio.ribeiro@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024 e término ao final da vigência dos aditivos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 114 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/06232:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 02 de 04 de janeiro de 2022

Pregão SRP nº 032/2021

Processo nº 15300/2021

Contratantes: DIGITRO TECNOLOGIA S.A – CNPJ: 83.472.803/0001-76.

Objeto: Contratação de serviços de provimento de software e de hardware, parte hospedado em nuvem e parte hospedado no data center da contratante, com vistas à instrumentalização dos serviços de tele atendimento de Saúde e de Tele consulta.

Gestora Titular: Surilene Silva dos Santos

Matricula nº: 702272-2

E-mail: surilene.santos@riobranco.ac.gov.br

Gestora Substituta: Meiry Bezerra da Silva

Matricula nº: 701951

E-mail: meiry.bezerra@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Dheyva Blanmy Rodriguês Mendes

Matricula nº: 705417-1

E-mail: dheyva@gmail.com

Fiscal Substituto: Reginaldo da Silva Amaral

Matricula nº: 702381-1

E-mail: reginaldo.amaral@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024 e término ao final da vigência dos aditivos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/06232:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 112 de 24 de abril de 2023

Pregão SRP nº 034/2021

Processo nº 15073/2021

Contratantes: NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – EPP – CNPJ nº:21.813.150/0001-94.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Operacional (Atividade Meio)

Gestor Titular: Antônio Sidney Gonçalves de Souza

Matricula nº: 714124-2

E-mail: antonio.sidney@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Clésio Pimentel da Costa Ribeiro

Matricula nº: 701602-1

E-mail: clesio.ribeiro@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Renata Sanchez Franco

Matricula nº: 702870-1

E-mail: renata.franco@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Terezinha de Jesus Bacelar Sarquis

Matricula nº: 702381-1

E-mail: terezinha.jesus@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024 e término ao final da vigência dos aditivos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 112 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/06232:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 98 de 30 de março de 2023

Pregão SRP nº 070/2018

Processo nº 17585/2018

Contratantes: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.082.817/0001-44.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo: Recepção.

Gestor Titular: Clésio Pimentel da Costa Ribeiro

Matricula nº: 701602-1

E-mail: clesio.ribeiro@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Antônio Sidney Gonçalves de Souza

Matricula nº: 714124-2

E-mail: antonio.sidney@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matricula nº: 714518

E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Fabiana Emanuela Brandão Pereira

Matricula nº: 713804-1

E-mail: fabiana.pereira@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024 e término ao final da vigência dos aditivos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 111 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/06232:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 175 de 10 de julho de 2023

Pregão Presencial SRP Nº 024/2022

Processo Nº 35281/2021

Contratantes: ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.287.122/0001-15

Objeto: Contratação de empresa terceirizada de técnicos de informática, de natureza contínua, visando atender à Divisão de suporte em TI e comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – Acre.

Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matricula nº: 714518-1

E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br

Gestora Substituta: Karen Martins de Andrade

Matricula nº: 714100-1

E-mail: karenmda12@gmail.com

Fiscal Titular: Reginaldo da Silva Amaral

Matricula nº: nº 702297-01

E-mail: reginaldo.amaral@riobranco.gov.br

Fiscal Substituto: Daniel Silva Sousa

Matricula nº: 714141

E-mail: karenmda12@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024 e término ao final da vigência dos aditivos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 110 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 546 de 29 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme o DESPACHO Nº SEMSA-DES-2024/06232:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 142 de 18 de maio de 2023

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2018

Processo Nº 43177/2018

Contratante: Link Card Administradora de Benefícios Eireli- EPP – CNPJ: 12.039.966/0001-11.

Objeto: Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar).

Gestor Titular: Rivaldo Nery da Silva

Matricula nº: 707903

E-mail: rivaldo.silva@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matricula nº: 3229173

E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Jhayme Monteiro de Andrade

Matricula nº: 704667-1

E-mail: jhayme.andrade@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Karen Martins de Andrade

Matricula nº: 714100-1

E-mail: karenmda12@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024 e término ao final da vigência dos aditivos.

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 546/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL - FGB

PORTARIA Nº. 248/2024

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 105 de 22 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Washington Guerra da Silva (Presidente), Hugo Felipe dos Santos Ramos (Suplente), Wellington Gomes Fraga (Suplente), para Compôr a Comissão Setorial de Patrimônio 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 04 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 151/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto

de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

CONTRATO: 01240044/2024

CONTRATADA: PINTO E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa, com Condutor e Ajudante, contendo tanque com capacidade de 12 mil litros e 16 mil litros, destinados a atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Ezir Monteiro Araújo - Matrícula Nº 713123.

FISCAL: Jonatas Sampaio Nogueira - Matrícula Nº 714044.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 05 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 154/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 009/2024

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023

CONTRATO: 01240002/2024.

CONTRATADA: Sabará Químicos e Ingredientes S.A.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de CLORO GÁS LIQUEFEITO, com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

GESTOR: Jonatas Sampaio Nogueira, matrícula nº. 714044, e;

FISCAL: Natália Gomeleira de Sousa, matrícula nº 715221.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução

processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 06 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 155/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 011/2024

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

CONTRATO: 01240003/2024.

CONTRATADA: Império das Piscinas Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Cal Hidratada, destinada a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Jonatas Sampaio Nogueira, matrícula n.º 714044, e;

FISCAL: Natália Gomeleira de Sousa, matrícula nº 715221.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 06 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 156/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 017/2024

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023

CONTRATO: 01240004/2024.

CONTRATADA: SNF Brasil Comercial Química Ltda.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento contínuo de polímero não iônico (emulsão), por sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da Divisão de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco- SAERB.

GESTOR: Jonatas Sampaio Nogueira, matrícula n.º 714044, e;

FISCAL: Natália Gomeleira de Sousa, matrícula nº 715221.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 06 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 157/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exer-

cício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal n.º 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 088/2024

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

CONTRATO: 01240029/2024

CONTRATADA: MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Natália Gomeleira de Sousa, matrícula nº 715221.

FISCAL: Vanessa Kely De Castro Germano, matrícula nº 713276.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 06 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 158/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 090/2024

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2024

CONTRATO: 01240037/2024

CONTRATADA: P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Produto Químico Dicloro – Isocianurato de Sódio, que tem por objetivo a desinfecção da água tratada, eliminando todos os micro organismos existentes, seguindo os parâmetros legais vigentes, em atendimento ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

GESTOR: Natália Gomeleira de Sousa, matrícula nº 715221.

FISCAL: Vanessa Kely De Castro Germano - matrícula nº 713276

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 06 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 159/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 114/2024

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023

CONTRATO: 01240040/2024.

CONTRATADA: Sabará Químicos e Ingredientes S.A.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de CLORO GÁS LIQUEFEITO, com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

GESTOR: Jonatas Sampaio Nogueira, matrícula n.º 714044, e;

FISCAL: Natália Gomeleira de Sousa, matrícula nº 715221.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018,

Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 06 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 035 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 559, de 30 de abril de 2024.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Claudia Del Águila Sampaio
Fiscal Titular:	Samara da Costa Morais
Fiscal Substituto:	Nathan Luiz Menezes da Silva
Nº. do Contrato:	01140025/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP - nº008/2024
Contratado:	WM2 Comércio e Serviços Ltda
Objeto:	Empresa especializada em materiais elétrico, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	29 de maio de 2024
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024

Art.2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 559/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 036 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 559, de 30 de abril de 2024.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal

titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Claudia Del Águila Sampaio
Fiscal Titular:	Samara da Costa Morais
Fiscal Substituto:	Nathan Luiz Menezes da Silva
Nº. do Contrato:	01140027/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP - nº008/2024
Contratado:	D.L Oliveira
Objeto:	Empresa especializada em materiais elétrico, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	29 de maio de 2024
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024

Art.2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 559/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 037 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 559, de 30 de abril de 2024.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Josemir Rosas dos Santos
Nº. do Contrato:	01140026/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP - nº008/2024
Contratado:	J.R Distribuidora Ltda
Objeto:	Empresa especializada em materiais elétrico, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	29 de maio de 2024
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024

Art.2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 559/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 153/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos admi-

nistrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 008/2024

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023.

CONTRATO: 01240001/2024.

CONTRATADA: Alquimia Produtos Químicos Para Indústrias Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Policloreto de Alumínio – PAC destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Jonatas Sampaio Nogueira, matrícula n.º 714044, e;

FISCAL: Natália Gomelheira de Sousa, matrícula n.º 715221.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal n.º 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 06 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 085/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADM.: Nº 1304/2024

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATO Nº: 01160047/2024

CONTRATADA: DUX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de impressoras, o que inclui disponibilização de equipamentos, insumos (como: toner, cilindro, revelador, dentre outros), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

FISCAL TITULAR: Francisco Leandro Brasil - Matrícula nº 714196;

FISCAL SUBSTITUTO: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula nº 713791;

GESTORA TITULAR: Fabiana Sales de Souza – Matrícula nº 709746;

GESTOR SUBSTITUTO: Helvia de Melo Ribeiro – Matrícula nº 715849.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 05 de junho de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 086/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADM.: Nº 226/2023 – CPL 01/PMRB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023

CONTRATO Nº: 01160036/2024

CONTRATADA: CONSÓRCIO MOTA & MOTA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Construção de Praça com Muro de Contenção, no Município de Rio Branco - Ac, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

FISCAL TITULAR: Eng.ª Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento - CREA nº 9634-D/AC; FISCAL SUBSTITUTO: Eng.ª Civil Rafaela Fontana Lopes - CREA nº 21508-D/AC;

GESTORA TITULAR: Djanara Souza de Oliveira – Matrícula nº 715615-1;

GESTOR SUBSTITUTO: Mariuza do Nascimento Silva – Matrícula nº 715849.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 05 de junho de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 080, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES/FISCAIS do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 01210008/2024;

CONTRATADA: ACRE JET INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material Permanente do tipo: caixa de som, microfone e gravador de voz;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2024;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura e comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

GESTOR TITULAR: Izabelli Barboza Lopes Ribeiro - MATRÍCULA Nº: 702403-1

GESTOR SUBSTITUTO: Clara Bregense Vieira - MATRÍCULA Nº: 714029;

FISCAL TITULAR: EDEN KLYNSMANN DA SILVA MOTA - MATRÍCULA Nº 715723;

FISCAL SUBSTITUTO: JOAS DA SILVA PEREIRA - MATRÍCULA Nº 715725

CONTATO: (68) 3212-7457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 081, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 01210007/2024;

CONTRATADA: W. L. ISRAEL - ME

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, tipo A1, e-CNPJ, com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2024;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato firmado terá o período de vigência a contar data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, em obediência ao art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

GESTOR TITULAR: Izabelli Barboza Lopes Ribeiro - MATRÍCULA Nº: 702403-1

GESTOR SUBSTITUTO: Clara Bregense Vieira - MATRÍCULA Nº: 714029;

FISCAL TITULAR: TAINA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 715797-1;

FISCAL SUBSTITUTO: DAVI MOURA MARTINS - MATRÍCULA Nº 714586

CONTATO: (68) 3212-7457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 82 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 01210009/2024;

CONTRATADA S V NOGUEIRA & CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2024;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato firmado terá seu período de vigência da data de sua assinatura até o encerramento do exercício financeiro (créditos orçamentários), em 31 de dezembro de 2023, pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, em obediência ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou até a sua consumação total.;

GESTOR TITULAR: Izabelli Barboza Lopes Ribeiro - MATRÍCULA Nº: 702403-1

GESTOR SUBSTITUTO: Clara Bregense Vieira - MATRÍCULA Nº: 714029;

FISCAL TITULAR: ALINE LINO SOARES - MATRÍCULA Nº 713223;

FISCAL SUBSTITUTO: MARCOS DA SILVA LIMA - MATRÍCULA Nº 713347

CONTATO: (68) 3212-7457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 193 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105

de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 83/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB o Fornecedor Raimundo Castro Correia, assinado dia 16/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, categoria Grupo de Forro Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 228/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 28/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA, através do Termo de Fomento nº 28/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Custeio e Investimento em ações da federação Acreana de Futebol de Areia, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 164/2024, no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de autoria do Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 229/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 33/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ ACRE ESPORTE CLUBE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA, através do Termo de Fomento nº 33/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a promoção de cursos e qualificação aos instrutores, professores, apoio, aquisição de materiais esportivos e outros, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 184/2024, no valor de R\$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), de autoria do Vereador Antonio Lira de Moraes, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo

executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 03 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 230/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 35/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – VILA DA AMIZADE FUTEBOL CLUBE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a VILA DA AMIZADE FUTEBOL CLUBE, através do Termo de Fomento nº 35/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo aquisição de material e serviços de apoio à atividades da Instituição, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 187/2024, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Francisco das Chagas Belo de Oliveira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-/OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 03 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 141, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

Considerando o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo 2022/2023 requerido pela senhora Crizeuda Rodrigues Borges de Freitas, Gerente de Recursos Humanos desta autarquia, prevista para ocorrer no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Chefe de Divisão da Folha de Pagamento, senhora Kissia Karen Sá da Silva, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerência de Recursos Humanos, enquanto perdurar a ausência da titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/06/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 440/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 132/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 97092024

CONTRATO: 01240042/2024

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços contínuos de acesso a plataforma digital "JUSBRASIL", ferramenta de pesquisa e suporte jurídico, para atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: PABLO VINÍCIUS CORDEIRO NASCIMENTO, matrícula n.º 715802/1, e;

FISCAL: AMÁBILE SILVA LINK, matrícula nº 709213-3.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de maio de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA JOSÉ ANACLETO GOMES
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA JOSÉ ANACLETO GOMES

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX.JAG /2024.

Rio Branco - AC, 05 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA JOSÉ ANACLETO GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 002 de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 13.666, de 05 de dezembro de 2023 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa José Anacleto Gomes.

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Natália Nunes Monteiro– Presidente
- Miqueias Gurgel Fernandes
- Karoliny da Silva Lustosa

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa José Anacleto Gomes, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020 e Nº. 03, de 07 de março de 2024.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 05 de junho de 2024.

Jakeline Sá da Costa
Presidente do Conselho Escolar/UEx José Anacleto Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA JOSÉ ANACLETO GOMES
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA JOSÉ ANACLETO GOMES

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEx.JAG /2024.

Rio Branco - AC, 05 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA JOSÉ ANACLETO GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 002 de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 13.666, de 05 de dezembro de 2023 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa José Anacleto Gomes.

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Miqueias Gurgel Fernandes– Presidente
- Karoliny da Silva Lustosa
- Maria Rosângila Souza da Moto

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa José Anacleto Gomes, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020 e Nº. 03, de 07 de março de 2024.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 05 de junho de 2024.

Jakeline Sá da Costa
Presidente do Conselho Escolar/UEx José Anacleto Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA MARIA OLIVIA SÁ DE MESQUITA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MARIA SÁ DE MESQUITA

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UExMSM/2024.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MARIA SÁ DE MESQUITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 01 de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 13.558, de 23 de junho de 2023 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa Maria Olivia Sá de Mesquita. Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Elen Cristina Soares de Brito– Presidente
- Eliana Ferreira da Conceição
- Cleonice Coelho da Silva

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Maria Olivia Sá de Mesquita, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 18, de 03 de setembro de 2014, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, Nº.16, de 07 de outubro de 2020, Nº. 15, de 07 de outubro de 2020 e Nº. 03, de 07 de março de 2024.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2024.

Jarlene Ribeiro dos Santos
Presidente do Conselho Escolar/UEx Maria Sá de Mesquita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 496/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E, CONSIDERANDO

A Lei No 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispoe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providencias.”

CONSIDERANDO

O Artigo 19 da Lei No 2.150/2015 referente a competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:

X - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;

CONSIDERANDO

A Resolução CMDCA Nº 488/2024 que homologou os Conselheiros Tutelares de Rio Branco para o exercício do mandato quadriênio 2024 a 2028

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR a Sra. YNDAIARA DA CUNHA GOMES para assumir como Conselheira Suplente no Quarto Conselho Tutelar de Rio Branco, durante o período de afastamento do Conselheiro Titular ANDERSON WESLEY ALVES DE LIMA concedido entre os dias 27 de maio ao dia 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2024.

Rio Branco Acre, 05 de junho de 2024.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 03/2023 – SEME

A Secretária Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 003/2023– SEME, relacionados abaixo para comparecerem a Divisão de Gestão de Pessoas – DGP/Núcleo de Lotação, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Av. Antônio da Rocha Viana nº 1389, Bairro Isaura Parente, Rio Branco - Ac, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.

Convocação 13

Dia 10 junho de 2024 (Segunda-feira)

Horário: 08h

Os candidatos aprovados no processo seletivo que não se apresentarem no prazo e local mencionado acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitado a classificação geral.

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
137	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ DIAS	80
138	EDAYANE DINIZ MESQUITA	80
139	CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA	80

CARGO: ASSISTENTE CRECHE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
223	TAMIRIS DE SOUSA BRASIL	60
224	MARIA LIANE PESSOA CAVALCANTE	60
225	CAMILLA MELO DE ARAUJO	60
226	ROSANGELA MARIA SANTOS DOS ANJOS	60
227	BEATRIZ SILVA RIBEIRO ARAUJO	60
228	YASMIN MORAIS PIRES	60
229	LARICIANE ARAUJO DA SILVA	60
230	IANCA LYRA DA SILVA	60
231	JAQUELINE GOMES DA SILVA	60
232	ADRIANA SILVA DE SOUZA	60
233	RAQUEL DE SOUZA FURTADO	60
234	MARIA LUCIA DA SILVA MURICI	60

CARGO: MERENDEIRA – ZONA URBANA

142	PRISCILA SILVA SILVERIO	45
143	GILMARA LIMA SILVA	45
144	MARGARETE DA SILVA MARIANO	45
145	MARIA DE NAZARE PEREIRA DE SOUZA SILVA	45
146	ANTONIA MARIA ARANTES MIRANDA	45
147	MARIA HELENA ALVES DE SOUZA	45

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
29	LAIANA LIMA CASTRO	60
30	AUCEMIR LIMA DOS SANTOS	60

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
67	MARIA APARECIDA DE LIMA E LIMA	50
68	PATRICIA ELIZABETH NEVES PEREIRA	50
69	JUSLEY DE OLIVEIRA BARBOSA FALCAO	50
70	ILMA MORAES FROTA	50
71	CINDY BEZERRA DE BARROS	50
72	LEYLA SUELY FERNANDES DA SILVA	50

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**CÓPIAS E ORIGINAIS**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NÍVEL SUPERIOR);
- DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);
- COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- PIS/PASEP;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;

- DECLARAÇÃO DO NÃO ACUMULO DE CARGO
 - CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
 - ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
 - DECLARAÇÃO DE BENS;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (CARGO DE APOIO);
- Rio Branco – AC, 06 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Decreto nº 011/2021
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 03/2022 – SEME

A Secretária Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 003/2022– SEME, relacionados abaixo para comparecerem a Divisão de Gestão de Pessoas – DGP/Núcleo de Lotação, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Av. Antônio da Rocha Viana nº 1389, Bairro Isaura Parente, Rio Branco - Ac, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.

Convocação 27

Dia 10 de junho de 2024 (Segunda-feira)

Horário: 08h

Os candidatos aprovados no processo seletivo que não se apresentarem no prazo e local mencionado acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitado a classificação geral.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
474	ANTONIA GERCILENE SILVA DE ANDRADE	27,5
475	MARIA EMILIA SILVA DO NASCIMENTO	27,5
476	MARIA ROSILEUDA DE FREITAS BEZERRA	27,5
477	ADRIANA GOMES DA COSTA	27,5
478	ALICE SILVA MOTA	27,5
479	RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS	27,5
480	CLEONICE SANTOS DE SOUZA	27,5
481	JANE KELLY CAVALCANTE NERI	27,5
482	MACILDA DA COSTA PAULINO	27,5
484	CICERO ALVES DE OLIVEIRA	27,5
485	GLECIANE DA SILVA PEREIRA	27,5
486	LEIDIANE SOUZA DA SILVA MENDONÇA	27,5
487	RONDINEIA DE OLIVEIRA LOPES	27,5
488	KATHYANE ASSIS DE MATOS	27,5
489	ROZILEUDA CRUZ PEIXOTO	27,5
490	NATURZA MARTINS SOARES	27,5
491	NATALICIA PINHEIRO DA COSTA	27,5
492	VANESSA DOS SANTOS ARRUDA	27,5
493	FERNANDA DA SILVA SOUZA	27,5
494	IVANEIDE DANTAS BARROZO	27,5
495	ANTONIA LUCIA DA SILVA SOUZA DAMASIO	27,5

CARGO: CUIDADOR PESSOAL ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
448	FRANCISCA ELIZANGELA DE MOURA ALMEIDA	40
449	JOANA RODRIGUES DE SOUZA	40
450	THOMAS OTTO SCOLFARO PROGENIO DA SILVA	40
451	MARIA ELICIANE COSTA DE LIMA	40
452	DIENE MORAIS DE MOURA	40
453	LILIAM DA SILVA LIMA	40
454	REULEN QUEULY MOREIRA DE SOUZA	40
455	GISELLE GONCALVES DA SILVA	40
456	EVELYN DA SILVA CHAGAS	40
457	FLAVIA DE OLIVEIRA	40
458	ALIVANGELA OLIVEIRA DE MESQUITA	40
459	JORGEANE CRISPIM DA SILVA FERREIRA	40
460	JESSICA ALESSANDRA PAZ RODRIGUES	40
461	FRANCISCA LUANA MELO DE ALBUQUERQUE	40
462	ELTIENNE GEANE DE SOUZA BOTELHO	40
463	MARIA RAYANE SILVA DE OLIVEIRA	40
464	GIZELLY KARINA CORREIA RIBEIRO	40
465	PAMELA ROBERTA DA SILVA PEREIRA	40
466	JOSE GARCIA BARROSO CORDEIRO JUNIOR	40
467	DUCILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	40
468	DAIRA BRITO DA SILVA	40
469	DEDISLAN DE OLIVEIRA BRILHANTE	40
470	AMANDA SABRINA DE OLIVEIRA CARVALHO	40
471	ANGELA TERESA ZARATE SAAVEDRA	40
472	ANA CAROLINA AMARAL DE ARAUJO	40
473	MARIA DE NAZARE LIMA DE MELO	40

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ZONA RURAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
52	ALINE MIRANDA	70

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
134	MARILANDIA DE ARAUJO NERI	37,5
135	ANDREA ARAUJO DE MENDONCA	37,5
136	ALMIRA DA SILVA SOUZA AIRES	37,5
137	FABIOLA MONTEIRO GOMES	37,5

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
85	ALBANIZA RODRIGUES VIDAL DOS SANTOS	47,5
86	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA	47,5
87	ILMA MORAES FROTA	47,5
89	REGINALDO FERREIRA MONTEIRO	47,5
90	GLEYSILANE BARROS MONTEIRO	47,5
91	FRANCISCA CELIA DA SILVA	47,5

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
29	ROSANGELA SOUSA DA SILVA	20
30	ELIVANIA NACHIPA DA SILVA	20
31	THAIS SOUZA DA SILVA	20

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

CÓPIAS E ORIGINAIS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NÍVEL SUPERIOR);
- DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);
- COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- PIS/PASEP;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DO NÃO ACUMULO DE CARGO
- CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (CARGO DE APOIO);

Rio Branco – AC, 06 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

PORTARIA Nº 09/2024/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130019/2023, proveniente do proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, Processo Administrativo nº 025/2023/SEAGRO, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placa de inauguração em material acrílico, letras caixa em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO", que tem como contratada a empresa O. MILANIN NETO EIRELI.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Leônidas Leão de Assis	23442	Divisão De Material e Patrimônio
Gestor Suplente:	Anderson de Oliveira Souza	704758-1	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros SEAGRO
Fiscal:	Fernanda Dantas Benvindo	713862 -1	Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção - SEAGRO
Fiscal Suplente:	Victor Augusto Santos de lima	715905	Divisão De Material e Patrimônio

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base na aquisição dos objetos/serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 04/2023, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.549, Pág: nº 107.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 29 de maio de 2024.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

PORTARIA Nº 10/2024/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 0130043/2023, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 174/2023, Processo Administrativo Nº 219/2023/SEAGRO Fonte de Recurso 01, que tem por objeto é Aquisição de

Tubos em Polietileno (Bueiro), visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO que tem como contratada a empresa CONSTRUFACIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIREL.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Leônidas Leão de Assis	23442	Divisão De Material e Patrimônio
Gestor Suplente:	Sebastião Veras Rodrigues	715833	Diretoria de Ramais
Fiscal:	Victor Augusto Santos de lima	715905	Divisão De Material e Patrimônio
Fiscal Suplente:	João Bosco Cabral de Sousa	704641	Divisão De Material e Patrimônio

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base na aquisição dos objetos contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 104/2023, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.642, Pág: nº 165.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de maio de 2024.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO
EXTRATO DO CONTRATO DO INSTRUMENTO JURIDICO: TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 - SEAGRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.034.583.0017-90, com sede na Estrada Ac 90, Rodovia Transacrea, Floresta Sul, nº 2.003 Rio Branco – AC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo seu Secretário, ERACIDES CAETANO DE SOUZA; e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGRÍCOLA DO ACRE - ACISA, inscrita no CNPJ nº. 63.599.120/0001-77, com sede na Avenida Ceará, 2.351 - Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco, AC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OCS, neste ato representado por seu Presidente, senhor MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA, inscrito no CPF sob nº. 515.868.942-34, RG nº. 295.420, SSP/AC, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada da Invernada, 112 – Morada do Sol, Rio Branco, AC na Avenida Ceará, 2.351 - Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco, AC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o Processo nº 017/2024, conforme Justificativa de dispensa, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO: “1º Festival da Macaxeira”

DOS RECURSOS - O valor total do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais), que será repassado à Organização em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente específica vinculada ao Termo, após a sua assinatura e publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme consta do PLANO DE TRABALHO parte integrante deste Termo de Fomento, conforme Justificativa de dispensa e Parecer Jurídico – SEAGRO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Recursos disponíveis em dotação orçamentária, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, expedido pelo Secretaria Municipal de Planejamento, cópia anexa, no Programa de Trabalho nº 014.001.20.605.0101.2214.0000, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00, contribuições.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas neste TERMO DE FOMENTO e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO - O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será após a liberação dos recursos correspondentes a este Termo até 31/08/2024, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições, conforme previstos no art. 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Rio Branco, Acre, 06 de junho de 2024.

ERACIDES CAETANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
Presidente da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre - Acisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024

Objeto: Aquisição de Fertilizantes.

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 20 de junho de 2024, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de junho de 2024, através www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90030/2024 ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281 – cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909.380 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br

Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB
Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240042/2024

Protocolo nº 9709/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa Goshme Soluções Para Internet Ltda

Objeto do Contrato: Contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços contínuos de acesso a plataforma digital “JUSBRASIL”, ferramenta de pesquisa e jurídica avançada e processos, para atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Em observância às disposições no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 400/2023.

Valor do Contrato: R\$ 4.075,20 (quatro mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária – Programa de trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 - Manutenção de atividades administrativas SAERB e/ou 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 - Manutenção de atividades operacionais do SAERB. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Materiais de Consumo; Fonte: 1500 – Recurso Próprio e/ou 1899 - Recurso Próprio das Indiretas (RPI).

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários – Contratada: Bernardo de Carvalho Barbosa - Goshme Soluções Para Internet Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 01240026/2023

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como contratada a

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) Ou de ordens de passagens, com o respectivo Código localizador, destinados a atender as necessidades do SAERB.

Valor do contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência do Contrato: Início em 29/06/2023 e término em 28/06/2024.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) Ou de ordens de passagens, com o respectivo Código localizador, destinados a atender as necessidades do SAERB.

Valor do Aditivo: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência do Aditivo: Início em 29/06/2024 e término em 29/06/2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, Decreto Municipal no 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.

Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB, e;01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00; Fonte: 1899 (RPI).

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatário: Contratada – Janaina Dos Santos Bessa - M. F. Distribuidora Ltda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 01240008/2022

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa J-Tech Soluções em Informática Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços com fornecimento, em caráter não exclusivo, cessão de direito de uso de licença de Software integrado de gestão comercial de saneamento, desenvolvimento em linguagem visual para plataforma 100% web ou similar, aplicativo de mobilidade referente à medição eletrônica, desenvolvido em linguagem para plataforma Android e IOS, que deverá estar integrado ao software de gestão, devendo conter os seguintes macroprocessos: Cadastramento, Atendimento ao Público, Serviços, Medição, Faturamento, Arrecadação, Cobrança, Fiscalização, Jurídico, Auditoria e Gerenciamento de Usuários, bem como contratação de serviços de profissionais para com a equipe de apoio para gerenciamento do sistema, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

Valor do Contrato: R\$ 369.984,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto O reajuste contratual com base nos dados básicos da correção pelo IPC-FIPE, de 2,8741% sob o valor do contrato, conforme Inciso XXI, art. 37 da CRFB/88 e previsão

no Item 23 do Edital.

Valor do Aditivo: R\$ 10.633,68 (dez mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Federal no 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, Decreto Municipal no 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal no 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.

Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2016.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.11.00.00; Fonte: 1500 (RP) e/ou 1899 (RPI),

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatário: Contratada – Fábio Ribeirete Silva - J-Tech Soluções em Informática Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 10º

Nº do Contrato: 01240001/2022

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa JWC Multisserviços Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender as necessidades do Serviço De Água E Esgoto De Rio Branco - Saerb, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Valor inicial do contrato: 5.315.728,68 (cinco milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Valor global do contrato anterior a esta repactuação: R\$ 16.469.250,84 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder a repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados do Contrato 01240001/2022, ensejado pela Convenção Coletiva de Trabalho nº de Registro no MTE AC000012/2024, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro com previsão disposta na Cláusula Sexta do 4º Termo Aditivo/13.1.-Edital, conforme Inciso XXI, Art. 37 da CRFB.

Valor do Aditivo: R\$ 2.393.656,08 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a necessidade de adequação dos instrumentos de contratualização do Município às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e à Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB e/ou 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 1500 (RP) e/ou 1899 (RPI).

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatário: Contratada – Zenilda de Lima Pessoa – JWC Multisserviços Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

Extrato de Contrato

Nº DO CONTRATO: 01160050/2024.

Nº DO PROCESSO Nº 249/2023 – PMRB

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos e caminhões), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade: nº 202

Ano da Modalidade: nº 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal N.º 14.133/2021

Vigência do Contrato: O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Valor R\$ 595.300,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2058.0000; Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e) - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos), e 1.700 (Outras Transf. de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União) – CONVÊNIO Nº 906075/2020 – SUDAM.
Data da Assinatura: 06/06/2024

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira- Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160020/2022

Nº do Processo: Nº 024/2022 – CPL 01/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa M. F. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, nas Ruas, Francisco Rafael – Bairro Mocinha Magalhães e Rua da Amizade, Rua da Paz e Rua Bom Jesus – Bairro Montanhês, no Município de Rio Branco - Acre. Valor do Contrato: R\$ 1.229.459,29 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número da Modalidade: Nº 003

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a Execução dos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, nas Ruas, Francisco Rafael – Bairro Mocinha Magalhães e Rua da Amizade, Rua da Paz e Rua Bom Jesus – Bairro Montanhês, no Município de Rio Branco - Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 19/06/2024 ao dia 16/09/2024

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 e 01.017.001.15.451.0301.2058.000 (Pavimentação de Vias Urbanas e Manutenção de Vias Urbanas); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio).

Signatários: Contratante - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e,
Signatários: Contratada – Moacir Pereira dos Santos – M. F. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01160005/2024

PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA

CONTRATADO: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO – Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco.

VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE FONTE DE DESPESA

Aos 04 (quatro) dias, do mês de junho de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160005/2024, visando incluir a nova Fonte de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1º - Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, a Cláusula Sétima do contrato em referência, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 (pavimentação de Vias Urbanas) e 01.017.001.15.451.0301.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 e

2.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.754 (Recursos de Operações de Créditos).

2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01160001/2024

PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA

CONTRATADO: CONSÓRCIO ANDREY E SOUZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA E SPACE SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO – Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco.

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.296.600,00 (quinze milhões, duzentos e noventa seis mil e seiscentos reais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE FONTE DE DESPESA

Aos 04 (quatro) dias, do mês de junho de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160001/2024, visando incluir a nova Fonte de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1º - Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, a Cláusula Sétima do contrato em referência, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 (pavimentação de Vias Urbanas) e 01.017.001.15.451.0301.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 e 2.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.754 (Recursos de Operações de Créditos).

2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01160009/2024

PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA

CONTRATADO: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO – Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco.

VALOR CONTRATADO R\$ 15.130.000,00 (quinze milhões, cento e trinta mil reais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE FONTE DE DESPESA

Aos 04 (quatro) dias, do mês de junho de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160009/2024, visando incluir a nova Fonte de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1º - Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, a Cláusula Sétima do contrato em referência, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 (pavimentação de Vias Urbanas) e 01.017.001.15.451.0301.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamen-

tária: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 e 2.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.754 (Recursos de Operações de Créditos).

2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01160006/2024
PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA
CONTRATADO: IMPACTO INDUSTRIA, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO – Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco.
VALOR CONTRATADO: R\$ 12.720.500,00 (doze milhões, setecentos e vinte mil e quinhentos reais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE FONTE DE DESPESA
Aos 04 (quatro) dias, do mês de junho de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160006/2024, visando incluir a nova Fonte de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1º - Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, a Cláusula Sétima do contrato em referência, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.4 51.0301.1348.0000 (pavimentação de Vias Urbanas) e 01.017.001.15.451.03 01.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 e 2.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.754 (Recursos de Operações de Créditos).

2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01160008/2024
PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA
CONTRATADO: J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.
OBJETO – Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco.
VALOR CONTRATADO R\$ 16.558.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE FONTE DE DESPESA
Aos 04 (quatro) dias, do mês de junho de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160008/2024, visando incluir a nova Fonte de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1º - Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, a Cláusula Sétima do contrato em referência, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.4 51.0301.1348.0000 (pavimentação de Vias Urbanas) e 01.017.001.15.451.03 01.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 e

2.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.754 (Recursos de Operações de Créditos).

2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01160007/2024
PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA
CONTRATADO: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO – Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco.
VALOR CONTRATADO R\$ 23.140.000,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta mil reais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE FONTE DE DESPESA
Aos 04 (quatro) dias, do mês de junho de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160007/2024, visando incluir a nova Fonte de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1º - Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, a Cláusula Sétima do contrato em referência, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.4 51.0301.1348.0000 (pavimentação de Vias Urbanas) e 01.017.001.15.451.03 01.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 e 2.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.754 (Recursos de Operações de Créditos).

2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01160003/2024
PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA
CONTRATADO: OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO – Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco.
VALOR CONTRATADO: R\$ 25.428.000,00 (vinte cinco milhões, quatrocentos e vinte oito mil reais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE FONTE DE DESPESA
Aos 04 (quatro) dias, do mês de junho de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160003/2024, visando incluir a nova Fonte de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1º - Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, a Cláusula Sétima do contrato em referência, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.4 51.0301.1348.0000 (pavimentação de Vias Urbanas) e 01.017.001.15.451.03 01.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamen-

tária: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 e 2.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.754 (Recursos de Operações de Créditos).

2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2024, cujo objeto é aquisição de material permanente de informática (computador desktop), para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no Município de Rio Branco/AC, no município de Rio Branco – AC, processo administrativo CPL/PMRB Nº28/2024, em virtude de pedido de esclarecimento e adequações no certame.

Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA – SEAGRO

Aviso de intenção de contratação

Dispensa de licitação nº 04/2024

Processo administrativo nº 016/2024

A Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº de 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº2003, neste município, torna público aos interessados, que realizará cotação de preços, Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o programa municipal de pecuária leiteira de 2024, conforme quadro abaixo:

QUADRO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Caixa de luva longa de polietileno de 90cm de comprimento para palpação retal com 100 unidades	Unid	20		
2	Macações em brim na cor azul com 4 bolsos (1 altura do peito, 2 laterais quadril e 1 traseiro), zíper, gola tradicional, elástico no cós. Para diagnóstico de gestação. Comprimento: 165 / Comprimento da Perna: 108 / Quadril: 134 / Coxa: 77 / Peito: 133 / Cintura: 128	Unid	04		
3	Doses de sêmen para inseminação artificial de animais da raça holandês ou girolando ½ sangue ou ¾ com PTA LEITE(KG) acima de 1000 na prova genômica	Unid	500		
4	Dispositivos intravaginais contendo progesterona: Progesterona 0,5g Excipiente q.s.p..... 11,24g	Unid	600		
5	Cipionato de estradiol: Cipionato de Estradiol100 mg Veículo q.s.p.100 ml	mL	1000		
6	Cloprostenol: Cloprostenol sódico (equivalente a 25 mg de Cloprostenol base)26,30 mg. Veículo q.s.p.100 mL	mL	1000		
7	Gonadotrofina coriônica equina (eCG): eCG (PMSG) liofilizado 6.000 U.I. Excipiente 0,052 g Frasco com diluente: (Água para injeção)30 ml.	mL	200		
8	GnRH: Acetato de busarelina.....0,042 mg (*) Veículo aquoso q.s.p.....10 mL (*) equivalente a 0,04 mg de busarelina	mL	300		
9	Benzoato de estradiol que contem em Cada 100 ml: Benzoato de Estradiol.....100 mg Veículo q.s.p..... 100 ml	mL	600		
	TOTAL				

Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de e-mail para gestaosafr@riobranco.ac.gov.br, ou saneamento das dúvidas pelo telefone 3225-2110, (ramal 24 - Diretoria de gestão), impreterivelmente até as 14:00 hrs do dia 13 de junho de 2024.

Rio Branco, Acre, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente,
Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO.
Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
ORDEM DE ENTREGA

A Empresa ROLV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 29.350.463/0001-65 e Inscrição Estadual Nº. 01.051.943/001-30, com sede na Av. Ceará nº 3298 – loja 3, - Bairro 7º Bec, - Rio Branco/AC fica AUTORIZADA, a proceder no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento deste a entrega dos equipamentos abaixo relacionado, tendo em vista que fora vencedora do processo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202/2023, cujo o objeto é Aquisição de Material Permanente (Equipamentos e caminhões), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC, cujo pagamento será efetuado após a entrega dos referidos, de acordo com o Contrato nº 01160040/2024.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Rolo Compactador Pneus Características mínimas: Novo, sistema de transmissão hidrostático, pressão variável, potência de 130 HP, peso sem lastro de 10,8 T e com lastro 24,27 T, largura de rolagem (compactação) de 1,82 m. Fabricante: LUTONG, Modelo: LTP 2030. Garantia 12 meses.	Und	01	715.000,00	715.000,00
VALOR TOTAL R\$					715.000,00

Rio Branco/AC, 04 de junho de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFR
Decreto nº 49/2023
CONTRATANTE
Rodrigo Alves Osorio
ROLV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2024/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, o registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de materiais agregados minerais (Brita).

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divcompras.seinfrarb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 14/03/2024 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).

Rio Branco, 06 junho de 2024.

Carlos Gabriel Costa Garcez
Chefe Divisão de Compras e Licitações
Decreto nº1553/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

PROTOCOLO Nº 10342/2024

REF.: DUF Nº 0098/24 REFRENTE AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 2.273/17

NOTIFICADO: REPÚBLICA GOURMET

END. DO IMÓVEL: RUA ESTADO DO ACRE - BASE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 30/2024

Em ação fiscalizatória noturna o auditor fiscal identificou uma atividade comercial em pleno funcionamento, e segundo a autoridade fiscal descumprindo as normas de acessibilidade.

No DUF, o auditor fiscal indica como peça fiscal Auto de Notificação, e descreve como fato constitutivo da infração estabelecimento comercial não apresenta compatibilidade com as normas de acessibilidade. Indicou como dispositivo infringido o artigo 106 da Lei nº 2273/2017

- Código de Postura do Município.

Não houve apresentação de defesa por parte do notificado.

Em nova vistoria o auditor fiscal informa que o estabelecimento encontrava-se fechado.

É o essencial relatório.

Compilando o Código de Posturas do Município verifico que a ação fiscal deveria ter sido iniciada por um auto de infração nos termos do art. 148 do referido diploma legal.

Do contrário a autoridade fiscal inicia a apuração da infração pelo auto de notificação em inobservância ao que disciplina o art 149 do referido diploma legal.

Portanto o ato administrativo não se encontra em consonância com a legislação, não preenche o requisito da legalidade de que deve ser revestido o ato, motivo pelo qual opino pela improcedência do auto de advertência e lavratura de novo DUF indicando como peça fiscal Auto de Infração.

Ademais trata-se de matéria afeta ao Código de Obras e não de Posturas, haja vista que o objeto principal é a inobservância quanto as regras de acessibilidade, estabelecidas no

Código de Obras - LC nº 48/2018.

Por fim o dispositivo legal indicado pela autoridade fiscal - art. 106 do Código de Postura, não se coaduna com o fato constitutivo da infração indicado na peça fiscal, uma vez que o artigo diz respeito a obrigatoriedade de alvará de localização e funcionamento e o alvará sanitário. Portanto, o documento apresenta erro insanável e que dificulta a defesa do infrator, motivo pelo qual é nulo de pleno direito assim ante a todo exposto opino pelo cancelamento do auto de notificação e pelo

arquivamento do processo.

Submeto a apreciação e aprovação superior.

Após aprovado, em razão da não localização do notificado, proceder com a publicação do despacho e/ou da notificação administrativa.

Wilton Cezar de Jesus Sales de Oliveira
Diretor de Fiscalização Urbanística
Dec. Nº 166/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ACRE - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01160002/2024

PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA
CONTRATADO: C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA A.

OBJETO – Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.150.000,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta mil reais).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE FONTE DE DESPESA

Aos 04 (quatro) dias, do mês de junho de 2024, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160002/2024, visando incluir a nova Fonte de Despesa ao Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

1º - Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual, a Cláusula Sétima do contrato em referência, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 (pavimentação de Vias Urbanas) e 01.017.001.15.451.0301.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 e 2.500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.754 (Recursos de Operações de Créditos).

2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do Termo de Adesão nº 005/2024

Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº 214/2023

Data da assinatura da Ata: 11/01/2024

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa O. LIMA DE ARAÚJO – ME.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de água potável própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades dos locais sob responsabilidade da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil) reais.

Da vigência: 12 meses – 11/01/2024 À 11/01/2025

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte: 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito).

Data de Assinatura: 27 de maio de 2024

Assinam:
Clendes Vilas Boas - Contratante
Osmir Lima de Araújo - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição, por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

OBJETOS: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em vasilhames de 20 litros (recarga), água mineral sem gás em garrafão com carga de 20 litros (carga completa), água mineral sem gás em garrafas de 500 ml, carga e vasilhame completo de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) de 13kg e gelo em barra de 10kg, administrado Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Interessados poderão solicitar o formulário de cotação com as quantidades e especificações e esclarecer dúvidas pelo e-mail: licitacao.semeia@gmail.com ou através do telefone: (68) 3212-7467.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail: licitacao.semeia@gmail.com até às 17h00 do dia 13 de junho de 2024.

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2024.

Romário de Oliveira Teodoro
Diretor de Gestão - SEMEIA
Decreto nº 628/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 01070018/2022

Processo Nº 247/2021

Ata de Registro de Preço Nº 002/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022

Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 01070018/2022;

1.2 O contrato tem como objeto ademais, a alteração da natureza jurídica da CONTRATADA, passando a ser LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Do prazo de vigência: O presente termo aditivo terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública de acordo com a legislação vigente com o tempo máximo de até 60 (sessenta) meses.

Do valor do contrato: O valor do presente termo aditivo será de R\$ R\$ 1.210.877,43 (um milhão duzentos e dez mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Total (12 meses)	Taxa de Administração (ADM)	Valor Anual (Valor Total c/ Taxa de Adm.)
1	Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para veículos máquinas e equipamentos pertencentes a parte administração direta do Município de Rio Branco.	R\$ 1.212.089,52	- 0,10 %	R\$ 1.210.877,43

Despesa: As despesas decorrentes por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.04.122.0601.2394.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 150 (RP).

Data de assinatura: 03 de junho de 2024.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e a Senhora Larissa Maria Magalhaes Vagula pela Empresa Link Card Administradora de Benefícios LTDA.

Cotação nº 17/2024

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para Contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) ou entidades filantrópicas para prestação de serviços de atendimento de Equoterapia para atender pessoas com deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais com indicação médica.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	UND	QTDE – SESSÃO ANUAL	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento de equoterapia	Sessões	1.440		
VALOR TOTAL					R\$

Leitura da tabela a cima:

Pacientes atendidos por dia: 06

Paciente atendidos por semana: 30

Pacientes atendidos por mês: 120 (120 pacientes x 12 meses = 1.440 pacientes por ano)

Duração de cada atendimento: 30 minutos.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços e composição de preço e poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 11 de junho de 2024, até às 14h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2024

RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto nº 494/2023

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 241/2023

PROCESSO Nº 16574/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 205/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 205/2023.

Descrição dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA REGISTRO	MARCA	QTDE. MINÍMA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
06	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 bocas com forno. Queimadores frontais, tripla chama, queimadores traseiros com dupla chama, easy clean na mesma, com esmalte antiaderente, grades e queimadores na mesa de ferroa fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, grade panelreira de cantoneira de aço, manipulador de cinco posições.	UND	10	MERAL-FOUR-PS	04	R\$ 2.334,50	R\$ 23.345,00
VALOR TOTAL							R\$ 23.345,00

REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA – ME – CNPJ: 34.038.376/0001-07, com sede na Rua 08 de maio, nº 651 – Placas sala 02, telefones (68) 99911-6621, e-mail: realdreams.rb@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Thallison de Aquino Braga, RG: 457432 SSP/AC e RG: 000.103.602-55.

TCP ELETROS LTDA – CNPJ: 49.998.224/0001-23, com sede na rua Coronel José Galdino, 335 – Bairro Bosque – Rio Branco – AC, CEP: 69.900-640, Telefone (68) 99984-2109, (68) 99 923-1990, e-mail: techinnova23@gmail.com, representada neste ato pela senhora Thais de Castro Pacheco, CPF: 002.928.288-92 e RG: 305.814 SEPC/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA REGISTRO	MARCA	QTDE. MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
04	FORNO MICRO-ONDAS - Forno Micro-ondas Capacidade: 28 L, Potência: 900 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento, Funções: Grill Cook Sensor	UND	30	PHILCO/PM-028BB	20	R\$ 633,30	R\$ 18.999,00
16	VENTILADOR DE PAREIDE OSCILANTE - Diâmetro: aproximadamente 600mm; Altura do ventilador montado: 60 cm; Fonte de alimentação: 127 V 220 V (Bivolt); Garantia: 1 ano.	UND	70	VENTISOL/NEW	30	R\$ 214,98	R\$ 15.048,60
17	Smart TV HD LED 43". resolução UHD 4K, Bivolt, 60Hz de frequência, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, HDMI A / Return Ch. e sistema de espelhamento de smartphone para TV.	UND	50	AOC/4355135	30	R\$ 1.628,26	R\$ 81.413,00
20	CAIXAAMPLIFICADORA - Caixa Som Potência: 250 W, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Sala De Aula, Características Adicionais: Bateria Interna De 4500 Mah - Bluetooth4.4.0 - Dis, Componentes Adicionais: 02 X Usb, 02 X Microfone E 01 X Aux In.	UND	20	MONDIAL/CM 250	08	R\$ 792,45	R\$ 15.849,00
21	MIXER DE 16 CANAIS Canais de entrada: Mono [MIC/LINE]: 8, Mono / Estéreo [MIC/LINE]: 2, Estéreo [LINE]: 2, Canais de saída: STEREO OUT: L/R, MONITOR OUT: 1, PHONES: 1, AUX SEND: 4, GROUP OUT: 4, Bus, Stereo: 1, GROUP: 4, AUX: 4 (incl. FX), Função de canal de entrada: HPF: 80 Hz, 12 dB / oitava (Mono / Estéreo: MIC apenas), COMP: Compressor de 1 botão ON (-6 dB + 38dB) OFF (+20 dB + 64 dB), EQ HIGH: Ganho: +15 dB / -15 dB, Frequência: prateleiras de 10 kHz, EQ MID: Ganho: +15 dB / -15 dB, Frequência: Mono 250 Hz - pico de 5 kHz, pico estéreo de 2,5 kHz, EQ LOW: Ganho: +15 dB / -15 dB, Frequência: prateleiras de 100 Hz, LED PEAK: O LED acende quando o sinal pós-EQ atinge 3 dB abaixo do corte Medidor de Nível: Medidor LED de 2x12 segmentos [PEAK, +10, +6, +3, 0, -3, -6, -10, -15, -20, -25, -30 dB), Efeito: 24 programação, controle de parâmetros: 1, foot s w: 1 (FX R TN ch on/off), Conexão Bluetooth, Entrada USB, Tensão de alimentação fantasma: +48V, Alimentação: AC 100-240 V, 50/60 Hz, Dimensões: (W x H x D) 444 mm x 130 mm x 500 mm, Peso: 6,8 kg	UND	08	AZM/16FX	03	R\$ 2.615,87	R\$ 20.926,96
22	TRIPÉ PEDESTAL, Caixa Som Acústica Ativa Reforçado 1,76 Alt. Composição: Aço carbono e plástico, Encaixe: padrão de mercado, Diâmetro do encaixe: 3,5 cm, Cor: preta Altura fechado: 99cm, Altura máxima: 1,76 metros, Peso do tripé: 1,9kg-Suporta até 25kg	UND	10	MXT CXP202	06	R\$ 209,90	R\$ 2.099,00
23	TECLADO MUSICAL - de 5/8 com 61 teclas, 283 timbres realísticos, 11 timbres regionais, 480 Timbres XG, 14 kits de bateria e efeitos, 8 kits de bateria e percussão regional, sequenciador de 16 pistas, criador de estilos para acompanhamento automático, 176 estilos de acompanhamento incluindo 14 regionais, total compatibilidade com protocolo XG, workstation digital com 796 timbres realísticos, polifonia de 64 notas, com fonte, fone, capa e estante para teclado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fornecedor.	UND	06	YAMAHA/PSR-FS2	02	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
24	MICROFONE DUPLA - sem fio, de mão, digital, alimentado por pilhas AA, seleção de canais de frequência, com peso mínimo de 410g, Sistemas Compatíveis por Banda: 4 Sistemas Compatíveis usando mais de uma banda: 8 (varia conforme localidade) Frequências Seleccionáveis: 10; 1 Receptor Duplo, Até 8 sistemas compatíveis, Saídas de áudio P10 e XLR, Antena interna controlado por microprocessador; Impedância de Saída: Conector XLR: 200 Ohms Conector P10: 1k Ohm Nível de Saída de Áudio (aprox. 33kHz de desvio com tom de 1kHz): Conector XLR com carga de 100k Ohm: -19dBV, típica Conector P10 com carga de 100k Ohm: -5dBV, típica Sensibilidade: -105dBm para 12dB de SINAD, típica Imagem de Rejeição: >50dB, típica. Corpo: ABS moldado Alimentação: homologado ANATEL, corrente 320mA.	UND	10	VOKAL	05	R\$ 456,90	R\$ 4.569,00
VALOR TOTAL							R\$ 169.104,56

T.C DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 33.297.274/0001-43, com sede na rua Macapá, bairro Nova Estação, nº 285, Apt 01, CEP: 69.918-356, Telefone (68) 9975-2824, e-mail: tcoliveira318@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Thiago Cavalcante Oliveira, CPF Nº 001.267.592-00, RG Nº 418.815.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. PARA REGISTRO	MARCA	QTDE. MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
11	MÁQUINA DE PASSAR ROUPA COM VAPOR - Cor Preto Potência em watts 1200 watts. Voltagem: 127. Bocal com escova para remoção de pelos; bocal para tecidos mais delicados e Manual de instruções. Dimensões do produto: 15 x 10 x 28 cm; 0.89 g.	UND	10	PHILCO MODELO 52253006	03	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 3.000,00
-------------	--------------

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Thallison Aquino Braga pela Real Dreams Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 34.038.376/0001-07, Thais de Castro Pacheco pela TCP Eletros Ltda – CNPJ: 33.297.274/0001-43 e Thiago Cavalcante Oliveira pela T.C de Oliveira Eireli – CNPJ: 33.297.274/0001-43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE RIO BRANCO-ACRE Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0001-22; CONTRATANTE: RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, inscrita no CPNJ nº 30.094.876/0001-05, com sede na Fazenda Santa I S/N, Zona Rural, CEP 75.480-000, Petrolina de Goiás-GO, nesse ato representado pela BRUNA FERNANDES DIAS, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-16.584.014/SSP-MG, inscrita no CPF sob o número 094.13.976-94, doravante denominada CONTRATADA;

FUNDAMENTO:

A presente contratação tem por objeto a exploração do serviço coletivo urbano de Rio Branco, a título precário e temporário de todas as linhas contidas no LOTE II DO SITURB, de responsabilidade das concessionárias Empresa Via Verde Transportes LTDA e Empresa São Judas Tadeu Transportes LTDA, que por estas foram abandonadas e fundamenta-se no DECRETO EMERGENCIAL nº 1.694 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a situação de emergência do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Branco, da Lavra do Executivo Municipal, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.189 fls. 241, fundando-se também este contrato, em razão do abandono total das linhas de transportes por parte do Consórcio composto pelas empresas Via Verde Transportes LTDA, e Empresa de Transportes São Judas Tadeu LTDA, conforme Proc. DIAF/RBTRANS Nº 115/2024.

DO OBJETO O objeto do presente CONTRATO é a contratação emergencial e precária de pessoa jurídica especializada para garantir a continuidade da prestação dos serviços de Transporte Coletivo Público do Município de Rio de Branco- Acre.

A autorização, a título precário, da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros inicialmente será conforme roteiros, locais, trechos especificados na relação de linhas seguir relacionados; Lista de Regionais e bairros atendidas pelo transporte coletivo, com quantidade de veículos e intervalo, no período de OUTUBRO 2023 a ABRIL 2024.

Linha	Bairro
204	Mocinha Magalhães
301	Sobral
401	Fundhacre
404	Calafate
405	Conj. Esperança
406	Jequitibá/Cia. Da Justiça/Floresta
501	Centro Via Ceará
502	Universitário
523	T. Tucumã/Jorge Kalume
524	Custódio Freire/Aquiles Peret
707	Ifac/Universidades
901	Ufac/Rodoviária

A relação de linhas apresentadas constitui o conjunto da operação inicial imediata pela CONTRATADA. Outras linhas podem ser incorporadas no presente contrato mediante Ordens de Serviço Emergenciais específicas.

2.1.4 A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá: a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste CONTRATO, atendendo as necessidades de transporte do Município.

A CONTRATADA se compromete a operar nas linhas ora disponibilizadas, sujeitando-se ainda às normas gerais pelas Lei Federais nº 14.133/21; e da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 332 de 12 de janeiro de 1982, atualizada pela Lei Municipal nº 1065 de 15 de outubro de 1992 e sob as cláusulas e condições seguintes.

Por este instrumento e na melhor forma de direito o Município de Rio Branco outorga à empresa RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Rio Branco, de acordo com o regulamento vigente da Lei Municipal nº 332/1982, que regulamenta o Sistema de Transporte Coletivo do Município de Rio Branco.

Os serviços ora outorgados deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, eficiência e atualidade conforme previsto no Regulamento Municipal vigente.

A CONTRATADA deverá sempre atender as determinações do ORGÃO GESTOR do sistema de transporte de Rio Branco, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS.

DO PRAZO

O presente CONTRATO tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, em caráter precário, podendo ser prorrogados por igual período, contados da data de assinatura do CONTRATO, sendo admitida uma única prorrogação, mediante interesse público e desde que realizada por acordo mútuo entre as partes, de acordo com a nova Lei de licitações nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII.

O presente contrato tem natureza precária, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia pela parte interessada, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias.

DAS RECEITAS E DESPESAS - Da Tarifa - A CONTRATADA será remunerada pela cobrança e recebimento da tarifa de passagem paga pelos usuários do sistema, atualmente no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 1.438/2021 que poderá ser reajustada conforme regulamento vigente.

4.1.2 Caso haja mais de uma empresa prestando serviço de transporte coletivo de passageiros, o rateio total da arrecadação do sistema, incluindo venda de vale-transporte se dará conforme regulamento vigente.

O faturamento embarcado, em espécie, será considerado adiantamento de pagamento, sendo descontado dos valores a serem rateados na compensação tarifária. Outras receitas extra tarifárias poderão ser praticadas pelo Poder Executivo municipal, desde que mediante regulamentação específica.

CLÁUSULA- DAS DESPESAS - A CONTRATADA deverá arcar por sua conta única e exclusiva com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO - Nenhuma responsabilidade caberá ao Poder Executivo para com a CONTRATADA, em caso de insuficiência de recursos por parte desta para a efetiva prestação dos serviços objeto deste CONTRATADO.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Riscos da CONTRATADA A CONTRATADA que, neste ato, reconhece expressamente ter pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos por ela assumidos, os quais foram levados em consideração na formulação de sua proposta e assinatura do presente CONTRATO, é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente Concessão. A CONTRATADA é responsável inclusive, mas sem limitação, pelos riscos assumidos, sendo que a concorrência dos fatos previstos não poderá ensejar a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO.

DAS SANÇÕES - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA, em caso de:

a) Apresentar documentação falsa;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 c) Falhar na execução do CONTRATO;
 d) Fraudar na execução do CONTRATO;
 e) Comportar-se de modo idôneo;
 f) Cometer fraude fiscal;
 g) Fizer declaração falsa.

DO FORO - Fica eleito o fora da Comarca de Rio Branco- AC, para solução de qualquer pendência originada no presente CONTRATO, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Em por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE e –BRUNA FERNANDES DIAS REPRESENTANDO A EMPRESA RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI E FRANCISCO JOSÉ BENÍCIO DIAS REPRESENTANDO A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE DE RIO BRANCO – RBTRANS. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

RODRIGUES ALVES

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.564.777,80	3.564.777,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.564.777,80	3.564.777,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.897.800,52	1.897.800,52	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.897.800,52	1.897.800,52	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.666.977,28	1.666.977,28	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.921.502,78	15.260.986,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.836.087,19	15.175.570,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.395.316,57	18.094.692,36	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.058.337,62	1.218.548,45	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.500.891,76	1.700.572,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	85.415,59	85.415,59	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.356.724,98	-11.696.208,76	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.261.980,00	87.340.174,52	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.261.980,00	87.340.174,52	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,33%	4,08%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,81%	-13,39%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	98.714.376,00	104.808.209,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	88.842.938,40	94.327.388,48	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.495.855,42	6.887.144,68	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.261.980,00	87.340.174,52	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.261.980,00	87.340.174,52	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.097.635,60	19.214.838,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.287.872,04	17.293.354,55	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

05/06/2024 10:38:37

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.261.980,00	87.340.174,52	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.261.980,00	87.340.174,52	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.097.635,60	19.214.838,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.287.872,04	17.293.354,55	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

05/06/2024 10:38:37

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.340.174,52	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.340.174,52	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	13.974.427,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	12.576.985,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.113.812,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

05/06/2024 10:40:26

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2024

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	87.340.174,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.340.174,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.768.025,26	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.526.526,77	65,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.774.733,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.485.996,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.197.260,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.696.208,76	-13,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	104.808.209,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.214.838,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.974.427,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.113.812,22	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

05/06/2024 10:48:05

Município de RODRIGUES ALVES - AC - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.473.756,34	4.595.231,89	5.373.865,10	5.672.276,44	4.301.734,80	3.907.710,13	4.932.154,22	6.777.475,40	4.012.250,99	6.704.366,10	3.800.496,50	4.243.797,28	58.795.115,19	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.473.756,34	4.595.231,89	5.373.865,10	5.672.276,44	4.301.734,80	3.907.710,13	4.932.154,22	6.777.475,40	4.012.250,99	6.704.366,10	3.800.496,50	4.243.797,28	58.795.115,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			87.340.174,52	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)			2.572.149,26											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			84.768.025,26	-										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)			58.795.115,19	69,36										
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			45.774.733,64	54,00										
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			43.485.996,96	51,30										
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			41.197.260,28	48,60										

FONTE:

05/06/2024 10:52:24

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.045.131,20	72.675.677,18	14.003.908,16	30.166.044,46	100,00	42.509.632,72	13.294.676,43	28.709.168,36	100,00	43.966.508,82
Administração	10.661.293,98	11.354.325,00	2.357.485,95	5.289.154,88	17,53	6.065.170,12	2.365.484,95	4.859.853,88	16,93	6.494.471,12
Administração Geral	8.641.511,00	8.805.264,38	1.753.696,82	3.913.671,66	12,97	4.891.592,72	1.711.695,82	3.659.370,66	12,75	5.145.893,72
Administração Financeira	174.833,33	542.079,95	80.773,78	458.158,40	1,52	83.921,55	130.773,78	283.158,40	0,99	258.921,55
Controle Interno	117.158,30	18.158,30	0,00	0,00	0,00	18.158,30	0,00	0,00	0,00	18.158,30
Normatização e Fiscalização	1.727.791,35	1.988.822,37	523.015,35	917.324,82	3,04	1.071.497,55	523.015,35	917.324,82	3,20	1.071.497,55
Defesa Nacional	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Social	1.025.611,58	1.240.611,58	344.402,95	579.922,02	1,92	660.689,56	251.012,96	486.532,03	1,69	754.079,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	233.025,80	233.025,80	37.924,70	74.299,90	0,25	158.725,90	37.924,70	74.299,90	0,26	158.725,90
Assistência Comunitária	792.585,78	1.007.585,78	306.478,25	505.622,12	1,68	501.963,66	213.088,26	412.232,13	1,44	595.353,65
Saúde	10.509.172,39	11.176.251,04	2.922.168,04	5.542.841,74	18,37	5.633.409,30	2.599.845,90	4.995.388,23	17,40	6.180.862,81
Atenção Básica	9.868.232,06	9.868.232,06	2.461.155,69	4.591.372,60	15,22	5.276.859,46	2.138.833,55	4.043.919,09	14,09	5.824.312,97
Vigilância Sanitária	9.903,36	9.903,36	0,00	0,00	0,00	9.903,36	0,00	0,00	0,00	9.903,36
Vigilância Epidemiológica	631.036,97	1.298.115,62	461.012,35	951.469,14	3,15	346.646,48	461.012,35	951.469,14	3,31	346.646,48
Educação	41.864.377,16	43.290.693,84	7.322.962,07	16.384.899,51	54,32	26.905.794,33	7.086.771,47	16.063.495,91	55,95	27.227.197,93
Alimentação e Nutrição	493.622,77	493.622,77	364.081,78	382.139,78	1,27	111.482,99	174.091,18	192.149,18	0,67	301.473,59
Ensino Fundamental	26.124.412,04	26.991.336,04	5.601.600,76	13.287.519,74	44,05	13.703.816,30	5.562.600,76	13.248.519,74	46,15	13.742.816,30
Educação Infantil	15.213.828,43	15.773.221,11	1.357.279,53	2.700.245,56	8,95	13.072.975,55	1.350.079,53	2.607.832,56	9,08	13.165.388,55
Educação Básica	32.513,92	32.513,92	0,00	14.994,43	0,05	17.519,49	0,00	14.994,43	0,05	17.519,49
Cultura	50.053,17	50.053,17	5.648,00	15.532,00	0,05	34.521,17	5.648,00	15.532,00	0,05	34.521,17
Difusão Cultural	50.053,17	50.053,17	5.648,00	15.532,00	0,05	34.521,17	5.648,00	15.532,00	0,05	34.521,17
Urbanismo	2.274.310,87	3.965.430,50	1.030.899,76	2.310.948,42	7,66	1.654.482,08	965.571,76	2.245.620,42	7,82	1.719.810,08
Administração Geral	205.000,00	884.000,00	338.895,50	794.240,39	2,63	89.759,61	333.010,00	788.354,89	2,75	95.645,11
Infra-Estrutura Urbana	1.729.411,34	1.909.530,97	197.163,77	588.887,55	1,95	1.320.643,42	197.163,77	588.887,55	2,05	1.320.643,42
Serviços Urbanos	205.000,00	305.000,00	62.128,00	205.701,30	0,68	99.298,70	62.128,00	205.701,30	0,72	99.298,70
Habituação Rural	134.899,53	866.899,53	432.712,49	722.119,18	2,39	144.780,35	373.269,99	662.676,68	2,31	204.222,85
Saneamento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.045.131,20	72.675.677,18	14.003.908,16	30.166.044,46	100,00	42.509.632,72	13.294.676,43	28.709.168,36	100,00	43.966.508,82
Gestão Ambiental	101.000,00	101.000,00	1.245,39	1.245,39	0,00	99.754,61	1.245,39	1.245,39	0,00	99.754,61
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	1.245,39	1.245,39	0,00	42.754,61	1.245,39	1.245,39	0,00	42.754,61
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Turismo	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Agricultura	36.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Promoção da Produção Vegetal	36.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Tecnologia da Informatização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia	349.141,51	349.141,51	0,00	0,00	0,00	349.141,51	0,00	0,00	0,00	349.141,51
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	349.141,51	349.141,51	0,00	0,00	0,00	349.141,51	0,00	0,00	0,00	349.141,51
Transporte	248.000,00	163.000,00	2.815,00	2.815,00	0,01	160.185,00	2.815,00	2.815,00	0,01	160.185,00
Administração Geral	53.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Transporte Rodoviário	195.000,00	125.000,00	2.815,00	2.815,00	0,01	122.185,00	2.815,00	2.815,00	0,01	122.185,00
Desporto e Lazer	82.500,00	98.500,00	16.281,00	38.685,50	0,13	59.814,50	16.281,00	38.685,50	0,13	59.814,50
Desporto Comunitário	82.500,00	98.500,00	16.281,00	38.685,50	0,13	59.814,50	16.281,00	38.685,50	0,13	59.814,50
Encargos Especiais	456.427,76	456.427,76	0,00	0,00	0,00	456.427,76	0,00	0,00	0,00	456.427,76
Serviço da Dívida Interna	456.427,76	456.427,76	0,00	0,00	0,00	456.427,76	0,00	0,00	0,00	456.427,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.242,78	340.242,78	0,00	0,00	0,00	340.242,78	0,00	0,00	0,00	340.242,78
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Urbanismo	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Urbanismo	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Serviços Urbanos	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.057.631,20	72.688.177,18	14.003.908,16	30.166.044,46	100,00	42.522.132,72	13.294.676,43	28.709.168,36	100,00	43.979.008,82

1 FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.622.813,58	8.619.516,05	6.228.952,21	6.150.920,49	9.391.555,75	6.485.670,57	7.599.735,81	8.823.849,81	8.932.985,22	9.041.782,36	7.414.754,22	7.302.322,38	92.614.858,45	72.738.467,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.346,81	344.273,06	239.512,05	172.801,55	321.210,19	323.039,91	200.401,15	112.672,15	224.299,98	344.286,81	271.861,41	367.332,33	3.076.037,40	1.676.959,55
IPTU	1.312,40	3.809,44	13.242,50	16.579,48	2.413,76	3.776,71	5.484,46	10.494,12	9.389,40	9.282,34	8.600,61	10.351,55	94.736,77	51.962,53
ISS	56.020,35	49.740,37	62.126,49	116.360,62	30.322,38	97.687,98	49.080,36	60.073,68	46.543,50	71.952,93	81.624,69	54.524,75	776.058,10	519.049,59
ITBI	700,00	700,00	5.350,00	4.462,00	7.353,00	814,97	4.993,63	3.100,00	4.488,20	9.670,00	3.062,00	6.688,13	51.381,93	30.006,49
IRRF	93.994,73	289.006,71	155.380,42	34.045,11	2.80.721,00	220.059,71	138.666,39	38.909,10	160.133,27	250.295,30	177.343,48	294.134,92	2.132.690,14	1.052.464,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.319,33	1.016,54	3.412,64	1.354,34	400,05	700,54	2.176,31	95,25	3.745,61	3.086,24	1.230,63	1.632,98	21.170,46	23.476,49
Contribuições	38.536,79	40.430,84	38.198,41	48.316,66	52.723,63	50.612,49	52.266,51	51.393,18	57.188,98	55.958,41	54.650,30	57.125,90	597.402,10	349.141,51
Receita Patrimonial	106.677,56	100.594,02	102.823,95	142.481,42	160.648,33	148.664,62	160.574,98	131.643,50	142.494,76	115.942,19	109.724,38	122.588,67	1.544.858,38	627.695,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.677,56	100.594,02	102.823,95	142.481,42	160.648,33	148.664,62	160.574,98	131.643,50	142.494,76	115.942,19	109.724,38	122.588,67	1.544.858,38	597.296,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.399,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.323.252,42	8.134.218,13	5.848.417,80	5.787.320,86	8.856.973,60	5.963.353,55	7.186.493,17	8.528.140,98	8.509.001,50	8.525.594,95	6.978.518,13	6.755.275,48	87.396.560,57	70.084.670,71
Cota-Parte do FPM	1.695.910,00	1.583.967,22	1.298.752,25	1.334.871,22	1.162.196,13	1.263.828,48	1.639.772,52	2.604.073,82	1.765.248,15	2.400.297,89	1.496.454,09	1.569.561,54	19.814.933,31	13.994.952,53
Cota-Parte do ICMS	513.347,70	519.756,64	547.101,53	588.022,01	590.954,62	635.054,56	526.712,42	643.032,87	681.127,53	594.683,64	659.742,64	623.828,27	7.123.364,43	7.421.273,56
Cota-Parte do IPVA	7.258,22	19.092,50	24.690,10	21.925,59	15.241,26	15.892,98	9.573,30	7.656,56	16.873,70	17.561,02	13.973,33	14.588,45	1.84.327,01	123.439,54
Cota-Parte do ITR	106,26	39,88	72,08	52,85	72,61	986,58	33,56	99,12	103,28	0,00	16,69	64,84	1.647,75	937,59
Transferências da LC 61/1989	226,44	282,37	256,54	228,33	295,94	330,60	270,89	294,91	181,03	188,29	221,19	191,29	2.967,82	2.518,12
Transferências do FUNDEB	2.628.442,65	2.507.015,62	2.067.858,51	2.312.562,23	2.086.808,94	2.246.927,53	2.623.404,36	2.939.870,56	3.334.135,07	4.093.945,03	2.826.735,76	2.874.761,91	32.542.468,17	30.019.030,05
Outras Transferências Correntes	1.477.961,15	3.504.063,90	1.909.686,79	1.529.658,63	5.001.404,10	1.800.332,82	2.386.726,12	2.333.113,14	2.711.332,74	1.418.919,08	1.981.374,43	1.672.279,18	27.726.852,08	18.522.519,32
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	443.732,46	425.582,17	375.408,86	390.116,11	354.514,03	384.013,14	435.751,06	491.435,51	493.550,27	603.424,09	434.780,10	442.376,13	5.274.683,93	4.188.443,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	443.732,46	425.582,17	375.408,86	390.116,11	354.514,03	384.013,14	435.751,06	491.435,51	493.550,27	603.424,09	434.780,10	442.376,13	5.274.683,93	4.188.443,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.179.081,12	8.193.933,88	5.853.543,35	5.760.804,38	9.037.041,72	6.101.657,43	7.163.984,75	8.332.414,30	8.439.434,95	8.438.358,27	6.979.974,12	6.859.946,25	87.340.174,52	68.550.023,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.179.081,12	8.193.933,88	5.853.543,35	5.760.804,38	9.037.041,72	6.101.657,43	7.163.984,75	8.332.414,30	8.439.434,95	8.438.358,27	6.979.974,12	6.859.946,25	87.340.174,52	68.550.023,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	205.019,57	205.019,57	204.019,57	229.438,03	199.739,57	209.962,54	186.539,57	315.235,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.754.973,99	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 193, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.295,57	197.867,57	288.968,56	199.043,57	817.175,27	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

05/06/2024 09:48:52

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.974.061,55	7.988.914,31	5.649.523,78	5.531.366,35	8.837.302,15	5.891.694,89	6.977.445,18	8.017.178,73	8.308.139,38	8.240.490,70	6.691.005,56	6.660.902,68	84.768.025,26	68.550.023,86

Fonte:

RODRIGUES ALVES, 05/06/2024

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2024			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)†	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2024			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.428.646,52	30.747.611,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.702.531,48	1.217.340,98
I.P.T.U.	51.962,53	37.623,90
I.S.S.	519.049,59	254.645,87
I.T.B.I.	30.006,49	23.908,33
I.R.R.F.	1.052.464,45	881.906,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.048,42	19.255,91
Contribuições	349.141,51	224.923,59
Receita Patrimonial	632.508,05	495.338,94
Aplicações Financeiras (II)	602.109,05	495.338,94
Outras Receitas Patrimoniais	30.399,00	0,00
Transferências Correntes	66.744.465,48	28.810.008,16
Cota-Parte do FPM	12.139.693,15	5.785.249,43
Cota-Parte do ICMS	5.937.018,85	2.047.505,74
Cota-Parte do IPVA	123.439,54	62.996,50
Cota-Parte do ITR	750,07	147,88
Transferências da LC 61/1989	2.014,50	625,41
Transferências do FUNDEB	30.019.030,05	13.129.577,77
Outras Transferências Correntes	18.522.519,32	7.783.905,43
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.826.537,47	30.252.272,73

FONTE:

Continua 1/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	432.974,41	969.772,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	432.974,41	969.772,88
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	432.974,41	969.772,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	432.974,41	969.772,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.259.511,88	31.222.045,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.259.511,88	31.222.045,61

FONTE:

Continua 2/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.524.903,48	29.150.757,23	27.830.494,13	27.247.456,47	384.015,42	125.527,29	125.527,29
Pessoal e Encargos Sociais	50.988.105,65	19.481.757,81	19.481.757,81	19.481.757,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.516.797,83	9.668.999,42	8.348.736,32	7.765.698,66	384.015,42	125.527,29	125.527,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.516.797,83	9.668.999,42	8.348.736,32	7.765.698,66	384.015,42	125.527,29	125.527,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.504.903,48	29.150.757,23	27.830.494,13	27.247.456,47	384.015,42	125.527,29	125.527,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.823.030,92	1.015.287,23	878.674,23	740.281,55	1.178.893,30	1.940.059,55	1.938.370,34
Investimentos	5.386.603,16	1.015.287,23	878.674,23	740.281,55	1.178.893,30	1.940.059,55	1.938.370,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	436.427,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.386.603,16	1.015.287,23	878.674,23	740.281,55	1.178.893,30	1.940.059,55	1.938.370,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	340.242,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	72.231.749,42	30.166.044,46	28.709.168,36	27.987.738,02	1.562.908,72	2.065.586,84	2.063.897,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.231.749,42	30.166.044,46	28.709.168,36	27.987.738,02	1.562.908,72	2.065.586,84	2.063.897,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIa + XXXIb + XXXIc)]							

FONTE:

Continua 3/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		-392.498,76					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		456.427,76					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-392.498,76					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31 Dez 2023(a)			Até o Bimestre/2024(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		230.823,24			230.823,24		
DEDUÇÕES (XL)		14.921.502,78			15.260.986,56		
Disponibilidade de Caixa		14.836.087,19			15.175.570,97		
Disponibilidade de Caixa Bruta		19.395.316,57			18.094.692,36		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.058.337,62			1.218.548,45		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.500.891,76			1.700.572,94		
Demais Haveres Financeiros		85.415,59			85.415,59		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-14.690.679,54			-15.030.163,32		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		339.483,78					

FONTE:

Continua 4/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	436.427,76
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	339.483,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	678.967,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	678.967,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	408.119,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

05/06/2024 09:53:00

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	306.940,25	1.751.397,37	1.562.908,72	-	495.428,90	1.936.595,71	5.559.259,71	2.065.586,84	2.063.897,63	-	5.431.957,79	5.927.386,69
PODER EXECUTIVO	306.940,25	1.751.397,37	1.562.908,72	0,00	495.428,90	1.936.595,71	5.559.259,71	2.065.586,84	2.063.897,63	0,00	5.431.957,79	5.927.386,69
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	41.133,32	36.357,28	24.360,31	0,00	53.130,29	61.285,44	23.729,30	21.230,00	21.230,00	0,00	63.784,74	116.915,03
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇ	42.994,49	51.519,77	49.118,82	0,00	45.395,44	1.244.131,68	3.083.095,59	880.274,65	880.274,65	0,00	3.446.952,62	3.492.348,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	14.139,61	1.320,00	0,00	0,00	15.459,61	1.770,07	42.337,45	42.337,45	42.337,45	0,00	1.770,07	17.229,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	42,17	1.041.598,42	1.041.598,42	0,00	42,17	295.500,00	1.857.261,48	935.987,06	935.987,06	0,00	1.216.774,42	1.216.816,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	159.315,49	247.921,32	96.485,45	0,00	310.751,36	69.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00	69.955,75	380.707,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,65	196.259,11	0,00	0,00	0,00	198.591,76	198.591,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	49.315,17	372.680,58	351.345,72	0,00	70.650,03	261.620,12	356.576,78	185.757,68	184.068,47	0,00	434.128,43	504.778,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	306.940,25	1.751.397,37	1.562.908,72	0,00	495.428,90	1.936.595,71	5.559.259,71	2.065.586,84	2.063.897,63	0,00	5.431.957,79	5.927.386,69

FONTE:

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.653.483,06	1.198.085,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	51.962,53	37.623,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.006,49	23.908,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	519.049,59	254.645,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.052.464,45	881.906,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.573.981,23	9.870.655,55
2.1- Cota-Parte FPM	13.994.952,53	7.231.561,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.363.188,92	7.231.561,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	631.763,61	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.421.273,56	2.559.382,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.518,12	781,80
2.4- Cota-Parte ITR	937,59	184,81
2.5- Cota-Parte IPVA	154.299,43	78.745,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.227.464,29	11.068.740,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - e equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.188.443,52	1.974.131,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.618.422,55	793.054,05
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.122.315,61	17.359.266,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.122.315,61	13.180.039,92
6.1.1- Principal	30.019.030,05	13.129.577,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.285,56	50.462,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	4.028.409,69
6.3.1- Principal	0,00	4.028.409,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	150.816,87
6.4.1- Principal	0,00	150.816,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	25.830.586,53	11.155.446,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		17.359.266,48

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.149.630,24	14.518.007,16	14.446.007,16	14.276.811,87	-	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.887.706,24	13.406.791,64	13.406.791,64	13.406.791,64	-	
10.1.1 - Educação Infantil	12.630.390,63	1.816.652,91	1.816.652,91	1.816.652,91	-	
10.1.2- Ensino Fundamental	24.257.315,61	11.590.138,73	11.590.138,73	11.590.138,73	-	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.261.924,00	1.111.215,52	1.039.215,52	870.020,23	-	
10.2.1- Educação Infantil	2.050.000,00	250.686,90	217.686,90	173.871,75	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.211.924,00	860.528,62	821.528,62	696.148,48	-	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	14.518.007,16	14.446.007,16	14.276.811,87	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.479.064,96	13.407.064,96	13.370.066,46	-	-	227.025,04
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.038.942,20	1.038.942,20	906.745,41	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.406.791,64	13.406.791,64	13.406.791,64	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	468.320,76	468.320,76	424.505,61	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	71.890,00	71.890,00	71.890,00	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.045.914,73	13.406.791,64	13.406.791,64	77,91		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.014.204,84	468.320,76	468.320,76	11,62		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	604.261,45	71.890,00	71.890,00	1,78		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOSAJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.735.926,65	2.913.259,32	2.913.259,32	1.177.332,67	16,78	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.447.284,76	1.256.679,40	1.066.688,80	1.044.033,62	-	
20.1- Educação Infantil	854.437,80	423.520,07	423.520,07	423.520,07	-	
20.2- Ensino Fundamental	1.086.710,27	447.881,62	447.881,62	437.117,12	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.7- Outras	506.136,69	385.277,71	195.287,11	183.396,43	-	

FONTE:

Continua 2/4

05/06/2024 11:53:59

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atribuição)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	926.710,27	355.980,08	355.980,08	350.250,08	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	926.710,27	355.980,08	355.980,08	350.250,08	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.066.688,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.974.131,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.177.332,67
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.863.487,24
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.767.185,16	1.863.487,24	16,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	84.311,04	0,00	0,00	0,00	84.311,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	42.986,84	0,00	0,00	0,00	42.986,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.324,20	0,00	0,00	0,00	41.324,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				799.460,65	834.311,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				799.460,65	834.311,32
31.1.1- Salário-Educação				212.386,16	599.716,64
31.1.2- PDDE				32.513,92	0,00
31.1.3- PNAE				473.622,77	189.585,76
31.1.4 - PNATE				80.937,80	45.008,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	673.778,84	598.356,45	538.943,45	361.640,92	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	435.386,16	388.970,77	388.970,77	350.060,92	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	238.392,68	209.385,68	149.972,68	11.580,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.270.693,84	16.373.043,01	16.051.639,41	15.682.486,41	-
33.1- Despesas Correntes	40.707.637,52	15.959.743,33	15.769.752,73	15.538.992,41	-
33.1.1- Pessoal Ativo	37.704.956,24	13.779.035,71	13.779.035,71	13.779.035,71	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.002.681,28	2.180.707,62	1.990.717,02	1.759.956,70	-
33.2- Despesas de Capital	2.563.056,32	413.299,68	281.886,68	143.494,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.563.056,32	413.299,68	281.886,68	143.494,00	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	615.209,47	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.359.266,48	599.716,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.988.633,67	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.985.842,28	599.716,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.985.842,28	599.716,64

RODRIGUES ALVES, 05/06/2024

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusiv e relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

05/06/2024 11:53:59

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.823.030,92	1.015.287,23	4.807.743,69
Investimentos	5.386.603,16	1.015.287,23	4.371.315,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	436.427,76	0,00	436.427,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	5.823.030,92	1.015.287,23	4.807.743,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.823.030,92	1.015.287,23	4.807.743,69

FONTE:

05/06/2024 09:54:55

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

05/06/2024 09:55:40

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

FONTE:

05/06/2024 09:57:30

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.868.232,06	9.868.232,06	4.591.372,60	46,53	4.043.919,09	40,98	3.931.817,53	39,84	-
Despesas Correntes	9.147.222,64	9.147.222,64	4.583.472,60	50,11	4.036.019,09	44,12	3.923.917,53	42,90	-
Despesas de Capital	721.009,42	721.009,42	7.900,00	1,10	7.900,00	1,10	7.900,00	1,10	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	9.903,36	9.903,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	9.903,36	9.903,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	631.036,97	1.298.115,62	951.469,14	73,30	951.469,14	73,30	951.469,14	73,30	-
Despesas Correntes	631.036,97	1.298.115,62	951.469,14	73,30	951.469,14	73,30	951.469,14	73,30	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

05/06/2024 11:55:14

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.509.172,39	11.176.251,04	5.542.841,74	49,59	4.995.388,23	44,70	4.883.286,67	43,69	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					5.542.841,74	4.995.388,23	4.883.286,67		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					5.542.841,74	4.995.388,23	4.883.286,67		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					5.542.841,74	4.995.388,23	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					0,00	0,00	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO				
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (= h - (i ou j))
						Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					-	-	-	-	-

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 3/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)	
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Pagas (z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
								% (b/a)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente da União					0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)					0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE:

05/06/2024 11:55:14

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 4/5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

05/06/2024 11:55:14

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.868.232,06	9.868.232,06	4.591.372,60	46,53	4.043.919,09	40,98	3.931.817,53	39,84	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.903,36	9.903,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	631.036,97	1.298.115,62	951.469,14	73,30	951.469,14	73,30	951.469,14	73,30	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.509.172,39	11.176.251,04	5.542.841,74	49,59	4.995.388,23	44,70	4.883.286,67	43,69	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

RODRIGUES ALVES, 05/06/2024

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

FONTE:
05/06/2024 11:55:14

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL												
		Até o Bimestre		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033			
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	87.340.174,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE:

05/06/2024 09:58:20

Município de RODRIGUES ALVES - AC
JEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		69.861.620,93		
Previsão Atualizada		69.861.620,93		
Receitas Realizadas		31.717.384,55		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		408.119,63		
DESPESAS				
Dotação Inicial		68.057.631,20		
Dotação Atualizada		72.688.177,18		
Despesas Empenhadas		30.166.044,46		
Despesas Liquidadas		28.709.168,36		
Despesas pagas		27.987.738,02		
Superavit Orçamentário		3.008.216,19		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		30.166.044,46		
Despesas Liquidadas		28.709.168,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		87.340.174,52		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		87.340.174,52		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		84.768.025,26		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-392.498,76	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	339.483,78	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.495.855,42	0,00	2.063.897,63	5.431.957,79
EXECUTIVO	7.495.855,42	0,00	2.063.897,63	5.431.957,79
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.058.337,62	0,00	1.562.908,72	495.428,90
EXECUTIVO	2.058.337,62	0,00	1.562.908,72	495.428,90
TOTAL:	9.554.193,04	0,00	3.626.806,35	5.927.386,69

FONTE:

Continua 1/2

05/06/2024 10:02:41

Município de RODRIGUES ALVES - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.863.487,24	25%	16,84	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.406.791,64	70%	77,91	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	468.320,76	50%	11,62	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	71.890,00	15%	1,78	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.015.287,23	4.807.743,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.995.388,23	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

05/06/2024 10:02:41

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.861.620,93	69.861.620,93	14.057.876,69	20,12	31.717.384,55	45,40	38.144.236,38
RECEITAS CORRENTES	69.428.646,52	69.428.646,52	13.853.046,61	19,95	30.747.611,67	44,29	38.681.034,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.702.531,48	1.702.531,48	643.303,47	37,79	1.217.340,98	71,50	485.190,50
IMPOSTOS	1.653.483,06	1.653.483,06	636.330,13	38,48	1.198.085,07	72,46	455.397,99
TAXAS	49.048,42	49.048,42	6.973,34	14,22	19.255,91	39,26	29.792,51
CONTRIBUIÇÕES	349.141,51	349.141,51	111.776,20	32,01	224.923,59	64,42	124.217,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	349.141,51	349.141,51	111.776,20	32,01	224.923,59	64,42	124.217,92
RECEITA PATRIMONIAL	632.508,05	632.508,05	234.189,36	37,03	495.338,94	78,31	137.169,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	30.399,00	30.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.399,00
VALORES MOBILIÁRIOS	602.109,05	602.109,05	234.189,36	38,89	495.338,94	82,27	106.770,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.744.465,48	66.744.465,48	12.863.777,58	19,27	28.810.008,16	43,16	37.934.457,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.628.355,94	30.628.355,94	6.094.009,95	19,90	13.470.594,61	43,98	17.157.761,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.097.079,49	6.097.079,49	1.068.269,96	17,52	2.209.835,78	36,24	3.887.243,71
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	30.019.030,05	30.019.030,05	5.701.497,67	18,99	13.129.577,77	43,74	16.889.452,28
RECEITAS DE CAPITAL	432.974,41	432.974,41	204.830,08	47,31	969.772,88	223,98	-536.798,47
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	432.974,41	432.974,41	204.830,08	47,31	969.772,88	223,98	-536.798,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	432.974,41	432.974,41	204.830,08	47,31	969.772,88	223,98	-536.798,47
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.861.620,93	69.861.620,93	14.057.876,69	20,12	31.717.384,55	45,40	38.144.236,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.861.620,93	69.861.620,93	14.057.876,69	20,12	31.717.384,55	45,40	38.144.236,38
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.861.620,93	69.861.620,93	14.057.876,69	20,12	31.717.384,55	45,40	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	408.119,63	—	—	408.119,63	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	408.119,63	—	—	408.119,63	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.045.131,20	72.675.677,18	14.003.908,16	30.166.044,46	42.509.632,72	13.294.676,43	28.709.168,36	43.966.508,82	27.987.738,02
DESPESAS CORRENTES	62.305.293,81	66.524.903,48	13.464.837,71	29.150.757,23	37.374.146,25	12.821.225,98	27.830.494,13	38.694.409,35	27.247.456,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.226.379,00	50.988.105,65	8.627.677,65	19.481.757,81	31.506.347,84	8.627.677,65	19.481.757,81	31.506.347,84	19.481.757,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.058.914,81	15.516.797,83	4.837.160,06	9.668.999,42	5.847.798,41	4.193.548,33	8.348.736,32	7.168.061,51	7.765.698,66
DESPESAS DE CAPITAL	5.399.594,61	5.810.530,92	539.070,45	1.015.287,23	4.795.243,69	473.450,45	878.674,23	4.931.856,69	740.281,55
INVESTIMENTOS	4.963.166,85	5.374.103,16	539.070,45	1.015.287,23	4.358.815,93	473.450,45	878.674,23	4.495.428,93	740.281,55
AMORTIZACAO DA DIVIDA	436.427,76	436.427,76	0,00	0,00	436.427,76	0,00	0,00	436.427,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.242,78	340.242,78	—	—	340.242,78	—	—	340.242,78	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	340.242,78	340.242,78	—	—	340.242,78	—	—	340.242,78	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.057.631,20	72.688.177,18	14.003.908,16	30.166.044,46	42.522.132,72	13.294.676,43	28.709.168,36	43.979.008,82	27.987.738,02

FONTE:

Continua 2/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.057.631,20	72.688.177,18	14.003.908,16	30.166.044,46	42.522.132,72	13.294.676,43	28.709.168,36	43.979.008,82	27.987.738,02
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.551.340,09	—	—	3.008.216,19	—	3.729.646,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.057.631,20	72.688.177,18	14.003.908,16	31.717.384,55	—	13.294.676,43	31.717.384,55	—	31.717.384,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00

FONTE:

05/06/2024 10:04:51

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 026, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Prorrogação de cessão de servidor Público Municipal”.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DOMINGOS DA SILVA, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula funcional Nº 309, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, pelo prazo de 1 (um) ano para exercer função Chefe de Coordenação Técnica Local pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, com ônus ao Órgão origem.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Os encargos sociais serão de inteira responsabilidade do órgão cedente.

Art. 5º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS, aos 06 de junho de 2024.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

CONVOCAÇÃO Nº 04/2024/SEME/PMSRP, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DE TRABALHO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº01/2023/SEME/PMSRP, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da seleção pública, regido pelo edital nº 01/2023/SEME/PMSRP e suas retificações, publicado no DOE Nº 13.504, páginas 162 à 171, em 31 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 04/2021;

CONVOCA os candidatos aprovados e cadastro reserva, por ordem de classificação, listado no RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO, referente ao Edital nº 01/2023 e suas devidas retificações, tudo conforme as disposições e regramentos seguintes.

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os classificados no Processo Seletivo Simplificado Público deverá comparecer, pessoalmente, nos dias 07,10 e 11 de junho de 2024, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Setor de Recurso Humanos, localizada na Rua Coronel José Ferreira, nº 1200, Cidade Nova, Santa Rosa do Purus-AC, para assinatura de contrato e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste Edital;

1.2. Os candidatos convocados por este Edital conforme relacionados no anexo I que não comparecer no dia e horário estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado Público, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;

1.3. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado Público;

1.4. A contratação dar-se-á nos termos de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados dentro do cadastro de reserva;

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado na seleção do PSSP, a sua omissão quanto ao que for publicado no presente edital;

1.6. Eventuais modificações de data e horário ou de disposições do presente edital serão divulgadas com antecedência por meio de edital específico;

1.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa do Purus/AC, 06 de Junho de 2024.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

ANEXO I DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023 E SUAS DEVIDAS RETIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC

Relação de candidato habilitado e convocado no processo seletivo simplificado público Edital Nº 01/2023.

PROFESSOR EJA- ZONA URBANA				
Nº DA INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
32	PROF EJA-ZU	FRANCISCO DOMINGOS KAXINAWÁ	10º	CONVOCADO
19	PROF EJA-ZU	DAICITANIO DOMINGOS KAXINAWÁ	11º	CONVOCADO
74	PROF EJA-ZU	JARA MARIA ANDRADE DA SILVA	12º	CONVOCADO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- RG (cópia)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia)
- CPF (cópia)
- Título de Eleitor com comprovante da última votação (cópia)
- Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino. (cópia)
- PIS/PASEP (cópia)
- Comprovante de Residência (atual – máximo 1 meses) (cópia)
- Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) ou relatório da CTPS digital, (cópia)
- Certificado de escolaridade; (cópia)
- Declaração afirmando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria
- 01 (uma) foto 3x4 (atual)
- Documentação válida comprobatória da formação acadêmica.
- Dados Bancários (conta Corrente – Caixa Economica Federal); (cópia)

Observação: Os candidatos deverão apresentar fotocópia e original dos documentos, ou cópias autenticadas destes.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

CONVOCAÇÃO Nº 05/2024/SEME/PMSRP, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DE TRABALHO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº09/2021/SEME/PMSRP, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da seleção pública, regido pelo edital nº 09/2021/SEME/PMSRP e suas retificações, publicado no DOE Nº 13.097, em 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 04/2021;

CONVOCA os candidatos aprovados e cadastro reserva, por ordem de classificação, listado no RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO, referente ao Edital nº 09/2021 e suas devidas retificações, tudo conforme as disposições e regramentos seguintes.

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os classificados no Processo Seletivo Simplificado Público deverá comparecer, pessoalmente, nos dias 07,10 e 11 de junho de 2024, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Setor de Recurso Humanos, localizada na Rua Coronel José Ferreira, nº 1200, Cidade Nova, Santa Rosa do Purus-AC, para assinatura de contrato e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste Edital;

1.2. Os candidatos convocados por este Edital conforme relacionados no anexo I que não comparecer no dia e horário estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado Público, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;

1.3. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado Público;

1.4. A contratação dar-se-á nos termos de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados dentro do cadastro de reserva;

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado na seleção do PSSP, a sua omissão quanto ao que for publicado no presente edital;

1.6. Eventuais modificações de data e horário ou de disposições do presente edital serão divulgadas com antecedência por meio de edital específico;

1.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa do Purus/AC, 06 de Junho de 2024.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito de Santa Rosa do Purus

ANEXO I DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2021 E SUAS DEVIDAS RETIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC

Relação de candidato habilitado e convocado no processo seletivo simplificado público Edital Nº 09/2021.

PSICOLOGO				
Nº DA INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
02	PSICOLOGO	REGINA RODRIGUES DA COSTA	3º	CONVOCADO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- RG (cópia)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia)
- CPF (cópia)
- Título de Eleitor com comprovante da última votação (cópia)
- Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino. (cópia)
- PIS/PASEP (cópia)
- Comprovante de Residência (atual – máximo 1 meses) (cópia)
- Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) ou relatório da CTPS digital, (cópia)
- Certificado de escolaridade; (cópia)
- Declaração afirmando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria
- 01 (uma) foto 3x4 (atual)
- Documentação válida comprobatória da formação acadêmica.
- Dados Bancários (conta Corrente – Caixa Economica Federal); (cópia)

Observação: Os candidatos deverão apresentar fotocópia e original dos documentos, ou cópias autenticadas destes.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito de Santa Rosa do Purus

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023.

PROCESSO ADM Nº 53/2023.

Termo Aditivo ao Contrato 37/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa Auto Posto Santa Rosa Derivados de Petróleo LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 21 de novembro de 2023 à 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – inexigibilidade nº 05/2023.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA QUINTA é até 30/06/2024.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato nº 37/2023. O 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 37/2023 entra em vigor com data a 01/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, pela contratante e a Empresa Auto Posto Santa Rosa Comercio derivado de Petróleo LTDA, pela contratada.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Material Permanente de Informática em atendimento a Emenda Parlamentar - Proposta no 11507.430000/1210-09.

RETIRADA: 07/06/2024. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC – LICON) e no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br. Tarauacá - Acre, 06 de Junho de 2024.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos – PREGOEIRA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 /PROCESSO Nº 1164/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como: CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação das empresas: DELTA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 28.561.546/0001-21, vencedora do item 05, MD IMP E EXP EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.664.758/0001-80, vencedora dos itens 11 e 12 e ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 40.005.297/0001-00, vencedora dos itens 03,04,0607,08 e 13. CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. RESOLVE: AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ainda nos Decretos Municipais nº 129/2023 e suas legislações pertinentes, para contratação das empresas DELTA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 28.561.546/0001-21, MD IMP E EXP EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.664.758/0001-80 e ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 40.005.297/0001-00, para Aquisição de materiais de consumo tipo hospitalar, para atender as demandas das unidades básicas de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, com o valor total de R\$ 48.312,50 (Quarenta e oito mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).. Publique. Tarauacá - Acre, 05 de junho de 2024.

Assinatura: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita.

XAPURI

PREFEITURA DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, autorizado pela Lei Municipal nº 1111 de 23 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 1213 de 12 março de 2024, para suprir demandas das Escolas Urbanas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA
ESCOLA/LOTAÇÃO/TURNO

01 ROBELIA DA SILVA ALVES
Pré Escola Latife Zaine Kalume - Vespertino

02 CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Escola Rita Maia - Vespertino

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL 1ª INFÂNCIA
01 ANTONIO FERNANDES TAVARES DE OLIVEIRA Assentamento do Tupá

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 07, 10 e 11 de junho de 2024, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 06 de junho de 2024.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL/ Nº 003/2021

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021, para preenchimento de vagas na Educação

Ord Nome do candidato Cargo

Requisito não Atendido

01 Sônia Almeida Facau Agente Educacional 1ª infância Termo de Desistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO
CONTRATO 044/2024/CULTURA E TURISMO
PROCESSO Nº. 01400.008903/2023- 93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023
CONVÊNIO: 951548/2023

CONTRATO Nº. 044/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ESPRESA MARDISA VEICULOS S/A, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA SER USADO COMO EQUIPAMENTO CULTURAL MÓVEL (MovCEU).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, portador da Carteira de Identidade nº 119.291 SSP/AC, doravante denominado CONTRATANTE, com competência para assinar contratos, de outro lado, CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr Gilberto Salgado de Jesus portador(a) da Carteira de Identidade nº 471.073, expedida pela SSP/DF e CPF nº 239.192.131-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.008903/2023- 93, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de veículo adaptado para ser usado como equipamento cultural móvel (MovCEU), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de anexo do Edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo adaptado para ser usado como equipamento cultural móvel (MovCEU)	UND	01	615.764,00	615.764,00
VALOR TOTAL R\$ - seiscentos e quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais					

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 615.764,00 (seiscentos e quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais).

3.2. 1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2007 – Promoção e Apoio a Eventos Populares e Culturais, Artísticos.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 0706 – Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 – Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 0700 – Equipamento e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xapuri/AC, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CONTRATANTE

MARDISA VEICULOS S/A

CNPJ: 63.411.623/0021-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-1. Pregão Eletrônico nº 13/2024. Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de suprimentos de impressão (toners, cartuchos e ribbons), com logística reversa, objetivando a reposição do estoque do Almoxarifado, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o nº 900132024, no dia 21 de junho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280/3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 06 de junho de 2024.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-77. Pregão Eletrônico nº 14/2024. Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmix e kit lanche, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá e Feijó, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o nº 900142024, no dia 24 de junho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280/3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 06 de junho de 2024.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-57. Pregão Eletrônico nº 15/2024. Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e recargas de gás para as comarcas de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Rio Branco, Acrelândia, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Manoel Urbano, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Bujari e Capixaba, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o nº 900152024, no dia 25 de junho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280/3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2024.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

DIVERSOS

ALLESON BATISTA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA NOVA ESPERANÇA, Município de SENA MADUREIRA, com área de 28,61 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a recuperação de 1,27 hectares em área consolidada, classificada como Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024 e 2025.
- Promover a recuperação de 0,72 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial de corrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
- Promover a recuperação de 1,46 hectares em área antropizada classificada como Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
- Promover a recuperação de 6,03 hectares em área antropizada classificada como Área de Reserva Legal - ARL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- Exclusão do PRA;
- Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- Obrigações de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Compromissário:

Alleson Batista da Silva

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 008/2024

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 2.031/2008 e alterado pelas leis nº 3.636/2020 e 3.779/2021, sediado na Avenida Ceará, nº 4.278, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-160 – Rio Branco/AC, por meio da sua Divisão Administrativa,

torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, afim de auferir os preços de mercado para a futura contratação de empresa especializada no serviços técnicos especializados na instalação e configuração de rede lógica de computadores, instalação, clipagem e cabeamento (mudança de posicionamento de servidor), para atender as necessidades do Instituto de Gestão de Saúde do Acre.

Para tanto, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do e-mail: compras.servicos@igesac.org.br ou contato@igesac.org.br. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-6554, ou em um dos e-mails já indicado.

Rio Branco, Acre – 20 de maio de 2024

Divisão Administrativa IGESAC

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 009/2024

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 2.031/2008 e alterado pelas leis nº 3.636/2020 e 3.779/2021, sediado na Avenida Ceará, nº 4.278, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-160 – Rio Branco/Ac, por meio da sua Divisão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, afim de auferir os preços de mercado para a futura contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial, reforma de sala comercial medindo aproximadamente 50m². Serviço de Pintura (cor branca), remoção/desinstalação de divisórias, refazimento de estrutura em drywall (fechar espaço onde foi aberto uma porta), para atender as necessidades do Instituto de Gestão de Saúde do Acre.

Para tanto, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do e-mail: compras.servicos@igesac.org.br ou contato@igesac.org.br. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-6554, ou em um dos e-mails já indicado.

Rio Branco, Acre – 27 de maio de 2024

Divisão Administrativa IGESAC

MAURO CEZAR ANDREIS

CPF: 722.392.049-15

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 159/2024, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de PLANTIO AGRÍCOLA: CULTIVO DE MILHO E SOJA, EM UMA ÁREA DE 148,9205 hectares, na Colônia Castore, Colônia Sete de Maio e Colônia Jasida, Rodovia BR 317, km 75, PAD Peixoto, Vila Caquetá, Ramal do Pimenta km 07, Senador Guiomard, AC.

MAURO CEZAR ANDREIS

CPF: 722.392.049-15

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 158/2024, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de PLANTIO AGRÍCOLA: CULTIVO DE MILHO E SOJA, EM UMA ÁREA DE 80,1369 hectares, na Fazenda Moriá Lotes 84 e 86, Rodovia BR 317, km 75, PAD Peixoto, Vila Caquetá, Ramal do Pimenta km 04, Senador Guiomard, AC.

AUTO POSTO SÁ LTDA

CNPJ:134931740001/85

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 239/2020 para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMO-TÓRES, LUBRIFICANTES E GLP, localizado à BR 364, Nº 14001 KM 14 - Zona rural no município de Manoel Urbano – Acre

J & Z SERVICOS MEDICOS LTDA

15.828.886/0001-33

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Licença Ambiental Única – LAU, para as atividades de: 8630-5/0; 8630-5/02; 86305/03; 8630-5/04, localizada na Rua Hugo Carneiro, nº 870, Salas 02, 03 e 08, bairro Bosque no município de Rio Branco/AC.

SÃO INÁCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 14.166.368/0001-39

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Instalação – LI 238/2022, para atividade de Parcelamento de Solo e implantação do Residencial Cidade Jardim, localizado na BR-364, km 144, sentido Rio Bran-co/Bujari – Custódio Freire, município de Rio Branco – AC. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IR. NAIR TERESINHA REICHERT

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

Objeto: “Aquisição de equipamento de informática (servidor) para atender as demandas do administrativo do Hospital Regional do Juruá”, e conforme especificações e condições constantes na coleta de preço. Os interessados em participar da cotação, poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 07/06/2024 até 11/06/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Servidor: Processador Deverá possuir 2 (dois) processadores 64 bits, frequência mínima de 2.80 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), 08 núcleos físicos e 16 Threads; Os processadores devem ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm; Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart); Memória cache total mínima de 12 (doze) MB por processador; Suportar tecnologia de virtualização; O processador ofertado deve possuir índice de desempenho de 19.000 ou superior, auditado pelo CPU Benchmark (https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html) Placa Mãe Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do servidor; Deverá possuir barramento de memória com padrão DDR4 3.200 MT/s. Deverá possuir no mínimo 32 slots de me memória RAM; Deverá Suportar no mínimo de até 2 TB (RDIMM); Deverá Suportar no mínimo de até 8 TB (LRDIMM); Deverá Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 V3 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted	UNID.	01		R\$	R\$

Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo; A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o servidor a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador; Deverá Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; Deverá possuir porta de gerenciamento dedicada frontal; Deverá possuir 1 porta VGA frontal; Deverá possuir 3 portas USB, sendo 1 frontal; Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Deverá Possuir recursos de gerenciamento compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force); O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2019 ou superior. Deverá possuir 8 slots PCIe Gen4; BIOS BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações, comprovados pelo fabricante; Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; Compatibilidade com o padrão UEFI; Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play; O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia; Relógio de calendário em bateria não volátil; Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante 3 Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; Memória RAM Padrão DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz, com capacidade instalada mínima de 64 GB; Os módulos devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placamãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento; Armazenamento Deverá ser fornecido com 2 (duas) unidades de disco rígido SSD (Solid State Drive) SATA, com capacidade de armazenamento mínimo de 1.92TB Hot plug, 2.5", Real Intensive 6Gbps, 1 DWPD; 3.1.2.5.2. Deverá ser fornecido com 8 (oito) unidades de disco rígido HDD (Hard Disk Drive) SATA 6gbps 7.2k, com capacidade de armazenamento de 12TB, 7.200 RPM, 3.5"; Deverá ser fornecido com controladora com suporte a 8GB de memória e RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; Interface de Vídeo (Placa de Vídeo) Controladora de vídeo integrada (on board); Compartilhando no mínimo 16 MB de memória; Drive

r disponível para o sistema operacional Windows; Uma 1 (uma) conexão VGA (DB15) Analógico; Interface de rede (Placa de Rede) Duas (2) interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; Duas (2) interfaces de rede padrão 10/25GBE SF P28NIC 3.0. Duas (2) interfaces de rede padrão 10GB Base-T; Uma (1) interface exclusiva para gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, com console virtual, Out of Band Performance Monitoring; Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; LEDs indicadores de atividade de rede; Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; Fonte de Alimentação Duas (2) fontes de alimentação (principal e redundante) para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão, mínimo de 1400W cada; Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração fornecida no equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); Implemente eficiência igual ou superior a 92% de eficiência quando em 50% da carga de trabalho (utilizando tensão de alimentação 127 volts corrente alternada); Devem ser fornecidos 2 cabos de energia totalmente compatíveis com os servidores e com a norma NBR 14136; Gabinete Design do tipo Rack; Deverá possuir 12 baias de 3,5 polegadas internas SAS/SATA, frontais; As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI; O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete; O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de 24h; Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar; Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante; Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com licença do Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2022 Standard, em português do Brasil, devidamente licenciado, para o número de processadores e cores; Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; Acessórios A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido. Deverá ser fornecido com suportes originais para instalação em rack;

natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.

A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão.

O prazo de entrega do produto é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da ordem de entrega.

Local de Entrega: Administrativo do Hospital Regional do Juruá, no endereço: Rua 16 de Outubro, Bairro Quinze, 161, CEP: 69.905-524 - Rio Branco, Acre.

O pagamento será efetuado em imediato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.

Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.

Rio Branco, 07 de junho de 2024.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Setor de Compras

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº. 003/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor da ata constante do processo, firmada pelos participantes presentes e pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 04/2024, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

I - HOMOLOGAR o presente processo de seleção, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de vestuário diversos para distribuição aos alunos matriculados nos cursos do SENAI-AC, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
LIMA E ABRAHÃO LTDA	84.308.337/0001-50	06, 08 e 10	198.435,00
J. A. DEZA CASAS IMP. EXP. LTDA	30.171.328/0001-31	01, 02, 03, 04, 05, 07 e 09	638.395,00

À Comissão Permanente de Seleção para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do chamamento público.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 04 de junho de 2024.

José Adriano Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC
João César Dotto
Diretor Regional do SENAI-DR/AC



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076